

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

# Edital 31/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 31/2025            | 158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE | 08/08/2025 11:50 (v 0.5) |
| Status             | CONCLUIDO                                           |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 433/2025              | 23349.000731/2025-86    |

## 1. Edital

PREGÃO ELETRÔNICO

13/2025

### CONTRATANTE (UASG)

(158125)

### OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*, dos *campi*, Ibirama e Rio do Sul;

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.207.564,84 (três milhões, duzentos e sete, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

## **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM**

**O Programa de Integridade não será aceito no desempate.**

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM - NÃO**

### Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
10. DO TERMO DE CONTRATO 20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
13. DOS RECURSOS 22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

### ***INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI***

#### **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025**

(Processo Administrativo nº 23349.000731/2025-86)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000,

realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, dos campi Ibirama e Rio do Sul** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em 5 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Nos itens 01, 02 e 03 será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

*6.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo de por cento)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

| <b>Campus</b>               | <b>Convenção Coletiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Araquari</b>             | Coleção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados, com abrangência territorial em <b>Araquari/SC</b> , Balneário Barra do Sul/SC, Campo Alegre/SC, Canoinhas/SC, Corupá/SC, Garuva/SC, Guaramirim/SC, Irineópolis/SC, Itaiópolis/SC, Itapoá/SC, Jaraguá do Sul/SC, Mafra/SC, Major Vieira/SC, Massaranduba/SC, Monte Castelo/SC, Papanduva/SC, Porto União/SC, Rio Negrinho/SC, Santa Terezinha/SC, São Bento do Sul/SC, São Francisco do Sul/SC, São João do Itaperiú/SC, Schroeder/SC e Três Barras/SC.                                                          |
| <b>Ibirama e Rio do Sul</b> | Coleção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados, com abrangência territorial em Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Atalanta/SC, Aurora/SC, Braço do Trombudo/SC, Chapadão do Lageado/SC, Dona Emma/SC, <b>Ibirama/SC</b> , Imbuia/SC, Ituporanga/SC, José Boiteux/SC, Laurentino/SC, Lontras/SC, Mirim Doce/SC, Petrolândia/SC, Pouso Redondo/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Rio do Campo/SC, Rio do Oeste/SC, <b>Rio do Sul/SC</b> , Salete/SC, Santa Terezinha/SC, Taió/SC, Trombudo Central/SC, Vidal Ramos/SC, Vitor Meireles/SC e Witmarsum/SC. |

8.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.15.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.15.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.17. A área técnica contábil da comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. A área técnica contábil da comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Além dos documentos descritos no parágrafo anterior, deverão ser apresentados conforme exigência do Termo de Referência:

- a) Atestado de vistoria (anexo IX ETP);
- b) Atestados de qualificação técnico-operacional;
- c) Declaração de escritório no raio máximo de 250km do campus (anexo X ETP);

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia digitalizada.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

| Entidade   | Horário disponível para vistoria                                     | Contato para agendamento   |
|------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Araquari   | Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min | dip.arauari@ifc.edu.br     |
| Ibirama    | Segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00min    | compras.ibirama@ifc.edu.br |
| Rio do Sul | Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min | dip.riodosul@ifc.edu.br    |

9.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. **Inclusão.**

9.10.2.1. Não serão realizadas vistorias sem o prévio agendamento; **Inclusão**

9.10.2.2. Não serão realizados agendamentos por quaisquer outros meios que não seja através do envio de comunicação aos endereços eletrônicos (e-mails) indicados na tabela acima. **Inclusão**

9.10.2.3. A vistoria poderá ser agendada a partir do próprio dia da publicação do Edital e seus anexos no Portal de Compras do Governo Federal e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Inclusão**

9.10.2.4. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à abertura da sessão pública. **Inclusão**

9.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria conforme o Anexo IX-A do Estudo Técnico Preliminar, o qual encontra-se anexado ao Termo de Referência. **Inclusão**

9.10.3.1. O interessado pode atestar que conhece o local do serviço e as respectivas condições de execução sem, necessariamente realizar a vistoria da qual trata a presente cláusula, caso em que utilizará como modelo o Anexo IX-B do Estudo Técnico Preliminar, o qual encontra-se anexado ao Termo de Referência. **Inclusão.**

9.10.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IX-C do Estudo Técnico Preliminar, o qual encontra-se anexado ao Termo de Referência. **Inclusão.**

9.10.4.1. Caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa, esta declaração, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados. **Inclusão.**

*9.10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. **Inclusão.***

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.41.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração enviará por e-mail o documento que deverá ser assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

*10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *licitacao.arauari@ifc.edu.br*.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3. *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.4. *Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;*

16.11.5. *Anexo V – Declaração de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

Araquari , 04 de agosto de 2025

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FERNANDO JOSE BRAZ**

Autoridade competente



INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Termo de Referência 150/2025

Informações Básicas

|                    |                                                     |                             |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                 | Atualizado em            |
| 150/2025           | 158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE | 08/08/2025 11:21 (v 0.8) |
| Status             | CONCLUIDO                                           |                             |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 433/2025              | 23349.000731/2025-86    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

(Processo Administrativo nº 23349.000731/2025-86)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, dos campi, Ibirama e Rio do Sul, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                       | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 1    | Prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para atender às necessidades do IFC - Campus Araquari. | 24031  | mês               | 12         | R\$ 146.138,11 | R\$ 1.753.657,36 |
|      |                                                                                                                                                                                                                     |        |                   |            |                |                  |

|   |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |    |               |                  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----|---------------|------------------|
| 2 | Prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para atender às necessidades do IFC - Campus Ibirama.    | 24031 | mês | 12 | R\$ 30.841,83 | R\$ 370.101,97   |
| 3 | Prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para atender às necessidades do IFC - Campus Rio do Sul. | 24031 | mês | 12 | R\$ 90.317,13 | R\$ 1.083.805,54 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Nesses termos, a prestação de serviços de limpeza e conservação são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade desta Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do IFC, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

1.5. O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTOS DA NECESSIDADE

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. **ID PCA no PNCP:**
  - I. 10635424000186-0-000001/2025;
- II. **Data de publicação no PNCP:**
  - I. 30/04/2024;
- III. **Id do item no PCA:**
  - I. 1778;
- IV. **Classe/Grupo:**
  - I. 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- V. **Identificador da Futura Contratação:**
  - I. 433/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A VIDA ÚTIL DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Cabe destaque para:

3.2. Aquisição de serviços de limpeza e higienização: Inclui mão de obra e materiais. Remuneração por metro quadrado, conforme metodologia da IN 05/2017. Uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) baseado na qualidade/quantidade dos serviços.

3.3. Convenções coletivas de trabalho: Cada campus segue convenções coletivas específicas para regulamentar os serviços, abrangendo diferentes municípios de SC.

3.4. Regime de execução: Contratação no regime de empreitada por preço global.

3.5. Fornecimento pela contratada: Mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPIs necessários. Inclusões/exclusões de itens demandam justificativa e formalização por aditivo.

3.6. Vistoria: Obrigatória para conhecimento das condições do local. Agendamento prévio por e-mail; pode ser dispensada mediante declaração formal de ciência. A não realização não exime a contratada de responsabilidades.

3.7. Modelo de execução dos serviços: Limpeza em áreas internas e externas, detalhada em frequências diárias, semanais, mensais e anuais. Especificações incluem limpeza de sanitários, salas, áreas comuns e manutenção de materiais, com requisitos técnicos específicos. A frequência de limpeza por áreas está detalhada no texto do ETP e por períodos detalhada no anexo III no ETP.

3.8. Execução diferenciada por campus: Serviços realizados conforme necessidades administrativas, respeitando a jornada de trabalho e localizações indicadas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024: A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela AGU, e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

- 4.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

4.1.4. Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

4.1.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

4.1.6. Treinar os funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da conservação ambiental;

4.1.7. Promover a conscientização sobre o impacto ambiental e como reduzir esse impacto nas atividades diárias;

4.1.8. Reduzir o uso de papel através de digitalização de documentos e comunicação eletrônica;

4.1.9. Estabelecer parcerias com fornecedores e empresas que também adotem práticas sustentáveis;

4.1.10. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

4.1.11. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais de uso da CONTRATADA, potencialmente poluidores, dentre os quais: a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.2. Ainda, a contratada deverá PREFERENCIALMENTE adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e poluição, tais como:

4.2.1. Utilização de materiais de limpeza e higiene e equipamentos constituídos, no todo ou em parte, por MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL;

4.2.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.4. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica e água, como adoção de lavadoras de alta pressão eficientes;

4.2.5. Utilização de embalagens primárias e secundárias recicladas ou recicláveis em todo ou em parte;

4.2.6. Evitar a utilização de produtos aerossóis;

4.2.7. Priorização do uso de refil; e

4.2.8. Opção por produtos que possuam certificações ambientais, como rótulos ecológicos.

4.3. Na hipótese de haver sistema de coleta seletiva estabelecida pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou sistema de logística reversa a que se refere o art. 18 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 no município da Contratante, a Contratada responsabilizar-se-á pelo acondicionamento adequado e de forma diferenciada dos resíduos sólidos gerados; e pela disponibilização adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou para devolução. O disposto anteriormente não isenta a Contratada de observar as regras previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos referentes ao acondicionamento, à segregação e à destinação final dos resíduos do município da Contratante;

4.4. No caso de a Contratada produzir os resíduos a seguir identificados - ou outros incluídos pela legislação -, deverá apresentar ao fiscal contratual o manifesto de transporte de resíduos, emitido pelo Sinir, referente ao retorno destes por meio da logística reversa: pilhas e baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; dos produtos e das embalagens de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; ou de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.19.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Vistoria**

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme quadro abaixo:

| Campus     | Horário disponível para vistoria                                        | Contato para agendamento   |
|------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Araquari   | Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30min<br>e das 13h00 às 16h30min | dip.arauari@ifc.edu.br     |
| Ibirama    | Segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00<br>e das 14h00 às 17h00min    | compras.ibirama@ifc.edu.br |
| Rio do Sul | Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30min<br>e das 13h00 às 16h30min | dip.riodosul@ifc.edu.br    |

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Não serão realizadas vistorias sem o prévio agendamento;

4.27. Não serão realizados agendamentos por quaisquer outros meios que não seja através do envio de comunicação aos endereços eletrônicos (e-mails) indicados na tabela disposta acima;

4.28. A vistoria poderá ser agendada a partir do próprio dia da publicação do Edital e seus anexos no Portal de Compras do Governo Federal e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.29. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.30. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme anexo IX do ETP.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**Instalação de escritório**

4.32. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, em raio máximo de 250 km dos campi, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. Cada um dos campi do IFC, formalizará seu próprio contrato correspondente ao seu item da licitação.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato conforme as expectativas abaixo dispostas:

| Campus     | Vigência do contrato atual | Contratada atual                           | Previsão de início da prestação dos serviços                                                                                                                                      |
|------------|----------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Araquari   | 11/06/2025                 | Orbenk Administração e Serviços Ltda       | A princípio, não há, em razão da existência de contrato vigente.                                                                                                                  |
| Ibirama    | 12/05/2026                 | Miservi Administradora de Serviços Ltda    | 13/05 /2026 Considerando a iminente necessidade de prorrogação contratual (última possível) a partir de 12 /05/2025, a intenção é de firmar novo contrato a partir de 13/05/2026. |
| Rio do Sul | 31/08/2025                 | Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda | 01/09 /2025 A intenção é firmar novo contrato a partir da data informada (01/09/2025).                                                                                            |

**Tabela para melhor detalhamento de intenção de contratação.**

5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3.1. Executar os serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do IFC Campus Araquari e dos campi participantes de forma satisfatória, seguindo todas as normas que regulamentam este serviço;

5.3.2. Manter os espaços do Campus Araquari e dos campi participantes sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, proporcionando as melhores condições de uso da comunidade docente, discente e demais usuários;

5.3.3. Fornecer para o IFC, mão de obra devidamente treinada, qualificada e uniformizada para prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, encargos, adicionais, férias, 13º salários e qualquer outra obrigação trabalhista ou de direito dos funcionários, incluindo os acordos coletivos de trabalho;

5.3.4. Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos;

5.3.5. O dimensionamento de pessoal deverá ser realizado com base na produtividade a ser desempenhada, segundo a metodologia definida pela Licitante;

5.3.6. Ficará a cargo da Licitante avaliar todas as questões atinentes ao deslocamento entre as áreas caracterizadas insalubres (banheiros, laboratórios inclusive químico, clínica veterinária, etc.), quando na definição do quantitativo de pessoal a ser informado em sua planilha de composição de custos, sendo ela, a única responsável por eventuais equívocos neste dimensionamento, não cabendo posteriores alegações quanto ao acréscimo deste número de funcionários para fins de pagamento do adicional;

5.3.7. Fornecer todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços, considerando os diversos tipos de ambientes e superfícies, nas especificações e prazos mínimos relacionados neste Estudo, no Termo de Referência ou demais anexos da presente contratação;

5.3.8. Fornecer uniforme completo aos funcionários, sem repasse de custos aos mesmos, tais como: camisetas, jaquetas ou casacos, moletom, calças, meias, calçados, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com os riscos presentes nos ambientes e demais itens de uso individual por funcionário;

5.3.9. Providenciar o registro de frequência (folha-ponto) dos funcionários em formato eletrônico, por meio de controle biométrico, para fins de facilitar o controle e acompanhamento da efetiva prestação dos serviços;

5.3.10. Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratada, respondendo com presteza e cordialidade às solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação dos serviços prestados e dos materiais, utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs disponibilizados;

5.3.11. Independentemente da relação de atividades contida nas Rotinas a serem cumpridas, deste Termo de Referência e constantes do Estudo Técnico Preliminar, anexado, a Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para a manutenção de um ambiente limpo e higienizado em toda a área compreendida no contrato.

5.3.12. A Contratada deverá fornecer EPI's específicos para a limpeza de cada tipo de ambiente ou superfície e coleta específica de resíduos, bem como observar a necessidade de EPI's específicos para as demais atividades.

5.3.13. As atividades de limpeza que possam interromper o fluxo de atividade normal da Contratante, tais como lavagem dos corredores, das saídas de emergência, dos saguões de entrada, das garagens, aplicação de cera, etc... deverão ser programadas para realização em horário distinto ao funcionamento da unidade, quando possível, a ser definida em conjunto com o fiscal do contrato, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, observando-se os limites legais.

5.3.14. No período de recesso de verão das aulas, poderão ser suprimidos até 25% (vinte e cinco por cento) do número total de funcionários (considerando o quantitativo previamente alocado pela empresa em sua planilha final homologada e possíveis acréscimos posteriores), a título de concessão de férias, desde que não haja prejuízo aos serviços prestados.

5.3.15. Para determinadas áreas que compõem os serviços especificados nesta contratação, será necessário o trabalho em altura, tais como fachadas, esquadrias e beirais. Considera-se trabalho em altura, em consonância com a NR-35, toda atividade executada acima de 2 (dois) metros de altura do nível inferior, na qual haja risco de queda.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

| CAMPUS     | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Araquari   | BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC                                                                                                                       |
| Ibirama    | Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC                                                                                                                                             |
| Rio do Sul | Sede: Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Canta Galo<br>Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América<br>Unidade Tecnológica: Rua Mafalda Lingner porto, 93 - Bairro Progresso |

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.5.1. Os serviços deverão ser executados diariamente, em todos os horários e turnos em que houver expediente na Unidade, conforme cronograma de horários aprovado pela Administração, de segunda a sexta a fim de manter a higiene e as condições de uso das instalações;

5.5.2. Haverá trabalho nos sábados, conforme avaliação do líder dos trabalhadores da empresa contratada (quando houver) e, também, nos sábados letivos, de acordo com o Calendário Escolar Institucional. Respeitando o disposto na Convenção Coletiva do Trabalho - CCT de cada região.

5.5.3. Fora dos horários regulares ou dos dias explícitos, eventualmente, os serviços poderão ser executados em finais de semana e feriados, mediante autorização ou solicitação pela Administração;

5.5.4. A Administração somente poderá solicitar a prestação de serviços fora dos horários regulares mediante prévio aviso à Contratada, cujo prazo não será inferior a 07 (sete) dias corridos, para fins de planejamento e ajuste das escalas de trabalho dos funcionários;

5.5.5. Para a prestação dos serviços fora dos horários regulares, deverá ser promovido o ajuste das escalas de trabalho na semana de modo que nenhum funcionário ultrapasse o limite de 44 horas semanais;

5.5.6. A prestação eventual de serviços fora dos horários regulares será prestado sem quaisquer ônus para a Administração.

5.5.7. Serão realizados conforme necessidade da administração, respeitando a jornada de 44 horas semanais de trabalho, podendo ser realizados nos horários de funcionamento das unidades, conforme definido pela Administração;



5.5.8. A Contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST)

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.6.A execução contratual observará as rotinas abaixo:

| <b>Áreas Internas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Diariamente, uma vez, quando não explicitado</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>1</b>                                                      | Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2</b>                                                      | Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, onde há maior concentração e circulação de pessoas, com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia, e mantê-los limpos e em condições de uso, durante todo o horário de prestação de serviços, abastecidos com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido. Para tanto, são necessárias verificações constantes. |
| <b>3</b>                                                      | Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, em todos os turnos em que há expediente na unidade;                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>4</b>                                                      | Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>5</b>                                                      | Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>6</b>                                                      | Retirar o lixo dos banheiros e das lixeiras dos ambientes coletivos duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela Administração, em todos os turnos em que há expediente na unidade;                                                                                                                                                                       |
| <b>7</b>                                                      | Varrer as salas administrativas, salas de professores, salas de aulas, laboratórios, limpar os quadros com produto adequado, recolher o lixo, limpar bancadas (exceto nas quais sejam realizados experimentos), mesas e cadeiras 1 (uma) vez ao dia ou quando solicitado;                                                                                                                                   |
| <b>8</b>                                                      | Reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários das salas de aula conforme orientações da Contratante;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>9</b>                                                      | Recolher lixo reciclável e proceder a separação para a coleta seletiva;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>10</b>                                                     | Efetuar a limpeza da área de convivência dos alunos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>11</b>                                                     | Limpar os reservatórios dos bebedouros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>12</b>                                                     | Lavar os panos usados nos serviços de limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>13</b>                                                     | Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório, bem como nas superfícies de mármore e granito utilizadas para entrega dos lanches, antes e após as refeições (quando existir);                                                                                                                                                                                                  |
| <b>14</b>                                                     | Varrer os pisos de cimento das áreas comuns                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>15</b>                                                     | Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**Áreas Internas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul.**

**Semanalmente, uma vez, quando não explicitado**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>  | Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, materiais, aparelhos e equipamentos de laboratório, araras, manequins e similares, todos os equipamentos e materiais de sala de aula, extintores de incêndio, etc.; |
| <b>2</b>  | Limpar a tela de monitores e televisores com pano levemente umedecido com água. Poderá ser utilizado um tecido especial para telas de computador ou uma solução adequada para revestimento antiestático;                                                                                                                                                       |
| <b>3</b>  | Limpar, passar pano úmido e polir os balcões, os pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite;                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4</b>  | Lavar os cestos de lixo dos banheiros, inclusive da guarita, portaria e outros ambientes indicados pela CONTRATANTE;                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>5</b>  | Limpar, com produto neutro, divisórias, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>6</b>  | Limpar geladeiras, freezer, armários e demais equipamentos (exceto nos quais sejam armazenados produtos químicos e outros);                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>7</b>  | Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>8</b>  | Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>9</b>  | Limpar as placas de comunicação visual com produtos adequados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>10</b> | Lavar a quadra poliesportiva e arquibancadas do ginásio;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>11</b> | Limpeza das áreas ao redor das edificações e das vias de acesso aos mesmos, incluindo a calçada e garagem;                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>12</b> | Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies das bancadas e mesas; dos assentos e encostos das cadeiras; das superfícies e prateleiras de armários e estantes; dos peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores; dos murais;                                                                                  |
| <b>13</b> | Remover “teias” em todos os ambientes interno e externos do Campus (paredes, portas, portões, etc.);                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>14</b> | Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**Áreas Internas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul.****Mensalmente, uma vez, quando não explicitado**

|    |                                                                                                              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Limpar atrás de móveis, armários e arquivos                                                                  |
| 2  | Limpar forros, paredes e rodapés                                                                             |
| 3  | Remover manchas de paredes                                                                                   |
| 4  | Remover limo e sujeiras entre pisos                                                                          |
| 5  | Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc...                         |
| 6  | Limpar os equipamentos esportivos (bolas, cones, tatames, similares e outros) com água e produtos adequados. |
| 7  | Lustrar todos mobiliário envernizado, com produto adequado, e passar flanela nos móveis encerados.           |
| 8  | Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.                                                            |
| 9  | Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês                                      |
| 10 | Limpar todos os estofados e cadeiras estofadas com produtos adequados                                        |
| 11 | Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;                                       |
| 12 | Lavar garagens (quando existir);                                                                             |

**Áreas Internas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul****Anualmente, uma vez, quando não explicitado**

|   |                                          |
|---|------------------------------------------|
| 1 | Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas; |
|---|------------------------------------------|

**Áreas Externas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul.****Diariamente, uma vez, quando não explicitado**

|   |                                                                                                                                                         |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Retirar os detritos das lixeiras, tubos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante. |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Semanalmente, uma vez, quando não explicitado**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                   | Trocar os sacos de lixos (quando houver)                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2                                                   | Varrer áreas pavimentadas (quando existir)                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                                                   | Limpar e polir os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc)                                                                                                                                                                                        |
| 4                                                   | Lavar o espaço de armazenamento de lixo orgânico com produto adequado. (quando existir)                                                                                                                                                                                   |
| 5                                                   | Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Mensalmente, uma vez, quando não explicitado</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1                                                   | Limpar todos os vidros (face externa) sem exposição a risco, com a utilização de equipamentos /materiais próprios.                                                                                                                                                        |
| 2                                                   | Limpar todas as esquadrias (face externa) sem exposição a risco, com a utilização de equipamentos /materiais próprios.                                                                                                                                                    |
| 3                                                   | Lavar o contêiner de lixo reciclável, com produto adequado. (quando existir)                                                                                                                                                                                              |
| <b>Anualmente, uma vez, quando não explicitado</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1                                                   | Limpeza das esquadrias e fachadas com exposição a risco;                                                                                                                                                                                                                  |
| 2                                                   | Lavagem das áreas em altura, tais como: esquadrias e vidros das janelas, cobertura da garagem dos veículos oficiais e beirais das construções, com profissionais, treinamentos, materiais, EPI's e equipamentos específicos para realização de tais atividades em altura. |
| 3                                                   | Lavagem com lava-jato e produtos saneantes domissanitários das escadarias, calçadas, corredores e pátio do campus ou área externa (quando existir);                                                                                                                       |

5.6.1. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para a manutenção de um ambiente limpo e higienizado em toda a área compreendida no contrato.

5.6.2. A Contratada deverá fornecer EPI's específicos para a limpeza de cada tipo de ambiente ou superfície e coleta específica de resíduos, bem como observar a necessidade de EPI's específicos para as demais atividades.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no anexo IV do Estudo Técnico Preliminar, apensado a este Termo, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. O Contratado deverá disponibilizar os materiais, utensílios e equipamentos necessários, responsabilizando-se por eventuais dimensionamentos equivocados e pelos custos dos quantitativos estimados.

5.7.2. A relação dos equipamentos não se trata de uma lista exaustiva, sendo obrigação da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a correta prestação dos serviços, como por exemplo: aspirador de pó, kit MOP, lavadoras de alta pressão, máquina de varrer, vaporizador e higienizador kit para limpeza de vidros, etc.

5.7.3. Os equipamentos que apresentarem defeito, ou que após o tempo de uso se desgastarem, serão inutilizados e deverão ser substituídos, a cargo da contratada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.7.4. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos, e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

5.7.5. As quantidades mensais e anuais presentes no Estudo Técnico Preliminar são meramente estimativas, devendo a Contratada repor sempre que necessário ou de acordo com a demanda/consumo.

5.7.6. A empresa contratada deverá apresentar à Administração, sempre na presença do fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês, os materiais de limpeza, higienização e conservação que serão utilizados no mês em curso, especificando a marca do produto, para devida comprovação de qualidade do mesmo.

5.7.7. No momento da entrega, será conferida pela fiscalização a quantidade, a qualidade, e a unidade de medida, especificadas na relação de materiais. Além disso, deverá ser verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento da embalagem. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA. O rótulo deverá manter-se inalterado em contato com a água, evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações. Em caso de divergência das características, o produto poderá ser rejeitado pela fiscalização, a qualquer tempo, devendo a empresa proceder a substituição dentro do prazo necessário e de modo que não prejudique a execução dos serviços.

5.7.8. A Contratada deverá entregar mensalmente cópia da nota fiscal de compra dos materiais entregues, de forma a comprovar o valor a ser pago pela Contratante pelos materiais efetivamente entregues.

5.7.9. A Contratante somente realizará o pagamento dos materiais efetivamente entregues.

5.7.10. A Contratada deverá efetuar o controle do material de consumo em estoque, que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela Administração; visando conferir a quantidade de produtos, verificando a existência do quantitativo mínimo acordado.

5.7.11. A Contratada deverá repor o estoque, caso este seja reduzido em razão da variação do consumo.

5.7.12. É expressamente proibido o armazenamento de produtos de limpeza, higiene e higienização fora dos locais permitidos pela Contratante.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Frequentam o campus Araquari, os campi participantes, diariamente, aproximadamente o número de pessoas abaixo disposto, entre alunos, professores, técnicos, trabalhadores terceirizados e outros visitantes:

| CAMPUS     | NÚMERO APROXIMADO DE FREQUENTADORES DIÁRIOS |
|------------|---------------------------------------------|
| Araquari   | 1.900 (mil e novecentos)                    |
| Ibirama    | 550 (quinhentos e cinquenta)                |
| Rio do Sul | 1.500 (mil e quinhentos)                    |

5.8.2. Para a definição de quantitativo de mão de obra a ser utilizada, deverão ser respeitados os índices de produtividade, conforme estabelecido na Portaria nº 21.262/2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, na Instrução Normativa 05/2017 e os acordos registrados em convenções coletivas da área, bem como, com base na produtividade a ser desempenhada, segundo a metodologia definida pela empresa licitante e, ainda com base em outras informações que poderão ser apuradas pela interessada quando da facultada visita técnica (mitigando riscos de dimensionamentos equivocados, os quais incorrendo ficarão a cargo da contratada).

5.8.3. Ficará a cargo da empresa licitante avaliar todas as questões atenuantes ao deslocamento entre eventuais áreas caracterizadas com graus que requeiram pagamentos adicionais de insalubridade, quando na definição do quantitativo de pessoal a ser informado em sua planilha de composição de custos, sendo ela, a única responsável por eventuais equívocos neste dimensionamento, não cabendo posteriores alegações quanto ao acréscimo deste número de funcionários para fins de pagamento do adicional em quaisquer variações.

5.8.4. Dados ou informações não contempladas na planilha de preços enviada pela Licitante, poderão ser sanados por diligências, desde que estes não resultem em majoração dos preços ofertados e/ou no aumento do número de funcionários informado pela licitante.

5.8.5. A licitante deverá dimensionar em sua planilha o número de funcionários a serem alocados na prestação dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) de seu interesse, sendo que deverá ser informado o número total de funcionários de acordo com as faixas diferenciadas de insalubridade.

5.8.6. O quantitativo de funcionários a ser alocado pela Licitante será de sua total responsabilidade, respeitando sua metodologia de trabalho, assim, como o cumprimento das exigências estampadas no Estudo Técnico Preliminar, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e outros documentos que integram esta disputa licitatória.

5.8.7. A Licitante deverá observar a logística e a localização de eventuais áreas insalubres para fins de dimensionamento da sua proposta;

5.8.8. Produtividade é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação dos serviços.

5.8.9. Para o dimensionamento do número total de funcionários que serão alocados na realização das atividades junto às áreas que fazem parte dos serviços, a Licitante deverá observar as metragens quadradas existentes nas unidades, a periodicidade e frequência de limpeza de cada espaço e a produtividade mínima e máxima a ser considerada, de acordo com a Portaria nº 21.262/2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme o quadro apresentado no Anexo III do Estudo Técnico Preliminar - Planilhas de Medição dos Participantes.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Uniformes**

5.10. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.10.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário detalhadas no anexo IV do Estudo Técnico Preliminar apensado a este processo.

5.10.2. As relações de uniformes apresentadas no anexo IV do Estudo Técnico Preliminar, anexado a este Termo de Referência correspondem apenas aos itens mínimos estimados do vestuário para os profissionais trajar cotidianamente, não excluindo a obrigação da Contratada de fornecer outras peças não mencionadas, que deverão ser fornecidas, conforme circunstâncias, em quantidade suficiente a atender às necessidades dos empregados e as condições de higiene e zelo, exigidas para o trabalho por esta Instituição de Ensino, sem quaisquer ônus à Administração.

5.10.3. Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

5.10.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização da Contratante.

5.10.5. A Contratada deverá disponibilizar, no início do Contrato, em uma entrega única, todos os uniformes — dois jogos, no mínimo — e providenciar sua substituição até o prazo limite da vida útil indicada. Deverá ainda, quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir e/ou quando caracterizado o desgaste prematuro, substituir os uniformes, a partir da expressa exigência da fiscalização do contrato, não repassando os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

5.10.5.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.10.5.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, do contrato no prazo de 5 (cinco) dias da entrega.

5.10.5.3. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Quando houver a figura do fiscal administrativo, toda documentação enviada à contratante pela contratada deverá obrigatoriamente estar em cópia dos emails da fiscalização administrativa para que este fiscal tenha controle sobre as demissões e admissões e outros termos que possam impactar a fiscalização administrativa.

### **Preposto**

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8.1. O preposto da Contratada deverá comparecer nas dependências do Campus, no mínimo, quinzenalmente ou em menor periodicidade, caso a Contratante julgue necessário.

6.8.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do Campus Araquari ou de cada campus participante do Instituto Federal Catarinense, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número de CPF, documento de identidade e demais dados de contato e qualificação profissional.

6.8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.8.4. O preposto deverá responder por todo contato entre a Contratada e Contratante, pelos funcionários alocados nos postos de trabalho, além de estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas aos serviços prestados.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25.1. Os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços estão dispensados das atividades laborais apenas nos feriados nacionais.

6.25.2. Nos casos de recessos e pontos facultativos, a Contratada poderá dispensar seus colaboradores mediante prévia comunicação e anuência da Administração, realizando compensação na forma deste documento.

6.25.2.1. Em havendo anuência da Administração, deverá ser realizada compensação de horário pelos colaboradores;

6.25.2.2. Caso não ocorra a compensação, a Contratada está sujeita à glosa no momento do pagamento referente à prestação do serviço.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

#### Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.3 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.3.1. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.3.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.3.4. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.3.5. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.3.6. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.3.7. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.3.8. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.3.9. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.4. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.5. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.5.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.5.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.5.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.6. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.36.1. acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.36.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7. Organizar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.7.1. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.7.1.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.59.7.1.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar apensado a este Termo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. Falta sem reposição.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. O pagamento dos salários deverá ser realizado através de Banco físico, com agência nas proximidades do campus onde o serviço será executado. Não será aceito banco digital.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Em caso de falta(s) de colaborador(es) sem reposição por parte da contratada, será permitido o desconto correspondente, que poderá ser realizado de uma única forma entre as alternativas abaixo, sendo vedada a aplicação cumulativa:

7.5.2. Conforme avaliação no Instrumento de Medição de Resultados (IMR): O desconto será aplicado com base nas desconformidades registradas no IMR, decorrentes das ausências.

7.5.3. Pela metragem não limpa: O desconto será calculado considerando a área que deixou de ser limpa em decorrência da ausência, levando-se em conta o tipo de área afetada, a metragem correspondente e o valor mensal unitário por metro quadrado, conforme indicado na aba “planilha m²” da planilha de composição de custos.

7.5.4. Proporcional à remuneração do posto de trabalho: O desconto será calculado com base no valor da “composição da remuneração” do posto (“módulo 1” da planilha de custos), dividido por 22 dias (número médio de dias úteis no mês) e multiplicado pelo número de faltas.

7.5.5. A forma de desconto a ser adotada será definida pela Contratante no início da execução contratual, devendo ser aplicada ao longo do contrato. A Contratante poderá, ao longo da vigência do contrato, alterar a forma de desconto escolhida, desde que a mudança seja comunicada previamente à Contratada. É vedada a aplicação cumulativa das formas de desconto mencionadas.

## **Do recebimento**

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período indicar o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, IPCA, INPC, ou outro utilizado pelos órgãos do Poder Executivo Federal, sempre se optando pelo menor índice para aplicação de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006. .

### **Repactuação**

7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.40. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.40.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.40.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.41.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.45. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.46. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.46.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.46.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.47. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.48. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.49. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.50. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.51. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M, IPCA, INPC, ou outro utilizado pelos órgãos do Poder Executivo Federal, sempre se optando pelo menor índice para aplicação, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^o$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.52. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.53. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.54. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.55. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.56. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.57. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.58. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.59. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.60. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.61. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.62. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.63. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.64. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.65. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.66. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.67. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.68. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.69. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.69.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.70. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.70.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.70.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.70.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.70.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.71. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Conta-Depósito Vinculada**

7.72. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.73. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.74. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.75. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.76. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo



Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.77. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.77.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.77.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.77.3. Multa sobre o FGTS; e

7.77.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.78. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.79. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.80. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.81. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.82. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.83. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.84. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.85. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao ETP apensado a este Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.24. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.25. Para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser exigida, cumulativamente, a comprovação do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%, e do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, independentemente do resultado dos índices de Liquidez e Solvência, com base no item 11, "b" e "c", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05 /2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme texto e anexo IX do ETP.

9.32. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. conforme texto e anexo IX do ETP.

9.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.2. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.3. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.34.4. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de limpeza e conservação, em áreas internas e externas, equivalentes ou superiores à área a ser contratada;

9.34.5. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34.9. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em raio máximo de 250 km dos campi, conforme anexo X do ETP, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.34.10. - Os atestados de qualificação técnico- operacional deverão ter:

- a) Limite percentual de 50% sobre a área total que compõe o serviço, em período não inferior a 180 dias (6 meses);
- b) Que sejam referentes à “prestação de serviços contínuos de limpeza, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais e equipamentos”.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.207.564,84 (três milhões, duzentos e sete, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo XII do Estudo Técnico Preliminar, apensado a este Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1. Nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 20/2009, ressalta-se que, para os casos de Pregão realizado sob o regime do SRP, a demonstração da previsão orçamentária é exigida apenas antes da efetiva aquisição dos bens ou formalização de contrato. Inclusão

11.2.2. Dessa forma, a dotação orçamentária necessária para cobrir a despesa será apresentada no momento oportuno, em conformidade com as normas aplicáveis e respeitando os princípios da responsabilidade fiscal.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araquari/SC, 01 de agosto de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinatura da Autoridade Competente

## LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Ciência e Concordância

ANEXO III - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

# 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO JONES BACK  
Solicitante

**FERNANDO JOSE BRAZ**

Autoridade competente

**DOUGLAS HORNER**

Autoridade competente

**PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO**

Autoridade competente



## INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

# Estudo Técnico Preliminar 111/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23349.000731/2025-86

## 2. Descrição da necessidade

- Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para atender às necessidades do IFC - *Campus* Araquari e dos *campi* participantes Ibirama e Rio do Sul.
- A presente contratação ampara-se nas disposições contidas na Lei nº 9.632/1998, que trata da extinção de cargos na Administração Pública Federal, a qual prevê que a contratação das atividades correspondentes ocorrerá mediante terceirização quando não houver novos concursos públicos para o cargo. Ainda, o *caput* do artigo 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, dispõe que ato do Ministro de Estado da Economia estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação. A Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, emitida pelo Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu artigo 1º, inciso XIV, traz a *limpeza* como um serviço preferencialmente objeto de execução indireta. É um serviço auxiliar, necessário à Administração, conforme dispõe o artigo nº 9, parágrafo único, da Instrução Normativa emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05/2017, o qual possibilita às atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias serem executadas de forma indireta.
- A prestação do serviço especializado de limpeza e conservação especializado no *campus* Araquari e *campi* participantes, considerando: a grande área abrangida; a quantidade de salas de aula, salas de trabalho administrativo, escadas, corredores, laboratórios, banheiros, auditório, ginásio de esportes, copa, guarita e outros, além das áreas descobertas.
- Situação do presente serviço prestado nos *campi* gerenciador e participantes e expectativa de início da prestação dos serviços através desta contratação:

| <b>Campus</b>     | <b>Vigência do contrato atual</b> | <b>Contratada</b>                       | <b>Previsão de início da prestação dos serviços</b>              |                                                                                                                                                                      |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Araquari</b>   | 11/06/2025                        | Orbenk Administração e Serviços Ltda    | A princípio, não há, em razão da existência de contrato vigente. |                                                                                                                                                                      |
| <b>Ibirama</b>    | 12/05/2026                        | Miservi Administradora de Serviços Ltda | 13/05/2026                                                       | Considerando a iminente necessidade de prorrogação contratual (última possível) a partir de 12/05/2025, a intenção é de firmar novo contrato a partir de 13/05/2026. |
| <b>Rio do Sul</b> | 31/08/2025                        |                                         | 01/09/2025                                                       |                                                                                                                                                                      |

|  |  |                                            |  |                                                                            |
|--|--|--------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|
|  |  | Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda |  | A intenção é firmar novo contrato a partir da data informada (01/09/2025). |
|--|--|--------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                                            |
|-------------------|--------------------------------------------------------|
| Araquari DIP      | Daniel Kramer Schwiderke                               |
| Ibirama DAP       | Larissa Sarmento e Edna Manuela Has de Souza Schoeffel |
| Rio do Sul DIP    | Cicero Teofilo Berton e Elizeti Nienckotter            |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Os serviços oferecidos pela contratada deverão ter como base as seguintes características:

4.1. Executar os serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do IFC *Campus* Araquari e dos *campi* participantes de forma satisfatória, seguindo todas as normas que regulamentam este serviço;

4.2. Manter os espaços do *Campus* Araquari e dos *campi* participantes sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, proporcionando as melhores condições de uso da comunidade docente, discente e demais usuários;

4.3. Fornecer para o IFC, mão de obra devidamente treinada, qualificada e uniformizada para prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, encargos, adicionais, férias, 13º salários e qualquer outra obrigação trabalhista ou de direito dos funcionários, incluindo os acordos coletivos de trabalho;

4.4. Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos;

4.5. O dimensionamento de pessoal deverá ser realizado com base na produtividade a ser desempenhada, segundo a metodologia definida pela Licitante;

4.6. Ficará a cargo da Licitante avaliar todas as questões atinentes ao deslocamento entre as áreas caracterizadas insalubres (banheiros, laboratórios inclusive químico, clínica veterinária, etc.), quando na definição do quantitativo de pessoal a ser informado em sua planilha de composição de custos, sendo ela, a única responsável por eventuais equívocos neste dimensionamento, não cabendo posteriores alegações quanto ao acréscimo deste número de funcionários para fins de pagamento do adicional;

4.6.1. Fornecer todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços, considerando os diversos tipos de ambientes e superfícies, nas especificações e prazos mínimos relacionados neste Estudo, no Termo de Referência ou demais anexos da presente contratação;

4.6.2. Fornecer uniforme completo aos funcionários, sem repasse de custos aos mesmos, tais como: camisetas, jaquetas ou casacos, moletom, calças, meias, calçados, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com os riscos presentes nos ambientes e demais itens de uso individual por funcionário;

4.6.3. Providenciar o registro de frequência (folha-ponto) dos funcionários em formato eletrônico, por meio de controle biométrico, para fins de facilitar o controle e acompanhamento da efetiva prestação dos serviços;

4.6.4. Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratada, respondendo com presteza e cordialidade às solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação dos serviços prestados e dos materiais, utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs disponibilizados;

4.7. Os serviços deverão ser executados diariamente, em todos os horários e turnos em que houver expediente na Unidade, conforme cronograma de horários aprovado pela Administração, de segunda a sexta a fim de manter a higiene e as condições de uso das instalações;

4.7.1. Haverá trabalho nos sábados, conforme avaliação do líder dos trabalhadores da empresa contratada (quando houver) e, também, nos sábados letivos, de acordo com o Calendário Escolar Institucional. Respeitando o disposto na Convenção Coletiva do Trabalho - CCT de cada região.

4.7.2. Fora dos horários regulares ou dos dias explícitos, eventualmente, os serviços poderão ser executados em finais de semana e feriados, mediante autorização ou solicitação pela Administração;

4.7.3. A Administração somente poderá solicitar a prestação de serviços fora dos horários regulares mediante prévio aviso à Contratada, cujo prazo não será inferior a 07 (sete) dias corridos, para fins de planejamento e ajuste das escalas de trabalho dos funcionários;

4.7.4. Para a prestação dos serviços fora dos horários regulares, deverá ser promovido o ajuste das escalas de trabalho na semana de modo que nenhum funcionário ultrapasse o limite de 44 horas semanais;

4.7.5. A prestação eventual de serviços fora dos horários regulares será prestado sem quaisquer ônus para a Administração.

4.7.6. A empresa deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista através de certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e possui situação regular perante o CADIN.

#### **4.8. A empresa licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

4.8.1. A Contratante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame conforme orientações de qualificação técnico-operacional constantes no Termo de Referência.

4.8.2. A empresa deverá nomear, manter e apresentar a Administração preposto responsável pela execução dos serviços, que deverá responder por todo contato entre a Contratada e Contratante, pelos funcionários alocados nos postos de trabalho, além de estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas aos serviços prestados conforme detalhamento do Termo de Referência.

4.8.2.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do *Campus Araquari* ou de cada *campus* participante do Instituto Federal Catarinense, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número de CPF, documento de identidade e demais dados de contato e qualificação profissional;

4.8.2.2. O preposto da Contratada deverá comparecer nas dependências do *Campus Araquari* ou de cada *campus* participante do Instituto Federal Catarinense, no mínimo, quinzenalmente ou em menor periodicidade, caso a Contratante julgue necessário.

4.8.2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.8.2.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

4.8.3. O licitante deverá apresentar junto dos demais documentos de habilitação o(s) documento(s) relativo(s) à vistoria conforme detalhamento deste próprio Estudo e no Termo de Referência.

4.8.4. O licitante deverá apresentar ainda declaração que instalará/manterá escritório em um raio máximo, em quilômetros, contados da cidade onde o serviço será prestado conforme limites abaixo dispostos:

| Campus    | Raio máximo (quilômetros)  |
|-----------|----------------------------|
| Araquari  | 250 (duzentos e cinquenta) |
| Fraiburgo | 250 (duzentos e cinquenta) |
|           |                            |

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| Ibirama    | 250 (duzentos e cinquenta) |
| Rio do Sul | 250 (duzentos e cinquenta) |

4.9. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Nesses termos, a prestação de serviços de limpeza e conservação são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade desta Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do IFC, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Para análise do levantamento de mercado foram analisadas 3 soluções possíveis para a aplicação do serviço dentro das possibilidades existentes, considerando a aplicabilidade dentro dos campi participantes do IFC e Reitoria.

### 5.1.1. Solução 1: Aquisição de serviço de limpeza e higienização com fornecimento de materiais incluso

**Descrição:** Esse tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços. Além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado, cujo modelo é difundido e recomendado na IN 05/2017 - MPDG. Este modelo se ajusta à utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

### 5.1.2. Solução 2: Aquisição de serviço de limpeza e higienização, sem a inclusão de materiais

**Descrição:** Nesta modalidade, para aquisição dos materiais de consumo de limpeza, teríamos que realizar uma segunda licitação que contemplasse única e exclusivamente a aquisição destes materiais. Esta solução não se apresenta vantajosa como um todo, se considerarmos os riscos no atraso das entregas, itens desertos na licitação e o aumento da quantidade de itens e volume de almoxarifado para controle, além do aumento da carga de trabalho do Setor de Licitações e Contratos.

### 5.1.3. Solução 3: Aquisição de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de materiais, sendo que os materiais são apartados do faturamento da mão de obra.

**Descrição:** Neste modo de contratação, realiza-se a aquisição do serviço juntamente com os materiais, porém, deve-se realizar os controles dos materiais fornecidos pela empresa contratada. No final de cada mês, deve ser solicitado à contratada que fature somente o valor efetivamente utilizado. Isso toma mais tempo de um servidor dedicado a realizar esse controle, e estes materiais deverão ficar armazenados em local separado do almoxarifado comum do *campus*, aumentando a carga de trabalho, que embora não ponderada em valores reais, estima-se oferecer impacto (já que a limpeza contempla a utilização diária de materiais de domissanitários).

5.2. Após a análise das 3 soluções levantadas, opta-se pela solução 01, por ser a solução que menos demanda mobilização dos setores do IFC para sua execução. A solução 01 já é adotada pela maioria das unidades do IFC e os serviços vêm sendo executados satisfatoriamente sem intercorrências relevantes. Considerando ainda a aplicação da IN 05/2027 em seu anexo VI-B:

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de

obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

5.3. A contratação do serviço será por empreitada por preço global, onde o serviço é contratado por preço certo e total, com base nos quantitativos de necessidade (quando), detalhamentos dos ambientes, pisos, revestimentos... (como) e medições das áreas (onde) o serviço será executado, detalhadas com precisão neste documento, e avaliadas através do IMR. A contratação da empresa deverá ser especializada assegurando que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e experientes na área, garantindo eficiência e qualidade na execução. O contrato por empreitada por preço global oferece previsibilidade financeira, pois define um valor fixo para todos os serviços contratados, evitando variações de custos inesperadas. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções e atualizada com as normas de segurança, saúde e ambientais, assegurando conformidade com as regulamentações vigentes. O contrato será avaliado pelo IMR e a empresa deverá manter supervisão constante e suporte, assegurando que os padrões de qualidade e desempenho sejam mantidos ao longo do tempo.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de serviço de limpeza e higienização com fornecimento de materiais incluso. Esse tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços. Além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado, cujo modelo é difundido e recomendado na IN 05/2017 - MPDG. Este modelo se ajusta à utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

6.1.1. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, considerando a metodologia da IN 05/2027 de medição, e a aplicação do IMR, a contratação destaca-se por ser serviço comum, não se enquadrando como serviço de luxo.

### 6.2. Convenção Coletiva do Trabalho:

Cada solicitante participará como um item da licitação, os itens da presente contratação terão como base as convenções coletivas de trabalho abaixo expostas:

| Campus                      | Convenção Coletiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. <b>Araquari</b>          | Coleção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados, com abrangência territorial em <b>Araquari/SC</b> , Balneário Barra do Sul/SC, Campo Alegre/SC, Canoinhas/SC, Corupá/SC, Garuva/SC, Guaramirim /SC, Irineópolis/SC, Itaiópolis/SC, Itapoá/SC, Jaraguá do Sul/SC, Mafra /SC, Major Vieira/SC, Massaranduba/SC, Monte Castelo/SC, Papanduva /SC, Porto União/SC, Rio Negrinho/SC, Santa Terezinha/SC, São Bento do Sul/SC, São Francisco do Sul/SC, São João do Itaperiú/SC, Schroeder /SC e Três Barras/SC. |
| <b>Ibirama e Rio do Sul</b> | Coleção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados, com abrangência territorial em Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Atalanta /SC, Aurora/SC, Braço do Trombudo/SC, Chapadão do Lageado/SC, Dona Emma/SC, <b>Ibirama/SC</b> , Imbuia/SC, Ituporanga/SC, José Boiteux /SC, Laurentino/SC, Lontras/SC, Mirim Doce/SC, Petrolândia/SC, Pouso Redondo/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Rio do                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Campo/SC, Rio do Oeste/SC, <b>Rio do Sul/SC</b> , Salete/SC, Santa Terezinha/SC, Taió/SC, Trombudo Central/SC, Vidal Ramos/SC, Vitor Meireles/SC e Witmarsum/SC. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 6.3. Do regime de execução

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por **preço global como detalhado no levantamento de mercado**.

### 6.4. Do fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs

6.4.1. A contratada deverá fornecer, além da mão de obra, todos os materiais, utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à realização dos serviços. As quantidades de profissionais, materiais, utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs previstos neste Estudo e seus anexos são apenas estimativas, sendo a licitante responsável por prever as quantidades necessárias para a prestação do serviço, as quais serão apresentadas na sessão pública como parte da composição dos custos e periodicamente revisadas.

6.4.1.1. Com relação ao Campus Ibirama, as quantidades previstas para Materiais, Utensílios, Equipamentos, Uniformes e EPIs são apenas estimativas, e serão periodicamente revisadas e informadas pela Contratante que somente realizará o pagamento dos materiais solicitados pela Administração e efetivamente entregues, pelos valores constantes da planilha de preços apresentada pela contratada, no momento da participação no pregão.

6.4.2 Se, durante a execução contratual, a Contratada verificar a necessidade de inclusão, de forma definitiva, de material, utensílio, equipamento, uniforme ou EPI não previsto na planilha de custos aceita durante a sessão pública, aquela deverá formalizar a solicitação de inclusão contendo a respectiva justificativa e quantitativo estimado, além de pesquisa de preços realizada, no mínimo, em 3 (três) estabelecimentos comerciais.

6.4.2.1 A Contratante poderá aceitar as pesquisas de preços apresentadas pela Contratada ou refazê-las, caso estejam em desconformidade com a realidade do mercado.

6.4.2.2. Para a presente inclusão ou se for necessária a exclusão de material, utensílio, equipamento, uniforme ou EPI, de forma definitiva, será imprescindível a formalização através de aditivo de valor respeitada a legislação vigente.

6.4.2.3. Nesses termos, o material, utensílio, equipamento, uniforme ou EPI passará a fazer parte da planilha de custos do respectivo serviço.

6.4.2.4. A listagem do Quantitativo de Materiais, Utensílios e Equipamentos Estimados detalhado por campus, está inserida no Anexo IV deste Estudo.

### 6.5. Da vistoria

6.5.1. A vistoria e avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, dentro do horário disponível e mediante prévio agendamento pelos contatos de endereço eletrônico (e-mail) dispostos a seguir:

| <b>Campus</b>     | <b>Horário disponível para vistoria</b>                              | <b>Contato para agendamento</b> |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Araquari</b>   | Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min | dip.arauari@ifc.edu.br          |
| <b>Ibirama</b>    | Segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00min    | compras.ibirama@ifc.edu.br      |
| <b>Rio do Sul</b> | Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min | dip.riodosul@ifc.edu.br         |

6.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.3. Não serão realizadas vistorias sem o prévio agendamento;

6.5.4. Não serão realizados agendamentos por quaisquer outros meios que não seja através do envio de comunicação aos endereços eletrônicos (e-mails) indicados na tabela disposta acima;

6.5.5. A vistoria poderá ser agendada a partir do próprio dia da publicação do Edital e seus anexos no Portal de Compras do Governo Federal e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.5.6. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à abertura da sessão pública.

6.5.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria conforme Anexo IX deste Estudo.

6.5.8. O interessado pode atestar que conhece o local do serviço e as respectivas condições de execução sem, necessariamente realizar a vistoria da qual trata a presente cláusula, caso em que utilizará como modelo anexo a ser disponibilizado no Anexo IX deste Estudo.

6.5.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme Anexo IX deste Estudo.

6.5.10. Caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa, esta declaração, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

6.5.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5.12. Os campi Araquari e Ibirama disponibilizaram fotos ilustrativas como documento auxiliar de demonstração dos locais, Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

## 6.6. Modelo de Execução do Objeto:

6.6.1. O serviço será prestado nos locais indicados abaixo e seguirá a seguinte dinâmica:

| <b>Campus</b>     | <b>Local de Execução dos serviços</b>                                                                                                                                                            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Araquari</b>   | BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC                                                                                                                       |
| <b>Ibirama</b>    | Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC                                                                                                                                             |
| <b>Rio do Sul</b> | Sede: Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Santa Galo<br>Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América<br>Unidade Tecnológica: Rua Mafalda Lingner porto, 93 - Bairro Progresso |

6.6.2. Serão realizados conforme necessidade da administração, respeitando a jornada de 44 horas semanais de trabalho, podendo ser realizados nos horários de funcionamento das unidades, conforme definido pela Administração;

6.6.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST);

6.6.4. Os serviços compreenderão a limpeza e conservação das salas de aula, salas administrativas, corredores, laboratórios, pisos, esquadrias e vidros internos, copas, sanitários, móveis e objetos, almoxarifado, depósitos, etc.,

obedecendo as frequências dispostas pelos respectivos *campi*, conforme prévia definição nas tabelas a seguir e na Planilha de Medição Anexo III:

**6.6.5. TABELAS DE INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS:**

| <b>Áreas Internas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Diariamente, uma vez, quando não explicitado</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>1</b>                                                      | Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2</b>                                                      | Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, onde há maior concentração e circulação de pessoas, com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia, e mantê-los limpos e em condições de uso, durante todo o horário de prestação de serviços, abastecidos com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido. Para tanto, são necessárias verificações constantes. |
| <b>3</b>                                                      | Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, em todos os turnos em que há expediente na unidade;                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>4</b>                                                      | Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>5</b>                                                      | Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>6</b>                                                      | Retirar o lixo dos banheiros e das lixeiras dos ambientes coletivos duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela Administração, em todos os turnos em que há expediente na unidade;                                                                                                                                                                       |
| <b>7</b>                                                      | Varrer as salas administrativas, salas de professores, salas de aulas, laboratórios, limpar os quadros com produto adequado, recolher o lixo, limpar bancadas (exceto nas quais sejam realizados experimentos), mesas e cadeiras 1 (uma) vez ao dia ou quando solicitado;                                                                                                                                   |
| <b>8</b>                                                      | Reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários das salas de aula conforme orientações da Contratante;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>9</b>                                                      | Recolher lixo reciclável e proceder a separação para a coleta seletiva;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>10</b>                                                     | Efetuar a limpeza da área de convivência dos alunos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>11</b>                                                     | Limpar os reservatórios dos bebedouros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>12</b>                                                     | Lavar os panos usados nos serviços de limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>13</b>                                                     | Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório, bem como nas superfícies de mármore e granito utilizadas para entrega dos lanches, antes e após as refeições (quando existir);                                                                                                                                                                                                  |



|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14</b>                                                     | Varrer os pisos de cimento das áreas comuns                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>15</b>                                                     | Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Áreas Internas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Semanalmente, uma vez, quando não explicitado</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>1</b>                                                      | Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, materiais, aparelhos e equipamentos de laboratório, araras, manequins e similares, todos os equipamentos e materiais de sala de aula, extintores de incêndio, etc.; |
| <b>2</b>                                                      | Limpar a tela de monitores e televisores com pano levemente umedecido com água. Poderá ser utilizado um tecido especial para telas de computador ou uma solução adequada para revestimento antiestático;                                                                                                                                                       |
| <b>3</b>                                                      | Limpar, passar pano úmido e polir os balcões, os pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4</b>                                                      | Lavar os cestos de lixo dos banheiros, inclusive da guarita, portaria e outros ambientes indicados pela CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>5</b>                                                      | Limpar, com produto neutro, divisórias, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>6</b>                                                      | Limpar geladeiras, freezer, armários e demais equipamentos (exceto nos quais sejam armazenados produtos químicos e outros);                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>7</b>                                                      | Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>8</b>                                                      | Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>9</b>                                                      | Limpar as placas de comunicação visual com produtos adequados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>10</b>                                                     | Lavar a quadra poliesportiva e arquibancadas do ginásio                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>11</b>                                                     | Limpeza das áreas ao redor das edificações e das vias de acesso aos mesmos, incluindo a calçada e garagem;                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>12</b>                                                     | Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies das bancadas e mesas; dos assentos e encostos das cadeiras; das superfícies e prateleiras de armários e estantes; dos peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores; dos murais;                                                                                  |

|                                                               |                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13                                                            | Remover “teias” em todos os ambientes interno e externos do <i>Campus</i> (paredes, portas, portões, etc.);  |
| 14                                                            | Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal                                       |
| <b>Áreas Internas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul.</b> |                                                                                                              |
| <b>Mensalmente, uma vez, quando não explicitado</b>           |                                                                                                              |
| 1                                                             | Limpar atrás de móveis, armários e arquivos                                                                  |
| 2                                                             | Limpar forros, paredes e rodapés                                                                             |
| 3                                                             | Remover manchas de paredes                                                                                   |
| 4                                                             | Remover limo e sujeiras entre pisos                                                                          |
| 5                                                             | Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc...                         |
| 6                                                             | Limpar os equipamentos esportivos (bolas, cones, tatames, similares e outros) com água e produtos adequados. |
| 7                                                             | Lustrar todos mobiliário envernizado, com produto adequado, e passar flanela nos móveis encerados.           |
| 8                                                             | Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.                                                            |
| 9                                                             | Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês                                      |
| 10                                                            | Limpar todos os estofados e cadeiras estofadas com produtos adequados                                        |
| 11                                                            | Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.                                       |
| 12                                                            | Lavar garagens (quando existir)                                                                              |
| <b>Áreas Internas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul</b>  |                                                                                                              |
| <b>Anualmente, uma vez, quando não explicitado</b>            |                                                                                                              |
| 1                                                             | Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas                                                                      |
| <b>Áreas Externas - campus Araquari, Ibirama, Rio do Sul.</b> |                                                                                                              |

| Diariamente, uma vez, quando não explicitado  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                             | Retirar os detritos das lixeiras, tubos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante.                                                                                                                   |
| Semanalmente, uma vez, quando não explicitado |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1                                             | Trocar os sacos de lixos (quando houver)                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2                                             | Varrer áreas pavimentadas (quando existir)                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                                             | Limpar e polir os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc)                                                                                                                                                                                        |
| 4                                             | Lavar o espaço de armazenamento de lixo orgânico com produto adequado. (quando existir)                                                                                                                                                                                   |
| 5                                             | Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.                                                                                                                                                                                                   |
| Mensalmente, uma vez, quando não explicitado  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1                                             | Limpar todos os vidros (face externa) sem exposição a risco, com a utilização de equipamentos/materiais próprios.                                                                                                                                                         |
| 2                                             | Limpar todas as esquadrias (face externa) sem exposição a risco, com a utilização de equipamentos/materiais próprios.                                                                                                                                                     |
| 3                                             | Lavar o contêiner de lixo reciclável, com produto adequado. (quando existir)                                                                                                                                                                                              |
| Anualmente, uma vez, quando não explicitado   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1                                             | Limpeza das esquadrias e fachadas com exposição a risco;                                                                                                                                                                                                                  |
| 2                                             | Lavagem das áreas em altura, tais como: esquadrias e vidros das janelas, cobertura da garagem dos veículos oficiais e beirais das construções, com profissionais, treinamentos, materiais, EPI's e equipamentos específicos para realização de tais atividades em altura. |
| 3                                             | Lavagem com lava-jato e produtos saneantes domissanitários das escadarias, calçadas, corredores e pátio do campus ou área externa. (quando existir)                                                                                                                       |

6.6.5.1. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para a manutenção de um ambiente limpo e higienizado em toda a área compreendida no contrato.

6.6.6. A Contratada deverá fornecer EPI's específicos para a limpeza de cada tipo de ambiente ou superfície e coleta específica de resíduos, bem como observar a necessidade de EPI's específicos para as demais atividades.

#### 6.6.7. Da interrupção das atividades

6.6.7.1. As atividades de limpeza que possam interromper o fluxo de atividade normal da Contratante, tais como lavagem dos corredores, das saídas de emergência, dos saguões de entrada, das garagens, aplicação de cera, etc... deverão ser programadas para realização em horário distinto ao funcionamento da unidade, quando possível, a ser definida em conjunto com o fiscal do contrato, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, observando-se os limites legais.

6.6.7.2. No período de recesso de verão das aulas, poderão ser suprimidos até 25% (vinte e cinco por cento) do número total de funcionários (considerando o quantitativo previamente alocado pela empresa em sua planilha final homologada e possíveis acréscimos posteriores), a título de concessão de férias, desde que não haja prejuízo aos serviços prestados.

#### **6.6.8. Do trabalho em altura**

6.6.8.1 Para determinadas áreas que compõem os serviços especificados nesta contratação, será necessário o trabalho em altura, tais como fachadas, esquadrias e beirais. Considera-se trabalho em altura, em consonância com a NR-35, toda atividade executada acima de 2 (dois) metros de altura do nível inferior, na qual haja risco de queda.

#### **6.7. Modelo de Gestão de Contrato e Critérios de Medição:**

Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

6.7.1. O Gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à habilitação técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação das sanções, extinção do contrato, dentre outras atividades destacados no Termo de Referência, Contrato e legislação pertinente.

6.7.2. O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário, dentre outras atividades destacados no Termo de Referência e legislação.

6.7.3. O Fiscal Administrativo que será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, dentre outras atividades destacados no Termo de Referência e legislação.

6.7.4. A Fiscalização pelo Público usuário manifesta-se a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários /receptores dos serviços prestados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, que poderão ser verificados e incluídos pelo fiscal no Instrumento de Medição de Resultado.

6.7.4.1. Para comunicação com a comunidade do Campus Araquari, foi criado o e-mail [fiscallimpeza.arauvari@ifc.edu.br](mailto:fiscallimpeza.arauvari@ifc.edu.br), onde serão tratados assuntos pertinentes ao contrato vigente, com a possibilidade de receber: observações /reclamações/sugestões da comunidade.

6.7.4. Os contratos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidade nas atividades executadas.

6.7.4.1. O preposto da Contratada deverá comparecer nas dependências do Campus Araquari ou de cada campus participante do Instituto Federal Catarinense, no mínimo, quinzenalmente ou em menor periodicidade, caso a Contratante julgue necessário.

6.7.5. As comunicações serão realizadas via e-mail, ou dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação, via telefone, sendo que a Contratada deverá prestar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

6.7.6. A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração serão realizados com base no IMR, sendo que somente após a confirmação dos resultados poderá ser realizada a emissão da nota fiscal pela Contratada. Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

## 6.8. Materiais a Serem Disponibilizados

6.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada é encarregada de dimensionar os materiais, utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais dimensionamentos equivocados e pelos custos dos quantitativos estimados.

6.8.2. A relação dos EPI's não se trata de uma lista exaustiva, sendo obrigação da Contratada o fornecimento de todos os EPI's, com CA válidos, necessários para a proteção do trabalhador de acordo com o risco.

6.8.3. A relação dos equipamentos não se trata de uma lista exaustiva, sendo obrigação da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a correta prestação dos serviços, como por exemplo: aspirador de pó, kit MOP, lavadoras de alta pressão, máquina de varrer, vaporizador e higienizador kit para limpeza de vidros, etc... .

6.8.4. Os equipamentos que apresentarem defeito, ou que após o tempo de uso se desgastarem, serão inutilizados e deverão ser substituídos, a cargo da contratada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

6.8.5. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos, e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

6.8.6. As quantidades mensais e anuais presentes neste Estudo Técnico Preliminar são meramente estimativas, devendo a Contratada repor sempre que necessário ou de acordo com a demanda/consumo, sendo periodicamente revisadas e informadas pela Contratante:

6.8.7. A empresa contratada deverá apresentar à Administração, sempre na presença do fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês, os materiais de limpeza, higienização e conservação que serão utilizados no mês em curso, especificando a marca do produto, para devida comprovação de qualidade do mesmo;

6.8.8. No momento da entrega dos materiais, será conferida pela fiscalização a quantidade, a qualidade, e a unidade de medida, especificadas na relação de materiais. Além disso, deverá ser verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento da embalagem. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA. O rótulo deverá manter-se inalterado em contato com a água, evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações. Em caso de divergência das características, o produto poderá ser rejeitado pela fiscalização, a qualquer tempo, devendo a empresa proceder a substituição dentro do prazo necessário e de modo que não prejudique a execução dos serviços.

6.8.9. A Contratada deverá entregar mensalmente cópia da nota fiscal de compra dos materiais entregues, de forma a comprovar o valor a ser pago pela Contratante pelos materiais efetivamente entregues. A Contratante somente realizará o pagamento dos materiais efetivamente entregues.

6.8.10. A Contratada deverá efetuar o controle do material de consumo em estoque, que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela Administração; visando conferir a quantidade de produtos, verificando a existência do quantitativo mínimo acordado;

6.8.11. A Contratada deverá repor o estoque, caso este seja reduzido em razão da variação do consumo;

6.8.12. É expressamente proibido o armazenamento de produtos de limpeza, higiene e higienização fora dos locais permitidos pela Contratante.

## 6.9. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

6.9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no ente Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, e deverão observar o disposto nos itens abaixo:

6.9.2. **As relações de uniformes apresentadas na 'Tabela de Uniformes' Anexo IV** correspondem apenas aos itens estimados do vestuário para os profissionais trajar cotidianamente, não excluindo a obrigação da Contratada de fornecer outras peças não mencionadas, que deverão ser fornecidas, conforme circunstâncias, em quantidade suficiente a atender às necessidades dos empregados e as condições de higiene e zelo, exigidas para o trabalho por esta Instituição de Ensino, sem quaisquer ônus à Administração.

6.9.3. Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

6.9.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização da Contratante.

6.9.5. A Contratada deverá disponibilizar, no início do Contrato, todos os uniformes e providenciar sua substituição até o prazo limite da vida útil indicada.

6.9.6. Deverá ainda, quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir e/ou quando caracterizado o desgaste prematuro, substituir os uniformes, a partir da expressa exigência da fiscalização do contrato, não repassando os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

6.9.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.9.8. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato no prazo de 5 (cinco) dias da entrega

6.9.9. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

6.9.10. A Contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para o serviço a ser realizado, ficando por sua conta o fornecimento ao seus profissionais, antes do início da execução dos serviços, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, se necessário, de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC).

6.9.11. As quantidades de EPIs deverão ser mensuradas de acordo com o risco e também com o número de postos de trabalho disponibilizados para a prestação dos serviços, o prazo de validade dos materiais, a periodicidade de troca e tipo de serviço executado. **A Contratada deverá fornecer para cada funcionário, no mínimo, os EPIs relacionados na 'Tabela de Equipamento de Proteção Individual' Anexo IV deste Estudo Técnico Preliminar, nas quantidades estabelecidas.**

6.9.12. Todos os EPIs devem ter o Certificado de Aprovação (CA) válido e ser de boa qualidade.

6.9.13. Caberá à Contratada, ainda, o fornecimento de EPI's listados nos seguintes documentos:

6.9.13.1. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, NR 15 e 16;

6.9.13.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme NR 1 — Disposições Gerais e NR 9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

6.9.13.3. Outros EPI's não relacionados, mas necessários à adequada proteção dos colaboradores no desempenho de suas atividades, deverão ser fornecidos pela Contratada, para a perfeita execução dos serviços em quantidade e qualidade necessários;

6.9.14. Caberá à Contratada a reposição e/ou substituição dos itens, conforme necessário;

6.9.15. Os cabelos deverão ser mantidos presos, durante a prestação dos serviços, e/ou protegidos para que eventuais incidentes sejam evitados durante a limpeza dos laboratórios e de outros ambientes.

## **6.10. Dos critérios de Medição e Pagamento**

6.10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo II deste Estudo.

6.10.2. Para o pagamento dos salários dos empregados, é necessário que o pagamento seja realizado via banco físico, com agência nas proximidades do campus onde o serviço será executado. Não será aceito banco digital.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7.1. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

7.1.1. Os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços estão dispensados das atividades laborais apenas nos feriados oficiais.

7.1.2. Nos casos de recessos e pontos facultativos, a Contratada poderá dispensar seus colaboradores mediante prévia comunicação e anuência da Administração.

7.1.3. Em havendo anuência da Administração, deverá ser realizada compensação de horário pelos colaboradores;

7.1.4. Caso não ocorra a compensação, a Contratada está sujeita à glosa no momento do pagamento referente à prestação do serviço;

7.1.4. Quantidade de pessoas circulando em cada campi:

- Frequentam o **campus Araquari**, diariamente, aproximadamente **1.900 pessoas**, entre alunos, professores, técnicos, trabalhadores terceirizados e outros visitantes.
- Com relação ao **Campus Ibirama**, frequentam o Campus diariamente, aproximadamente **550 pessoas** entre alunos, professores, técnicos, trabalhadores terceirizados e outros visitantes
- **Campus Rio do Sul**: frequentam o Campus diariamente, aproximadamente **1.500 pessoas** entre alunos, professores, técnicos, trabalhadores terceirizados e outros visitantes.

### 7.2. Definição dos quantitativos

7.2.1. Para a definição de quantitativo de mão de obra a ser utilizada, deverão ser respeitados os índices de produtividade, conforme estabelecido na Portaria nº 21.262/2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, na Instrução Normativa 05/2017 e os acordos registrados em convenções coletivas da área, bem como, com base na produtividade a ser desempenhada, segundo a metodologia definida pela empresa licitante e, ainda com base em outras informações que poderão ser apuradas pela interessada quando da facultada visita técnica (mitigando riscos de dimensionamentos equivocados, os quais incorrendo ficarão a cargo da contratada).

7.2.2. Ficará a cargo da empresa licitante avaliar todas as questões atenuantes ao deslocamento entre eventuais áreas caracterizadas com graus que requeiram pagamentos adicionais de insalubridade, quando na definição do quantitativo de pessoal a ser informado em sua planilha de composição de custos, sendo ela, a única responsável por eventuais equívocos neste dimensionamento, não cabendo posteriores alegações quanto ao acréscimo deste número de funcionários para fins de pagamento do adicional em quaisquer variações.

7.2.3. Dados ou informações não contempladas na planilha de preços enviada pela Licitante, poderão ser sanados por diligências, desde que estes não resultem em majoração dos preços ofertados e/ou no aumento do número de funcionários informado pela licitante.

7.2.4. A licitante deverá dimensionar em sua planilha o número de funcionários a serem alocados na prestação dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) de seu interesse, sendo que deverá ser informado o número total de funcionários de acordo com as faixas diferenciadas de insalubridade.

7.2.5. O quantitativo de funcionários a ser alocado pela Licitante será de sua total responsabilidade, respeitando sua metodologia de trabalho, assim, como o cumprimento das exigências estampadas neste Estudo Preliminar, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e outros documentos que integram esta disputa licitatória.

7.2.6. A Licitante deverá observar a logística e a localização de eventuais áreas insalubres para fins de dimensionamento da sua proposta;

7.2.7. Produtividade é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação dos serviços.

7.2.8. Para o dimensionamento do número total de funcionários que serão alocados na realização das atividades junto às áreas que fazem parte dos serviços, a Licitante deverá observar as metragens quadradas existentes nas unidades, a periodicidade e frequência de limpeza de cada espaço e a produtividade mínima e máxima a ser considerada, de

acordo com a Portaria nº 21.262/2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme o planilha apresentada no Anexo III deste Estudo Preliminar - Planilhas de medição dos participantes. Além da planilha de Pesquisa de custos dos insumos e afins, Anexo XI deste estudo.

7.2.9. Através da planilha de medição chegou-se a estimativa das quantidades a serem contratadas por campus, conforme quadro que segue:

| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO IFC.                                                                                                                                            |                   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Entidade Gerenciadora:</b> Campus Araquari.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |
| <b>Campi participantes:</b> Ibirama e Rio do Sul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |
| <b>Descrição:</b> Esse tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços. Além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado, cujo modelo é difundido e recomendado na IN 05/2017 - MPDG. Este modelo se ajusta à utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados. |                   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |
| <i>Item</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <i>Quantidade</i> | <i>Unidade de medida</i> | <i>Descrição</i>                                                                                                                                                                                                                                                               | <i>Metragem Ambiente (m2)</i> |
| <b>1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>12</b>         | <b>Mês</b>               | <i>Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, os quais serão faturados por medição, para o</i><br><br><b>IFC Campus Araquari.</b>   | <b>46.749,77</b>              |
| <b>2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>12</b>         | <b>Mês</b>               | <i>Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, os quais serão faturados por medição, para o</i><br><br><b>IFC Campus Ibirama.</b>    | <b>9.529,69</b>               |
| <b>3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>12</b>         | <b>Mês</b>               | <i>Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, os quais serão faturados por medição, para o</i><br><br><b>IFC Campus Rio do Sul.</b> | <b>27.400,97</b>              |



7.2.10. Com base nos dados provenientes das planilhas de medição dos participantes, dos quantitativos de materiais a serem utilizados, dos custos dos insumos e de outros elementos correlatos, a Contabilidade realizou a compilação dessas informações. Considerando as normativas trabalhistas vigentes aplicáveis a cada um dos campi, foi elaborada a planilha final, contendo a estimativa consolidada de quantidades e valor da contratação.

7.2.11. Conforme disposto no Decreto nº 11.462/2023, Art. 4º, somente é permitido o registro de preços com indicação limitada às unidades de contratação, sem especificação do total a ser adquirido, nas seguintes situações: III - Quando o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Adicionalmente, o Parágrafo Único do mesmo artigo estabelece que, nas hipóteses mencionadas, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços. Dessa forma, considerando as disposições legais supracitadas, não será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a situação em análise não atende aos requisitos para tal permissão e visa assegurar o cumprimento das normas vigentes.

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.207.564,84

**Valor (R\$): R\$ 3.207.564,84 (três milhões, duzentos e sete, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

**O valor mensal e anual estimado da presente contratação resultou do preenchimento da Planilha de Formação de Preços, a qual será acostada aos autos do processo no Anexo XI, elaborada pelo Setor Contábil temporariamente em atuação junto ao Campus Araquari.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. Medida | Qtd. | Valor Mensal   | Valor Total Anual |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do IFC — <b>Campus Araquari.</b> | Mês          | 12   | R\$ 146.138,11 | R\$ 1.753.657,36  |
| 2    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do IFC — <b>Campus Ibirama.</b>  | Mês          | 12   | R\$ 30.841,83  | R\$ 370.101,97    |
|      | Contratação de empresa especializada na                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |      |                |                   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |               |                         |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|-------------------------|
| 3 | prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do IFC — <b>Campus Rio do Sul</b> . | Mês | 12 | R\$ 90.317,13 | R\$ 1.083.805,54        |
|   | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |               | <b>R\$ 3.207.564,84</b> |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**Eficiência Operacional:** A execução dos serviços de limpeza requer coordenação integrada entre as equipes para assegurar a continuidade e a uniformidade na prestação do serviço. O parcelamento do objeto poderia dificultar o alinhamento das atividades, gerando conflitos de responsabilidades e prejudicando a qualidade do serviço.

**Integração dos Serviços:** Muitos dos serviços de limpeza, como a limpeza interna e externa, requerem planejamento conjunto para atender às especificidades de cada ambiente. A contratação de um único prestador permite maior eficiência na execução e evita lacunas ou sobreposições de atividades.

**Racionalidade na Gestão Contratual:** Gerir um único contrato reduz a complexidade administrativa e o custo operacional, uma vez que minimiza a necessidade de múltiplos processos de fiscalização, controle e comunicação com diversos fornecedores.

**Competitividade e Mercado:** Embora o parcelamento possa permitir a participação de mais empresas, no caso específico dos serviços de limpeza, a experiência demonstra que o não parcelamento assegura a competitividade sem comprometer a qualidade.

**Economia:** A contratação integrada pode resultar em uma proposta de preço mais vantajosa, considerando a escala do contrato e a possibilidade de negociação de valores mais competitivos com um único prestador.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em **item único por campi** para os serviços de limpeza atende de forma mais eficiente e econômica ao interesse público. Considerando que cada campus fica situado em uma cidade diferente e possui autonomia administrativa. Tal escolha está em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e assegura a qualidade da prestação do serviço, a racionalização da gestão contratual e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes ao objeto desta licitação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em análise ao PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) 2024/2028 do IFC (Instituto Federal Catarinense) foi demonstrado que a contratação do serviço de limpeza está diretamente alinhada com o planejamento estratégico e institucional da instituição. Isso pode ser observado em várias dimensões:

**Sustentação das Atividades Acadêmicas e Administrativas:** A manutenção de uma infraestrutura adequada e higiênica é essencial para o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas descritas no PDI, especialmente

considerando os ambientes destinados ao ensino, convivência, e gestão.

**Priorização de Obras e Serviços:** O PDI menciona a priorização de serviços de infraestrutura que garantam a regularização, acessibilidade e segurança das instalações, requisitos que incluem serviços terceirizados, como limpeza, para assegurar condições adequadas de uso e segurança dos espaços.

**Inclusão e Qualidade de Vida:** A oferta de um ambiente limpo e bem mantido contribui para a promoção da qualidade de vida e bem-estar tanto para estudantes quanto para servidores, alinhando-se à missão do IFC de oferecer educação de qualidade e inclusiva.

**Eficiência Operacional:** O uso de serviços terceirizados, como limpeza, permite a gestão eficiente dos recursos humanos e financeiros, otimizando o funcionamento do IFC e liberando os servidores para funções estratégicas e pedagógicas.

Essa contratação assegura o atendimento às metas institucionais estabelecidas no PDI 2024/2028, reforçando o compromisso do IFC com a manutenção de um ambiente educacional propício e seguro para o desenvolvimento das atividades planejadas.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação de serviços continuados de limpeza visa garantir a higienização adequada e regular das dependências da instituição, assegurando um ambiente saudável, seguro e confortável para os servidores, colaboradores e usuários do espaço público. Os resultados pretendidos com a execução deste contrato são os seguintes:

**12.1. Ambiente Limpo e Organizado:** Garantir que as instalações, áreas comuns e administrativas estejam sempre limpas, organizadas e livres de sujeira e resíduos, de acordo com os padrões estabelecidos de qualidade.

**12.2. Manutenção da Saúde e Bem-Estar:** Promover um ambiente saudável para todos os ocupantes do local, prevenindo doenças relacionadas à falta de higiene, como doenças respiratórias e alergias, além de garantir a eliminação de focos de vetores e pragas.

**12.3. Regularidade e Eficiência dos Serviços:** Assegurar que a execução dos serviços de limpeza seja contínua e realizada dentro dos prazos estabelecidos, com periodicidade adequada a cada tipo de ambiente (diária, semanal, esporádica, conforme as necessidades), sem comprometer o funcionamento das atividades da instituição.

**12.4. Economicidade:** ao terceirizar estas atividades, o IFC Araquari e os demais *campi* participantes podem focar sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca pela melhor satisfação do interesse público.

## **13. Providências a serem adotadas**

Os ambientes em que o serviço será executado foram medidos e detalhados, de forma que o serviço se moldará aos parâmetros pré-definidos podendo a qualquer momento, na necessidade da administração serem atualizados e adaptados para um melhor atendimento das necessidades.

Os servidores que atuam na contratação e fiscalização dos processos precisam de capacitação constante inclusive orientada para contratações de objetos específicos.

A administração realizará sistematicamente o acompanhamento através dos fiscais, que utilizarão o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto entre os anexos do edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Trata-se de serviço de mão de obra com foco em limpeza para manutenção das estruturas dos campi, desta forma, a intenção é que o serviço seja executado com a intenção de propiciar uma preservação das estruturas e assim promover um prolongamento da vida útil dos móveis e imóveis, mantendo a segurança dos usuários e dos trabalhadores.

### **14.2. Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2024, disponibilizado pela AGU, e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

14.2.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.2.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.2.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento.

14.2.4. Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

14.2.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

14.2.6. Treinar os funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da conservação ambiental;

14.2.7. Promover a conscientização sobre o impacto ambiental e como reduzir esse impacto nas atividades diárias;

14.2.8. Reduzir o uso de papel através de digitalização de documentos e comunicação eletrônica;

14.2.9. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

14.2.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais de uso da CONTRATADA, potencialmente poluidores, dentre os quais:

a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.2.11. Ainda, a contratada deverá PREFERENCIALMENTE adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e poluição, tais como:

14.2.12. Utilização de materiais de limpeza e higiene e equipamentos constituídos, no todo ou em parte, por MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL;

14.2.13. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

14.2.14. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.2.15. Racionalização/economia no consumo de energia;

14.2.16. Utilização de embalagens primárias e secundárias recicladas ou recicláveis em todo ou em parte;

14.2.17. Evitar a utilização de produtos aerossóis;

14.2.18. Opção por produtos que possuam certificações ambientais, como rótulos ecológicos;

14.2.19. Na hipótese de haver sistema de coleta seletiva estabelecida pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou sistema de logística reversa a que se refere o art. 18 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 no município da Contratante, a Contratada responsabilizar-se-á pelo acondicionamento adequado e de forma

diferenciada dos resíduos sólidos gerados; e pela disponibilização adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou para devolução. O disposto anteriormente não isenta a Contratada de observar as regras previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos referentes ao acondicionamento, à segregação e à destinação final dos resíduos do município da Contratante;

14.2.20.No caso de a Contratada produzir os resíduos a seguir identificados - ou outros incluídos pela legislação - , deverá apresentar ao fiscal contratual o manifesto de transporte de resíduos, emitido pelo Sinir, referente ao retorno destes por meio da logística reversa: pilhas e baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; dos produtos e das embalagens de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; ou de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

#### **14.3. Dos Critérios de Segurança do Trabalho:**

Tendo em vista a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, é dever da Administração Pública fiscalizar a observação e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, editadas pela Portaria MTE n. 3214 de 10/06/1978, por parte das contratadas.

Das responsabilidades específicas de segurança e saúde do trabalho:

14.3.1. A contratada obriga-se a respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria n. 3214/1978, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste edital, seus anexo e nas normas internas do Contratante, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

14.3.2. A Contratada reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto do contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

14.3.3. Quando da contratação deverá providenciar os seguintes laudos:

a - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos;

b - Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT).

c - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

d - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

e - Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

14.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), para disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é:

Código CBO nº 5143-20 - Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza (<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>).

Código CBO nº 4101-05 - Supervisor Administrativo (<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>).

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Constatamos que os dados levantados durante a realização dos Estudos Técnicos Preliminares previram a prestação dos serviços de limpeza e conservação no Campus Araquari, Fraiburgo, Ibirama, Rio do Sul e Reitoria do Instituto Federal Catarinense de forma adequada à realidade de cada campi.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE**

Coordenadora de Licitações

**DANIEL KRAMER SCHWIDERKE**

Equipe de Planejamento

**VALDECIR DOLINSKI**

Equipe de Planejamento

**VANESSA ALESSANDRA DE SOUZA ANDRADE MIRANDA**

Equipe de Planejamento

**JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO**

Equipe de Planejamento

**JULIANO RETTORE**

Equipe de Planejamento

**FELIPE PEREIRA CANEVER**

Equipe de Planejamento

**EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL**

Equipe de Planejamento

**LARISSA SARMENTO**

Equipe de Planejamento

**ELIZETI NIENCKOTTER**

Equipe de Planejamento

**EMILIA CRISTINA SCHLEMPER**

Equipe de Planejamento

**SIRIANE LUNARDI**

Equipe de Planejamento

**TIAGO JONES BACK**

Equipe de planejamento

**JOVERCI ANTONIO POCERA**

Equipe de Planejamento



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 ANEXO I ETP Relatório Fotográfico araquari e ibirama.pdf (8.54 MB)
- Anexo II - 2 ANEXO II ETP - Modelo de IMR.pdf (190.62 KB)
- Anexo III - 3 ANEXO III ETP Planilha de Medição.pdf (1.71 MB)
- Anexo IV - 4 ANEXO IV ETP Planilha de materiais x utensílios x equipamentos.pdf (306.7 KB)
- Anexo V - 5 ANEXO V ETP LAUDOS.pdf (1.7 MB)
- Anexo VI - 6 ANEXO VI ETP - CCTs.pdf (7.6 MB)
- Anexo VII - 7 ANEXO VII ETP - VTs.pdf (411.44 KB)
- Anexo VIII - 8 ANEXO VIII ETP - Base Legal.pdf (132.72 KB)
- Anexo IX - 9 ANEXO IX ETP - Modelo de Termo de Vistoria\_Não Vistoria.pdf (179.03 KB)
- Anexo X - 11 ANEXO XI ETP - Planilha de custos Mapa de Preços.pdf (539.76 KB)
- Anexo XI - 3 ETP ANEXO XII ETP ilovepdf\_merged.pdf (4.78 MB)



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.000731/2025-86**

**ÁREAS - *Campus Araquari***

| Espaço  |                                                                                     | Área (m²) |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Bloco A |  | 2.655,00  |

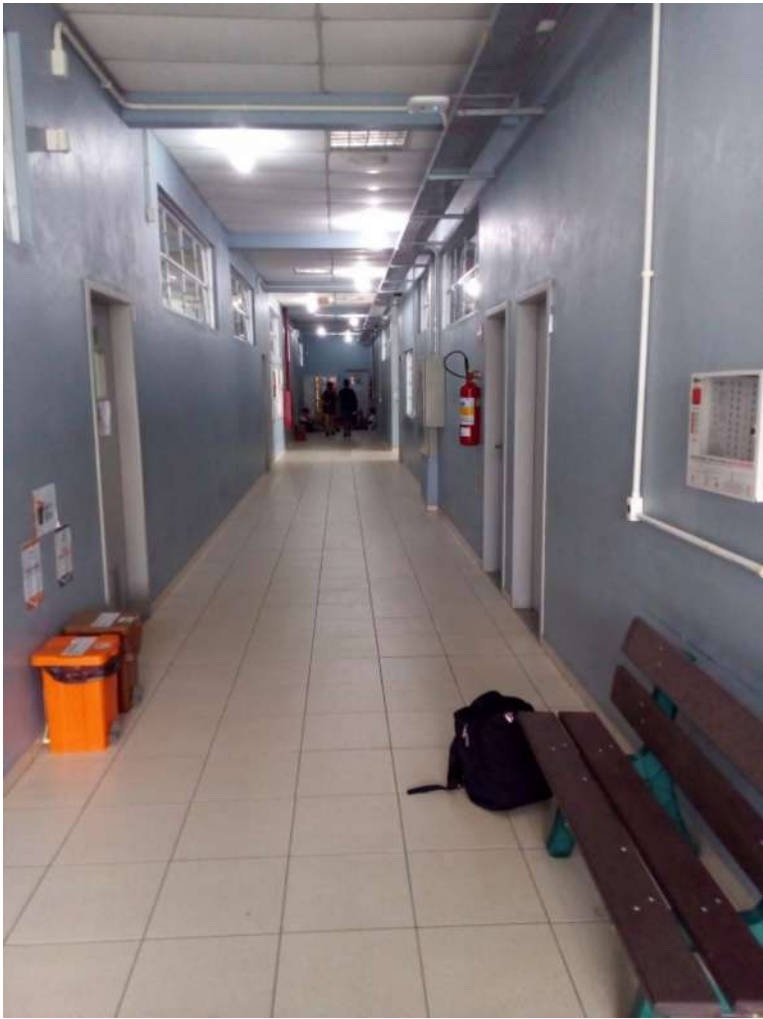


**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Campus Araquari

araquari.ifc.edu.br  
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21  
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Bloco B</b> |  A fotografia mostra um corredor longo e bem iluminado do Bloco B. O piso é de cerâmica clara, e as paredes são pintadas de azul claro. À esquerda, há portas brancas e dois lixeiros laranja. À direita, há mais portas, um extintor de fogo vermelho na parede e um banco de madeira. Um mochila preta está no chão perto do banco. O corredor termina em uma área mais aberta onde algumas pessoas estão visíveis. | 944,62   |
| <b>Bloco C</b> |  A fotografia mostra a fachada externa do Bloco C. É um prédio de um andar com paredes brancas e detalhes em verde. Há várias portas e janelas. O prédio está cercado por uma grade metálica e uma calçada. À direita, há uma grande árvore que projeta sombra sobre parte do prédio e da calçada. O céu é azul e claro.                                                                                             | 1.033,78 |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                                    |                                                                                     |        |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Laboratório de Piscicultura (NOVO) |   | 221,80 |
| Laboratório de Produção Vegetal    |  | 168,82 |





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                                                 |                                                                                                          |        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Laboratório de Química                          |                        | 367,95 |
| Centro de Práticas Veterinárias                 |                       | 432,64 |
| Laboratório de Anatomia e Patologia Veterinária | <br>10/23/2018 15:18 | 743,98 |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                                      |                                                                                                                      |        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Galpão bezerros                      |                                    | 250,00 |
| Bovinocultura – Praça de alimentação |  <p>13 de março de 2025 08:33</p> | 451,50 |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                  |                                                                                      |        |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Equino           |   | 130,00 |
| Galpão – Bloco B |  | 74,21  |





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                              |                                                                                      |        |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Suinocultura Galpão</b> — |   | 315,00 |
| <b>Gestão de Resíduos</b>    |  | 150,00 |





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|            |                                                                                      |        |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| LABGOA     |   | 12,00  |
| Lavanderia |  | 183,95 |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|            |                                                                                     |          |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Refeitório |   | 290,77   |
| Bloco E    |  | 2.250,94 |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                       |                                                                                      |          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Almoxarifado (LADO A) |    | 288,74   |
| Auditório e Ginásio   |   | 1.672,00 |
| Barreira Sanitária    |  | 150,00   |





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                                                       |                                                                                      |        |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Laboratório de Solos                                  |    | 119,75 |
| Laboratório Microbiológica, Sanitário PNE e Mezanino. |   | 375,00 |
| CAs e Salas Administrativas                           |  | 330,30 |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                                    |                                                                                      |        |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Laboratório de Engenharia Agrícola |    | 200,00 |
| DIP                                |   | 200,00 |
| Ascargo (Associação)               |  | 350,00 |





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                       |                                                                                      |        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Patrimônio            |    | 120,00 |
| Agroindústria         |   | 100,00 |
| Almoxarifado (LADO B) |                                                                                      | 36,55  |
| Mecanização           |  | 300,57 |





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                           |                                                                                     |        |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Viveiro Mudas             |   | 125,00 |
| UEA — Administração Rural |  | 65,00  |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                     |                                                                                                                       |        |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| UEA — Suinocultura  |                                    | 702,00 |
| UEA - Bovinocultura |  <p>13 de março de 2025 08:29</p> | 750,00 |





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                    |                                                                                                                     |        |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Guarita nova       |  <p>13 de março de 2025 08:44</p> | 54,16  |
| Guarita antiga     |  <p>10/17/2018 10:22</p>         | 65,00  |
| Aquicultura ANTIGA |                                 | 200,92 |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                                                        |                                                                                                                      |        |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Laboratório de Ensino e Diagnóstico Veterinário</b> |                                    | 310,00 |
| <b>Container</b>                                       |  <p>13 de março de 2025 08:51</p> | 30,00  |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

|                   |                                                                                      |          |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Bloco D           |    | 2.297,82 |
| Passeio Lado B    |                                                                                      | 2.457,00 |
| Arruamento Lado B |                                                                                      | 8.888,00 |
| Passeio Lado A    |                                                                                      | 736,00   |
| Arruamento Lado A |                                                                                      | 3.348,00 |
| Áreas verdes      |                                                                                      | 4.110,00 |
| Quadra Bloco A    |                                                                                      | 700,00   |
| Calçadas          |                                                                                      | 420,00   |
| Nova Biblioteca   | FUTURA CONSTRUÇÃO                                                                    | 519,52   |
| Casa de Vegetação |  | 220,00   |



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

|  |                                   |           |
|--|-----------------------------------|-----------|
|  | <b>Área total construída (m²)</b> | 46.052,61 |
|--|-----------------------------------|-----------|



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.000731/2025-86

ÁREAS - Campus Ibirama

| Espaço                                 |                                                                                     | Área                  |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Escadaria frontal do Campus            |   | 673,25 m <sup>2</sup> |
| Corredor de acesso (entrada do Campus) |  | 33 m <sup>2</sup>     |
| Auditório                              |                                                                                     | 40,80 m <sup>2</sup>  |



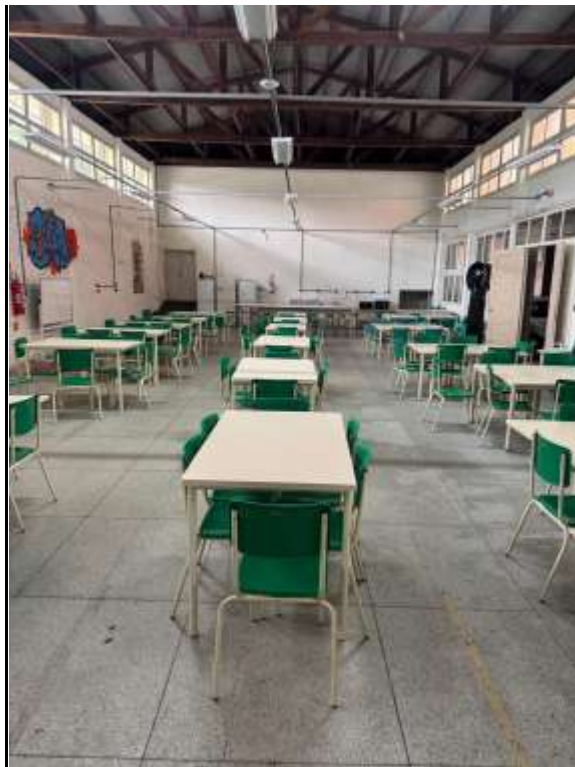
Pátio Interno



460,50 m<sup>2</sup>

Área de convivência

205 m<sup>2</sup>



Ginásio de Esportes



1400 m<sup>2</sup>

Janelas externas  
Biblioteca, com  
risco

113,32m<sup>2</sup>



Biblioteca

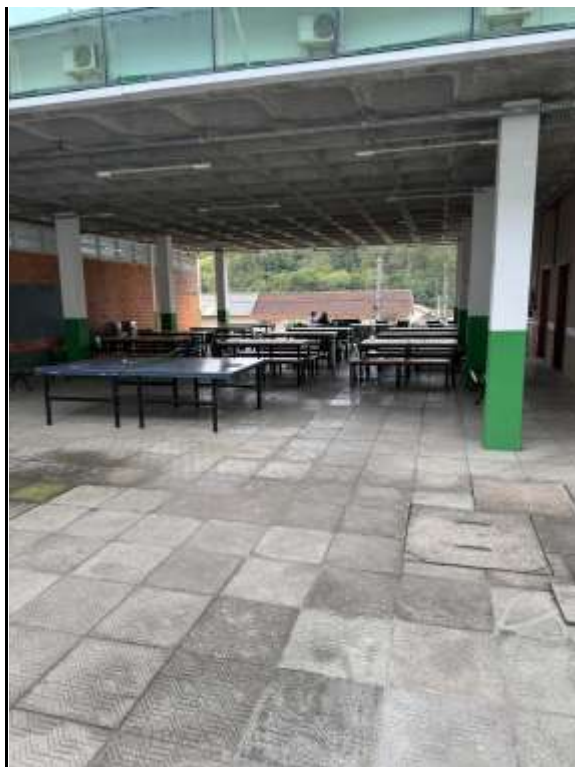


386m<sup>2</sup>

Pátio coberto  
(embaixo da  
biblioteca)

173,28 m<sup>2</sup>





Sala de aula  
(modelo)



917,14 m<sup>2</sup>



## ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.000731/2025-86

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR (Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017)

|                         |
|-------------------------|
| Órgão/Unidade:          |
| Nº Contrato:            |
| Fiscal(is) do Contrato: |
| Contratada:             |
| Medição do Resultado:   |

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pela fiscalização contratual composta de servidor(es) designado(s) para tal.
2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de limpeza, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
3. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de Limpeza prestados.

**VF: Valor de Fatura (serviço de Limpeza);**

**VF = VM x FQ;**

VM: Valor da Medição (custo da Limpeza);

FQ: Fator de Qualidade (%);

4. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
5. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CONTRATANTE conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo; o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura nem será usado



como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao FQ.

6. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

7. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:

- a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, §1º da Lei 8666/93;
- b) Não configure descaracterização do objeto contratado.

8. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da qualidade dos serviços prestados.

9. Cada falha identificada na avaliação será enquadrada em uma das 3 categorias abaixo assumindo a pontuação correspondente:

| Natureza da Falha    | Crítica | Grave | Outras desconformidades |
|----------------------|---------|-------|-------------------------|
| Quantidade de pontos | 7       | 3     | 1                       |

Tabela 1.

10. Seguem os tipos de falhas de acordo com as respectivas categorias:

| FALHAS DE NATUREZA CRÍTICA                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Falta de material de reposição nos banheiros.                                                                                                                                              | Por banheiro      |
| Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros. | Por banheiro      |
| Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.                                                                                                                                 | Por banheiro      |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Transbordamento de lixeiras em qualquer área.                                                                                                                                                                                                                                      | Por lixeira          |
| Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e demais móveis e utensílios.                                                                                         | Por sala ou ambiente |
| Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades <b>grosseiras</b> nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.                                                                                                               | Por sala ou ambiente |
| Existência de manchas, poeiras, terra, “pegadas”, umidade ou quaisquer sujidades nos pisos de carpete, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.                                                                                                                   | Por sala ou ambiente |
| Pisos, paredes e tetos contendo manchas <b>grosseiras</b> , visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.                                                                                                                         | Por sala ou ambiente |
| Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras). | Por sala ou ambiente |
| Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.                                                                                                                                                   | Por ocorrência       |
| Qualidade do material de reposição dos banheiros em desacordo com as especificações do Anexo III do Edital.                                                                                                                                                                        | Por banheiro         |

*Tabela 2.*

| FALHAS DE NATUREZA GRAVE                                                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm. | Por sala ou ambiente |
| Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície) nas faces internas das                                           | Por sala ou          |



|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias.     | ambiente     |
| Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área. | Por banheiro |

Tabela 3.

| OUTRAS DESCONFORMIDADES                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Sujeiras Grosseiras (inclusive teias de aranha) nos forros, tetos, calhas de eletricidade, luminárias, tubulações de teto etc. nas garagens, oficinas, depósitos e demais áreas cobertas. | Por sala ou ambiente |

Tabela 4.

- 11.** Para os fins da avaliação, considera-se 1 (um) ambiente nos espaços fechados (escritórios, diretorias, gabinetes, salas de reunião, auditórios, consultórios), cada sala ou conjunto de salas com acesso à circulação comum do pavimento.
- 12.** Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês em uma ou mais vistorias, esta receberá um conceito de Fator de Qualidade-FQ (bom, regular ou ruim) conforme tabela abaixo.

| AVALIAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO |               |                 |                    |
|-----------------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| Soma total de pontos no mês | 0 a 20 pontos | 21 a 150 pontos | mais de 150 pontos |
| Conceito                    | Bom           | Regular         | Ruim               |
| FQ                          | 100%          | 97,5%           | 95%                |

Tabela 5.

- 13.** Ao final de cada período avaliativo a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final do FQ obtido com base na soma total da pontuação obtida.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO





14. Para evitar preparação específica para a inspeção, a data de ocorrência não deve ser divulgada fora da fiscalização.
15. Os critérios definidos pela fiscalização não poderão ser alterados sem anuência da CONTRATADA e deverão somente ser considerados na avaliação após decorrido pelo menos um mês desse acordo.
16. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100% (cem por cento).
17. Para cada prédio da Contratante deverão ser sorteados um banheiro e uma sala para avaliação. Evitar repetições em meses consecutivos.
18. Sortear uma área de circulação como objeto de avaliação.
19. As lixeiras deverão ser verificadas em todos os ambientes sorteados para avaliação.
20. Para comprovação da qualidade do material nos banheiros, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.
21. Como a avaliação implica entrada em salas, gabinetes etc. sugere-se divulgação da implementação desse procedimento e comunicação adequada durante sua execução.
22. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.
23. Usar trenas para demonstrar que os critérios de distância foram atendidos.
24. Caso haja mais de uma vistoria no mês, a pontuação será somada à anterior ou anteriores de maneira cumulativa. O resultado total do mês em avaliação será usado para obtenção do FQ conforme a tabela nº 5.
25. O relatório deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas.
26. Após concluído, o relatório deverá ser tempestivamente juntado a um processo autuado para tratar das avaliações de limpeza, assinado pela fiscalização e comunicado à empresa com prazo aberto para manifestação.
27. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA à fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos à autoridade máxima do *Campus Araquari*.
28. Dirimidas as dúvidas, a fiscalização formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

Competência da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_.



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

---

FISCAL DO CONTRATO



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Campus Araquari

araquari.ifc.edu.br  
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21  
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200

ANEXO III ETP - Planilhas de medição

| Campus Araquari                                                          |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          |                                                |                                       |                                                |                                                                   |                                                |          |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------|
|                                                                          | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         |        | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e inserir (m2)     |                                       |                                                |                                                                   |                                                |          |
|                                                                          | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |        |                                          |                                                |                                       |                                                |                                                                   |                                                |          |
|                                                                          | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária |                                          |                                                |                                       |                                                |                                                                   | Metragem Ambiente                              |          |
| Ambientes                                                                |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          | Tipo de Ambiente                               | média diária = área x frequência (m2) |                                                |                                                                   |                                                |          |
| BLOCO A - Corredores cobertos abertos e varanda                          | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 364,00                                   | Áreas com espaços livres                       | 72,80                                 | Áreas internas                                 | Pisos Acarpetados                                                 | 375,00                                         | 150,00   |
| BLOCO A - LABORATÓRIO                                                    | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 253,52                                   | Laboratórios                                   | 152,11                                |                                                | Pisos Frios                                                       | 9.358,03                                       | 6.227,54 |
| BLOCO A - ALMOXARIFADO                                                   | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 27,00                                    | Almoxarifado                                   | 1,35                                  |                                                | Laboratórios                                                      | 1.799,42                                       | 1.763,61 |
| BLOCO A - Registro Acadêmico                                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 48,54                                    | Pisos frios                                    | 48,54                                 |                                                | Almoxarifado                                                      | 3.099,72                                       | 339,58   |
| BLOCO A - Copa servidor                                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 37,80                                    | Pisos frios                                    | 75,60                                 |                                                | Oficinas                                                          | 0,00                                           | 0,00     |
| BLOCO A - Salas de aula                                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 207,70                                   | Pisos frios                                    | 207,70                                |                                                | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc)              | 3.540,52                                       | 1.972,44 |
| BLOCO A - Gabinete (Circulação) + reuniões (antiga DG)                   | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 97,35                                    | Pisos frios                                    | 58,41                                 |                                                | Banheiros                                                         | 1.164,09                                       | 1.908,28 |
| BLOCO A - Demais salas do Gabinete + salas                               | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 1.531,19                                 | Pisos frios                                    | 612,48                                | Áreas externas                                 | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1.120,00                                       | 18,67    |
| BLOCO A - BANHEIRO                                                       | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 87,90                                    | Banheiros                                      | 175,80                                |                                                | Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 15.429,00                                      | 257,15   |
| BLOCO A - Janela face interna                                            | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 536,61                                   | Face Interna                                   | 8,94                                  |                                                | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 0,00                                           | 0,00     |
| BLOCO A - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco          | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 536,61                                   | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 8,94                                  |                                                | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 0,00                                           | 0,00     |
| BLOCO B - Banheiros                                                      | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 51,42                                    | Banheiros                                      | 102,84                                |                                                | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 4.110,00                                       | 68,50    |
| BLOCO B - Salas administrativas e salas de professores                   | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 130,14                                   | Pisos frios                                    | 52,06                                 |                                                | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 0,00                                           | 0,00     |
| BLOCO B - Laboratórios                                                   | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 583,27                                   | Laboratórios                                   | 583,27                                |                                                | Esquadrías                                                        | Face Externa com Exposição a Situação de Risco | 526,30   |
| BLOCO B - Corredores interno                                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 179,79                                   | Áreas com espaços livres                       | 107,87                                | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco |                                                                   | 2.559,94                                       | 35,08    |
| BLOCO B - Janela face interna                                            | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 100,00                                   | Face Interna                                   | 1,67                                  | Face Interna                                   |                                                                   | 3.086,24                                       | 43,47    |
| BLOCO B - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco          | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 100,00                                   | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 1,67                                  | Fachadas envidraçadas                          | Fachadas Envidraçadas                                             | 178,52                                         | 2,98     |
| BLOCO C - Banheiros / Vestiários                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 350,00                                   | Banheiros                                      | 350,00                                | Área Hospitalares e assemelhadas               | Área Hospitalares e assemelhadas                                  | 402,99                                         | 805,98   |
| BLOCO C - Salas Administrativas e salas de professores                   | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 683,78                                   | Pisos frios                                    | 410,27                                |                                                |                                                                   |                                                |          |
| BLOCO C - Janela face interna                                            | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 400,00                                   | Face Interna                                   | 6,67                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| BLOCO C - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco          | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 400,00                                   | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 6,67                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| PISCICULTURA - Banheiros                                                 | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 17,20                                    | Banheiros                                      | 34,40                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| PISCICULTURA - Salas de aula                                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 34,90                                    | Pisos frios                                    | 34,90                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| PISCICULTURA - Salas administrativas e salas de professores              | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 60,40                                    | Pisos frios                                    | 36,24                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| PISCICULTURA - Corredor interno                                          | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 23,60                                    | Áreas com espaços livres                       | 23,60                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| PISCICULTURA - Copa servidor                                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 10,50                                    | Pisos frios                                    | 10,50                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| PISCICULTURA - Laboratórios                                              | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 75,20                                    | Laboratórios                                   | 150,40                                |                                                |                                                                   |                                                |          |
| PISCICULTURA - Janela face interna                                       | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 149,08                                   | Face Interna                                   | 2,48                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| PISCICULTURA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco     | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 149,08                                   | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 2,48                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB PROD VEGETAL - Banheiros                                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 7,04                                     | Banheiros                                      | 14,08                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB PROD VEGETAL - Varanda coberta                                       | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 25,55                                    | Áreas com espaços livres                       | 25,55                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB PROD VEGETAL - Salas administrativas e salas de professores          | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 15,44                                    | Pisos frios                                    | 6,18                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB PROD VEGETAL - Circulação + armários                                 | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 30,41                                    | Áreas com espaços livres                       | 18,25                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB PROD VEGETAL - Depósito                                              | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 10,40                                    | Almoxarifado                                   | 6,24                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB PROD VEGETAL - Laboratórios                                          | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 79,98                                    | Laboratórios                                   | 79,98                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB PROD VEGETAL - Janela face interna                                   | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 19,12                                    | Face Interna                                   | 0,32                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB PROD VEGETAL - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 19,12                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,32                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB QUÍMICA - Banheiros                                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 25,56                                    | Banheiros                                      | 51,12                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB QUÍMICA - Circulação                                                 | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 32,15                                    | Áreas com espaços livres                       | 32,15                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB QUÍMICA - Almoxarifado                                               | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 39,54                                    | Almoxarifado                                   | 7,91                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB QUÍMICA - Laboratórios                                               | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 270,70                                   | Laboratórios                                   | 270,70                                |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB QUÍMICA - Janela face interna                                        | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 41,52                                    | Face Interna                                   | 0,69                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| LAB QUÍMICA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco      | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 41,52                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,69                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| CPCC - Banheiros                                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 29,65                                    | Banheiros                                      | 59,30                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| CPCC - Área hospitalar                                                   | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 402,99                                   | Área hospitalar                                | 805,98                                |                                                |                                                                   |                                                |          |
| CPCC - Janela face interna                                               | 1                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 30,62                                    | Face Interna                                   | 0,13                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| CPCC - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco             | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 30,62                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,51                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| ANATOMIA - Banheiros                                                     | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 38,76                                    | Banheiros                                      | 77,52                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| ANATOMIA - Circulação                                                    | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 185,65                                   | Áreas com espaços livres                       | 185,65                                |                                                |                                                                   |                                                |          |
| ANATOMIA - Almoxarifado                                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 14,55                                    | Almoxarifado                                   | 14,55                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |
| ANATOMIA - Demais salas                                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 323,43                                   | Pisos frios                                    | 323,43                                |                                                |                                                                   |                                                |          |
| ANATOMIA - Laboratórios                                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 181,59                                   | Laboratórios                                   | 181,59                                |                                                |                                                                   |                                                |          |
| ANATOMIA - Janela face interna                                           | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 85,80                                    | Face Interna                                   | 1,43                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| ANATOMIA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco         | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 22,50                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,38                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| ANATOMIA - Janela face Externa COM Exposição a Situação de Risco         | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 63,30                                    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco | 1,06                                  |                                                |                                                                   |                                                |          |
| GALPÃO BEZERROS                                                          | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 250,00                                   | Almoxarifado                                   | 12,50                                 |                                                |                                                                   |                                                |          |



| Campus Araquari                                                                    |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          |                                                |                                       |  |          |      |                  |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|--|----------|------|------------------|-------------------------------------|
|                                                                                    | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         |        | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e inserir (m2)     |                                       |  |          |      |                  |                                     |
|                                                                                    | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |        |                                          |                                                |                                       |  |          |      |                  |                                     |
| Ambientes                                                                          | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária | Metragem Ambiente                        | Tipo de Ambiente                               | média diária = área x frequência (m2) |  | Ambiente | Tipo | Medida do Campus | Média Diária (área x frequência) m2 |
| BOVINOCULTURA - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO                                               | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 451,50                                   | Almoxarifado                                   | 22,58                                 |  |          |      |                  |                                     |
| EQUINO                                                                             | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 130,00                                   | Almoxarifado                                   | 6,50                                  |  |          |      |                  |                                     |
| GALPÃO BLOCO B - Galpão                                                            | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 74,21                                    | Almoxarifado                                   | 3,71                                  |  |          |      |                  |                                     |
| GALPÃO BLOCO B - Janela face interna                                               | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 0,90                                     | Face Interna                                   | 0,02                                  |  |          |      |                  |                                     |
| GALPÃO BLOCO B - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco             | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 0,90                                     | Face Externa SEM Exposição a Situação de Risco | 0,02                                  |  |          |      |                  |                                     |
| SUINOCULTURA - Galpão                                                              | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 315,00                                   | Almoxarifado                                   | 15,75                                 |  |          |      |                  |                                     |
| SUINOCULTURA - Janela face interna                                                 | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 9,00                                     | Face Interna                                   | 0,15                                  |  |          |      |                  |                                     |
| SUINOCULTURA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco               | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 9,00                                     | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,15                                  |  |          |      |                  |                                     |
| GESTÃO DE RESÍDUOS - Galpão                                                        | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 147,00                                   | Almoxarifado                                   | 7,35                                  |  |          |      |                  |                                     |
| GESTÃO DE RESÍDUOS - Banheiro                                                      | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 3,00                                     | Banheiros                                      | 3,00                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LABGOA - Laboratórios                                                              | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 12,00                                    | Laboratórios                                   | 2,40                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LABGOA - Janela face interna                                                       | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 3,00                                     | Face Interna                                   | 0,05                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LABGOA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco                     | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 3,00                                     | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,05                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LAVANDERIA - Banheiros                                                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 1,80                                     | Banheiros                                      | 1,80                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LAVANDERIA - Circulação                                                            | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 91,00                                    | Áreas com espaços livres                       | 54,60                                 |  |          |      |                  |                                     |
| LAVANDERIA - Demais salas                                                          | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 91,15                                    | Pisos frios                                    | 18,23                                 |  |          |      |                  |                                     |
| LAVANDERIA - Janela face interna                                                   | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 8,64                                     | Face Interna                                   | 0,14                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LAVANDERIA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco                 | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 8,64                                     | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,14                                  |  |          |      |                  |                                     |
| REFEITÓRIO - Banheiros                                                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 21,32                                    | Banheiros                                      | 42,64                                 |  |          |      |                  |                                     |
| REFEITÓRIO - Circulação                                                            | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 155,55                                   | Áreas com espaços livres                       | 155,55                                |  |          |      |                  |                                     |
| REFEITÓRIO - Demais salas                                                          | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 113,90                                   | Pisos frios                                    | 113,90                                |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO E - Banheiros                                                                | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 129,60                                   | Banheiros                                      | 259,20                                |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO E - Salas de aula                                                            | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 1.041,12                                 | Pisos frios                                    | 1.041,12                              |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO E - Salas administrativas e salas de professores                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 190,00                                   | Pisos frios                                    | 114,00                                |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO E - Corredores interno / pátio                                               | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 890,22                                   | Áreas com espaços livres                       | 890,22                                |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO E - Janela face interna                                                      | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 472,44                                   | Face Interna                                   | 7,87                                  |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO E - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco                    | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 151,24                                   | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 2,52                                  |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO E - Fachada envidraçada                                                      | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 110,00                                   | Fachadas Envidraçadas                          | 1,83                                  |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO E - Janela face Externa COM Exposição a Situação de Risco                    | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 321,20                                   | Face Externa com Exposição a Situação de Risco | 5,35                                  |  |          |      |                  |                                     |
| ALMOXARIFADO (LADO A) - Banheiros                                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 4,50                                     | Banheiros                                      | 2,70                                  |  |          |      |                  |                                     |
| ALMOXARIFADO (LADO A) - Salas administrativas                                      | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 284,24                                   | Pisos frios                                    | 56,85                                 |  |          |      |                  |                                     |
| ALMOXARIFADO (LADO A) - Janela face interna                                        | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 12,00                                    | Face Interna                                   | 0,20                                  |  |          |      |                  |                                     |
| ALMOXARIFADO (LADO A) - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco      | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 12,00                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,20                                  |  |          |      |                  |                                     |
| AUDITÓRIO E GINÁSIO - Banheiros                                                    | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 19,00                                    | Banheiros                                      | 38,00                                 |  |          |      |                  |                                     |
| AUDITÓRIO E GINÁSIO - Salas administrativas                                        | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 22,00                                    | Pisos frios                                    | 4,40                                  |  |          |      |                  |                                     |
| AUDITÓRIO E GINÁSIO - Circulação                                                   | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 80,00                                    | Áreas com espaços livres                       | 80,00                                 |  |          |      |                  |                                     |
| AUDITÓRIO E GINÁSIO - Auditório                                                    | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 375,00                                   | Pisos Acarpetados                              | 150,00                                |  |          |      |                  |                                     |
| AUDITÓRIO E GINÁSIO - Janela face interna                                          | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 10,50                                    | Face Interna                                   | 0,18                                  |  |          |      |                  |                                     |
| AUDITÓRIO E GINÁSIO - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco        | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 10,50                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,18                                  |  |          |      |                  |                                     |
| AUDITÓRIO E GINÁSIO - Ginásio                                                      | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 1.176,00                                 | Áreas com espaços livres                       | 19,60                                 |  |          |      |                  |                                     |
| BARREIRAS SANITÁRIAS - Banheiros                                                   | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 150,00                                   | Banheiros                                      | 300,00                                |  |          |      |                  |                                     |
| BARREIRAS SANITÁRIAS - Janela face interna                                         | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 46,95                                    | Face Interna                                   | 0,78                                  |  |          |      |                  |                                     |
| BARREIRAS SANITÁRIAS - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco       | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 46,95                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,78                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LAB DE SOLOS - Laboratório                                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 115,50                                   | Pisos frios                                    | 231,00                                |  |          |      |                  |                                     |
| LAB DE SOLOS - Banheiro                                                            | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 4,25                                     | Banheiros                                      | 8,50                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LAB DE SOLOS - Janela face interna                                                 | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 13,50                                    | Face Interna                                   | 0,23                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LAB DE SOLOS - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco               | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 13,50                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,23                                  |  |          |      |                  |                                     |
| Laboratório Microbiológica, Sanitário PNE e Mezanino - Salas de aula               | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 375,00                                   | Pisos frios                                    | 225,00                                |  |          |      |                  |                                     |
| CAs e SALAS ADM - Sala administrativa                                              | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 326,40                                   | Pisos frios                                    | 65,28                                 |  |          |      |                  |                                     |
| CAs e SALAS ADM - Banheiro                                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 3,90                                     | Banheiros                                      | 3,90                                  |  |          |      |                  |                                     |
| CAs e SALAS ADM - Janela face interna                                              | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 28,56                                    | Face Interna                                   | 0,48                                  |  |          |      |                  |                                     |
| CAs e SALAS ADM - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco            | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 28,56                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,48                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LAB DE ENGENHARIA AGRÍCOLA - Salas de aula                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 200,00                                   | Pisos frios                                    | 40,00                                 |  |          |      |                  |                                     |
| LAB DE ENGENHARIA AGRÍCOLA - Janela face interna                                   | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 9,60                                     | Face Interna                                   | 0,16                                  |  |          |      |                  |                                     |
| LAB DE ENGENHARIA AGRÍCOLA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 9,60                                     | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,16                                  |  |          |      |                  |                                     |
| DIP - Salas administrativas                                                        | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 195,80                                   | Pisos frios                                    | 78,32                                 |  |          |      |                  |                                     |
| DIP - Banheiro                                                                     | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 4,20                                     | Banheiros                                      | 4,20                                  |  |          |      |                  |                                     |
| DIP - Janela face interna                                                          | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 15,62                                    | Face Interna                                   | 0,26                                  |  |          |      |                  |                                     |
| DIP - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco                        | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 15,62                                    | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,26                                  |  |          |      |                  |                                     |

| Campus Araquari                                                             |                                                                                                                                          |        |         |        |                                            |                                                |                                       |          |      |                   |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|----------|------|-------------------|-------------------------------------|
|                                                                             | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         |        | Realizar a medição do local e inserir (m2) |                                                |                                       |          |      |                   |                                     |
|                                                                             | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |        |                                            |                                                |                                       |          |      |                   |                                     |
|                                                                             | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária |                                            |                                                |                                       |          |      | Metragem Ambiente | Tipo de Ambiente                    |
| Ambientes                                                                   | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária | Metragem Ambiente                          | Tipo de Ambiente                               | média diária = área x frequência (m2) | Ambiente | Tipo | Medida do Campus  | Média Diária (área x frequência) m2 |
| ASSOCIAÇÃO - Salas administrativas                                          | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 324,27                                     | Pisos frios                                    | 129,71                                |          |      |                   |                                     |
| ASSOCIAÇÃO - Banheiro                                                       | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 25,73                                      | Banheiros                                      | 51,46                                 |          |      |                   |                                     |
| ASSOCIAÇÃO - Janela face interna                                            | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 22,71                                      | Face Interna                                   | 0,38                                  |          |      |                   |                                     |
| ASSOCIAÇÃO - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco          | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 22,71                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,38                                  |          |      |                   |                                     |
| PATRIMÔNIO - Sala administrativa                                            | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 32,00                                      | Pisos frios                                    | 12,80                                 |          |      |                   |                                     |
| PATRIMÔNIO - Galpão                                                         | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 88,00                                      | Almoxarifado                                   | 4,40                                  |          |      |                   |                                     |
| AGROINDÚSTRIA - Salas administrativas                                       | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 30,00                                      | Pisos frios                                    | 12,00                                 |          |      |                   |                                     |
| AGROINDÚSTRIA - Laboratório                                                 | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 51,10                                      | Laboratórios                                   | 51,10                                 |          |      |                   |                                     |
| AGROINDÚSTRIA - Banheiro                                                    | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 18,90                                      | Banheiros                                      | 18,90                                 |          |      |                   |                                     |
| AGROINDÚSTRIA - Janela face interna                                         | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 19,60                                      | Face Interna                                   | 0,33                                  |          |      |                   |                                     |
| AGROINDÚSTRIA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco       | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 19,60                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,33                                  |          |      |                   |                                     |
| ALMOXARIFADO - Salas administrativas                                        | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 30,00                                      | Pisos frios                                    | 12,00                                 |          |      |                   |                                     |
| ALMOXARIFADO - Banheiro                                                     | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 6,55                                       | Banheiros                                      | 6,55                                  |          |      |                   |                                     |
| ALMOXARIFADO - Janela face interna                                          | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 18,77                                      | Face Interna                                   | 0,31                                  |          |      |                   |                                     |
| ALMOXARIFADO - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco        | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 18,77                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,31                                  |          |      |                   |                                     |
| MECANIZAÇÃO - Galpão                                                        | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 259,02                                     | Almoxarifado                                   | 12,95                                 |          |      |                   |                                     |
| MECANIZAÇÃO - Salas administrativas                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 39,00                                      | Pisos frios                                    | 15,60                                 |          |      |                   |                                     |
| MECANIZAÇÃO - Banheiro                                                      | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 2,55                                       | Banheiros                                      | 2,55                                  |          |      |                   |                                     |
| VIVEIRO MUDAS - Salas administrativas                                       | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 36,50                                      | Pisos frios                                    | 14,60                                 |          |      |                   |                                     |
| VIVEIRO MUDAS - Banheiro                                                    | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 4,50                                       | Banheiros                                      | 4,50                                  |          |      |                   |                                     |
| VIVEIRO MUDAS - Galpão                                                      | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 84,00                                      | Almoxarifado                                   | 50,40                                 |          |      |                   |                                     |
| VIVEIRO MUDAS - Janela face interna                                         | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 5,60                                       | Face Interna                                   | 0,09                                  |          |      |                   |                                     |
| VIVEIRO MUDAS - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco       | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 5,60                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,09                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (ADM RURAL) - Salas administrativas                                     | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 29,30                                      | Pisos frios                                    | 11,72                                 |          |      |                   |                                     |
| UEA (ADM RURAL) - Banheiro                                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 3,70                                       | Banheiros                                      | 3,70                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (ADM RURAL) - Galpão                                                    | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 32,00                                      | Almoxarifado                                   | 19,20                                 |          |      |                   |                                     |
| UEA (ADM RURAL) - Janela face interna                                       | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 11,88                                      | Face Interna                                   | 0,20                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (ADM RURAL) - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco     | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 11,88                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,20                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (SUINOCULTURA) - Salas administrativas                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 60,00                                      | Pisos frios                                    | 24,00                                 |          |      |                   |                                     |
| UEA (SUINOCULTURA) - Banheiro                                               | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 6,50                                       | Banheiros                                      | 6,50                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (SUINOCULTURA) - Galpão                                                 | 0                                                                                                                                        | 2      | 0       | 1      | 635,50                                     | Almoxarifado                                   | 127,10                                |          |      |                   |                                     |
| UEA (SUINOCULTURA) - Janela face interna                                    | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 6,74                                       | Face Interna                                   | 0,11                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (SUINOCULTURA) - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco  | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 6,74                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,11                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (BOVINOCULTURA) - Salas administrativas                                 | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 200,00                                     | Pisos frios                                    | 80,00                                 |          |      |                   |                                     |
| UEA (BOVINOCULTURA) - Banheiro                                              | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 8,00                                       | Banheiros                                      | 8,00                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (BOVINOCULTURA) - Galpão                                                | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 542,00                                     | Almoxarifado                                   | 27,10                                 |          |      |                   |                                     |
| UEA (BOVINOCULTURA) - Janela face interna                                   | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 28,76                                      | Face Interna                                   | 0,48                                  |          |      |                   |                                     |
| UEA (BOVINOCULTURA) - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 28,76                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,48                                  |          |      |                   |                                     |
| NOVA GUARITA - Banheiro                                                     | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 1,80                                       | Banheiros                                      | 3,60                                  |          |      |                   |                                     |
| NOVA GUARITA - Salas administrativas                                        | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 52,36                                      | Pisos frios                                    | 52,36                                 |          |      |                   |                                     |
| NOVA GUARITA - Fachadas Envidraçadas                                        | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 68,52                                      | Fachadas Envidraçadas                          | 1,14                                  |          |      |                   |                                     |
| NOVA GUARITA - Janela face interna                                          | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 3,38                                       | Face Interna                                   | 0,06                                  |          |      |                   |                                     |
| NOVA GUARITA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco        | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 3,38                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,06                                  |          |      |                   |                                     |
| GUARITA ANTIGA - Salas administrativas                                      | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 65,00                                      | Pisos frios                                    | 65,00                                 |          |      |                   |                                     |
| GUARITA ANTIGA - Janela face interna                                        |                                                                                                                                          | 1      | 0       | 1      | 20,00                                      | Face Interna                                   | 1,00                                  |          |      |                   |                                     |
| GUARITA ANTIGA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco      | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 20,00                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 1,00                                  |          |      |                   |                                     |
| AQUICULTURA ANTIGA - Salas administrativas                                  | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 100,00                                     | Pisos frios                                    | 20,00                                 |          |      |                   |                                     |
| AQUICULTURA ANTIGA - Banheiro                                               | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 4,50                                       | Banheiros                                      | 9,00                                  |          |      |                   |                                     |
| AQUICULTURA ANTIGA - Laboratório                                            | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 96,42                                      | Laboratórios                                   | 96,42                                 |          |      |                   |                                     |
| AQUICULTURA ANTIGA - Janela face interna                                    | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 30,71                                      | Face Interna                                   | 0,51                                  |          |      |                   |                                     |
| AQUICULTURA ANTIGA - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco  | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 30,71                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,51                                  |          |      |                   |                                     |
| LEDVET - Banheiro                                                           | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 14,36                                      | Banheiros                                      | 28,72                                 |          |      |                   |                                     |
| LEDVET - Salas administrativas                                              | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 100,00                                     | Pisos frios                                    | 60,00                                 |          |      |                   |                                     |
| LEDVET - Laboratório                                                        | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 195,64                                     | Laboratórios                                   | 195,64                                |          |      |                   |                                     |
| LEDVET - Janela face interna                                                | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 28,38                                      | Face Interna                                   | 0,47                                  |          |      |                   |                                     |
| LEDVET - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco              | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 28,38                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,47                                  |          |      |                   |                                     |
| CONTAINER - Sala administrativa                                             | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 30,00                                      | Pisos frios                                    | 6,00                                  |          |      |                   |                                     |
| CONTAINER - Janela face interna                                             | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 15,35                                      | Face Interna                                   | 0,26                                  |          |      |                   |                                     |
| CONTAINER - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco           | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 15,35                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,26                                  |          |      |                   |                                     |
| BLOCO D - Banheiros                                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 117,90                                     | Banheiros                                      | 235,80                                |          |      |                   |                                     |
| BLOCO D - Salas de aula                                                     | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 1.806,12                                   | Pisos frios                                    | 1.806,12                              |          |      |                   |                                     |
| BLOCO D - Salas administrativas e salas de professores                      | 0                                                                                                                                        | 0      | 3       | 1      | 67,20                                      | Pisos frios                                    | 40,32                                 |          |      |                   |                                     |
| BLOCO D - Corredores interno / pátio                                        | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 306,60                                     | Áreas com espaços livres                       | 306,60                                |          |      |                   |                                     |
| BLOCO D - Janela face interna                                               | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 220,90                                     | Face Interna                                   | 3,68                                  |          |      |                   |                                     |

| Campus Araquari                                                           |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            |                                                        |                                       |  |          |      |                  |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|--|----------|------|------------------|-------------------------------------|
|                                                                           | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e inserir (m2) |                                                        |                                       |  |          |      |                  |                                     |
|                                                                           | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |                                          |                                            |                                                        |                                       |  |          |      |                  |                                     |
| Ambientes                                                                 | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária                                   | Metragem Ambiente                          | Tipo de Ambiente                                       | média diária = área x frequência (m2) |  | Ambiente | Tipo | Medida do Campus | Média Diária (área x frequência) m2 |
| BLOCO D - Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco           | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 79,10                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco         | 1,32                                  |  |          |      |                  |                                     |
| BLOCO D - Janela face Externa COM Exposição a Situação de Risco           | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 141,80                                     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 2,36                                  |  |          |      |                  |                                     |
| Passeio Lado B                                                            | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 2.457,00                                   | Varrição de Passeios e Arruamentos                     | 40,95                                 |  |          |      |                  |                                     |
| Arruamento Lado B                                                         | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 8.888,00                                   | Varrição de Passeios e Arruamentos                     | 148,13                                |  |          |      |                  |                                     |
| Passeio Lado A                                                            | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 736,00                                     | Varrição de Passeios e Arruamentos                     | 12,27                                 |  |          |      |                  |                                     |
| Arruamento Lado A                                                         | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 3.348,00                                   | Varrição de Passeios e Arruamentos                     | 55,80                                 |  |          |      |                  |                                     |
| Áreas verdes                                                              | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 4.110,00                                   | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência             | 68,50                                 |  |          |      |                  |                                     |
| Quadra Bloco A                                                            | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 700,00                                     | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 11,67                                 |  |          |      |                  |                                     |
| Calçadas                                                                  | 2                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 420,00                                     | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 7,00                                  |  |          |      |                  |                                     |
| Nova Biblioteca: Edificação                                               |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            | Pisos Frios                                            | ndição não prevista                   |  |          |      |                  |                                     |
| Nova Biblioteca: Estacionamento e Caminhos                                |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            | Varrição de Passeios e Arruamentos                     | ndição não prevista                   |  |          |      |                  |                                     |
| Nova Biblioteca: Calçamento                                               |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            | Varrição de Passeios e Arruamentos                     | ndição não prevista                   |  |          |      |                  |                                     |
| CASAS DE VEGETAÇÃO: pisos frios                                           | 1                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 220,00                                     | Pisos Frios                                            | 0,92                                  |  |          |      |                  |                                     |
| CASAS DE VEGETAÇÃO: Janela face interna                                   | 1                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 660,00                                     | Face Interna                                           | 2,75                                  |  |          |      |                  |                                     |
| CASAS DE VEGETAÇÃO: Janela face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 1                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 660,00                                     | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco         | 2,75                                  |  |          |      |                  |                                     |
| TOTAL                                                                     |                                                                                                                                          |        |         |                                          | 46.749,77                                  |                                                        | 13.602,05                             |  |          |      | 46.749,77        | 13.602,05                           |



**PLANILHA DE CUSTOS Nº 89/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 26/06/2025 15:26 )**

TIAGO JONES BACK

DIRETOR - TITULAR

DIP/ARA (11.01.02.29)

Matrícula: ###823#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2025**, tipo:  
**PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **26/06/2025** e o código de verificação: **82ccd95e93**

| Campus Ibirama                                                              |  |                                                                                                                                          |        |                                          |                                            |                   |                                                                   |                                       |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                                             |  | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e inserir (m2) |                   |                                                                   |                                       |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
|                                                                             |  | Periodicidade                                                                                                                            |        |                                          |                                            |                   |                                                                   |                                       |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Ambientes                                                                   |  | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal                                  | Diária                                     | Metragem Ambiente | Tipo de Ambiente<br>(preencher conforme coluna 1)                 | média diária = área x frequência (m2) |  | Ambiente                                                          | Tipo                                                 | Medida do Campus                                       | Média Diária (área x frequência) m2 |
| Escadaria Frontal do Campus                                                 |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 673,25            | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 134,65                                |  | Áreas internas                                                    | Pisos Acarpetados                                    | 204,00                                                 | 40,80                               |
| Área Convivência (Grêmio)                                                   |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 1                                          | 205,00            | Áreas com espaços livres                                          | 205,00                                |  |                                                                   | Pisos Frios                                          | 2.283,04                                               | 1.569,12                            |
| Área em frente à Copa                                                       |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 1                                          | 20,35             | Áreas com espaços livres                                          | 20,35                                 |  |                                                                   | Laboratórios                                         | 398,02                                                 | 159,21                              |
| Corredor de acesso (entrada do Campus)                                      |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 1                                          | 115,75            | Áreas com espaços livres                                          | 115,75                                |  |                                                                   | Almoxarifado                                         | 1.807,60                                               | 361,52                              |
| Corredor Ginásio                                                            |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 1                                          | 73,97             | Áreas com espaços livres                                          | 73,97                                 |  |                                                                   | Oficinas                                             | 75,18                                                  | 15,04                               |
| Escadaria interna para segundo piso e corredores 2º andar                   |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 1                                          | 116,44            | Áreas com espaços livres                                          | 116,44                                |  |                                                                   | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc) | 704,79                                                 | 878,07                              |
| Pátio coberto (embaixo da Biblioteca)                                       |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 2                                          | 173,28            | Áreas com espaços livres                                          | 346,56                                |  |                                                                   | Banheiros                                            | 212,05                                                 | 373,41                              |
| Oficina de mecânica                                                         |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 75,18             | Oficinas                                                          | 15,04                                 |  |                                                                   | Áreas externas                                       | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 1.156,06                            |
| Área em frente à Copa                                                       |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 14,00             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,23                                  |  | Varição de Passeios e Arruamentos                                 |                                                      | 460,50                                                 | 460,50                              |
| Auditório                                                                   |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 30,96             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,52                                  |  | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         |                                                      | 0,00                                                   | 0,00                                |
| Banheiros segundo piso                                                      |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 6,50              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,11                                  |  | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        |                                                      | 0,00                                                   | 0,00                                |
| Biblioteca                                                                  |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 219,52            | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 3,66                                  |  | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        |                                                      | 0,00                                                   | 0,00                                |
| Copa                                                                        |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 3,00              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,05                                  |  | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária |                                                      | 673,25                                                 | 134,65                              |
| DAP                                                                         |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 70,00             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 1,17                                  |  | Esquadrias                                                        | Face Externa com Exposição a Situação de Risco       | 491,97                                                 | 8,20                                |
| Direção Geral e DDE (e corredor entre elas)                                 |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 11,60             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,19                                  |  |                                                                   | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco       | 243,07                                                 | 4,05                                |
| Laboratório de Costura                                                      |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 4,32              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,07                                  |  |                                                                   | Face Interna                                         | 820,16                                                 | 13,67                               |
| Laboratório de Informática 2                                                |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 9,20              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,15                                  |  | Fachadas envidraçadas                                             | Fachadas Envidraçadas                                | 0,00                                                   | 0,00                                |
| Laboratório de Informática 3                                                |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 6,90              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,12                                  |  | Área Hospitalares e assemelhadas                                  | Área Hospitalares e assemelhadas                     | 0,00                                                   | 0,00                                |
| Laboratório de Modelagem                                                    |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 9,60              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,16                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Laboratório de Corte e Risco                                                |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 9,60              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,16                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Oficina de mecânica                                                         |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 10,20             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,17                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Sal de almoxarifado de materiais de limpeza (ao lado da sala de mecânica)   |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 2,04              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,03                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Sala de videoconferências                                                   |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 6,90              | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,12                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Sala dos professores                                                        |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 20,98             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,35                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Sala de Artes                                                               |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 14,36             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,24                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Salas de aula 2º piso                                                       |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 31,49             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,52                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Salas de aula Bloco Refeitório                                              |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 10,80             | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,18                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Biblioteca                                                                  |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 113,32            | Face Interna                                                      | 1,89                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Salas de Aula 40 e 41 e sala anexa da biblioteca (2º andar)                 |  | 2                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 18,00             | Face Interna                                                      | 0,30                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Almoxarifado bens de consumo e materiais de limpeza e materiais permanentes |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 80,00             | Almoxarifado                                                      | 16,00                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Garagem                                                                     |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 298,20            | Almoxarifado                                                      | 59,64                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Ginásio de esportes (quadras e arquibancada)                                |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 1.400,00          | Almoxarifado                                                      | 280,00                                |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Materiais de limpeza                                                        |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 29,40             | Almoxarifado                                                      | 5,88                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Escadaria Frontal do Campus                                                 |  | 1                                                                                                                                        |        |                                          | 1                                          | 673,25            | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 2,81                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Escadaria e corredores biblioteca                                           |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 155,26            | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 31,05                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Escadaria Bloco Refeitório                                                  |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 20,00             | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 4,00                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Pátio descoberto próximo a cantina                                          |  |                                                                                                                                          |        | 2                                        | 1                                          | 223,57            | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 89,43                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Pátio interno                                                               |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 1                                          | 83,98             | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 83,98                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Banheiro auditório                                                          |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 24,92             | Banheiros                                                         | 4,98                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Banheiro biblioteca                                                         |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 2                                          | 21,22             | Banheiros                                                         | 42,44                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Banheiro sala criatividade                                                  |  |                                                                                                                                          |        | 1                                        | 1                                          | 3,24              | Banheiros                                                         | 0,65                                  |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Banheiros segundo piso                                                      |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 2                                          | 36,93             | Banheiros                                                         | 73,86                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Banheiro área frontal                                                       |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 2                                          | 38,34             | Banheiros                                                         | 76,68                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Banheiros ginásio                                                           |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 2                                          | 61,92             | Banheiros                                                         | 123,84                                |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |
| Banheiros pátio interno                                                     |  |                                                                                                                                          |        | 5                                        | 2                                          | 25,48             | Banheiros                                                         | 50,96                                 |  |                                                                   |                                                      |                                                        |                                     |

| Campus Ibirama                                                             |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            |                                                |                                       |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| Ambientes                                                                  | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e inserir (m2) |                                                |                                       |  |  |
|                                                                            | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |                                          | Metragem Ambiente                          | Tipo de Ambiente (preencher conforme coluna 1) | média diária = área x frequência (m2) |  |  |
|                                                                            | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária                                   |                                            |                                                |                                       |  |  |
| Área Convivência (Grêmio)                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 30,00                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,50                                  |  |  |
| Auditório                                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 4,20                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,07                                  |  |  |
| Banheiros ginásio                                                          | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 10,90                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,18                                  |  |  |
| Banheiros pátio interno                                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 9,75                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,16                                  |  |  |
| Coordenação curso de moda                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 3,00                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,05                                  |  |  |
| Coordenação de Pesquisa e Extensão                                         | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 5,54                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,09                                  |  |  |
| Guarita                                                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 1,26                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,02                                  |  |  |
| Laboratório de Ciências                                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 7,20                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,12                                  |  |  |
| Salas de Aula Térreo                                                       | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 7,20                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,12                                  |  |  |
| Sala de criatividade                                                       | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 5,00                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,08                                  |  |  |
| Sala DTI                                                                   | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 2,10                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,04                                  |  |  |
| Secretaria                                                                 | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 11,20                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,19                                  |  |  |
| SISAE (sala da frente e dos fundos)                                        | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 1,80                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,03                                  |  |  |
| Container                                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 35,00                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,58                                  |  |  |
| Sala dos Professores de Educação Física + Depósito de Materiais Esportivos | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 12,80                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,21                                  |  |  |
| Salas de Aula 40 e 41 e sala anexa da biblioteca (2º andar)                | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 6,12                                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,10                                  |  |  |
| Escadarias e corredor Biblioteca                                           | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 90,00                                      | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 1,50                                  |  |  |
| Área Convivência (Grêmio)                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 30,00                                      | Face Interna                                   | 0,50                                  |  |  |
| Área em frente a copa                                                      | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 14,00                                      | Face Interna                                   | 0,23                                  |  |  |
| Auditório                                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 35,06                                      | Face Interna                                   | 0,58                                  |  |  |
| Banheiros 2º piso                                                          | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 6,50                                       | Face Interna                                   | 0,11                                  |  |  |
| Banheiros ginásio                                                          | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 10,90                                      | Face Interna                                   | 0,18                                  |  |  |
| Banheiros pátio interno                                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 9,75                                       | Face Interna                                   | 0,16                                  |  |  |
| Biblioteca                                                                 | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 68,40                                      | Face Interna                                   | 1,14                                  |  |  |
| Container                                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 35,00                                      | Face Interna                                   | 0,58                                  |  |  |
| Coordenação curso de moda                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 3,00                                       | Face Interna                                   | 0,05                                  |  |  |
| Coordenação Pesquisa e Extensão                                            | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 5,54                                       | Face Interna                                   | 0,09                                  |  |  |
| Copa                                                                       | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 9,40                                       | Face Interna                                   | 0,16                                  |  |  |
| Corredor de acesso (entrada do Campus)                                     | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 37,19                                      | Face Interna                                   | 0,62                                  |  |  |
| DAP                                                                        | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 140,00                                     | Face Interna                                   | 2,33                                  |  |  |
| Direção Geral e DDE (e corredor entre elas)                                | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 11,60                                      | Face Interna                                   | 0,19                                  |  |  |
| Garagem                                                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 26,40                                      | Face Interna                                   | 0,44                                  |  |  |
| Guarita                                                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 1,26                                       | Face Interna                                   | 0,02                                  |  |  |
| Laboratório de Ciências                                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 5,50                                       | Face Interna                                   | 0,09                                  |  |  |
| Laboratório de Costura                                                     | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 4,32                                       | Face Interna                                   | 0,07                                  |  |  |
| Laboratório de Informática 2                                               | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 9,20                                       | Face Interna                                   | 0,15                                  |  |  |
| Laboratório de Informática 3                                               | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 6,90                                       | Face Interna                                   | 0,12                                  |  |  |
| Laboratório de Modelagem                                                   | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 9,60                                       | Face Interna                                   | 0,16                                  |  |  |
| Laboratório de Risco e Corte                                               | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 9,60                                       | Face Interna                                   | 0,16                                  |  |  |
| Oficina de mecânica                                                        | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 10,20                                      | Face Interna                                   | 0,17                                  |  |  |
| Amoxarifado de materiais de limpeza (ao lado da sala de mecânica)          | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 2,04                                       | Face Interna                                   | 0,03                                  |  |  |
| Salas de Aula Térreo                                                       | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 7,20                                       | Face Interna                                   | 0,12                                  |  |  |
| Sala de criatividade                                                       | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 5,00                                       | Face Interna                                   | 0,08                                  |  |  |
| Sala de videoconferências                                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 6,90                                       | Face Interna                                   | 0,12                                  |  |  |
| Sala dos professores                                                       | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 20,98                                      | Face Interna                                   | 0,35                                  |  |  |
| Sala dos Professores de Educação Física + Depósito de Materiais Esportivos | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 12,80                                      | Face Interna                                   | 0,21                                  |  |  |
| Sala Psicologia                                                            | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 5,84                                       | Face Interna                                   | 0,10                                  |  |  |
| Sala Coordenadores                                                         | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 21,80                                      | Face Interna                                   | 0,36                                  |  |  |
| Sala de Artes                                                              | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 14,36                                      | Face Interna                                   | 0,24                                  |  |  |
| Salas de aula 2º piso                                                      | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 31,49                                      | Face Interna                                   | 0,52                                  |  |  |
| Salas de Aula 40 e 41 e sala anexa da biblioteca (2º andar)                | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 24,11                                      | Face Interna                                   | 0,40                                  |  |  |
| Secretaria                                                                 | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 11,20                                      | Face Interna                                   | 0,19                                  |  |  |
| SISAE (sala da frente e dos fundos)                                        | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 7,80                                       | Face Interna                                   | 0,13                                  |  |  |
| Laboratório de Informática 1 (térreo)                                      | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 7,20                                       | Face Interna                                   | 0,12                                  |  |  |
| Salas de Aula Bloco Refeitório                                             | 2                                                                                                                                        |        |         | 1                                        | 10,80                                      | Face Interna                                   | 0,18                                  |  |  |
| Laboratório de Ciências                                                    |                                                                                                                                          |        | 2       | 1                                        | 85,50                                      | Laboratórios                                   | 34,20                                 |  |  |
| Laboratório de Informática 1 (térreo)                                      |                                                                                                                                          |        | 2       | 1                                        | 81,00                                      | Laboratórios                                   | 32,40                                 |  |  |
| Laboratório de Informática 2                                               |                                                                                                                                          |        | 2       | 1                                        | 82,36                                      | Laboratórios                                   | 32,94                                 |  |  |
| Laboratório de Informática 3                                               |                                                                                                                                          |        | 2       | 1                                        | 68,16                                      | Laboratórios                                   | 27,26                                 |  |  |
| Laboratório de Costura                                                     |                                                                                                                                          |        | 2       | 1                                        | 81,00                                      | Laboratórios                                   | 32,40                                 |  |  |
| Pátio interno                                                              |                                                                                                                                          |        | 5       | 1                                        | 460,50                                     | Varrição de Passeios e Arruamentos             | 460,50                                |  |  |
| Auditório                                                                  |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 204,00                                     | Pisos Acarpetados                              | 40,80                                 |  |  |
| Biblioteca                                                                 |                                                                                                                                          |        | 2       | 1                                        | 386,00                                     | Pisos Frios                                    | 154,40                                |  |  |
| Coordenação curso de moda                                                  |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 9,50                                       | Pisos Frios                                    | 1,90                                  |  |  |
| Sala DTI                                                                   |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 23,80                                      | Pisos Frios                                    | 4,76                                  |  |  |

| Campus Ibirama                                                             |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            |                                                   |                                       |          |      |                  |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------|----------|------|------------------|-------------------------------------|
|                                                                            | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e Inserir (m2) |                                                   |                                       |          |      |                  |                                     |
|                                                                            | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |                                          |                                            |                                                   |                                       |          |      |                  |                                     |
|                                                                            |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            |                                                   |                                       |          |      |                  |                                     |
| Ambientes                                                                  | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária                                   | Metragem Ambiente                          | Tipo de Ambiente<br>(preencher conforme coluna 1) | média diária = área x frequência (m2) | Ambiente | Tipo | Medida do Campus | Média Diária (área x frequência) m2 |
| Coordenação de Pesquisa e Extensão                                         |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 15,48                                      | Pisos Frios                                       | 3,10                                  |          |      |                  |                                     |
| Copa                                                                       |                                                                                                                                          |        | 5       | 2                                        | 44,24                                      | Pisos Frios                                       | 88,48                                 |          |      |                  |                                     |
| DAP                                                                        |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 120,00                                     | Pisos Frios                                       | 24,00                                 |          |      |                  |                                     |
| Direção Geral e DDE (e corredor entre elas)                                |                                                                                                                                          |        | 3       | 1                                        | 33,00                                      | Pisos Frios                                       | 19,80                                 |          |      |                  |                                     |
| Guarita                                                                    |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 8,28                                       | Pisos Frios                                       | 1,66                                  |          |      |                  |                                     |
| Laboratório de Risco e Corte                                               |                                                                                                                                          |        | 3       | 1                                        | 78,10                                      | Pisos Frios                                       | 46,86                                 |          |      |                  |                                     |
| Laboratório de Modelagem                                                   |                                                                                                                                          |        | 3       | 1                                        | 74,60                                      | Pisos Frios                                       | 44,76                                 |          |      |                  |                                     |
| Salas de Aula Térreo                                                       |                                                                                                                                          |        | 5       | 1                                        | 67,45                                      | Pisos Frios                                       | 67,45                                 |          |      |                  |                                     |
| Salas de Aula e circulação superior Bloco Refeitório                       |                                                                                                                                          |        | 5       | 1                                        | 261,66                                     | Pisos Frios                                       | 261,66                                |          |      |                  |                                     |
| Sala de criatividade                                                       |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 90,48                                      | Pisos Frios                                       | 18,10                                 |          |      |                  |                                     |
| Sala do Gremio (embaixo da Biblioteca)                                     |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 18,27                                      | Pisos Frios                                       | 3,65                                  |          |      |                  |                                     |
| Sala dos Professores de Educação Física + Depósito de Materiais Esportivos |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 35,00                                      | Pisos Frios                                       | 7,00                                  |          |      |                  |                                     |
| Sala de Psicologia                                                         |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 14,40                                      | Pisos Frios                                       | 2,88                                  |          |      |                  |                                     |
| Sala dos Coordenadores                                                     |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 53,92                                      | Pisos Frios                                       | 10,78                                 |          |      |                  |                                     |
| Sala de Artes                                                              |                                                                                                                                          |        | 5       | 1                                        | 78,06                                      | Pisos Frios                                       | 78,06                                 |          |      |                  |                                     |
| Salas de Aula 40 e 41 e sala anexa da biblioteca (2º andar)                |                                                                                                                                          |        | 5       | 1                                        | 105,00                                     | Pisos Frios                                       | 105,00                                |          |      |                  |                                     |
| Secretaria                                                                 |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 29,60                                      | Pisos Frios                                       | 5,92                                  |          |      |                  |                                     |
| SISAE (sala da frente e dos fundos)                                        |                                                                                                                                          |        | 1       | 1                                        | 37,96                                      | Pisos Frios                                       | 7,59                                  |          |      |                  |                                     |
| Sala de videoconferências                                                  |                                                                                                                                          |        | 5       | 1                                        | 79,05                                      | Pisos Frios                                       | 79,05                                 |          |      |                  |                                     |
| Sala dos Professores                                                       |                                                                                                                                          |        | 3       | 1                                        | 211,12                                     | Pisos Frios                                       | 126,67                                |          |      |                  |                                     |
| Salas de aula 2º piso                                                      |                                                                                                                                          |        | 5       | 1                                        | 346,41                                     | Pisos Frios                                       | 346,41                                |          |      |                  |                                     |
| Depósito de Lixo                                                           |                                                                                                                                          | 2      |         | 1                                        | 3,10                                       | Pisos Frios                                       | 0,62                                  |          |      |                  |                                     |
| Container                                                                  |                                                                                                                                          |        | 5       | 1                                        | 58,56                                      | Pisos Frios                                       | 58,56                                 |          |      |                  |                                     |
| TOTAL                                                                      |                                                                                                                                          |        |         |                                          | 9.529,69                                   |                                                   | 4.229,50                              |          |      |                  | 4.229,50                            |



**PLANILHA DE CUSTOS Nº 65/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 02/06/2025 17:31 )**  
EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL  
COORDENADOR - TITULAR  
CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)  
Matrícula: ###853#5

**(Assinado digitalmente em 03/06/2025 09:28 )**  
LARISSA SARMENTO  
DIRETOR - TITULAR  
DAP/IBIR (11.01.10.01.02)  
Matrícula: ###066#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 65, ano: 2025, tipo:  
**PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: 02/06/2025 e o código de verificação: **b20e123bcf**



| Campus Rio do Sul                                    |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          |                                                        |                                       |                                                |                                                                   |                                                |                                     |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                      | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         |        | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e inserir (m2)             |                                       |                                                |                                                                   |                                                |                                     |
|                                                      | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |        |                                          |                                                        |                                       |                                                |                                                                   |                                                |                                     |
| Ambientes                                            | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária | Metragem Ambiente                        | Tipo de Ambiente<br>(preencher conforme coluna U)      | média diária = área x frequência (m2) | Ambiente                                       | Tipo                                                              | Medida do Campus                               | Média Diária (área x frequência) m2 |
| Sala de reuniões / auditório                         | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 50,00                                    | Pisos Acarpetados                                      | 2,50                                  | Áreas internas                                 | Pisos Acarpetados                                                 | 50,00                                          | 2,50                                |
| Salas de Aula                                        | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1      | 3.536,53                                 | Pisos Frios                                            | 1.414,61                              |                                                | Pisos Frios                                                       | 5.394,40                                       | 2.463,09                            |
| Laboratórios Diversos                                | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 1.322,53                                 | Laboratórios                                           | 1.322,53                              |                                                | Laboratórios                                                      | 2.352,53                                       | 1.374,03                            |
| Almoxarifado                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 464,94                                   | Almoxarifado                                           | 92,99                                 |                                                | Almoxarifado                                                      | 464,94                                         | 92,99                               |
| Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc) | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 2.693,90                                 | Áreas com espaços livres                               | 2.693,90                              |                                                | Oficinas                                                          | 0,00                                           | 0,00                                |
| Banheiros                                            | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2      | 950,00                                   | Banheiros                                              | 1.900,00                              |                                                | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc)              | 5.679,10                                       | 2.843,16                            |
| Blocos Administrativos e Salas de Aula               | 0                                                                                                                                        | 2      | 0       | 1      | 2.980,00                                 | Face Interna                                           | 596,00                                |                                                | Banheiros                                                         | 950,00                                         | 1.900,00                            |
| Esquadrías e Fachadas                                | 1                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 300,00                                   | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 1,25                                  | Áreas externas                                 | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 550,00                                         | 110,00                              |
| Esquadrías e Fachadas                                | 1                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1      | 2.680,00                                 | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco         | 11,17                                 |                                                | Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 0,00                                           | 0,00                                |
| Garagens e estacionamento coberto                    | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 952,60                                   | Áreas com espaços livres                               | 47,63                                 |                                                | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 0,00                                           | 0,00                                |
| Ginásio de Esportes                                  | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 2.032,60                                 | Áreas com espaços livres                               | 101,63                                |                                                | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 0,00                                           | 0,00                                |
| UEPs                                                 | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1      | 1.030,00                                 | Laboratórios                                           | 51,50                                 |                                                | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 0,00                                           | 0,00                                |
| Biblioteca                                           | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 1.011,74                                 | Pisos Frios                                            | 202,35                                |                                                | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 0,00                                           | 0,00                                |
| Refeitório                                           | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1      | 846,13                                   | Pisos Frios                                            | 846,13                                |                                                | Esquadrías                                                        | Face Externa com Exposição a Situação de Risco | 300,00                              |
| Áreas externas calçadas                              | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1      | 550,00                                   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 110,00                                | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco |                                                                   | 2.680,00                                       | 11,17                               |
|                                                      |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          |                                                        |                                       | Face Interna                                   |                                                                   | 2.980,00                                       | 596,00                              |
| Fachadas envidraçadas                                |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          | Fachadas Envidraçadas                                  |                                       | Fachadas Envidraçadas                          | 0,00                                                              | 0,00                                           |                                     |
|                                                      |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          | Área Hospitalares e assemelhadas                       |                                       | Área Hospitalares e assemelhadas               | 0,00                                                              | 0,00                                           |                                     |
|                                                      |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          |                                                        |                                       |                                                |                                                                   |                                                |                                     |
|                                                      |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          |                                                        |                                       |                                                |                                                                   |                                                |                                     |
| TOTAL                                                |                                                                                                                                          |        |         |        | 21.400,97                                |                                                        | 9.394,18                              |                                                |                                                                   | 21.400,97                                      | 9.394,18                            |



**PLANILHA DE CUSTOS Nº 66/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 03/06/2025 08:16 )**

**ELIZETI NIENCKOTTER**

DIRETOR - TITULAR

DAP/RIOSUL (11.01.05.01.02)

Matrícula: ###095#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2025**, tipo:  
**PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **02/06/2025** e o código de verificação: **fbf88747a3**

## **Orçamento Estimativo**

- 1) Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.
- 2) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados, bem como pesquisas de valores salariais praticados no mercado.
- 3) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 4) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- 5) É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 6) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 7) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 8) Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
- 9) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- 10) Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 11) O não atendimento à solicitação do Agente de Contratação no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 12) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 13) Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.
- 14) O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário). \*A contribuição assistencial patronal, presentes em convenções coletivas de trabalho, é um LDI (Acórdão TST

do processo RR 20957-42.2015.04.0751 e tema 935 do STF). Os seguros necessários para a prestação do serviço, como seguro de vida dos empregados, também fazem parte dos custos indiretos (Manual CGU, Elaboração da Planilha de Custos e formação de Preços, disponível no portal de compras governamentais).

**15) O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido. Caso a licitante seja optante pelo lucro real, deve considerar e informar os percentuais de contribuição efetivos da empresa a serem comprovados na aceitação da proposta.**

**a) Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, deverão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.**

16) Não serão aceitas propostas com:

- a) valores globais superiores aos estimativos;
- b) valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimativo;
- c) valor total dos materiais superior ao estimado.

17) A letra "A" do Módulo 3 - Aviso prévio indenizado será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato. (nota técnica nº 652/2017 - Ministério do Planejamento).

18) A letra "D" do Módulo 3 - Aviso prévio trabalhado, Aviso prévio trabalhado, deverá ser recalculado após 12 meses  $(0,4167\%/30 \times 3)$  (acórdão TCU 1186/2017).

19) Equipamentos - O proposto e aceito para os equipamentos necessários à prestação do serviço e observação das regras de depreciação definidas pela Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa RBF nº 1700/2017).

a) Quando completos 5 anos de contrato, e em caso de prorrogação contratual, deverá ser procedida uma análise criteriosa, sobre os equipamentos e a necessidade de substituição dos equipamentos com vida útil de 5 anos. Caso não se proceda a substituição, os valores deverão ser deduzidos da planilha de custos .

20) Os custos de equipamentos, materiais, insumos e utensílios são rateados somente pelos serventes de limpeza, devendo ser zerado no posto de líder.

21) A planilha de formação de preços é apresentada com quatro postos que perfazem a proposta, servente de limpeza, líder de grupo, servente de limpeza com adicional de periculosidade e líder de grupo com adicional de periculosidade. Tais cálculos se fazem necessários para o julgamento preciso da proposta, além de possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato e suas possíveis prorrogações, repactuações e ajustes.

Para o cálculo do número de colaboradores para cálculo dos custos e rateios foram consideradas as produtividades máximas estabelecidas na Instrução Normativa nº 05/2017. Caso a empresa indique produtividade maior em sua proposta deve comprovar mediante documentação.

Produtividade máxima consideradas

| Tipo de área                                                      | Produtividade máxima considerada (m²) |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Pisos acarpetados                                                 | 1200                                  |
| Pisos frios                                                       | 1200                                  |
| Laboratórios                                                      | 450                                   |
| Almoxarifados/ galpões                                            | 2500                                  |
| Oficinas                                                          | 1800                                  |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão                   | 1500                                  |
| Banheiros                                                         | 300                                   |
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 2700                                  |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 9000                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 2700                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 2700                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 2700                                  |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 100000                                |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | 450                                   |
| Face externa com risco                                            | 160                                   |
| Face externa sem risco                                            | 380                                   |
| Face interna                                                      | 380                                   |
| Fachada envidraçadas                                              | 160                                   |

O valor por metro quadrado limpo, e consequentemente o valor da proposta, deverá adotar as metodologias determinadas pela Instrução Normativa 05/2017. Sendo o valor calculado por posto parte integrante do cálculo do valor por m² limpo, por tipo de ambiente.

Os ambientes e a metragem a ser limpa mensalmente é apresentada abaixo e os detalhes podem ser consultados nos anexos IV e XI do Estudo **Técnico** preliminar **apensado** ao TR e ao Edital.

| <b>Ambiente</b>                  | <b>Tipo</b>                                                       | <b>Medida do Campus</b> | <b>Média Diária (área x frequência) m2</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| Áreas internas                   | Pisos Acarpetados                                                 | 375,00                  | 150,00                                     |
|                                  | Pisos Frios                                                       | 9.358,03                | 6.227,54                                   |
|                                  | Laboratórios                                                      | 1.799,42                | 1.763,61                                   |
|                                  | Almoxarifado                                                      | 3.099,72                | 339,58                                     |
|                                  | Oficinas                                                          | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc)              | 3.540,52                | 1.972,44                                   |
|                                  | Banheiros                                                         | 1.164,09                | 1.908,28                                   |
| Áreas externas                   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1.120,00                | 18,67                                      |
|                                  | Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 15.429,00               | 257,15                                     |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 4.110,00                | 68,50                                      |
|                                  | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 0,00                    | 0,00                                       |
| Esquadrias                       | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 526,30                  | 8,77                                       |
|                                  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco                    | 2.559,94                | 35,08                                      |
|                                  | Face Interna                                                      | 3.086,24                | 43,47                                      |
| Fachadas envidraçadas            | Fachadas Envidraçadas                                             | 178,52                  | 2,98                                       |
| Área Hospitalares e assemelhadas | Área Hospitalares e assemelhadas                                  | 402,99                  | 805,98                                     |

### **Planilha de Custos e Formação de preços**

A planilha é parte integrante da proposta, e tem como finalidade conhecer os custos e condições que o serviço será prestado garantindo sua exequibilidade, e balizar possíveis reajustes e repactuações garantindo o equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

| <b>Planilha Analítica de custos e formação de preços</b> |                              |                                     |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Serviço de Limpeza</b>                                |                              |                                     |
| Unidade de Medida na Planilha                            | Posto                        | Posto                               |
| quantidade da unidade de medida na planilha              | unidade                      | unidade                             |
| Nº de meses da execução contratual                       | 12 meses                     | 12 meses                            |
| Piso da categoria Profissional                           | R\$ 1.611,09                 | R\$ 2.203,47                        |
| Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              | 5143-20 -Auxiliar de limpeza | 4101-05 - Supervisor administrativo |
| Ano Convenção Coletiva de Trabalho - CCT                 | 2025/2025                    | 2025/2025                           |
| Nº Registro da norma coletiva MTE                        | MR003268/2025                | MR003268/2025                       |
| Data Base                                                | 01/01/2025                   | 01/01/2025                          |
| Turno                                                    | diurno                       | diurno                              |
| Salário mínimo                                           | R\$ 1.518,00                 | R\$ 1.518,00                        |

| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b> |                           |                |                 |                 |                               |                            |
|---------------------------------------------|---------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1                                           | Composição da Remuneração | Percentual (%) | Servente (R\$)  | Líder (R\$)     | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
| A                                           | Salário Base              |                | 1.611,09        | 2.203,47        | 1.611,09                      | 2.203,47                   |
| B                                           | Periculosidade            | 30%            |                 |                 | 483,33                        | 661,04                     |
| C                                           | Insalubridade             | 20%            | 322,22          | 440,69          |                               |                            |
| <b>Total</b>                                |                           |                | <b>1.933,31</b> | <b>2.644,16</b> | <b>2.094,42</b>               | <b>2.864,51</b>            |

#### **Módulo 2 -Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

##### **Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias**

| 2.1          | 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | Percentual (%) | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) salário                       | 8,33%          | 161,04         | 220,26              | 174,46                        | 238,61                             |
| B            | Adicional de Férias                                 | 2,78%          | 53,70          | 73,45               | 58,18                         | 79,57                              |
| <b>Total</b> |                                                     | <b>11,11%</b>  | <b>214,75</b>  | <b>293,71</b>       | <b>232,64</b>                 | <b>318,18</b>                      |

| submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS e outras contribuições |                                   |                |                |                     |                               |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 2.2                                                                                                                 | GPS, FGTS, e outras contribuições | Percentual (%) | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| A                                                                                                                   | INSS                              | 20,00%         | 429,61         | 587,57              | 465,41                        | 636,54                             |
| B                                                                                                                   | Salário Educação                  | 2,50%          | 53,70          | 73,45               | 58,18                         | 79,57                              |
| C                                                                                                                   | SAT*(considerado sat máximo)      | 6,00*          | 128,88         | 176,27              | 139,62                        | 190,96                             |
| D                                                                                                                   | SESC ou Sesi                      | 1,50%          | 32,22          | 44,07               | 34,91                         | 47,74                              |
| E                                                                                                                   | SENAI - SENAC                     | 1,00%          | 21,48          | 29,38               | 23,27                         | 31,83                              |
| F                                                                                                                   | SEBRAE                            | 0,60%          | 12,89          | 17,63               | 13,96                         | 19,10                              |
| G                                                                                                                   | INCRA                             | 0,20%          | 4,30           | 5,88                | 4,65                          | 6,37                               |
| H                                                                                                                   | FGTS                              | 8,00%          | 171,84         | 235,03              | 186,16                        | 254,62                             |
| <b>Total</b>                                                                                                        |                                   | <b>39,80%</b>  | <b>854,93</b>  | <b>1.169,27</b>     | <b>926,17</b>                 | <b>1.266,71</b>                    |

| submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários |                                                  |     |                 |                     |                               |                                    |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----|-----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 2.2                                          | Benefícios mensais e diários                     | (%) | Servente (R\$)  | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| A                                            | Vale Transporte (*5,85x26) - 6% salário          | -   | 207,53          | 171,99              | 207,53                        | 171,99                             |
| B                                            | Auxílio Alimentação (**27,29 x 26) - desconto 1% | -   | 702,44          | 702,44              | 702,44                        | 702,44                             |
| C                                            | Benefício de Assistência ao Trabalhador          | -   | 11,00           | 11,00               | 11,00                         | 11,00                              |
| D                                            | Prêmio assiduidade                               | 7%  | 135,33          | 185,09              | 146,61                        | 200,52                             |
| E                                            | Cesta Básica                                     | 200 | 200,00          | 200,00              | 200,00                        | 200,00                             |
| <b>Total</b>                                 |                                                  |     | <b>1.256,31</b> | <b>1.270,53</b>     | <b>1.267,59</b>               | <b>1.285,95</b>                    |

\*valor unitário passagem município de Araquari

\*\* Valor Auxílio alimentação cct

É considerado 26 dias de trabalho no mês por ter expediente no sábado.

| Quadro Resumo do módulo 2 - Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários |                                                |     |                 |                 |                               |                            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| 2                                                                          | Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários | (%) | Servente (R\$)  | Líder (R\$)     | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
| 2.1                                                                        | 13º salário, e adicional de férias             | -   | 214,75          | 239,97          | 232,64                        | 318,18                     |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e outras contribuições               | -   | 854,93          | 1.169,27        | 926,17                        | 1.266,71                   |
| 2.3                                                                        | Benefícios mensais e diários                   | -   | 1.256,31        | 1.270,53        | 1.267,59                      | 1.285,95                   |
| <b>Total</b>                                                               |                                                |     | <b>2.325,98</b> | <b>2.733,51</b> | <b>2.426,40</b>               | <b>2.870,85</b>            |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão |                                                             |             |                |                     |                               |                            |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                      | (%)         | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                     | 0,417%      | 8,96           | 12,25               | 9,70                          | 13,27                      |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,030%      | 0,64           | 0,88                | 0,70                          | 0,95                       |
| C                                 | Multa do FGTS e relativa ao aviso prévio indenizado         | 0,160%      | 3,44           | 4,70                | 3,72                          | 5,09                       |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                     | 1,847%      | 39,67          | 54,26               | 42,98                         | 58,78                      |
| E                                 | Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%      | 15,79          | 21,60               | 17,11                         | 23,40                      |
| F                                 | Multa do FGTS referente aviso prévio trabalhado             | 3,040%      | 65,30          | 89,31               | 70,74                         | 96,75                      |
| <b>Total</b>                      |                                                             | <b>6,31</b> | <b>133,80</b>  | <b>183,00</b>       | <b>144,96</b>                 | <b>198,25</b>              |

| Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                                                          |                |                |                     |                               |                                    |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 4.1                                                   | Ausências legais com incidência de encargos previstos no submódulo 2.2   | (%)            | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| A                                                     | Férias                                                                   | 9,954%         | 192,44         | 263,20              | 208,48                        | 285,13                             |
| B                                                     | Ausências Legais                                                         | 0,278%         | 5,37           | 7,35                | 5,82                          | 7,96                               |
| C                                                     | Licença-Paternidade                                                      | 0,011%         | 0,22           | 0,30                | 0,24                          | 0,32                               |
| D                                                     | Afastamento por licença-maternidade                                      | 0,030%         | 0,58           | 0,79                | 0,63                          | 0,86                               |
|                                                       | subtotal                                                                 |                | 198,61         | 271,64              | 215,16                        | 294,28                             |
| E                                                     | Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B, C, D do submódulo 4.1 | 4,089%         | 79,05          | 108,01              | 85,64                         | 117,12                             |
| <b>Total</b>                                          |                                                                          | <b>14,361%</b> | <b>277,66</b>  | <b>379,75</b>       | <b>300,80</b>                 | <b>411,40</b>                      |



| submódulo 4.2 - Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2 |                                                                        |              |                |                     |                               |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 4.2                                                                                    | Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2 | (%)          | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| A                                                                                      | Ausências por doença                                                   | 1,389%       | 26,85          | 36,72               | 29,09                         | 39,78                              |
| B                                                                                      | Ausências por acidente de trabalho                                     | 0,051%       | 0,99           | 1,35                | 1,09                          | 1,46                               |
| <b>Total</b>                                                                           |                                                                        | <b>1,44%</b> | <b>27,84</b>   | <b>38,07</b>        | <b>30,16</b>                  | <b>41,25</b>                       |

| Quadro Resumo do módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                                |     |                |                     |                               |                                    |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 4                                                                      | Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários | (%) | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| 4.1                                                                    | Ausências legais com incidência de encargos    | -   | 277,66         | 379,75              | 300,80                        | 411,40                             |
| 2.3                                                                    | Ausências legais sem incidência de encargos    | -   | 27,84          | 38,07               | 30,16                         | 41,25                              |
| <b>Total</b>                                                           |                                                |     | <b>305,50</b>  | <b>417,83</b>       | <b>330,96</b>                 | <b>452,65</b>                      |

| Módulo 5 - Insumos diversos |                  |  |                 |               |                               |                            |
|-----------------------------|------------------|--|-----------------|---------------|-------------------------------|----------------------------|
| 5                           | Insumos diversos |  | Servente (R\$)  | Líder (R\$)   | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
| A                           | Uniformes        |  | 96,52           | 96,52         | 96,52                         | 96,52                      |
| B                           | Materiais        |  | 1248,51         |               | 1248,51                       |                            |
| C                           | Equipamentos     |  | 28,52           |               | 28,52                         |                            |
| D                           | Utensílios       |  | 85,53           |               | 85,53                         |                            |
| I                           | Outros (EPIs)    |  | 256,76          | 256,76        | 256,76                        | 256,76                     |
| <b>Total</b>                |                  |  | <b>1.715,84</b> | <b>353,28</b> | <b>1.715,84</b>               | <b>353,28</b>              |

| Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro |                     |       |                 |                 |                               |                            |
|-----------------------------------------------|---------------------|-------|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| 5                                             | Insumos diversos    | %     | Servente (R\$)  | Líder (R\$)     | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
| A                                             | Custos Indiretos    | 3,00% | 192,43          | 189,95          | 201,38                        | 202,19                     |
| B                                             | Lucro               | 6,97% | 448,61          | 442,83          | 469,46                        | 471,34                     |
| C                                             | Tributos            | 5,65% | 422,51          | 417,06          | 442,14                        | 443,92                     |
| D                                             | Tributos Federais   | 3,65% | 272,95          | 269,43          | 285,63                        | 286,78                     |
| I                                             | Tributos Municipais | 2,00% | 149,56          | 147,63          | 156,51                        | 157,14                     |
| <b>Total</b>                                  |                     |       | <b>1.063,55</b> | <b>1.049,84</b> | <b>1.112,98</b>               | <b>1.117,45</b>            |

| Quadro - Resumo do Custo por Empregado   |                                                            | Servente (R\$)  | Líder (R\$)     | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| A                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 1.933,31        | 2.644,16        | 2.094,42                      | 2.864,51                   |
| B                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários | 2.325,98        | 2.733,51        | 2.426,40                      | 2.870,85                   |
| C                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | 133,80          | 183,00          | 144,96                        | 198,25                     |
| D                                        | Módulo 4 - custo de Reposição do Profissional Ausente      | 305,50          | 417,83          | 330,96                        | 452,65                     |
| E                                        | Módulo 5 - Insumos diversos                                | 1.715,84        | 353,28          | 1.715,84                      | 353,28                     |
| F                                        | Módulo 6 - custos indiretos Tributos e Lucro               | 1.063,55        | 1.049,84        | 1.112,98                      | 1.117,45                   |
| <b>Total por colaborador - categoria</b> |                                                            | <b>7.477,98</b> | <b>7.381,62</b> | <b>7.825,55</b>               | <b>7.856,98</b>            |

### Resumo Valores máximo por m² limpo.

| Valor mensal dos serviços                                         |                              |           |                           |                        |                       |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|---------------------------|------------------------|-----------------------|
| Tipo de área                                                      | Preço Máximo Mensal unitário | Área      | Periodicidade e (diária)  | Área total à ser limpa | Subtotal              |
| Pisos acarpetados                                                 | R\$ 6,44                     | 375,00    | 1                         | 150,00                 | R\$ 965,50            |
| Pisos frios                                                       | R\$ 6,44                     | 9.358,03  | 2                         | 6.227,54               | R\$ 40.084,77         |
| Laboratórios                                                      | R\$ 17,16                    | 1.799,42  | 2                         | 1.763,61               | R\$ 30.271,55         |
| Almoxarifados/ galpões                                            | R\$ 3,09                     | 3.099,72  | 1                         | 339,58                 | R\$ 1.049,18          |
| Oficinas                                                          | R\$ 4,29                     | 0,00      | 1                         | 0,00                   | R\$ -                 |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão                   | R\$ 5,15                     | 3.540,52  | 1                         | 1.972,44               | R\$ 10.156,80         |
| Banheiros                                                         | R\$ 25,75                    | 1.164,09  | 1                         | 1.908,28               | R\$ 49.132,07         |
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | R\$ 2,86                     | 1.120,00  | 1                         | 18,67                  | R\$ 53,40             |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                | R\$ 0,86                     | 15.429,00 | 1                         | 257,15                 | R\$ 220,69            |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | R\$ 2,86                     | 0,00      | 1                         | 0,00                   | R\$ -                 |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | R\$ 2,86                     | 0,00      | 1                         | 0,00                   | R\$ -                 |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | R\$ 2,86                     | 4.110,00  | 1                         | 68,50                  | R\$ 195,96            |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | R\$ 0,08                     | 0,00      | 1                         | 0,00                   | R\$ -                 |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | R\$ 17,16                    | 402,99    | 1                         | 805,98                 | R\$ 13.834,26         |
| <b>Subtotal</b>                                                   |                              |           |                           |                        | <b>R\$ 145.964,19</b> |
| Tipo de área                                                      | Preço Máximo Mensal unitário | Área      | Periodicidade (semestral) |                        | Subtotal              |
| Face externa com risco                                            | R\$ 4,28                     | 526,30    | 1                         | 8,77                   | R\$ 37,58             |
| Face externa sem risco                                            | R\$ 1,72                     | 2.559,94  | 1                         | 35,08                  | R\$ 60,44             |
| Face interna                                                      | R\$ 1,72                     | 3.086,24  | 1                         | 43,47                  | R\$ 74,90             |
| Fachada envidraçadas                                              | R\$ 0,34                     | 178,52    | 1                         | 2,98                   | R\$ 1,00              |
|                                                                   |                              |           |                           |                        | <b>R\$ 173,93</b>     |
| <b>Total</b>                                                      |                              |           |                           |                        | <b>R\$ 146.138,11</b> |

### Planilha de custos de Uniformes

Os quantitativos e valores podem ser consultados nos anexos IV e XI do Estudo Técnico preliminar **apensado** ao TR e ao Edital.

| item         | peça                                                                                             | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ empregado (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 1            | Boné.                                                                                            | R\$ 17,59       | 1           | R\$ 17,59                    |
| 2            | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                          | R\$ 58,43       | 4           | R\$ 233,72                   |
| 3            | Calça impermeável.                                                                               | R\$ 38,01       | 2           | R\$ 76,02                    |
| 4            | Camisetas manga longa, malha fria, gola esporte, com emblema pintado da empresa.                 | R\$ 43,64       | 4           | R\$ 174,56                   |
| 5            | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa. | R\$ 24,00       | 8           | R\$ 192,00                   |
| 6            | Casaco tipo moletom, material algodão.                                                           | R\$ 82,37       | 1           | R\$ 82,37                    |
| 7            | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.            | R\$ 158,58      | 1           | R\$ 158,58                   |
| 8            | Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.             | R\$ 55,85       | 4           | R\$ 223,40                   |
| Total Anual  |                                                                                                  |                 |             | R\$ 1.158,24                 |
| Total Mensal |                                                                                                  |                 |             | R\$ 96,52                    |

### Planilha de Custos de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

| item | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ empregado (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 1    | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 12,66       | 2           | R\$ 25,32                    |
| 2    | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.                                                                                                                                                                                        | R\$ 46,16       | 8           | R\$ 369,28                   |
| 3    | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.                                                                                                              | R\$ 118,64      | 4           | R\$ 474,56                   |
| 4    | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 24,59       | 2           | R\$ 49,18                    |
| 5    | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 10,94       | 54          | R\$ 590,76                   |
| 6    | Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 34,46       | 24          | R\$ 827,04                   |
| 7    | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1,11        | 12          | R\$ 13,32                    |
| 8    | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3,86        | 2           | R\$ 7,72                     |
| 9    | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 19,95       | 6           | R\$ 119,70                   |
| 10   | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1,96        | 12          | R\$ 23,52                    |
| 11   | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; | R\$ 48,39       | 12          | R\$ 580,68                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|--|
| (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). |              |  |  |
| Total Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3.081,08 |  |  |
| Total mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 256,76   |  |  |

### Planilha de Custos de Utensílios

| item        | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ empregado (R\$) |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 1           | <b>Balde plástico</b> com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 12,50       | 84          | R\$ 1.050,00                 |
| 2           | <b>Borrifador</b> de plástico 250 ml, para distribuição dos materiais de limpeza.                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 6,77        | 360         | R\$ 2.437,20                 |
| 3           | <b>Carrinho de mão.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 264,40      | 4           | R\$ 1.057,60                 |
| 4           | <b>Dispenser</b> para sabonete líquido e álcool em gel, plástico branco, capacidade para 800ml, para fixação na parede, acionamento manual.                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 38,17       | 40          | R\$ 1.526,80                 |
| 5           | <b>Escova oval para lavar roupa.</b> Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,95        | 12          | R\$ 59,40                    |
| 6           | <b>Escova para vaso sanitário</b> , cabo em plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 14,23       | 50          | R\$ 711,50                   |
| 7           | <b>Espanador de pó.</b> Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 32,90       | 8           | R\$ 263,20                   |
| 8           | <b>Extensão elétrica</b> 50 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 319,90      | 3           | R\$ 959,70                   |
| 9           | <b>Extensor telescópio</b> para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 215,44      | 4           | R\$ 861,76                   |
|             | <b>Mangueira de jardim</b> com 50 metros, anti torção, reforçada, com conexões de engate rápido inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 179,90      | 3           | R\$ 539,70                   |
| 11          | <b>Pá para lixo</b> de uso doméstico. Material coletor plástico, material cabo plástico, medindo no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                                                | R\$ 29,95       | 48          | R\$ 1.437,60                 |
| 12          | <b>Papeleiras</b> para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 39,19       | 40          | R\$ 1.567,60                 |
| 13          | <b>Placas</b> sinalizadoras “limpeza em andamento”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 68,60       | 12          | R\$ 823,20                   |
| 14          | <b>Placas</b> sinalizadoras “piso molhado”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 61,90       | 12          | R\$ 742,80                   |
| 15          | <b>Porta Papel Rolão Metal</b> , com pintura eletrostática, com serrilhado para corte de papel, resistente a corrosão.                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 73,23       | 25          | R\$ 1.830,75                 |
|             | <b>Rodo</b> com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                  | R\$ 26,75       | 60          | R\$ 1.605,00                 |
| 17          | <b>Vassoura com nylon</b> com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | R\$ 16,89       | 120         | R\$ 2.026,80                 |
| Total Anual |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |             | R\$ 19.500,61                |

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| Total Mensal                             | R\$ 1.625,05 |
| Total por colaborador (19 colaboradores) | R\$ 85,53    |

### Planilha de Custos de Materiais/Insumos

| item | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade             | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total/ano    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | <b>Água Sanitária.</b> Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | Galão com 5 litros  | R\$ 13,78       | 144         | R\$ 1.984,32 |
| 2    | <b>Álcool em gel,</b> anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Galão com 5 litros  | R\$ 50,46       | 132         | R\$ 6.660,72 |
| 3    | <b>Álcool etílico líquido,</b> 46° INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Litro               | R\$ 10,20       | 720         | R\$ 7.344,00 |
| 4    | <b>Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido.</b> Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | Galão com 5 litros  | R\$ 83,23       | 72          | R\$ 5.992,56 |
| 5    | <b>Cera</b> auto brilho. composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                | Galão com 5 litros  | R\$ 120,35      | 48          | R\$ 5.776,80 |
| 6    | <b>Desinfetante líquido</b> (Lisoform), para ser utilizado nos banheiros em substituição a água sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Galão com 5 litros  | R\$ 65,05       | 60          | R\$ 3.903,00 |
| 7    | <b>Desinfetante.</b> Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Galão com 5 litros  | R\$ 19,90       | 180         | R\$ 3.582,00 |
| 8    | <b>Desodorizador</b> de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Frasco com 400ml    | R\$ 9,82        | 180         | R\$ 1.767,60 |
| 9    | <b>Detergente clorado alcalino.</b> Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | Galão com 5 litros  | R\$ 69,00       | 120         | R\$ 8.280,00 |
| 10   | <b>Detergente.</b> Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                                       | Galão com 5 litros  | R\$ 25,90       | 168         | R\$ 4.351,20 |
| 11   | <b>Fibra abrasiva para limpeza pesada.</b> Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                                 | Unidade             | R\$ 10,68       | 600         | R\$ 6.408,00 |
| 12   | <b>Esponja abrasiva</b> branca com enceradeira (compatível com a enceradeira a ser fornecida pela empresa)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Disco               | R\$ 45,52       | 96          | R\$ 4.369,92 |
| 13   | <b>Esponja dupla face.</b> Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                                         | Unidade             | R\$ 1,38        | 360         | R\$ 496,80   |
| 14   | <b>Flanela</b> na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade             | R\$ 2,72        | 600         | R\$ 1.632,00 |
| 15   | <b>Limpa vidros spray,</b> com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                  | Frasco com 500 ml   | R\$ 19,37       | 240         | R\$ 4.648,80 |
| 16   | <b>Limpador de rejuntas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Galão com 05 litros | R\$ 59,47       | 72          | R\$ 4.281,84 |
| 17   | <b>Limpador multiuso</b> e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                                                          | Frasco com 500 ml   | R\$ 9,58        | 720         | R\$ 6.897,60 |
| 18   | <b>Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco</b> Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Galão com 5 litros  | R\$ 126,76      | 24          | R\$ 3.042,24 |

|                                                 |                                                                                                                                                                                          |                           |            |       |                       |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|-------|-----------------------|
| 19                                              | <b>Mop</b> para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                  | Unidade                   | R\$ 21,45  | 12    | R\$ 257,40            |
| 20                                              | <b>Naftalina.</b>                                                                                                                                                                        | Pacote com 50 gramas      | R\$ 3,37   | 600   | R\$ 2.022,00          |
| 21                                              | <b>Papel higiênico em rolo</b> de 300 metros.                                                                                                                                            | Caixa com 08 rolos        | R\$ 109,39 | 300   | R\$ 32.817,00         |
| 22                                              | <b>Papel higiênico interfolhas</b> , folha dupla, em pacotes com 250 folhas. Dimensões 0,10 x 0,2 m. Papel 100% celulose                                                                 | pacotes com 250 folhas    | R\$ 6,08   | 1.920 | R\$ 11.673,60         |
| 23                                              | <b>Papel higiênico picotado</b> , folha simples, 30 metros em pacotes com 04 unidades. Dimensões 0,10 x 30 m. Papel 100% celulose                                                        | Pacotes com 04 unidades   | R\$ 4,10   | 1.200 | R\$ 4.920,00          |
| 24                                              | <b>Pastilha adesiva</b> desinfetante para vaso sanitário.                                                                                                                                | Caixa com 03 unidades     | R\$ 10,17  | 1728  | R\$ 17.573,76         |
| 25                                              | <b>Desinfetante de uso geral</b> , com tensoativo iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: <b>Cloreto de benzalcônio: 0,75%</b>                                              | Galão com 05 litros       | R\$ 30,56  | 60    | R\$ 1.833,60          |
| 26                                              | <b>Querosene.</b>                                                                                                                                                                        | Litro                     | R\$ 30,77  | 24    | R\$ 738,48            |
| 27                                              | <b>Sabão em barra</b> 200 gramas. Glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral.                                                                                   | Unidade                   | R\$ 1,96   | 480   | R\$ 940,80            |
| 28                                              | <b>Sabão em pó.</b> Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                             | Kg                        | R\$ 15,43  | 72    | R\$ 1.110,96          |
| 29                                              | <b>Sabonete líquido</b> , hidratante e com fragrância.                                                                                                                                   | Galão com 05 litros       | R\$ 29,90  | 120   | R\$ 3.588,00          |
| 30                                              | <b>Saco alvejado.</b> Características: duplo, material 100% algodão, tipo alvejado, tamanho mínimo de 50 x 70 cm.                                                                        | Unidade                   | R\$ 8,60   | 720   | R\$ 6.192,00          |
| 31                                              | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo. | Pacote com 100 unidades   | R\$ 46,42  | 240   | R\$ 11.140,80         |
| 32                                              | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros</b> , fabricado em plástico resistente, cor Branco (Lixo infectante).                                                                  | Pacote com 100 unidades   | R\$ 60,37  | 120   | R\$ 7.244,40          |
| 33                                              | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.        | Pacote com 100 unidades   | R\$ 24,00  | 192   | R\$ 4.608,00          |
| 34                                              | <b>Saponáceo líquido cremoso</b> , limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquibenzeno, sulfonato de sódio.                                                                     | Frasco com 250ml          | R\$ 5,88   | 720   | R\$ 4.233,60          |
|                                                 | <b>Toalha de papel.</b> Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                  | Pacote com 1.000 unidades | R\$ 23,32  | 3960  | R\$ 92.347,20         |
| Total Anual                                     |                                                                                                                                                                                          |                           |            |       | <b>R\$ 284.661,00</b> |
| Total mensal                                    |                                                                                                                                                                                          |                           |            |       | <b>R\$ 23.721,75</b>  |
| Total mensal por colaborador (19 colaboradores) |                                                                                                                                                                                          |                           |            |       | <b>R\$ 1.248,51</b>   |

### Planilha de Preços de Equipamentos

| Item | Descrição                                                                                                   | Qtde | Valor unitário | vida útil (meses) | Custo efetivo mensal ((qtde x vlr.uni.)/vida útil)) (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1    | Aspirador de pó/água profissional - 2.400W - 220 V (com extensão elétrica e demais acessórios necessários). | 1    | R\$ 4.150,23   | 120               | 34,59                                                     |
| 2    | Carrinho coletor de lixo 372 litros                                                                         | 2    | R\$ 592,02     | 60                | 19,73                                                     |
| 3    | Carrinho Mop (carro de limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa). | 8    | R\$ 586,73     | 60                | 78,23                                                     |

|                                                              |                                                                                                                                                                                                |   |              |           |               |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|-----------|---------------|
| 4                                                            | Enceradeira profissional 550 W - 220V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários).                                                                                         | 3 | R\$ 3.428,87 | 120       | 85,72         |
| 5                                                            | Escada dobrável em alumínio com 7 degraus                                                                                                                                                      | 4 | R\$ 377,48   | 60        | 25,17         |
| 6                                                            | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários).                                             | 2 | R\$ 1.261,11 | 120       | 21,02         |
| 7                                                            | Máquina lavadora e secadora de pisos, com faixa de trabalho mínima de 350mm, com motor mínimo de 500 w, com reservatório de água mínimo de 12 litros e com sistema de funcionamento a bateria. | 2 | R\$ 5.423,17 | 120       | 90,39         |
| 8                                                            | Soprador de folhas com potência de 3,2 kw                                                                                                                                                      | 1 | R\$ 3.735,30 | 120       | 31,13         |
| 9                                                            | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                                                                    | 2 | R\$ 1.334,06 | 60        | 44,47         |
| <b>Total Mensal</b>                                          |                                                                                                                                                                                                |   |              |           | <b>430,44</b> |
| <b>Total por empregado</b>                                   |                                                                                                                                                                                                |   |              | <b>19</b> | <b>22,65</b>  |
| Equipamentos a serem Alugados anualmente                     |                                                                                                                                                                                                |   |              |           |               |
| 1                                                            | Locação anual de plataforma elevatória                                                                                                                                                         | 1 | R\$ 1.339,40 | 12        | 111,62        |
| <b>Total por empregado</b>                                   |                                                                                                                                                                                                |   |              | <b>19</b> | <b>5,87</b>   |
| <b>TOTAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS E LOCADOS POR EMPREGADO</b> |                                                                                                                                                                                                |   |              | <b>19</b> | <b>28,52</b>  |

\*Caso o item a ser locado não tenha sido disponibilizado, deverá ser procedido a glosa do valor integral referente ao item antes de prorrogações ou encerramentos contratuais.



## ANEXO XXXXXX - MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1. Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços ora licitados foram definidos como base nos pisos salariais constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicos pertinentes, conforme a tabela abaixo:

| QUADRO DE SALÁRIOS<br>BASE |                             |                 |                      |              |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|--------------|
| Categoria                  | Convenção Coletiva Vigência | Registro no MTE | Dispositivo Cláusula | Valor(R\$)   |
| CBO 514320                 |                             |                 |                      |              |
| SERVENTE                   | 01/01/2025 a 31/12/2025     | SC000076/2025   | Cláusula terceira Q  | R\$ 1.611,09 |
|                            |                             |                 |                      |              |
| Categoria                  | Convenção Coletiva Vigência | Registro no MTE | Dispositivo Cláusula | Valor(R\$)   |
| CBO 410105                 |                             |                 |                      |              |
| LÍDER                      | 01/01/2025 a 31/12/2025     | SC000076/2025   | Cláusula terceira B  | R\$ 1.800,35 |

### 2. Cálculo do Módulo 1 – Composição da Remuneração

O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| Item  | Composição da Remuneração | Método do cálculo | Fundamento                                                                                                             |
|-------|---------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A     | Salário Base              | Definido pela CCT | CCT - Cláusula terceira B e Q                                                                                          |
| B     | Periculosidade            | 30% salário Base  | art. 193 e 194 CLT.; Art. 7º CF.; Súmula TST nº 364, nº132, nº 191.; Orientação jurisprudencial nº 406 da SDI-1 do TST |
| C     | Insalubridade             | 20% salário Base  | CCT - cláusula terceira B e Q                                                                                          |
| Total |                           |                   |                                                                                                                        |

A - Salário base definido em convenção coletiva de trabalho, cláusula terceira item B para líder e Q para servente;

B – Periculosidade devida proporcionalmente a atividade de limpeza de fachada; conforme base legal e caderno de logística Prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação do governo federal (2014);

C – Insalubridade conforme convenção coletiva ano 2025/2025 – cláusula terceira B e Q.

### 3. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Dentre os encargos e benefícios anuais, mensais e diários estão custos cujo há a provisão mensal, já que a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente.

Submódulo 2.1–13º(décimo terceiro) Salário,Férias e Adicional de Férias

| Item                                     | %      | Método de Cálculo | Fundamento         |
|------------------------------------------|--------|-------------------|--------------------|
| A – 13º Salário                          | 8,33 % | $[(1/12)/100]$    | Art.7º,VIII,CF/88. |
| B – Abono de Férias – 1/3 Constitucional | 2,78%  | $[(1/12)/3/100]$  | Art.7º,XVII,CF/88. |
| Total                                    | 11,11% |                   |                    |

**Cálculo do Submódulo Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

| Item                         | %                                            | Fundamento                                                                                                             |
|------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A – Seguridade Social (INSS) | 20,000%                                      | Art.2º,§3º,da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.                                                                      |
| B – Salário Educação         | 2,500%                                       | Art.3º,Inciso I,Decreto 87.043,de 22 de março de 1982.                                                                 |
| C – SAT                      | $RAT \times FAT = 3,00 \times 2,00 = 6,00\%$ | RAT – 3% (Serviços de limpeza prédios e domicílios – código 8121-4/00; Anexo V do Decreto nº 10.410/2020).<br>Fat – 2% |
| D – SESI/SESC                | 1,500%                                       | Art.30,Lei 8036, de 11 de maio de 1990.                                                                                |
| E – SENAI/SENAC              | 1,000%                                       | Art.1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art.4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621 de 1964 (SENAC). |
| F – SEBRAE                   | 0,600%                                       | Art.8º,Lei 8.029,de 12 de abril de 1990.                                                                               |
| G – INCRA                    | 0,200%                                       | Art.1º, I, 2c/c art.3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.                                         |
| H – FGTS                     | 8,000%                                       | Art.15,Lei nº8.036/90 e Art. 7º III, CF.                                                                               |
| Total                        |                                              |                                                                                                                        |

**Observação:** A licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT X FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Consideração para aplicação máxima de FAT (0,5 - 2,0) sobre a alíquota do RAT  
Neste submódulo a base de cálculo é o módulo 1 – Composição da Remuneração adicionada do módulo 2.1 – 13º salário, Férias e Adicional de Férias.

**Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e Diários**

| Item                                                   | Método de Cálculo                                                                     | Fundamento                                                |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| A - Vale transporte                                    | Valor da passagem municipal – vlr.unit x 2 x 26 dias deduzidos de 6% do salário base. | Decreto municipal Araquari nº 30 de 2024.                 |
| B - Auxílio-Alimentação.                               | R\$ 27,29 por dia. 21,27 X 26 dias. Do valor concedido será descontado 1%.            | CCT – Cláusula décima terceira. Portaria nº 3 SIT de 2002 |
| C - Benefício de Assistência à Saúde dos Trabalhadores | R\$ 11,00                                                                             | CCT – Cláusula décima sétima                              |

|                           |                                                 |                                |
|---------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| D - Prêmio de Assiduidade | 7% (sete centésimos) sobre a remuneração total. | CCT – Cláusula décima primeira |
| E Cesta Básica            | R\$ 200,00                                      | CCT - Cláusula décima segunda  |
| Total                     |                                                 |                                |

Considerou-se 26 (vinte e seis) dias no mês para o vale transporte e vale alimentação, tomando como base os dias úteis considerando os sábados. (310 dias úteis/ 12 = 25,83).

A - Será pago à Contratada somente os valores pagos efetivamente aos colaboradores, caso contrário será emitida nota fiscal descontado este valor. Orientação Normativa nº 03 de 10 de setembro de 2014 – SLTI – MPOG

C - Deverá ser encaminhado o recolhimento mensal juntamente com os demais documentos comprobatórios.

D - Será pago à empresa somente os valores correspondentes ao prêmio de assiduidade efetivamente pago a ser conferido mensalmente.

E- Será pago à empresa somente os valores correspondentes ao prêmio de assiduidade efetivamente pago a ser conferido mensalmente.

#### 4. Módulo 3 – Provisão para Rescisão

| Item                                                                         | %            | Método de Cálculo                                                        | Fundamento                                           |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| A - Aviso Prévio Indenizado.                                                 | 0,417%       | (0,05)/12                                                                | Art.478 e ss. da CLT.                                |
| B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                       | 0,033%       | (0,08 x % do aviso prévio indenizado)                                    | Súmula nº 305 Tribunal Superior do Trabalho.         |
| C - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 0,160%       | (0,05x0,40x0,08)                                                         | Art. 8º CF, Lei 8036/90.                             |
| D - Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,847%       | (0,95*7)/(30*12)                                                         | Art. 7º XXI CF/88, Art. 477, 487, 488 e ss. da CLT.  |
| E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%       | C.04 – Aviso Prévio Trabalhado x Submódulo 2.2 (aqui considerado 39,80%) | Súmula nº 305/92 Tribunal Superior do Trabalho.      |
| F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado      | 3,040%       | (0,95x0,4x0,08)                                                          | Art. 8º CF, Lei 8.036/90, Lei Complementar 110/2001. |
| <b>Total</b>                                                                 | <b>6,23%</b> |                                                                          |                                                      |

\*Base de cálculo deste item é a Remuneração

A - Aviso prévio indenizado, 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Resolução 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ); **Após 12 meses de contrato o valor deverá ser zerado, conforme nota técnica nº 652/2017 - Ministério do Planejamento.**

C – Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado: No aviso Prévio Indenizado não há provisão de encargos previdenciário, mas incide FGTS conforme IN RFB nº 2.110/2022. 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente. O resultado da multiplicação do percentual de 0,200% multiplicado pela base de cálculo.

D – Aviso Prévio Trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 7 é referente a dias não trabalhados durante os 30 dias de aviso prévio que geram

custos à CONTRATADA; Após o primeiro ano o item o item deverá ser recalculado, conforme acórdão TCU 1.886/2017 (1,8472%/30\*3)

E – Incidência dos encargos sociais sobre o aviso prévio trabalhado. Deverá ser calculado com base no total do submódulo 2.2 de cada empresa que oscila conforme SAT, a ser comprovada mediante apresentação da GFIP junto à proposta.

F – Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente.

## 5. Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelos repositores/substitutos que por ventura venham cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais com incidência de encargos (submódulo 4.1) e Ausências Legais sem incidência de encargos (submódulo 4.2), e/ou na Intra jornada (submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

### Submódulo 4.1 – Ausências Legais com Incidência de Encargos

| Item                                  | %      | Memória de Cálculo                                                           | Fundamento                                                                                                 |
|---------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A - Substituto na cobertura de Férias | 9,954% | $[1+(1/12)+(1/12)+(1/12/3)]/12 = 9,954\%$                                    | Art. 7º, XVIII, CF/88                                                                                      |
| B - Ausência Legais                   | 0,278% | $\{[(1/30)/12] \times 100\}$                                                 | Art. 473 da CLT. Acórdão TCU nº 6.771/2009.                                                                |
| C - Licença Paternidade               | 0,011% | $[(5/30/12) \times 1,62\% \times 50\%]$                                      | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT                                                                     |
| D - Ausências por Licença Maternidade | 0,030% | $[(4/12) \times (1/12) \times (1/12/3)/12] \times 1,62\% \times 50\%$        | Art. 7º, XVIII, CF/88, art. 392 da CLT. Impacto do 13º salário e 1/3 de férias sobre a licença maternidade |
| E - Incidência do submódulo 2.2       |        | Percentual do submódulo 2.2 x Percentual da soma das letras do submódulo 4.1 | IN RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022.                                                                    |
|                                       |        |                                                                              |                                                                                                            |
| Total                                 |        |                                                                              |                                                                                                            |

#### \*Base de cálculo do módulo é o valor da Remuneração

A - Substituto cobertura de férias - Infere-se que o folguista terá direito à remuneração, 13º salário, férias, um terço constitucional de férias proporcionais.

B - Ausências Legais - Estima-se 1 (uma) ausência por ano, conforme acórdão TCU 1904-P/2007.

C - Licença Paternidade – Considerou-se a natalidade de 1,62% (IBGE 2023), a força de trabalho masculina de 50% e 5 dias de licença por ano. (acórdão TCU 1904-P/2007).

D - Afastamento licença-maternidade – Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário é custeado pelo INSS (art. 59 da IN RFB 2110/2022). Cabe a contratada somente a provisão relativa às férias (1/12) e adicional de férias (1/12/3). Para o cálculo foi considerada a taxa de natalidade de 1,62% ao ano (IBGE 2023), a força de trabalho feminina de 50% e 120 dias de licença por ano.

E - Incidência do submódulo 2.2 - base de cálculo é o valor da remuneração

### Submódulo 4.2 – Ausências Legais sem Incidência de Encargos

| Item | % | Memória de Cálculo | Fundamento |
|------|---|--------------------|------------|
|------|---|--------------------|------------|

|                          |        |                                                                                    |                                            |
|--------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| A - Auxílio Doença       | 1,39%  | $[(5/30/12) \times 100\%]$                                                         | Art. 59 e ss. da Lei nº 8213/91            |
| B - Acidente de trabalho | 0,051% | $[(100\%/30) \times 15/12] \times (\text{n}^\circ \text{CAT/População INSS CAT})]$ | Art.473 da CLT. Acórdão TCU nº 6.771/2009. |
|                          |        |                                                                                    |                                            |
| Total                    | 3,71%  |                                                                                    |                                            |

**Nota:** Conforme disposto na Solução de consulta nº 25, de 14 de junho de 2022 (DOU de 14.07.2022, Seção 1, pág. 12) da Receita Federal no Brasil (RFB), não incide contribuição previdenciária sobre as importâncias pagas relativas aos 15 (quinze) primeiros dias que antecedem o auxílio doença e a título de auxílio-acidente.

Base de cálculo do módulo é a remuneração.

A - Auxílio doença - Estima-se que o empregado poderá se ausentar por essa razão durante 5(cinco dias por ano). (Acórdão TCU nº 1904/2007-P.

B - Acidente de trabalho - Estima-se uma licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Essa taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão de CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

## 6. Módulo 5– Insumos Diversos

Neste módulo são incluídos os valores com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Materiais e Equipamentos.

6.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

6.2. Materiais: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado.

6.3. Equipamentos: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado e a vida útil conforme Instrução Normativa RFB nº 1700/2017. A vida útil dos equipamentos oscilou conforme descrito na lista de materiais,

## 7. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Neste módulo são alocados os custos indiretos, que contemplam custos administrativos e gerenciáveis, além de tributos e lucro por empregado. As retenções referentes aos tributos federais e municipais são realizados aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento da Nota Fiscal.

| Item                  | %     |
|-----------------------|-------|
| F.01 Custos Indiretos | 3,00% |
| F.02 Lucro            | 6,67% |
| F.03 Tributos (total) | 5,65% |
| ISS                   | 2,00% |
| PIS                   | 0,65% |
| COFINS                | 3,00% |
|                       |       |

F. 01 Custos Indiretos – considera-se as despesas administrativas e operacionais. Neste item foi considerado o valor percentual de 3,00%, conforme Fundação Instituto de Pesquisa e manual de planilha de custos CGU, disponível no [compras governamentais](#). Nos custos indiretos devem ser contemplados, seguros necessários para a execução do contrato e outras despesas administrativas como assistência patronal.

F. 02 Lucro – A margem de lucro foi considerada em 6,67%, conforme Fundação Instituto de Pesquisa e manual de planilha de custos CGU, disponível no [compras governamentais](#).

F.03 Tributos – Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte,

sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Caso a empresa seja optante pelo lucro real, para a **comprovação** das alíquotas médias efetivas, será exigido os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS **dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.**

**Processo:****Orçamento Estimativo Comissão de Formalização de Demanda****Pregão nº:****Data:****Hora:****Objeto:****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Município:****Telefone:****E-mail:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:****Representante:****Função:****CPF:****RG:****Telefone:****Valores Propostos (Lote Único):**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Qtd. | Valor Mensal   | Valor Total Anual       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------------------|
| 001  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do IFC — Campus Araquari. | Mês   | 12   | R\$ 146.138,11 | R\$ 1.753.657,36        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |      |                | <b>R\$ 1.753.657,36</b> |

**Planilha de Custo e Formação de Preço Oficial****Processo nº****Licitação nº**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

- A Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano)  
 B Município/DF  
 C CCT  
 D Nº de meses de execução contratual

**Identificação do serviço**

|                        |                                   |    |                                                    |    |
|------------------------|-----------------------------------|----|----------------------------------------------------|----|
| Posto de Serviço       | Servente de Limpeza Encarregado I |    | Servente de Limpeza Encarregado I (Periculosidade) |    |
| Nº de empregados       | 1                                 | 1  | 1                                                  | 1  |
| Nº de dias trabalhados | 26                                | 26 | 26                                                 | 26 |
| Carga horária semanal  | 44                                | 44 | 44                                                 | 44 |

**Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

|   |                                             |                                   |              |                                                    |              |
|---|---------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------|
| 1 | Tipo de serviço                             | Servente de Limpeza Encarregado I |              | Servente de Limpeza Encarregado I (Periculosidade) |              |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20                           | 4101-05      | 5143-20                                            | 4101-05      |
| 3 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 1.611,09                      | R\$ 2.203,47 | R\$ 1.611,09                                       | R\$ 2.203,47 |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza Encarregado I |              | Servente de Limpeza Encarregado I (Periculosidade) |              |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/0/1900                          | 1/0/1900     | 1/0/1900                                           | 1/0/1900     |

|   | <b>Módulo 1 - Composição da remuneração</b> |          |                     |                     |                     |                     |
|---|---------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | <b>Composição da remuneração</b>            | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A | Salário base                                |          | R\$ 1.611,09        | R\$ 2.203,47        | R\$ 1.611,09        | R\$ 2.203,47        |
| B | Adicional de periculosidade                 | 30,00%   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ 483,33          | R\$ 661,04          |
| C | Adicional de insalubridade                  | 20,00%   | R\$ 322,22          | R\$ 440,69          | R\$ -               | R\$ -               |
| D | Adicional noturno                           |          | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| E | Adicional de hora noturna reduzida          |          | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| F | Outros (especificar)                        |          | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
|   | <b>Total</b>                                |          | <b>R\$ 1.933,31</b> | <b>R\$ 2.644,16</b> | <b>R\$ 2.094,42</b> | <b>R\$ 2.864,51</b> |

Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1 | <b>13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----|------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| A   | 13º (décimo terceiro) salário                              | 8,33%         | R\$ 161,04         | R\$ 220,26         | R\$ 174,46         | R\$ 238,61         |
| B   | Adicional de férias                                        | 2,78%         | R\$ 53,70          | R\$ 73,45          | R\$ 58,18          | R\$ 79,57          |
|     | <b>Total</b>                                               | <b>11,11%</b> | <b>R\$ 214,75</b>  | <b>R\$ 293,71</b>  | <b>R\$ 232,64</b>  | <b>R\$ 318,18</b>  |

|                                       |                     |                     |                     |                     |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Total Módulo 1 + submódulo 2.1</b> | <b>R\$ 2.148,06</b> | <b>R\$ 2.937,87</b> | <b>R\$ 2.327,06</b> | <b>R\$ 3.182,69</b> |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----|-----------------------------------------|----------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|-----|-----------------------------------------|----------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|



|                                                                             |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| A                                                                           | INSS                                                                     | 20,00%        | R\$ 429,61          | R\$ 587,57          | R\$ 465,41          | R\$ 636,54          |
| B                                                                           | Salário educação                                                         | 2,50%         | R\$ 53,70           | R\$ 73,45           | R\$ 58,18           | R\$ 79,57           |
| C                                                                           | SAT                                                                      | 6,00%         | R\$ 128,88          | R\$ 176,27          | R\$ 139,62          | R\$ 190,96          |
| D                                                                           | SESC ou Sesi                                                             | 1,50%         | R\$ 32,22           | R\$ 44,07           | R\$ 34,91           | R\$ 47,74           |
| E                                                                           | SENAI – SENAC                                                            | 1,00%         | R\$ 21,48           | R\$ 29,38           | R\$ 23,27           | R\$ 31,83           |
| F                                                                           | SEBRAE                                                                   | 0,60%         | R\$ 12,89           | R\$ 17,63           | R\$ 13,96           | R\$ 19,10           |
| G                                                                           | INCRA                                                                    | 0,20%         | R\$ 4,30            | R\$ 5,88            | R\$ 4,65            | R\$ 6,37            |
| H                                                                           | FGTS                                                                     | 8,00%         | R\$ 171,84          | R\$ 235,03          | R\$ 186,16          | R\$ 254,62          |
|                                                                             | <b>Total</b>                                                             | <b>39,80%</b> | <b>R\$ 854,93</b>   | <b>R\$ 1.169,27</b> | <b>R\$ 926,17</b>   | <b>R\$ 1.266,71</b> |
| Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários                                |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |
| <b>2.3</b>                                                                  | <b>Benefícios mensais e diários</b>                                      | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                                           | Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 26 dias) - 6% s/ salário               | R\$ 5,85      | R\$ 207,53          | R\$ 171,99          | R\$ 207,53          | R\$ 171,99          |
| B                                                                           | Auxílio-alimentação (Vlr. Unit. x 26 dias) – Desconto 1%                 | R\$ 27,29     | R\$ 702,44          | R\$ 702,44          | R\$ 702,44          | R\$ 702,44          |
| C                                                                           | Benefício de Assistência ao Trabalhador                                  | R\$ 11,00     | R\$ 11,00           | R\$ 11,00           | R\$ 11,00           | R\$ 11,00           |
| D                                                                           | Prêmio assiduidade                                                       | 7%            | R\$ 135,33          | R\$ 185,09          | R\$ 146,61          | R\$ 200,52          |
| E                                                                           | Cesta Básica                                                             | R\$ 200,00    | R\$ 200,00          | R\$ 200,00          | R\$ 200,00          | R\$ 200,00          |
| H                                                                           | Outros (especificar)                                                     |               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
|                                                                             | <b>Total</b>                                                             |               | <b>R\$ 1.256,31</b> | <b>R\$ 1.270,53</b> | <b>R\$ 1.267,59</b> | <b>R\$ 1.285,95</b> |
| Quadro-resumo do módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |
| <b>2</b>                                                                    | <b>Encargos e benefícios anuais, mensais e diários</b>                   | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias              |               | R\$ 214,75          | R\$ 293,71          | R\$ 232,64          | R\$ 318,18          |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                                         |               | R\$ 854,93          | R\$ 1.169,27        | R\$ 926,17          | R\$ 1.266,71        |
| 2.3                                                                         | Benefícios mensais e diários                                             |               | R\$ 1.256,31        | R\$ 1.270,53        | R\$ 1.267,59        | R\$ 1.285,95        |
|                                                                             | <b>Total</b>                                                             |               | <b>R\$ 2.325,98</b> | <b>R\$ 2.733,51</b> | <b>R\$ 2.426,40</b> | <b>R\$ 2.870,85</b> |
| Módulo 3 – Provisão para rescisão                                           |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |
| <b>3</b>                                                                    | <b>Provisão para rescisão</b>                                            | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                                           | Aviso prévio indenizado                                                  | 0,417%        | R\$ 8,96            | R\$ 12,25           | R\$ 9,70            | R\$ 13,27           |
| B                                                                           | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio Indenizado                       | 0,030%        | R\$ 0,64            | R\$ 0,88            | R\$ 0,70            | R\$ 0,95            |
| C                                                                           | Multa do FGTS relativa ao Aviso prévio Indenizado                        | 0,160%        | R\$ 3,44            | R\$ 4,70            | R\$ 3,72            | R\$ 5,09            |
| D                                                                           | Aviso prévio trabalhado                                                  | 1,847%        | R\$ 39,67           | R\$ 54,26           | R\$ 42,98           | R\$ 58,78           |
| E                                                                           | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%        | R\$ 15,79           | R\$ 21,60           | R\$ 17,11           | R\$ 23,40           |
| F                                                                           | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado      | 3,040%        | R\$ 65,30           | R\$ 89,31           | R\$ 70,74           | R\$ 96,75           |
|                                                                             | <b>Total</b>                                                             | <b>6,31%</b>  | <b>R\$ 133,80</b>   | <b>R\$ 183,00</b>   | <b>R\$ 144,96</b>   | <b>R\$ 198,25</b>   |
| Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente                       |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |
| Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais                             |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |

| 4.1       | Composição do custo de reposição do profissional ausente  |         | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|-----------|-----------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| A         | Substituto na cobertura de férias                         | 9,9540% | R\$ 192,44  | R\$ 263,20  | R\$ 208,48  | R\$ 285,13  |
| B         | Substituto na cobertura de ausências legais               | 0,2780% | R\$ 5,37    | R\$ 7,35    | R\$ 5,82    | R\$ 7,96    |
| C         | Substituto na cobertura de licença-paternidade            | 0,011%  | R\$ 0,22    | R\$ 0,30    | R\$ 0,24    | R\$ 0,32    |
| D         | Substituto na cobertura de afastamento maternidade        | 0,0300% | R\$ 0,58    | R\$ 0,79    | R\$ 0,63    | R\$ 0,86    |
| Sub total |                                                           | 10,273% | R\$ 198,61  | R\$ 271,64  | R\$ 215,16  | R\$ 294,28  |
| E         | Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A a D do §   | 4,0888% | R\$ 79,05   | R\$ 108,11  | R\$ 85,64   | R\$ 117,12  |
| Total     |                                                           | 14,362% | R\$ 277,66  | R\$ 379,75  | R\$ 300,80  | R\$ 411,40  |
| 4.2       | Ausências legais sem incidência de encargos previstos r   | %       | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| A         | Auxílio doença                                            | 1,3889% | R\$ 26,85   | R\$ 36,72   | R\$ 29,09   | R\$ 39,78   |
| B         | Acidente de trabalho                                      | 0,051%  | R\$ 0,99    | R\$ 1,35    | R\$ 1,07    | R\$ 1,46    |
| C         | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,0000% | R\$ -       | R\$ -       | R\$ -       | R\$ -       |
| Total     |                                                           | 1,44%   | R\$ 27,84   | R\$ 38,07   | R\$ 30,16   | R\$ 41,25   |

## Quadro-resumo do Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

| 4     | Custo de reposição do profissional ausente  | % | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|-------|---------------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 4.1   | Ausências Legais com incidência de encargos |   | R\$ 277,66  | R\$ 379,75  | R\$ 300,80  | R\$ 411,40  |
| 4.2   | Ausência sem incidência de encargos         |   | R\$ 27,84   | R\$ 38,07   | R\$ 30,16   | R\$ 41,25   |
| Total |                                             |   | R\$ 305,50  | R\$ 417,83  | R\$ 330,96  | R\$ 452,65  |

## Módulo 5 - Insumos diversos

| 5                         | Insumos diversos | % | Valor (R\$)  | Valor (R\$) | Valor (R\$)  | Valor (R\$) |
|---------------------------|------------------|---|--------------|-------------|--------------|-------------|
| A                         | Uniformes        |   | R\$ 96,52    | R\$ 96,52   | R\$ 96,52    | R\$ 96,52   |
| B                         | Materiais        |   | R\$ 1.248,51 | R\$ -       | R\$ 1.248,51 | R\$ -       |
| C                         | Equipamentos     |   | R\$ 28,52    | R\$ -       | R\$ 28,52    | R\$ -       |
| D                         | Utensílios       |   | R\$ 85,53    | R\$ -       | R\$ 85,53    | R\$ -       |
| E                         | Outros (EPIs)    |   | R\$ 256,76   | R\$ 256,76  | R\$ 256,76   | R\$ 256,76  |
| Total de Insumos diversos |                  |   | R\$ 1.715,84 | R\$ 353,28  | R\$ 1.715,84 | R\$ 353,28  |

## Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

| 6     | Custos Indiretos, tributos e lucro                 | %     | Valor (R\$)  | Valor (R\$)  | Valor (R\$)  | Valor (R\$)  |
|-------|----------------------------------------------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A     | Custos indiretos                                   | 3,00% | R\$ 192,43   | R\$ 189,95   | R\$ 201,38   | R\$ 202,19   |
| B     | Lucro                                              | 6,79% | R\$ 448,61   | R\$ 442,83   | R\$ 469,46   | R\$ 471,34   |
| C     | Tributos                                           | 5,65% | R\$ 422,51   | R\$ 417,06   | R\$ 442,14   | R\$ 443,92   |
| C1    | Tributos federais (PIS E COFINS)                   | 3,65% | R\$ 272,95   | R\$ 269,43   | R\$ 285,63   | R\$ 286,78   |
| C2    | Tributos estaduais (especificar)                   | 0,00% | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        |
| C3    | Tributos municipais (especificar) ISS (Cód. 17.05) | 2,00% | R\$ 149,56   | R\$ 147,63   | R\$ 156,51   | R\$ 157,14   |
| Total |                                                    |       | R\$ 1.063,55 | R\$ 1.049,84 | R\$ 1.112,98 | R\$ 1.117,45 |

## Quadro-resumo do custo por empregado

|                                     | Mão de obra vinculada à execução contratual                | Valor (R\$)         | Valor (R\$)         | Valor (R\$)         | Valor (R\$)         |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| A                                   | Módulo 1 - Composição da remuneração                       | R\$ 1.933,31        | R\$ 2.644,16        | R\$ 2.094,42        | R\$ 2.864,51        |
| B                                   | Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários | R\$ 2.325,98        | R\$ 2.733,51        | R\$ 2.426,40        | R\$ 2.870,85        |
| C                                   | Módulo 3 – Provisão para rescisão                          | R\$ 133,80          | R\$ 183,00          | R\$ 144,96          | R\$ 198,25          |
| D                                   | Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ 305,50          | R\$ 417,83          | R\$ 330,96          | R\$ 452,65          |
| E                                   | Módulo 5 - Insumos diversos                                | R\$ 1.715,84        | R\$ 353,28          | R\$ 1.715,84        | R\$ 353,28          |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b> |                                                            | <b>R\$ 6.414,44</b> | <b>R\$ 6.331,78</b> | <b>R\$ 6.712,57</b> | <b>R\$ 6.739,54</b> |
| F                                   | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.063,55        | R\$ 1.049,84        | R\$ 1.112,98        | R\$ 1.117,45        |
| <b>Valor total por empregado</b>    |                                                            | <b>R\$ 7.477,98</b> | <b>R\$ 7.381,62</b> | <b>R\$ 7.825,55</b> | <b>R\$ 7.856,98</b> |

**Quadro-resumo do valor mensal dos serviços**

|                                            |                                |                         |               |                   |                                |
|--------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------|--------------------------------|
| 1                                          | Tipo de serviço                | Servente de Limpeza     | Encarregado I | Servente de Limpe | Encarregado I (Periculosidade) |
|                                            | QTD Funcionário por posto =    | 1                       | 1             | 1                 | 1                              |
|                                            | QTD de Postos =                | 18                      | 1             | 0                 | 0                              |
|                                            | Valor Unitário por posto =     | R\$ 7.477,98            | R\$ 7.381,62  | R\$ 7.825,55      | R\$ 7.856,98                   |
|                                            | Sub-Total Mensal total por m²= | R\$ 146.138,11          | R\$ -         | R\$ -             | R\$ -                          |
| <b>Valor Global da Proposta (12 meses)</b> |                                | <b>R\$ 1.753.657,36</b> |               |                   |                                |

## Complemento dos serviços de limpeza e conservação

| Mão de obra    | Área                                                   | Produtividade |            |  |  | Preço homem-mês |          | Subtotal         |
|----------------|--------------------------------------------------------|---------------|------------|--|--|-----------------|----------|------------------|
| Líder de Grupo | Pisos acarpetados                                      | 1200          | 0,00002778 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,21         |
| Servente       | Pisos acarpetados                                      | 1200          | 0,00083333 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 6,23         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 6,44</b>  |
| Líder de Grupo | Pisos frios                                            | 1200          | 0,00002778 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,21         |
| Servente       | Pisos frios                                            | 1200          | 0,00083333 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 6,23         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 6,44</b>  |
| Líder de Grupo | Laboratórios                                           | 450           | 0,00007407 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,55         |
| Servente       | Laboratórios                                           | 450           | 0,00222222 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 16,62        |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 17,16</b> |
| Líder de Grupo | Almoxarifado/galpões                                   | 2500          | 0,00001333 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,10         |
| Servente       | Almoxarifado/galpões                                   | 2500          | 0,00040000 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 2,99         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 3,09</b>  |
| Líder de Grupo | Oficinas                                               | 1800          | 0,00001852 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,14         |
| Servente       | Oficinas                                               | 1800          | 0,00055556 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 4,15         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 4,29</b>  |
| Líder de Grupo | Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão        | 1500          | 0,00002222 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,16         |
| Servente       | Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão        | 1500          | 0,00066667 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 4,99         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 5,15</b>  |
| Líder de Grupo | Banheiros                                              | 300           | 0,00011111 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,82         |
| Servente       | Banheiros                                              | 300           | 0,00333333 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 24,93        |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 25,75</b> |
| Líder de Grupo | Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações | 2700          | 0,00001235 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,09         |
| Servente       | Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações | 2700          | 0,00037037 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 2,77         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 2,86</b>  |
| Líder de Grupo | Varrição de passeios e arruamentos                     | 9000          | 0,00000370 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,03         |
| Servente       | Varrição de passeios e arruamentos                     | 9000          | 0,00011111 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 0,83         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 0,86</b>  |
| Líder de Grupo | Pátios e áreas verdes com alta frequência              | 2700          | 0,00001235 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,09         |
| Servente       | Pátios e áreas verdes com alta frequência              | 2700          | 0,00037037 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 2,77         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 2,86</b>  |
| Líder de Grupo | Pátios e áreas verdes com média frequência             | 2700          | 0,00001235 |  |  | R\$             | 7.381,62 | R\$ 0,09         |
| Servente       | Pátios e áreas verdes com média frequência             | 2700          | 0,00037037 |  |  | R\$             | 7.477,98 | R\$ 2,77         |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 |          | <b>R\$ 2,86</b>  |

|                |                                                                   |        |            |  |  |     |          |            |              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|--|--|-----|----------|------------|--------------|
| Líder de Grupo | Pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2700   | 0,00001235 |  |  | R\$ | 7.381,62 | R\$        | 0,09         |
| Servente       | Pátios e áreas verdes com baixa frequência                        | 2700   | 0,00037037 |  |  | R\$ | 7.477,98 | R\$        | 2,77         |
|                |                                                                   |        |            |  |  |     |          | <b>R\$</b> | <b>2,86</b>  |
| Líder de Grupo | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100000 | 0,00000033 |  |  | R\$ | 7.381,62 | R\$        | 0,00         |
| Servente       | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 100000 | 0,00001000 |  |  | R\$ | 7.477,98 | R\$        | 0,07         |
|                |                                                                   |        |            |  |  |     |          | <b>R\$</b> | <b>0,08</b>  |
| Líder de Grupo | Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | 450    | 0,00007407 |  |  | R\$ | 7.381,62 | R\$        | 0,55         |
| Servente       | Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | 450    | 0,00222222 |  |  | R\$ | 7.477,98 | R\$        | 16,62        |
|                |                                                                   |        |            |  |  |     |          | <b>R\$</b> | <b>17,16</b> |

| Mão de obra    | Área                                           | Produtividade |            | Frequência no mês/semestre | Jornada de trabalho no semestre | Preço homem-mês |          | Subtotal   |             |
|----------------|------------------------------------------------|---------------|------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------|----------|------------|-------------|
| Líder de Grupo | Face externa com exposição a situação de risco | 160           | 0,00020833 | 16,00                      | 0,00529773                      | R\$             | 7.856,98 | R\$        | 0,14        |
| Servente       | Face externa com exposição a situação de risco | 160           | 0,00625000 | 16,00                      | 0,00529773                      | R\$             | 7.825,55 | R\$        | 4,15        |
|                |                                                |               |            |                            |                                 |                 |          | <b>R\$</b> | <b>4,28</b> |
| Líder de Grupo | Face externa sem exposição a situação de risco | 380           | 0,00008772 | 16,00                      | 0,00000744                      | R\$             | 7.381,62 | R\$        | 0,05        |
| Servente       | Face externa sem exposição a situação de risco | 380           | 0,00263158 | 16,00                      | 0,00022306                      | R\$             | 7.477,98 | R\$        | 1,67        |
|                |                                                |               |            |                            |                                 |                 |          | <b>R\$</b> | <b>1,72</b> |
| Líder de Grupo | Face interna                                   | 380           | 0,00008772 | 16,00                      | 0,00000744                      | R\$             | 7.381,62 | R\$        | 0,05        |
| Servente       | Face interna                                   | 380           | 0,00263158 | 16,00                      | 0,00022306                      | R\$             | 7.477,98 | R\$        | 1,67        |
|                |                                                |               |            |                            |                                 |                 |          | <b>R\$</b> | <b>1,72</b> |
| Líder de Grupo | Fachadas envidraçadas                          | 160           | 0,00625000 | 8,00                       | 0,00004415                      | R\$             | 7.381,62 | R\$        | 0,33        |
| Servente       | Fachadas envidraçadas                          | 160           | 0,00020833 | 8,00                       | 0,00000147                      | R\$             | 7.477,98 | R\$        | 0,01        |
|                |                                                |               |            |                            |                                 |                 |          | <b>R\$</b> | <b>0,34</b> |

| Valor mensal dos serviços                       |                       |          |                        |                        |               |  | Qtde funcionários por serviço |
|-------------------------------------------------|-----------------------|----------|------------------------|------------------------|---------------|--|-------------------------------|
| Tipo de área                                    | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (diária) | Área total à ser limpa | Subtotal      |  |                               |
| Pisos acarpetados                               | R\$ 6,44              | 375,00   | 1                      | 150,00                 | R\$ 965,50    |  | 0,1250                        |
| Pisos frios                                     | R\$ 6,44              | 9.358,03 | 2                      | 6.227,54               | R\$ 40.084,77 |  | 5,1896                        |
| Laboratórios                                    | R\$ 17,16             | 1.799,42 | 2                      | 1.763,61               | R\$ 30.271,55 |  | 3,9191                        |
| Almoxarifados/ galpões                          | R\$ 3,09              | 3.099,72 | 1                      | 339,58                 | R\$ 1.049,18  |  | 0,1358                        |
| Oficinas                                        | R\$ 4,29              | 0,00     | 1                      | 0,00                   | R\$ -         |  | 0,0000                        |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão | R\$ 5,15              | 3.540,52 | 1                      | 1.972,44               | R\$ 10.156,80 |  | 1,3150                        |
| Banheiros                                       | R\$ 25,75             | 1.164,09 | 1                      | 1.908,28               | R\$ 49.132,07 |  | 6,3609                        |

# Araquari\_Planilha Estimativa Comissão DFD

|                                                                   |     |       |           |   |        |     |           |        |
|-------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---|--------|-----|-----------|--------|
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | R\$ | 2,86  | 1.120,00  | 1 | 18,67  | R\$ | 53,40     | 0,0069 |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                | R\$ | 0,86  | 15.429,00 | 1 | 257,15 | R\$ | 220,69    | 0,0286 |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | R\$ | 2,86  | 0,00      | 1 | 0,00   | R\$ | -         | 0,0000 |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | R\$ | 2,86  | 0,00      | 1 | 0,00   | R\$ | -         | 0,0000 |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | R\$ | 2,86  | 4.110,00  | 1 | 68,50  | R\$ | 195,96    | 0,0254 |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | R\$ | 0,08  | 0,00      | 1 | 0,00   | R\$ | -         | 0,0000 |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | R\$ | 17,16 | 402,99    | 1 | 805,98 | R\$ | 13.834,26 | 1,7911 |

**R\$ 145.964,19**

**18,8974**

| Tipo de área           | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (semestral) | Subtotal  |
|------------------------|-----------------------|----------|---------------------------|-----------|
| Face externa com risco | R\$ 4,28              | 526,30   | 1                         | R\$ 37,58 |
| Face externa sem risco | R\$ 1,72              | 2.559,94 | 1                         | R\$ 60,44 |
| Face interna           | R\$ 1,72              | 3.086,24 | 1                         | R\$ 74,90 |
| Fachada envidraçadas   | R\$ 0,34              | 178,52   | 1                         | R\$ 1,00  |

Qtde funcionários por  
serviço

0,0548

0,0923

0,1144

0,0186

**R\$ 173,93**

**0,2801**

|              |            |                   |                |
|--------------|------------|-------------------|----------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>146.138,11</b> | <b>19,1775</b> |
|--------------|------------|-------------------|----------------|

| Equipamentos e Valores Estimados |         |                                                                                                                                                                                                |              |               |                                  |                         |
|----------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------|-------------------------|
| Item                             | UNI     | Descrição do produto                                                                                                                                                                           | QTD/<br>EST. | VU/R\$        | Tempo de<br>Vida útil<br>(meses) | Custo Efetivo<br>Mensal |
| 1                                | Unidade | Aspirador de pó/água profissional - 2.400W - 220 V (com extensão elétrica e demais acessórios necessários).                                                                                    | 1            | R\$ 4.150,23  | 120                              | R\$ 34,59               |
| 2                                | Unidade | Carrinho coletor de lixo 372 litros                                                                                                                                                            | 2            | R\$ 592,02    | 60                               | R\$ 19,73               |
| 3                                | Unidade | Carrinho Mop (carro de limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa).                                                                                    | 8            | R\$ 586,73    | 60                               | R\$ 78,23               |
| 4                                | Unidade | Enceradeira profissional 550 W - 220V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários).                                                                                         | 3            | R\$ 3.428,87  | 120                              | R\$ 85,72               |
| 5                                | Unidade | Escada dobrável em alumínio com 7 degraus                                                                                                                                                      | 4            | R\$ 377,48    | 60                               | R\$ 25,17               |
| 6                                | Unidade | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários).                                             | 2            | R\$ 1.261,11  | 120                              | R\$ 21,02               |
| 7                                | Unidade | Máquina lavadora e secadora de pisos, com faixa de trabalho mínima de 350mm, com motor mínimo de 500 w, com reservatório de água mínimo de 12 litros e com sistema de funcionamento a bateria. | 2            | R\$ 5.423,17  | 120                              | R\$ 90,39               |
| 8                                | Unidade | Soprador de folhas com potência de 3,2 kw                                                                                                                                                      | 1            | R\$ 3.735,30  | 120                              | R\$ 31,13               |
| 9                                | Unidade | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                                                                    | 2            | R\$ 1.334,06  | 60                               | R\$ 44,47               |
|                                  |         | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                                                                            |              |               |                                  | <b>R\$ 430,44</b>       |
|                                  |         | <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b>                                                                                                                                                                   | <b>19</b>    | colaboradores |                                  | <b>R\$ 22,65</b>        |

| Equipamentos a serem locados durante a execução contratual |         |                                                          | Qtde. | Valor Unitário | valor anual  | Custo mensal     |
|------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|------------------|
| 1                                                          | Unidade | Locação anual de plataforma elevatória                   | 1     | R\$ 1.339,40   | R\$ 1.339,40 | R\$ 111,62       |
|                                                            |         | <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO NO MÊS</b>                      | 19    | colaboradores  |              | <b>R\$ 5,87</b>  |
|                                                            |         |                                                          |       |                |              |                  |
|                                                            |         | <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO POR MÊS DE EQUIPAMENTOS</b> |       |                |              | <b>R\$ 28,52</b> |

| Uniformes |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |            |                     |
|-----------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|
| Item      | UNI             | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL          |
| 1         | Unidade         | Bonê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1           | R\$ 17,59  | R\$ 17,59           |
| 2         | Unidade         | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4           | R\$ 58,43  | R\$ 233,72          |
| 3         | Unidade         | Calça impermeável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2           | R\$ 38,01  | R\$ 76,02           |
| 4         | Unidade         | Camisetas manga longa, malha fria, gola esporte, com emblema pintado da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4           | R\$ 43,64  | R\$ 174,56          |
| 5         | Unidade         | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8           | R\$ 24,00  | R\$ 192,00          |
| 6         | Unidade         | Casaco tipo moletom, material algodão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1           | R\$ 82,37  | R\$ 82,37           |
| 7         | Unidade         | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1           | R\$ 158,58 | R\$ 158,58          |
| 8         | Unidade         | Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4           | R\$ 55,85  | R\$ 223,40          |
|           |                 | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |            | <b>R\$ 1.158,24</b> |
|           |                 | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12          | meses      | <b>R\$ 96,52</b>    |
| EPI       |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |            |                     |
| Item      | UNI             | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL          |
| 1         | Unidade         | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2           | R\$ 12,66  | R\$ 25,32           |
| 2         | Par             | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8           | R\$ 46,16  | R\$ 369,28          |
| 3         | Par             | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobrel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4           | R\$ 118,64 | R\$ 474,56          |
| 4         | Unidade         | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2           | R\$ 24,59  | R\$ 49,18           |
| 5         | Par             | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 54          | R\$ 10,94  | R\$ 590,76          |
| 6         | Par             | Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 24          | R\$ 34,46  | R\$ 827,04          |
| 7         | Unidade         | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12          | R\$ 1,11   | R\$ 13,32           |
| 8         | Unidade         | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2           | R\$ 3,86   | R\$ 7,72            |
| 9         | Unidade         | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 6           | R\$ 19,95  | R\$ 119,70          |
| 10        | Par             | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12          | R\$ 1,96   | R\$ 23,52           |
| 11        | Embalagem 100ml | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRAVÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYL PARABEN/ ETHYL PARABEN/ BUTYL PARABEN/ PROPYL PARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). | 12          | R\$ 48,39  | R\$ 580,68          |
|           |                 | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |            | <b>R\$ 3.081,08</b> |
|           |                 | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12          |            | <b>R\$ 256,76</b>   |



| Materiais |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |            |                |
|-----------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|
| Item      | Unidade              | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL ANO |
| 1         | Galão com 5 litros   | <b>Água Sanitária.</b> Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | 144         | R\$ 13,78  | R\$ 1.984,32   |
| 2         | Galão com 5 litros   | <b>Álcool em gel,</b> anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 132         | R\$ 50,46  | R\$ 6.660,72   |
| 3         | Litro                | <b>Álcool etílico líquido,</b> 46° INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 720         | R\$ 10,20  | R\$ 7.344,00   |
| 4         | Galão com 5 litros   | <b>Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido.</b> Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | 72          | R\$ 83,23  | R\$ 5.992,56   |
| 5         | Galão com 5 litros   | <b>Cera auto brilho.</b> composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                | 48          | R\$ 120,35 | R\$ 5.776,80   |
| 6         | Galão com 5 litros   | <b>Desinfetante líquido</b> (Lisoform), para ser utilizado nos banheiros em substituição a água sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60          | R\$ 65,05  | R\$ 3.903,00   |
| 7         | Galão com 5 litros   | <b>Desinfetante.</b> Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 180         | R\$ 19,90  | R\$ 3.582,00   |
| 8         | Frasco com 400ml     | <b>Desodorizador</b> de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 180         | R\$ 9,82   | R\$ 1.767,60   |
| 9         | Galão com 5 litros   | <b>Detergente clorado alcalino.</b> Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | 120         | R\$ 69,00  | R\$ 8.280,00   |
| 10        | Galão com 5 litros   | <b>Detergente.</b> Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                                       | 168         | R\$ 25,90  | R\$ 4.351,20   |
| 11        | Unidade              | <b>Fibra abrasiva para limpeza pesada.</b> Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                                 | 600         | R\$ 10,68  | R\$ 6.408,00   |
| 12        | Disco                | <b>Esponja abrasiva</b> branca com enceradeira (compatível com a enceradeira a ser fornecida pela empresa)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 96          | R\$ 45,52  | R\$ 4.369,92   |
| 13        | Unidade              | <b>Esponja dupla face.</b> Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                                         | 360         | R\$ 1,38   | R\$ 496,80     |
| 14        | Unidade              | <b>Flanela</b> na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 600         | R\$ 2,72   | R\$ 1.632,00   |
| 15        | Frasco com 500 ml    | <b>Limpa vidros spray,</b> com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                  | 240         | R\$ 19,37  | R\$ 4.648,80   |
| 16        | Galão com 05 litros  | <b>Limpador de rejuntas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 72          | R\$ 59,47  | R\$ 4.281,84   |
| 17        | Frasco com 500 ml    | <b>Limpador multiuso</b> e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                                                          | 720         | R\$ 9,58   | R\$ 6.897,60   |
| 18        | Galão com 5 litros   | <b>Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco</b> Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24          | R\$ 126,76 | R\$ 3.042,24   |
| 19        | Unidade              | <b>Mop</b> para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12          | R\$ 21,45  | R\$ 257,40     |
| 20        | Pacote com 50 gramas | <b>Naftalina.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 600         | R\$ 3,37   | R\$ 2.022,00   |
| 21        | Caixa com 08 rolos   | <b>Papel higiênico em rolo</b> de 300 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300         | R\$ 109,39 | R\$ 32.817,00  |

|    |                           |                                                                                                                                                                                          |       |               |                       |
|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-----------------------|
| 22 | pacotes com 250 folhas    | <b>Papel higiênico interfolhas</b> , folha dupla, em pacotes com 250 folhas. Dimensões 0,10 x 0,2 m. Papel 100% celulose                                                                 | 1.920 | R\$ 6,08      | R\$ 11.673,60         |
| 23 | Pacotes com 04 unidades   | <b>Papel higiênico picotado</b> , folha simples, 30 metros em pacotes com 04 unidades. Dimensões 0,10 x 30 m. Papel 100% celulose                                                        | 1.200 | R\$ 4,10      | R\$ 4.920,00          |
| 24 | Caixa com 03 unidades     | <b>Pastilha adesiva</b> desinfetante para vaso sanitário.                                                                                                                                | 1728  | R\$ 10,17     | R\$ 17.573,76         |
| 25 | Galão com 05 litros       | <b>Desinfetante de uso geral</b> , com tensoativo iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: <b>Cloreto de benzalcônio: 0,75%</b>                                              | 60    | R\$ 30,56     | R\$ 1.833,60          |
| 26 | Litro                     | <b>Querosene</b> .                                                                                                                                                                       | 24    | R\$ 30,77     | R\$ 738,48            |
| 27 | Unidade                   | <b>Sabão em barra</b> 200 gramas. Glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral.                                                                                   | 480   | R\$ 1,96      | R\$ 940,80            |
| 28 | Kg                        | <b>Sabão em pó</b> . Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                            | 72    | R\$ 15,43     | R\$ 1.110,96          |
| 29 | Galão com 05 litros       | <b>Sabonete líquido</b> , hidratante e com fragrância.                                                                                                                                   | 120   | R\$ 29,90     | R\$ 3.588,00          |
| 30 | Unidade                   | <b>Saco alvejado</b> . Características: duplo, material 100% algodão, tipo alvejado, tamanho mínimo de 50 x 70 cm.                                                                       | 720   | R\$ 8,60      | R\$ 6.192,00          |
| 31 | Pacote com 100 unidades   | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo. | 240   | R\$ 46,42     | R\$ 11.140,80         |
| 32 | Pacote com 100 unidades   | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros</b> , fabricado em plástico resistente, cor Branco (Lixo infectante).                                                                  | 120   | R\$ 60,37     | R\$ 7.244,40          |
| 33 | Pacote com 100 unidades   | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.        | 192   | R\$ 24,00     | R\$ 4.608,00          |
| 34 | Frasco com 250ml          | <b>Saponáceo líquido cremoso</b> , limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquibenzeno, sulfonato de sódio.                                                                     | 720   | R\$ 5,88      | R\$ 4.233,60          |
| 35 | Pacote com 1.000 unidades | <b>Toalha de papel</b> . Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                 | 3960  | R\$ 23,32     | R\$ 92.347,20         |
|    |                           | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                                                                                       |       |               | <b>R\$ 284.661,00</b> |
|    |                           | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                                                                      | 12    | meses         | <b>R\$ 23.721,75</b>  |
|    |                           | <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b>                                                                                                                                                             | 19    | colaboradores | <b>R\$ 1.248,51</b>   |

| Utensílios                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |               |               |
|------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|---------------|
| Item                         | UNI     | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD/ Ano | VU/R\$        | R\$/ TOTAL    |
| 1                            | Unidade | <b>Balde plástico</b> com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                        | 84       | R\$ 12,50     | R\$ 1.050,00  |
| 2                            | Unidade | <b>Borrifador</b> de plástico 250 ml, para distribuição dos materiais de limpeza.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 360      | R\$ 6,77      | R\$ 2.437,20  |
| 3                            | Unidade | <b>Carrinho de mão.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4        | R\$ 264,40    | R\$ 1.057,60  |
| 4                            | Unidade | <b>Dispenser</b> para sabonete líquido e álcool em gel, plástico branco, capacidade para 800ml, para fixação na parede, acionamento manual.                                                                                                                                                                                                                     | 40       | R\$ 38,17     | R\$ 1.526,80  |
| 5                            | Unidade | <b>Escova oval para lavar roupa.</b> Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                         | 12       | R\$ 4,95      | R\$ 59,40     |
| 6                            | Unidade | <b>Escova para vaso sanitário,</b> cabo em plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50       | R\$ 14,23     | R\$ 711,50    |
| 7                            | Unidade | <b>Espanador de pó.</b> Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8        | R\$ 32,90     | R\$ 263,20    |
| 8                            | Unidade | <b>Extensão elétrica</b> 50 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3        | R\$ 319,90    | R\$ 959,70    |
| 9                            | Unidade | <b>Extensor telescópico</b> para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                      | 4        | R\$ 215,44    | R\$ 861,76    |
| 10                           | Unidade | <b>Mangueira de jardim</b> com 50 metros, anti torção, reforçada, com conexões de engate rápido inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                       | 3        | R\$ 179,90    | R\$ 539,70    |
| 11                           | Unidade | <b>Pá para lixo</b> de uso doméstico. Material coletor plástico, material cabo plástico, medindo no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                                                | 48       | R\$ 29,95     | R\$ 1.437,60  |
| 12                           | Unidade | <b>Papeleiras</b> para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40       | R\$ 39,19     | R\$ 1.567,60  |
| 13                           | Unidade | <b>Placas</b> sinalizadoras "limpeza em andamento".                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12       | R\$ 68,60     | R\$ 823,20    |
| 14                           | Unidade | <b>Placas</b> sinalizadoras "piso molhado".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12       | R\$ 61,90     | R\$ 742,80    |
| 15                           | Unidade | <b>Porta Papel Rolão Metal,</b> com pintura eletrostática, com serrilhado para corte de papel, resistente a corrosão.                                                                                                                                                                                                                                           | 25       | R\$ 73,23     | R\$ 1.830,75  |
| 16                           | Unidade | <b>Rodo</b> com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                  | 60       | R\$ 26,75     | R\$ 1.605,00  |
| 17                           | Unidade | <b>Vassoura com nylon</b> com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | 120      | R\$ 16,89     | R\$ 2.026,80  |
| <b>TOTAL ANUAL</b>           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |               | R\$ 19.500,61 |
| <b>TOTAL MENSAL</b>          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12       | meses         | R\$ 1.625,05  |
| <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 19       | colaboradores | R\$ 85,53     |

| Periodicidade |        |         |        | Metragem Ambiente | tipos            | média diária = área x frequência (m2) |
|---------------|--------|---------|--------|-------------------|------------------|---------------------------------------|
| Anual         | Mensal | Semanal | Diária |                   |                  |                                       |
| 0             | 0      | 1       | 1      | 364,00            | Áreas com        | 72,80                                 |
| 0             | 0      | 3       | 1      | 253,52            | Laboratórios     | 152,11                                |
| 0             | 1      | 0       | 1      | 27,00             | Almoxarifado     | 1,35                                  |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 48,54             | Pisos frios      | 48,54                                 |
| 0             | 0      | 5       | 2      | 37,80             | Pisos frios      | 75,60                                 |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 207,70            | Pisos frios      | 207,70                                |
| 0             | 0      | 3       | 1      | 97,35             | Pisos frios      | 58,41                                 |
| 0             | 0      | 2       | 1      | 1.531,19          | Pisos frios      | 612,48                                |
| 0             | 0      | 5       | 2      | 87,90             | Banheiros        | 175,80                                |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 536,61            | Face Interna     | 8,94                                  |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 536,61            | Face Externa sem | 8,94                                  |
| 0             | 0      | 5       | 2      | 51,42             | Banheiros        | 102,84                                |
| 0             | 0      | 2       | 1      | 130,14            | Pisos frios      | 52,06                                 |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 583,27            | Laboratórios     | 583,27                                |
| 0             | 0      | 3       | 1      | 179,79            | Áreas com        | 107,87                                |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 100,00            | Face Interna     | 1,67                                  |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 100,00            | Face Externa sem | 1,67                                  |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 350,00            | Banheiros        | 350,00                                |
| 0             | 0      | 3       | 1      | 683,78            | Pisos frios      | 410,27                                |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 400,00            | Face Interna     | 6,67                                  |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 400,00            | Face Externa sem | 6,67                                  |
| 0             | 0      | 5       | 2      | 17,20             | Banheiros        | 34,40                                 |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 34,90             | Pisos frios      | 34,90                                 |
| 0             | 0      | 3       | 1      | 60,40             | Pisos frios      | 36,24                                 |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 23,60             | Áreas com        | 23,60                                 |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 10,50             | Pisos frios      | 10,50                                 |
| 0             | 0      | 5       | 2      | 75,20             | Laboratórios     | 150,40                                |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 149,08            | Face Interna     | 2,48                                  |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 149,08            | Face Externa sem | 2,48                                  |
| 0             | 0      | 5       | 2      | 7,04              | Banheiros        | 14,08                                 |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 25,55             | Áreas com        | 25,55                                 |
| 0             | 0      | 2       | 1      | 15,44             | Pisos frios      | 6,18                                  |
| 0             | 0      | 3       | 1      | 30,41             | Áreas com        | 18,25                                 |
| 0             | 0      | 3       | 1      | 10,40             | Almoxarifado     | 6,24                                  |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 79,98             | Laboratórios     | 79,98                                 |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 19,12             | Face Interna     | 0,32                                  |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 19,12             | Face Externa sem | 0,32                                  |
| 0             | 0      | 5       | 2      | 25,56             | Banheiros        | 51,12                                 |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 32,15             | Áreas com        | 32,15                                 |
| 0             | 0      | 1       | 1      | 39,54             | Almoxarifado     | 7,91                                  |
| 0             | 0      | 5       | 1      | 270,70            | Laboratórios     | 270,70                                |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 41,52             | Face Interna     | 0,69                                  |
| 2             | 0      | 0       | 1      | 41,52             | Face Externa sem | 0,69                                  |

| Ambiente       | Tipo                                                 | Medida do Campus | Média Diária (área x frequência) m2 |
|----------------|------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
| Áreas internas | Pisos Acarpetados                                    | 375,00           | 150,00                              |
|                | Pisos Frios                                          | 9.358,03         | 6.227,54                            |
|                | Laboratórios                                         | 1.799,42         | 1.763,61                            |
|                | Almoxarifado                                         | 3.099,72         | 339,58                              |
|                | Oficinas                                             | 0,00             | 0,00                                |
|                | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc) | 3.540,52         | 1.972,44                            |
|                | Banheiros                                            | 1.164,09         | 1.908,28                            |
| Áreas externas | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às           | 1.120,00         | 18,67                               |
|                | Varrição de Passeios e Arruamentos                   | 15.429,00        | 257,15                              |
|                | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência            | 0,00             | 0,00                                |
|                | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência           | 0,00             | 0,00                                |
|                | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência           | 4.110,00         | 68,50                               |
| Esquadrias     | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com      | 0,00             | 0,00                                |
|                | Face Externa com Exposição a Situação de Risco       | 526,30           | 8,77                                |
|                | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco       | 2.559,94         | 35,08                               |
|                | Face Interna                                         | 3.086,24         | 43,47                               |
| Fachadas       | Fachadas Envidraçadas                                | 178,52           | 2,98                                |
| Área           | Área Hospitalares e assemelhadas                     | 402,99           | 805,98                              |

|   |   |   |   |          |                  |          |
|---|---|---|---|----------|------------------|----------|
| 0 | 0 | 5 | 2 | 29,65    | Banheiros        | 59,30    |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 402,99   | Área hospitalar  | 805,98   |
| 1 | 0 | 0 | 1 | 30,62    | Face Interna     | 0,13     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 30,62    | Face Externa sem | 0,51     |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 38,76    | Banheiros        | 77,52    |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 185,65   | Áreas com        | 185,65   |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 14,55    | Almoxarifado     | 14,55    |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 323,43   | Pisos frios      | 323,43   |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 181,59   | Laboratórios     | 181,59   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 85,80    | Face Interna     | 1,43     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 22,50    | Face Externa sem | 0,38     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 63,30    | Face Externa com | 1,06     |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 250,00   | Almoxarifado     | 12,50    |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 451,50   | Almoxarifado     | 22,58    |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 130,00   | Almoxarifado     | 6,50     |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 74,21    | Almoxarifado     | 3,71     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 0,90     | Face Interna     | 0,02     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 0,90     | Face Externa SEM | 0,02     |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 315,00   | Almoxarifado     | 15,75    |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 9,00     | Face Interna     | 0,15     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 9,00     | Face Externa sem | 0,15     |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 147,00   | Almoxarifado     | 7,35     |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 3,00     | Banheiros        | 3,00     |
| 0 | 0 | 1 | 1 | 12,00    | Laboratórios     | 2,40     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 3,00     | Face Interna     | 0,05     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 3,00     | Face Externa sem | 0,05     |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 1,80     | Banheiros        | 1,80     |
| 0 | 0 | 3 | 1 | 91,00    | Áreas com        | 54,60    |
| 0 | 0 | 1 | 1 | 91,15    | Pisos frios      | 18,23    |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 8,64     | Face Interna     | 0,14     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 8,64     | Face Externa sem | 0,14     |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 21,32    | Banheiros        | 42,64    |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 155,55   | Áreas com        | 155,55   |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 113,90   | Pisos frios      | 113,90   |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 129,60   | Banheiros        | 259,20   |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 1.041,12 | Pisos frios      | 1.041,12 |
| 0 | 0 | 3 | 1 | 190,00   | Pisos frios      | 114,00   |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 890,22   | Áreas com        | 890,22   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 472,44   | Face Interna     | 7,87     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 151,24   | Face Externa sem | 2,52     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 110,00   | Fachadas         | 1,83     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 321,20   | Face Externa com | 5,35     |
| 0 | 0 | 3 | 1 | 4,50     | Banheiros        | 2,70     |
| 0 | 0 | 1 | 1 | 284,24   | Pisos frios      | 56,85    |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 12,00    | Face Interna     | 0,20     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 12,00    | Face Externa sem | 0,20     |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 19,00    | Banheiros        | 38,00    |

|   |   |   |   |          |                  |        |
|---|---|---|---|----------|------------------|--------|
| 0 | 0 | 1 | 1 | 22,00    | Pisos frios      | 4,40   |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 80,00    | Áreas com        | 80,00  |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 375,00   | Piso Acarpetado  | 150,00 |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 10,50    | Face Interna     | 0,18   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 10,50    | Face Externa sem | 0,18   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 1.176,00 | Áreas com        | 19,60  |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 150,00   | Banheiros        | 300,00 |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 46,95    | Face Interna     | 0,78   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 46,95    | Face Externa sem | 0,78   |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 115,50   | Pisos frios      | 231,00 |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 4,25     | Banheiros        | 8,50   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 13,50    | Face Interna     | 0,23   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 13,50    | Face Externa sem | 0,23   |
| 0 | 0 | 3 | 1 | 375,00   | Pisos frios      | 225,00 |
| 0 | 0 | 1 | 1 | 326,40   | Pisos frios      | 65,28  |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 3,90     | Banheiros        | 3,90   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 28,56    | Face Interna     | 0,48   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 28,56    | Face Externa sem | 0,48   |
| 0 | 0 | 1 | 1 | 200,00   | Pisos frios      | 40,00  |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 9,60     | Face Interna     | 0,16   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 9,60     | Face Externa sem | 0,16   |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 195,80   | Pisos frios      | 78,32  |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 4,20     | Banheiros        | 4,20   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 15,62    | Face Interna     | 0,26   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 15,62    | Face Externa sem | 0,26   |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 324,27   | Pisos frios      | 129,71 |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 25,73    | Banheiros        | 51,46  |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 22,71    | Face Interna     | 0,38   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 22,71    | Face Externa sem | 0,38   |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 32,00    | Pisos frios      | 12,80  |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 88,00    | Almoxarifado     | 4,40   |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 30,00    | Pisos frios      | 12,00  |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 51,10    | Laboratórios     | 51,10  |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 18,90    | Banheiros        | 18,90  |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 19,60    | Face Interna     | 0,33   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 19,60    | Face Externa sem | 0,33   |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 30,00    | Pisos frios      | 12,00  |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 6,55     | Banheiros        | 6,55   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 18,77    | Face Interna     | 0,31   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 18,77    | Face Externa sem | 0,31   |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 259,02   | Almoxarifado     | 12,95  |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 39,00    | Pisos frios      | 15,60  |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 2,55     | Banheiros        | 2,55   |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 36,50    | Pisos frios      | 14,60  |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 4,50     | Banheiros        | 4,50   |
| 0 | 0 | 3 | 1 | 84,00    | Almoxarifado     | 50,40  |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 5,60     | Face Interna     | 0,09   |

|   |   |   |   |          |                  |          |
|---|---|---|---|----------|------------------|----------|
| 2 | 0 | 0 | 1 | 5,60     | Face Externa sem | 0,09     |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 29,30    | Pisos frios      | 11,72    |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 3,70     | Banheiros        | 3,70     |
| 0 | 0 | 3 | 1 | 32,00    | Almoxarifado     | 19,20    |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 11,88    | Face Interna     | 0,20     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 11,88    | Face Externa sem | 0,20     |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 60,00    | Pisos frios      | 24,00    |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 6,50     | Banheiros        | 6,50     |
| 0 | 2 | 0 | 1 | 635,50   | Almoxarifado     | 127,10   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 6,74     | Face Interna     | 0,11     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 6,74     | Face Externa sem | 0,11     |
| 0 | 0 | 2 | 1 | 200,00   | Pisos frios      | 80,00    |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 8,00     | Banheiros        | 8,00     |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 542,00   | Almoxarifado     | 27,10    |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 28,76    | Face Interna     | 0,48     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 28,76    | Face Externa sem | 0,48     |
| 0 | 0 | 2 | 2 | 1,80     | Banheiros        | 3,60     |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 52,36    | Pisos frios      | 52,36    |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 68,52    | Fachadas         | 1,14     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 3,38     | Face Interna     | 0,06     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 3,38     | Face Externa sem | 0,06     |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 65,00    | Pisos frios      | 65,00    |
|   | 1 | 0 | 1 | 20,00    | Face Interna     | 1,00     |
| 0 | 1 | 0 | 1 | 20,00    | Face Externa sem | 1,00     |
| 0 | 0 | 1 | 1 | 100,00   | Pisos frios      | 20,00    |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 4,50     | Banheiros        | 9,00     |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 96,42    | Laboratórios     | 96,42    |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 30,71    | Face Interna     | 0,51     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 30,71    | Face Externa sem | 0,51     |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 14,36    | Banheiros        | 28,72    |
| 0 | 0 | 3 | 1 | 100,00   | Pisos frios      | 60,00    |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 195,64   | Laboratórios     | 195,64   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 28,38    | Face Interna     | 0,47     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 28,38    | Face Externa sem | 0,47     |
| 0 | 0 | 1 | 1 | 30,00    | Pisos frios      | 6,00     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 15,35    | Face Interna     | 0,26     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 15,35    | Face Externa sem | 0,26     |
| 0 | 0 | 5 | 2 | 117,90   | Banheiros        | 235,80   |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 1.806,12 | Pisos frios      | 1.806,12 |
| 0 | 0 | 3 | 1 | 67,20    | Pisos frios      | 40,32    |
| 0 | 0 | 5 | 1 | 306,60   | Áreas com        | 306,60   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 220,90   | Face Interna     | 3,68     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 79,10    | Face Externa sem | 1,32     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 141,80   | Face Externa com | 2,36     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 2.457,00 | Varrição de      | 40,95    |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 8.888,00 | Varrição de      | 148,13   |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 736,00   | Varrição de      | 12,27    |

|   |   |   |   |           |                  |           |
|---|---|---|---|-----------|------------------|-----------|
| 2 | 0 | 0 | 1 | 3.348,00  | Varrição de      | 55,80     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 4.110,00  | Pátios e Áreas   | 68,50     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 700,00    | Pisos            | 11,67     |
| 2 | 0 | 0 | 1 | 420,00    | Pisos            | 7,00      |
| 0 |   |   |   |           | Pisos Frios      | 0,00      |
| 0 |   |   |   |           | Varrição de      | 0,00      |
| 0 |   |   |   |           | Varrição de      | 0,00      |
| 1 | 0 | 0 | 1 | 220,00    | Pisos Frios      | 0,92      |
| 1 | 0 | 0 | 1 | 660,00    | Face Interna     | 2,75      |
| 1 | 0 | 0 | 1 | 660,00    | Face Externa sem | 2,75      |
|   |   |   |   | 46.749,77 |                  | 13.602,05 |





**PLANILHA DE CUSTOS Nº 90/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 01/07/2025 08:54 )**

**JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO**

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

Matrícula: ###797#6

**(Assinado digitalmente em 30/06/2025 16:46 )**

**MARIANA DA SILVEIRA**

CONTADOR

SECONT/ARA (11.01.02.04)

Matrícula: ###644#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **90**, ano: **2025**, tipo:  
**PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **30/06/2025** e o código de verificação: **66f9d34fe9**

## **Orçamento Estimativo**

- 1) Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.
- 2) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados, bem como pesquisas de valores salariais praticados no mercado.
- 3) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 4) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- 5) É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 6) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 7) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 8) Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
- 9) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- 10) Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 11) O não atendimento à solicitação do Agente de Contratação no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 12) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 13) Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.
- 14) O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário). \*A contribuição assistencial patronal, presentes em convenções coletivas de trabalho, é um LDI (Acórdão TST

do processo RR 20957-42.2015.04.0751 e tema 935 do STF). Os seguros necessários para a prestação do serviço, como seguro de vida dos empregados, também fazem parte dos custos indiretos (Manual CGU, Elaboração da Planilha de Custos e formação de Preços, disponível no portal de compras governamentais).

**15) O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido. Caso a licitante seja optante pelo lucro real, deve considerar e informar os percentuais de contribuição efetivos da empresa a serem comprovados na aceitação da proposta.**

**a) Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, deverão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.**

16) Não serão aceitas propostas com:

- a) valores globais superiores aos estimativos;
- b) valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimativo;
- c) valor total dos materiais superior ao estimado.

17) A letra "A" do Módulo 3 - Aviso prévio indenizado será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato. (nota técnica nº 652/2017 - Ministério do Planejamento).

18) A letra "D" do Módulo 3 - Aviso prévio trabalhado, Aviso prévio trabalhado, deverá ser recalculado após 12 meses  $(0,4167\%/30 \times 3)$  (acórdão TCU 1186/2017).

19) Equipamentos - O proposto e aceito para os equipamentos necessários à prestação do serviço e observação das regras de depreciação definidas pela Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa RBF nº 1700/2017).

a) Quando completos 5 anos de contrato, e em caso de prorrogação contratual, deverá ser procedida uma análise criteriosa, sobre os equipamentos e a necessidade de substituição dos equipamentos com vida útil de 5 anos. Caso não se proceda a substituição, os valores deverão ser deduzidos da planilha de custos .

20) Materiais, Uniformes, Utensílios, Equipamentos - as quantidades previstas para Materiais, Utensílios, Equipamentos, Uniformes e EPIs são apenas estimativas, e serão periodicamente revisadas e informadas pela Contratante que somente realizará o pagamento dos materiais solicitados pela Administração e efetivamente entregues, pelos valores constantes da planilha de preços apresentada pela contratada, no momento da participação no pregão.

21) A planilha de formação de preços é apresentada com dois postos que perfazem a proposta, servente de limpeza, e servente de limpeza com adicional de periculosidade. Tais cálculos se fazem necessários para o julgamento preciso da proposta, além de possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato e suas possíveis prorrogações, repactuações e ajustes.

Para o cálculo do número de colaboradores e cálculo dos custos e rateios foram consideradas as produtividades máximas estabelecidas na Instrução Normativa nº 05/2017.

Caso a empresa indique produtividade maior em sua proposta deve comprovar mediante documentação.

Produtividade máxima consideradas

| Tipo de área                                                      | Produtividade máxima considerada (m²) |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Pisos acarpetados                                                 | 1200                                  |
| Pisos frios                                                       | 1200                                  |
| Laboratórios                                                      | 450                                   |
| Almoxarifados/ galpões                                            | 2500                                  |
| Oficinas                                                          | 1800                                  |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão                   | 1500                                  |
| Banheiros                                                         | 300                                   |
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 2700                                  |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 9000                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 2700                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 2700                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 2700                                  |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 100000                                |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | 450                                   |
| Face externa com risco                                            | 160                                   |
| Face externa sem risco                                            | 380                                   |
| Face interna                                                      | 380                                   |
| Fachada envidraçadas                                              | 160                                   |

O valor por metro quadrado limpo, e consequentemente o valor da proposta, deverá adotar as metodologias determinadas pela Instrução Normativa 05/2017. Sendo o valor calculado por posto parte integrante do cálculo do valor por m² limpo, por tipo de ambiente.

Os ambientes e a metragem a ser limpa mensalmente é apresentada abaixo e os detalhes podem ser consultados nos anexos IV e XI do Estudo **Técnico** preliminar **apensado** ao TR e ao Edital.

| Ambiente                         | Tipo                                                              | Medida do Campus | Média Diária (área x frequência) m2 |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
| Áreas internas                   | Pisos Acarpetados                                                 | 204,00           | 40,80                               |
|                                  | Pisos Frios                                                       | 2.283,04         | 1.569,12                            |
|                                  | Laboratórios                                                      | 398,02           | 159,21                              |
|                                  | Almoxarifado                                                      | 1.807,60         | 361,52                              |
|                                  | Oficinas                                                          | 75,18            | 15,04                               |
|                                  | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc)              | 704,79           | 878,07                              |
|                                  | Banheiros                                                         | 212,05           | 373,41                              |
| Áreas externas                   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1.156,06         | 211,27                              |
|                                  | Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 460,50           | 460,50                              |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 673,25           | 134,65                              |
| Esquadrias                       | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 491,97           | 8,20                                |
|                                  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco                    | 243,07           | 4,05                                |
|                                  | Face Interna                                                      | 820,16           | 13,67                               |
| Fachadas envidraçadas            | Fachadas Envidraçadas                                             | 0,00             | 0,00                                |
| Área Hospitalares e assemelhadas | Área Hospitalares e assemelhadas                                  | 0,00             | 0,00                                |

|                                                          |                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                          |                               |
| <b>Planilha Analítica de custos e formação de preços</b> |                               |
| <b>Serviço de Limpeza</b>                                |                               |
| Unidade de Medida na Planilha                            | Posto                         |
| quantidade da unidade de medida na planilha              | unidade                       |
| Nº de meses da execução contratual                       | 12 meses                      |
| Piso da categoria Profissional                           | R\$ 1.653,63                  |
| Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              | 5143-20 - servente de limpeza |
| Ano Convenção Coletiva de Trabalho - CCT                 | 2025/2025                     |
| Nº Registro da norma coletiva MTE                        | MR005176/2025                 |
| Data Base                                                | 01/01/2025                    |
| Turno                                                    | diurno                        |
| Salário mínimo                                           | R\$ 1.518,00                  |

| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b> |                           |                |                 |                               |
|---------------------------------------------|---------------------------|----------------|-----------------|-------------------------------|
| 1                                           | Composição da Remuneração | Percentual (%) | Servente (R\$)  | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                                           | Salário Base              |                | 1.653,63        | 1.653,63                      |
| B                                           | Periculosidade            | 30%            |                 | 496,09                        |
| C                                           | Insalubridade             | 20%            | 330,73          |                               |
| <b>Total</b>                                |                           |                | <b>1.984,36</b> | <b>2.149,72</b>               |

| <b>Módulo 2 -Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>           |                                                     |                |                |                               |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------|
| <b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias</b> |                                                     |                |                |                               |
| 2.1                                                                        | 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | Percentual (%) | Servente (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                                                                          | 13º (décimo terceiro) salário                       | 8,33%          | 165,30         | 179,07                        |
| B                                                                          | Adicional de Férias                                 | 2,78%          | 55,12          | 59,71                         |
| <b>Total</b>                                                               |                                                     | <b>11,11%</b>  | <b>220,42</b>  | <b>238,79</b>                 |

|              |                 |                 |
|--------------|-----------------|-----------------|
| <b>Total</b> | <b>2.204,77</b> | <b>2.388,51</b> |
|--------------|-----------------|-----------------|

| <b>submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS e outras contribuições</b> |                                   |                |                |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------|
| 2.2                                                                                                                        | GPS, FGTS, e outras contribuições | Percentual (%) | Servente (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                                                                                                                          | INSS                              | 20,00%         | 440,95         | 477,70                        |
| B                                                                                                                          | Salário Educação                  | 2,50%          | 55,,12         | 59,71                         |
| C                                                                                                                          | SAT*(considerado sat máximo)      | 6,00*          | 132,29         | 143,31                        |
| D                                                                                                                          | SESC ou Sesi                      | 1,50%          | 33,07          | 35,83                         |
| E                                                                                                                          | SENAI - SENAC                     | 1,00%          | 22,05          | 23,89                         |
| F                                                                                                                          | SEBRAE                            | 0,60%          | 13,23          | 14,33                         |
| G                                                                                                                          | INCRA                             | 0,20%          | 4,41           | 4,78                          |
| H                                                                                                                          | FGTS                              | 8,00%          | 176,38         | 191,08                        |
| <b>Total</b>                                                                                                               |                                   | <b>39,80%</b>  | <b>877,50</b>  | <b>950,62</b>                 |

| <b>submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários</b> |                                                  |     |                |                               |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----|----------------|-------------------------------|
| 2.2                                                 | Benefícios mensais e diários                     | (%) | Servente (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                                                   | Vale Transporte (*6,70x2x22) - 6% salário        | -   | 195,58         | 195,58                        |
| B                                                   | Auxílio Alimentação (**27,29 x 22) - desconto 1% | -   | 594,38         | 594,38                        |
| C                                                   | Benefício de Assistência ao Trabalhador          | -   | 11,00          | 11,00                         |
| D                                                   | Prêmio assiduidade                               | 7%  | 138,90         | 138,90                        |
| <b>Total</b>                                        |                                                  |     | <b>939,86</b>  | <b>951,44</b>                 |

\*valor unitário passagem município de Ibirama

\*\* Valor Auxílio alimentação cct

| <b>Quadro Resumo do módulo 2 - Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários</b> |                                                |     |                 |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|-----------------|-------------------------------|
| 2                                                                                 | Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários | (%) | Servente (R\$)  | Servente Periculosidade (R\$) |
| 2.1                                                                               | 13° salário, e adicional de férias             | -   | 220,42          | 238,79                        |
| 2.2                                                                               | GPS, FGTS e outras contribuições               | -   | 877,50          | 950,62                        |
| 2.3                                                                               | Benefícios mensais e diários                   | -   | 939,86          | 951,44                        |
| <b>Total</b>                                                                      |                                                |     | <b>2.037,78</b> | <b>2.140,85</b>               |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão |                                                             |              |                |                               |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------------------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                      | (%)          | Servente (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                     | 0,417%       | 9,19           | 9,96                          |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,030%       | 0,66           | 0,72                          |
| C                                 | Multa do FGTS e relativa ao aviso prévio indenizado         | 0,160%       | 3,53           | 3,82                          |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                     | 1,847%       | 40,72          | 44,12                         |
| E                                 | Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%       | 16,21          | 17,56                         |
| F                                 | Multa do FGTS referente aviso prévio trabalhado             | 3,040%       | 67,03          | 72,61                         |
| <b>Total</b>                      |                                                             | <b>6,31%</b> | <b>137,34</b>  | <b>148,78</b>                 |

| Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                                                          |                |                |                               |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------|
| 4.1                                                   | Ausências legais com incidência de encargos previstos no submódulo 2.2   | (%)            | Servente (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                                                     | Férias                                                                   | 9,954%         | 197,52         | 213,98                        |
| B                                                     | Ausências Legais                                                         | 0,278%         | 5,52           | 5,98                          |
| C                                                     | Licença-Paternidade                                                      | 0,011%         | 0,22           | 0,24                          |
| D                                                     | Afastamento por licença-maternidade                                      | 0,030%         | 0,60           | 0,64                          |
|                                                       | subtotal                                                                 | 10,273%        | 203,86         | 220,85                        |
| E                                                     | Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B, C, D do submódulo 4.1 | 4,089%         | 81,14          | 87,90                         |
| <b>Total</b>                                          |                                                                          | <b>14,362%</b> | <b>284,99</b>  | <b>308,74</b>                 |

| submódulo 4.2 - Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2 |                                                                        |              |                |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------------------------|
| 4.2                                                                                    | Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2 | (%)          | Servente (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                                                                                      | Ausências por doença                                                   | 1,389%       | 27,56          | 29,86                         |
| B                                                                                      | Ausências por acidente de trabalho                                     | 0,051%       | 1,01           | 1,10                          |
| <b>Total</b>                                                                           |                                                                        | <b>1,44%</b> | <b>28,57</b>   | <b>30,96</b>                  |

| Quadro Resumo do módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                                |     |                |                               |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|----------------|-------------------------------|
| 4                                                                      | Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários | (%) | Servente (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) |
| 4.1                                                                    | Ausências legais com incidência de encargos    | -   | 284,99         | 308,74                        |
| 2.3                                                                    | Ausências legais sem incidência de encargos    | -   | 28,57          | 30,96                         |
| <b>Total</b>                                                           |                                                |     | <b>313,57</b>  | <b>339,70</b>                 |

| Módulo 5 - Insumos diversos |                  |  |                 |                               |
|-----------------------------|------------------|--|-----------------|-------------------------------|
| 5                           | Insumos diversos |  | Servente (R\$)  | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                           | Uniformes        |  | 55,86           | 55,86                         |
| B                           | Materiais        |  | 2.068,50        | 2.068,50                      |
| C                           | Equipamentos     |  | 16,50           | 16,50                         |
| D                           | Utensílios       |  | 227,67          | 227,67                        |
| I                           | Outros (EPIs)    |  | 95,91           | 95,91                         |
| <b>Total</b>                |                  |  | <b>2.464,44</b> | <b>2.464,44</b>               |

|                                                                 |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Total Módulo 1+ Módulo 2+ módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5</b> | <b>6.937,48</b> | <b>7.243,49</b> |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|

| Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro |                                |       |                 |                               |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|-------|-----------------|-------------------------------|
| 5                                             | Insumos diversos               | %     | Servente (R\$)  | Servente Periculosidade (R\$) |
| A                                             | Custos Indiretos               | 3,00% | 208,12          | 217,30                        |
| B                                             | Lucro                          | 6,67% | 476,61          | 497,63                        |
| C                                             | Tributos                       | 5,65% | 698,80          | 729,63                        |
| D                                             | Tributos Federais (PIS/Cofins) | 3,65% | 294,87          | 307,88                        |
| I                                             | Tributos Municipais            | 3,00% | 403,93          | 421,75                        |
| <b>Total</b>                                  |                                |       | <b>1.399,15</b> | <b>1.444,57</b>               |

\*Custos indiretos e Lucros com percentuais máximos orientativos da Fundação Instituto de Pesquisa, conforme manual de elaboração de planilha de custos de terceirização CGU.



| Quadro - Resumo do Custo por Empregado   |                                                            | Servente (R\$)  | Servente Periculosidade (R\$) |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| A                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 1.984,36        | 2.149,72                      |
| B                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários | 2.037,78        | 2.140,85                      |
| C                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | 137,34          | 148,78                        |
| D                                        | Módulo 4 - custo de Reposição do Profissional Ausente      | 313,57          | 339,7                         |
| E                                        | Módulo 5 - Insumos diversos                                | 2.464,44        | 2.464,44                      |
| F                                        | Módulo 6 - custos indiretos Tributos e Lucro               | 1.383,54        | 1.444,57                      |
| <b>Total por colaborador - categoria</b> |                                                            | <b>8.078,66</b> | <b>8.435,00</b>               |

## Resumo Valores máximo por m² limpo.

| Valor mensal dos serviços                                         |                       |          |                           |                        |                      |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|---------------------------|------------------------|----------------------|
| Tipo de área                                                      | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (diária)    | Área total à ser limpa | Subtotal             |
| Pisos acarpetados                                                 | R\$ 6,73              | 204,00   | 1                         | 40,80                  | R\$ 274,67           |
| Pisos frios                                                       | R\$ 6,73              | 2.283,04 | 1                         | 1.569,12               | R\$ 10.563,66        |
| Laboratórios                                                      | R\$ 17,95             | 398,02   | 1                         | 159,21                 | R\$ 2.858,19         |
| Almoxarifados/ galpões                                            | R\$ 3,23              | 1.807,60 | 1                         | 361,52                 | R\$ 1.168,24         |
| Oficinas                                                          | R\$ 4,49              | 75,18    | 1                         | 15,04                  | R\$ 67,48            |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão                   | R\$ 5,39              | 704,79   | 1                         | 878,07                 | R\$ 4.729,09         |
| Banheiros                                                         | R\$ 26,93             | 212,05   | 1                         | 373,41                 | R\$ 10.055,56        |
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | R\$ 2,99              | 1.156,06 | 1                         | 211,27                 | R\$ 632,13           |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                | R\$ 0,90              | 460,50   | 1                         | 460,50                 | R\$ 413,36           |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | R\$ 2,99              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | R\$ 2,99              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | R\$ 2,99              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | R\$ 0,08              | 673,25   | 1                         | 134,65                 | R\$ 10,88            |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | R\$ 17,95             | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
|                                                                   |                       |          |                           |                        | <b>R\$ 30.773,26</b> |
| Tipo de área                                                      | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (semestral) | Área total à ser limpa | Subtotal             |
| Face externa com risco                                            | R\$ 4,47              | 491,97   | 1                         | 8,20                   | R\$ 36,64            |
| Face externa sem risco                                            | R\$ 1,80              | 243,07   | 1                         | 4,05                   | R\$ 7,30             |
| Face interna                                                      | R\$ 1,80              | 820,16   | 1                         | 13,67                  | R\$ 24,63            |
| Fachada envidraçadas                                              | R\$ 0,01              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
|                                                                   |                       |          |                           |                        | <b>R\$ 68,57</b>     |
| <b>Total</b>                                                      |                       |          |                           |                        | <b>R\$ 30.841,83</b> |

## Planilha de custos de Uniformes

| item         | peça                                                                                             | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ empregado (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 1            | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                          | R\$ 58,43       | 4           | R\$ 233,72                   |
| 2            | Calça impermeável.                                                                               | R\$ 38,01       | 1           | R\$ 38,01                    |
| 3            | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa. | R\$ 24,00       | 10          | R\$ 240,00                   |
| 4            | Casaco tipo moletom, material algodão.                                                           | R\$ 82,37       | 1           | R\$ 82,37                    |
| 5            | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.            | R\$ 158,58      | 1           | R\$ 158,58                   |
| Total Anual  |                                                                                                  |                 |             | R\$ 670,31                   |
| Total Mensal |                                                                                                  |                 |             | R\$ 55,86                    |

## Planilha de Custos de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

| item | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ empregado (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 1    | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 12,66       | 1           | R\$ 12,66                    |
| 2    | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 46,16       | 2           | R\$ 92,32                    |
| 3    | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobrel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 118,64      | 1           | R\$ 118,64                   |
| 4    | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 24,59       | 1           | R\$ 24,59                    |
| 5    | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 10,94       | 36          | R\$ 393,84                   |
| 6    | Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 34,46       | 12          | R\$ 413,52                   |
| 7    | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,11        | 12          | R\$ 13,32                    |
| 8    | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 3,86        | 1           | R\$ 3,86                     |
| 9    | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 19,95       | 1           | R\$ 19,95                    |
| 10   | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1,96        | 5           | R\$ 9,80                     |
| 11   | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL | R\$ 48,39       | 1           | R\$ 48,39                    |

|              |                                                                                                                                                                          |  |  |                     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------|
|              | ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). |  |  |                     |
| Total Anual  |                                                                                                                                                                          |  |  | <b>R\$ 1.150,89</b> |
| Total mensal |                                                                                                                                                                          |  |  | <b>R\$ 95,91</b>    |

### Planilha de Custos de Utensílios

| item | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|--------------------|
| 1    | <b>Balde plástico</b> com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 12,50       | 6           | R\$ 75,00          |
| 2    | <b>Dispenser</b> para sabonete líquido e álcool em gel, plástico branco, capacidade para 800ml, para fixação na parede, acionamento manual.                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 38,17       | 20          | R\$ 763,40         |
| 3    | <b>Escova oval para lavar roupa.</b> Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,95        | 6           | R\$ 29,70          |
| 4    | <b>Escova para vaso sanitário,</b> cabo em plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 14,23       | 6           | R\$ 85,38          |
| 5    | <b>Espanador de pó.</b> Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 32,90       | 12          | R\$ 394,80         |
| 6    | <b>Extensão elétrica</b> 50 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 319,90      | 3           | R\$ 959,70         |
| 7    | <b>Extensor telescópio</b> para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 215,44      | 6           | R\$ 1.292,64       |
| 8    | <b>Mangueira de jardim</b> com 50 metros, anti torção, reforçada, com conexões de engate rápido inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 179,90      | 3           | R\$ 539,70         |
| 9    | <b>Pá para lixo</b> de uso doméstico. Material coletor plástico, material cabo plástico, medindo no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                                                | R\$ 29,95       | 6           | R\$ 179,70         |
| 10   | <b>Papeleiras</b> para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 39,19       | 20          | R\$ 783,80         |
| 11   | <b>Placas</b> sinalizadoras “limpeza em andamento”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 68,60       | 1           | R\$ 68,60          |
| 12   | <b>Placas</b> sinalizadoras “piso molhado”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 61,90       | 1           | R\$ 61,90          |
| 13   | <b>Porta Papel Rolão Metal</b> , com pintura eletrostática, com serrilhado para corte de papel, resistente a corrosão.                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 73,23       | 20          | R\$ 1.464,60       |
| 14   | <b>Rodo</b> com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                  | R\$ 26,75       | 9           | R\$ 240,75         |
| 15   | <b>Vassoura com nylon</b> com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | R\$ 16,89       | 9           | R\$ 152,01         |
| 16   | Aplicador de cera 45cm. Sistema de fixação mola-trava, que permite fácil colocação do cabo. Cabo de alumínio com sistema de angulação (180°) com 140cm de comprimento. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                          | R\$ 125,48      | 9           | R\$ 1.129,32       |
| 17   | Mop úmido grande (esfregão). Com cabo em alumínio 140cm de comprimento. Refil mop 320g com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Alto poder de absorção e resistência. Pontas em Loop. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                           | R\$ 161,80      | 9           | R\$ 1.456,20       |
| 18   | Pedra sanitária 25g. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1,37        | 120         | R\$ 164,40         |
| 19   | Rodo para vidraça. Material base borracha. Comprimento do cabo: mínimo 1,20m, fixo ou retrátil. Aplicação: limpeza vidro. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 64,13       | 6           | R\$ 384,78         |
| 20   | Vassoura de palha com cabo. Material das cerdas: palha, material do cabo: madeira. Comprimento das cerdas: no mínimo 60cm.                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 39,00       | 18          | R\$ 702,00         |

|                                         |                                                                                      |  |  |               |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------|
|                                         | Cabo com no mínimo 120cm de comprimento. Aplicação limpeza em geral. <b>INCLUIDO</b> |  |  |               |
| Total Anual                             |                                                                                      |  |  | R\$ 10.928,38 |
| Total Mensal                            |                                                                                      |  |  | R\$910,70     |
| Total por colaborador (4 colaboradores) |                                                                                      |  |  | R\$ 227,67    |

### Planilha de Custos de Materiais/Insumos

| item | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade               | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total/ano     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|-------------|---------------|
| 1    | <b>Água Sanitária.</b> Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | Galão com 5 litros    | R\$ 13,78       | 48          | R\$ 661,44    |
| 2    | <b>Álcool em gel,</b> anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Galão com 5 litros    | R\$ 50,46       | 24          | R\$ 1.211,04  |
| 3    | <b>Álcool etílico líquido,</b> 46° INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Litro                 | R\$ 10,20       | 120         | R\$ 1.224,00  |
| 4    | <b>Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido.</b> Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | Galão com 5 litros    | R\$ 83,23       | 12          | R\$ 998,76    |
| 5    | <b>Cera</b> auto brilho. composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                | Galão com 5 litros    | R\$ 120,35      | 144         | R\$ 17.330,40 |
| 6    | <b>Desinfetante.</b> Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Galão com 5 litros    | R\$ 19,90       | 72          | R\$ 1.432,80  |
| 7    | <b>Desodorizador</b> de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Frasco com 400ml      | R\$ 9,82        | 36          | R\$ 353,52    |
| 8    | <b>Detergente clorado alcalino.</b> Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | Galão com 5 litros    | R\$ 69,00       | 12          | R\$ 828,00    |
| 9    | <b>Detergente.</b> Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                                       | Galão com 5 litros    | R\$ 26,90       | 24          | R\$ 645,60    |
| 10   | <b>Fibra abrasiva para limpeza pesada.</b> Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                                 | Unidade               | R\$ 10,68       | 24          | R\$ 256,32    |
| 11   | <b>Esponja abrasiva</b> branca com enceradeira (compatível com a enceradeira a ser fornecida pela empresa)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Disco                 | R\$ 45,52       | 36          | R\$ 1.638,72  |
| 12   | <b>Esponja de aço inoxidável</b> de longa duração. Não enferruja. 10gr. <b>INCLUIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade com 10 gramas | R\$ 6,55        | 12          | R\$ 78,60     |
| 13   | <b>Esponja dupla face.</b> Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                                         | Unidade               | R\$ 1,38        | 60          | R\$ 82,80     |
| 14   | <b>Flanela</b> na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade               | R\$ 2,72        | 48          | R\$ 130,56    |
| 15   | <b>Limpa vidros spray,</b> com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                  | Frasco com 500 ml     | R\$ 19,37       | 36          | R\$ 697,32    |
| 16   | <b>Limpador com brilho.</b> Limpador restaurador para renovação do brilho de pisos tratados com ceras, visando o aumento da vida útil do piso. Aroma lavanda. Produto de Referência:                                                                                                                                                                                            | Galão com 05 litros   | R\$ 97,08       | 144         | R\$ 13.979,52 |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |            |     |                      |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|-----|----------------------|
|                                                | <b>Máxima Limpador com Brilho (Marca Renko). INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |            |     |                      |
| 17                                             | <b>Limpador de rejuntas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Galão com 05 litros       | R\$ 59,47  | 5   | R\$ 297,35           |
| 18                                             | <b>Limpador multiuso</b> e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                    | Frasco com 500 ml         | R\$ 9,58   | 120 | R\$ 1.149,60         |
| 19                                             | <b>Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco</b> Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Galão com 5 litros        | R\$ 126,76 | 24  | R\$ 3.042,24         |
| 20                                             | <b>Mop</b> para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade                   | R\$ 21,45  | 9   | R\$ 193,05           |
| 21                                             | <b>Naftalina.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pacote com 50 gramas      | R\$ 3,37   | 24  | R\$ 80,88            |
| 22                                             | <b>Papel higiênico em rolo</b> de 300 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa com 08 rolos        | R\$ 109,39 | 120 | R\$ 13.126,80        |
| 23                                             | <b>Pastilha adesiva</b> desinfetante para vaso sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa com 03 unidades     | R\$ 10,17  | 120 | R\$ 1.220,40         |
| 24                                             | <b>Querosene.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Litro                     | R\$ 30,77  | 2   | R\$ 61,54            |
| 25                                             | <b>Removedor para acabamento acrílico.</b> Detergente removedor concentrado para remoção de acabamentos acrílicos de base aquosa e ceras de pisos laváveis. Baixa formação de espuma e odor. Embalagem de 5l para rendimento de até 50m2. Produto de referência: Atiwax Removedor para Acabamento acrílico (Marca Renko). <b>INCLUÍDO</b> | Galão com 05 litros       | R\$ 246,27 | 24  | R\$ 5.910,48         |
| 26                                             | <b>Sabão em barra</b> 200 gramas. Glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral.                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade                   | R\$ 1,96   | 24  | R\$ 47,04            |
| 27                                             | <b>Sabão em pó.</b> Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                                                                                                                                                                              | Kg                        | R\$ 15,43  | 24  | R\$ 370,32           |
| 28                                             | <b>Sabonete líquido</b> , hidratante e com fragrância.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Galão com 05 litros       | R\$ 29,90  | 48  | R\$ 1.435,20         |
| 29                                             | <b>Saco alvejado.</b> Características: duplo, material 100% algodão, tipo alvejado, tamanho mínimo de 50 x 70 cm.                                                                                                                                                                                                                         | Unidade                   | R\$ 8,60   | 60  | R\$ 516,00           |
| 30                                             | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 150 litros, cor preta.</b> Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                | Pacote com 100 unidades   | R\$ 119,90 | 60  | R\$ 7.194,00         |
| 31                                             | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros, cor preta.</b> Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo.                                                                                                                                                   | Pacote com 100 unidades   | R\$ 46,42  | 96  | R\$ 4.456,32         |
| 32                                             | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros</b> , fabricado em plástico resistente, cor Branco (Lixo infectante).                                                                                                                                                                                                                   | Pacote com 100 unidades   | R\$ 60,37  | 2   | R\$ 120,74           |
| 33                                             | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                         | Pacote com 100 unidades   | R\$ 24,00  | 60  | R\$ 1.440,00         |
|                                                | <b>Saponáceo líquido cremoso</b> , limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquibenzeno, sulfonato de sódio.                                                                                                                                                                                                                      | Frasco com 250ml          | R\$ 5,88   | 36  | R\$ 211,68           |
|                                                | <b>Toalha de papel.</b> Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                                                                                                                                                                   | Pacote com 1.000 unidades | R\$ 23,32  | 720 | R\$ 16.790,40        |
|                                                | <b>Vinagre de álcool branco. INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Litro                     | R\$ 4,13   | 18  | R\$ 74,34            |
| Total Anual                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |            |     | <b>R\$ 99.287,78</b> |
| Total mensal                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |            |     | <b>R\$ 8.273,98</b>  |
| Total mensal por colaborador (4 colaboradores) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |            |     | <b>R\$ 2.068,50</b>  |

### Planilha de Preços de Equipamentos

| Item                       | Descrição                                                                                                                                          | Qtde | Valor unitário | vida útil (meses) | Custo efetivo mensal ((qtde x vlr.uni.)/vida útil)) (R\$) |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1                          | Aspirador de pó/água profissional - 2.400W - 220 V (com extensão elétrica e demais acessórios necessários).                                        | 1    | R\$ 4.150,23   | 120               | R\$ 34,59                                                 |
| 2                          | Carrinho Mop (carro de limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa).                                        | 1    | R\$ 586,73     | 60                | R\$ 9,78                                                  |
| 3                          | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários). | 1    | R\$ 1.261,11   | 120               | R\$ 10,51                                                 |
| 4                          | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                        | 1    | R\$ 1.334,06   | 120               | R\$ 11,12                                                 |
| <b>Total Mensal</b>        |                                                                                                                                                    |      |                |                   | <b>R\$ 65,99</b>                                          |
| <b>Total por empregado</b> |                                                                                                                                                    |      |                | <b>4</b>          | <b>R\$ 16,50</b>                                          |

## ANEXO XXXXXX - MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1. Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços ora licitados foram definidos como base nos pisos salariais constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicos pertinentes, conforme a tabela abaixo:

| QUADRO DE SALÁRIOS<br>BASE |                                   |                 |                      |              |
|----------------------------|-----------------------------------|-----------------|----------------------|--------------|
| Categoria<br>CBO 514320    | Convenção<br>Coletiva<br>Vigência | Registro no MTE | Dispositivo Cláusula | Valor(R\$)   |
| SERVENTE                   | 01/01/2025 a<br>31/12/2025        | SC004650/2025   | Cláusula terceira Q  | R\$ 1.653,63 |

### 2. Cálculo do Módulo 1 – Composição da Remuneração

O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| Item  | Composição da Remuneração | Método do cálculo | Fundamento                                                                                                             |
|-------|---------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A     | Salário Base              | Definido pela CCT | CCT - Cláusula terceira B e Q                                                                                          |
| B     | Periculosidade            | 30% salário Base  | art. 193 e 194 CLT.; Art. 7º CF.; Súmula TST nº 364, nº132, nº 191.; Orientação jurisprudencial nº 406 da SDI-1 do TST |
| C     | Insalubridade             | 20% salário Base  | CCT - cláusula terceira Q                                                                                              |
| Total |                           |                   |                                                                                                                        |

A - Salário base definido em convenção coletiva de trabalho, cláusula terceira item Q para servente;

B – Periculosidade devida proporcionalmente a atividade de limpeza de fachada; conforme base legal e caderno de logística Prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação do governo federal (2014);

C – Insalubridade conforme convenção coletiva ano 2025/2025 – cláusula terceira Q.

### 3. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Dentre os encargos e benefícios anuais, mensais e diários estão custos cujo há a provisão mensal, já que a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente.

#### Submódulo 2.1–13º(décimo terceiro) Salário,Férias e Adicional de Férias

| Item          | %     | Método de Cálculo | Fundamento         |
|---------------|-------|-------------------|--------------------|
| A –13ºSalário | 8,33% | [(1/12)/100]      | Art.7º,VIII,CF/88. |



|                                          |        |                |                    |
|------------------------------------------|--------|----------------|--------------------|
| B – Abono de Férias – 1/3 Constitucional | 2,78%  | [(1/12)/3/100] | Art.7º,XVII,CF/88. |
| Total                                    | 11,11% |                |                    |

Cálculo do Submódulo Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| Item                         | %                                     | Fundamento                                                                                                             |
|------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A – Seguridade Social (INSS) | 20,000%                               | Art.2º,§3º,da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.                                                                      |
| B – Salário Educação         | 2,500%                                | Art.3º,Inciso I,Decreto 87.043,de 22 de março de 1982.                                                                 |
| C – SAT                      | RAT x FAT =<br>3,00 * 2,00<br>= 6,00% | RAT – 3% (Serviços de limpeza prédios e domicílios – código 8121-4/00; Anexo V do Decreto nº 10.410/2020).<br>Fat – 2% |
| D – SESI/SESC                | 1,500%                                | Art.30,Lei 8036, de 11 de maio de 1990.                                                                                |
| E – SENAI/SENAC              | 1,000%                                | Art.1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art.4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621 de 1964 (SENAC). |
| F – SEBRAE                   | 0,600%                                | Art.8º,Lei 8.029,de 12 de abril de 1990.                                                                               |
| G – INCRA                    | 0,200%                                | Art.1º, I, 2c/c art.3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.                                         |
| H – FGTS                     | 8,000%                                | Art.15,Lei nº8.036/90 e Art. 7º III, CF.                                                                               |
| Total                        |                                       |                                                                                                                        |

**Observação:** A licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT X FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Consideração para aplicação máxima de FAT (0,5 - 2,0) sobre a alíquota do RAT  
Neste submódulo a base de cálculo é o módulo 1 – Composição da Remuneração adicionada do módulo 2.1 – 13º salário, Férias e Adicional de Férias.

Submódulo2.3 – Benefícios mensais e Diários

| Item                                                   | Método de Cálculo                                                                     | Fundamento                                                |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| A - Vale transporte                                    | Valor da passagem municipal – vlr.unit x 2 x 22 dias deduzidos de 6% do salário base. | Lei municipal Ibirama.                                    |
| B - Auxílio-Alimentação.                               | R\$ 27,29 por dia. 21,27 X 22 dias. Do valor concedido será descontado 1%.            | CCT – Cláusula décima terceira. Portaria nº 3 SIT de 2002 |
| C - Benefício de Assistência à Saúde dos Trabalhadores | R\$ 11,00                                                                             | CCT – Cláusula décima sétima                              |
| D - Prêmio de Assiduidade                              | 7% (sete centésimos) sobre a remuneração total.                                       | CCT – Cláusula décima primeira                            |
| Total                                                  |                                                                                       |                                                           |

Considerou-se 26 (vinte e seis) dias no mês para o vale transporte e vale alimentação, tomando como base os dias úteis considerando os sábados. (310 dias úteis/ 12 = 25,83).

A - Será pago à Contratada somente os valores pagos efetivamente aos colaboradores, caso contrário será emitida nota fiscal descontado este valor. Orientação Normativa nº 03 de 10 de setembro de 2014 – SLTI – MPOG

C - Deverá ser encaminhado o recolhimento mensal juntamente com os demais documentos comprobatórios.

D - Será pago à empresa somente os valores correspondentes ao prêmio de assiduidade efetivamente pago a ser conferido mensalmente.

#### 4. Módulo 3 – Provisão para Rescisão

| Item                                                                         | %            | Método de Cálculo                                                        | Fundamento                                           |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| A - Aviso Prévio Indenizado.                                                 | 0,417%       | (0,05)/12                                                                | Art.478 e ss. da CLT.                                |
| B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                       | 0,033%       | (0,08 x % do aviso prévio indenizado)                                    | Súmula nº 305 Tribunal Superior do Trabalho.         |
| C - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 0,160%       | (0,05x0,40x0,08)                                                         | Art. 8º CF, Lei 8036/90.                             |
| D - Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,847%       | (0,95*7)/(30*12)                                                         | Art. 7º XXI CF/88, Art. 477, 487, 488 e ss. da CLT.  |
| E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%       | C.04 – Aviso Prévio Trabalhado x Submódulo 2.2 (aqui considerado 39,80%) | Súmula nº 305/92 Tribunal Superior do Trabalho.      |
| F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado      | 3,040%       | (0,95x0,4x0,08)                                                          | Art. 8º CF, Lei 8.036/90, Lei Complementar 110/2001. |
| <b>Total</b>                                                                 | <b>6,23%</b> |                                                                          |                                                      |

\*Base de cálculo deste item é a Remuneração

A - Aviso prévio indenizado, 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Resolução 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ); **Após 12 meses de contrato o valor deverá ser zerado, conforme nota técnica nº 652/2017 - Ministério do Planejamento.**

C – Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado: No aviso Prévio Indenizado não há provisão de encargos previdenciário, mas incide FGTS conforme IN RFB nº 2.110/2022. 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente. O resultado da multiplicação do percentual de 0,200% multiplicado pela base de cálculo.

D – Aviso Prévio Trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 7 é referente a dias não trabalhados durante os 30 dias de aviso prévio que geram custos à CONTRATADA; Após o primeiro ano o item o item deverá ser recalculado, conforme acordo TCU 1.886/2017 (1,8472%/30\*3)

E – Incidência dos encargos sociais sobre o aviso prévio trabalhado. Deverá ser calculado com base no total do submódulo 2.2 de cada empresa que oscila conforme SAT, a ser comprovada mediante apresentação da GFIP junto à proposta.

F – Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 95% dos demitidos trabalham no

aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente.

## 5. Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelos repositores/substitutos que por ventura venham cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais com incidência de encargos (submódulo 4.1) e Ausências Legais sem incidência de encargos (submódulo 4.2), e/ou na Intrajornada(submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

### Submódulo 4.1 – Ausências Legais com Incidência de Encargos

| Item                                  | %      | Memória de Cálculo                                                           | Fundamento                                                                                               |
|---------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A - Substituto na cobertura de Férias | 9,954% | $[1+(1/12)+(1/12)+(1/12/3)]/12 = 9,954\%$                                    | Art. 7º, XVIII, CF/88                                                                                    |
| B - Ausência Legais                   | 0,278% | $\{[(1/30)/12] \times 100\}$                                                 | Art.473 da CLT. Acórdão TCU nº 6.771/2009.                                                               |
| C - Licença Paternidade               | 0,011% | $[(5/30/12) \times 1,62\% \times 50\%]$                                      | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT                                                                   |
| D - Ausências por Licença Maternidade | 0,030% | $[(4/12) \times (1/12) \times (1/12/3)/12] \times 1,62\% \times 50\%$        | Art.7º,XVIII, CF/88, art. 392 da CLT. Impacto do 13º salário e 1/3 de férias sobre a licença maternidade |
| E - Incidência do submódulo 2.2       |        | Percentual do submódulo 2.2 x Percentual da soma das letras do submódulo 4.1 | IN RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022.                                                                  |
|                                       |        |                                                                              |                                                                                                          |
| Total                                 |        |                                                                              |                                                                                                          |

#### \*Base de cálculo do módulo é o valor da Remuneração

A - Substituto cobertura de férias - Infere-se que o folguista terá direito à remuneração, 13º salário, férias, um terço constitucional de férias proporcionais.

B - Ausências Legais - Estima-se 1 (uma) ausência por ano, conforme acórdão TCU 1904-P/2007.

C - Licença Paternidade – Considerou-se a natalidade de 1,62% (IBGE 2023), a força de trabalho masculina de 50% e 5 dias de licença por ano. (acórdão TCU 1904-P/2007).

D - Afastamento licença-maternidade – Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário é custeado pelo INSS(art. 59 da IN RFB 2110/2022). Cabe a contratada somente a provisão relativa às férias (1/12) e adicional de férias (1/12/3). Para o cálculo foi considerada a taxa de natalidade de 1,62% ao ano (IBGE 2023), a força de trabalho feminina de 50% e 120 dias de licença por ano.

E - Incidência do submódulo 2.2 - base de cálculo é o valor da remuneração

### Submódulo 4.2 – Ausências Legais sem Incidência de Encargos

| Item                     | %      | Memória de Cálculo                                                           | Fundamento                                 |
|--------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| A - Auxílio Doença       | 1,39%  | $[(5/30/12) \times 100\%]$                                                   | Art. 59 e ss. da Lei nº 8213/91            |
| B - Acidente de trabalho | 0,051% | $[(100\%/30) \times 15/12] \times (n^\circ \text{ CAT/População INSS CAT})]$ | Art.473 da CLT. Acórdão TCU nº 6.771/2009. |
|                          |        |                                                                              |                                            |
| Total                    | 3,71%  |                                                                              |                                            |

Nota: Conforme disposto na Solução de consulta nº 25, de 14 de junho de 2022 (DOU de 14..07.2022, Seção 1, pág.

12) da Receita Federal no Brasil (RFB), não incide contribuição previdenciária sobre as importâncias pagas relativas aos 15 (quinze) primeiros dias que antecedem o auxílio doença e a título de auxílio-acidente.

Base de cálculo do módulo é a remuneração.

A - Auxílio doença - Estima-se que o empregado poderá se ausentar por essa razão durante 5(cinco dias por ano). (Acórdão TCU nº 1904/2007-P.

B - Acidente de trabalho - Estima-se uma licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Essa taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão de CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

## 6. Módulo 5– Insumos Diversos

Neste módulo são incluídos os valores com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Materiais e Equipamentos.

6.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

6.2. Materiais: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado.

6.3. Equipamentos: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado e a vida útil conforme Instrução Normativa RFB nº 1700/2017. A vida útil dos equipamentos oscilou conforme descrito na lista de materiais,

## 7. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Neste módulo são alocados os custos indiretos, que contemplam custos administrativos e gerenciáveis, além de tributos e lucro por empregado. As retenções referentes aos tributos federais e municipais são realizadas aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento da Nota Fiscal.

| Item                | %     |
|---------------------|-------|
| F.01CustosIndiretos | 3,00% |
| F.02Lucro           | 6,67% |
| F.03Tributos(total) | 5,65% |
| ISS                 | 3,00% |
| PIS                 | 0,65% |
| COFINS              | 3,00% |
|                     |       |

F. 01 Custos Indiretos - considera-se as despesas administrativas e operacionais. Neste item foi considerado o valor percentual de 3,00%, conforme Fundação Instituto de Pesquisa e manual de planilha de custos CGU, disponível no [comprasgovernamentais](#). Nos custos indiretos devem ser contemplados, seguros necessários para a execução do contrato e outras despesas administrativas como assistência patronal.

F. 02 Lucro – A margem de lucro foi considerada em 6,67%, conforme Fundação Instituto de Pesquisa e manual de planilha de custos CGU, disponível no [comprasgovernamentais](#).

F.03 Tributos – Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Caso a empresa seja optante pelo lucro real, para a **comprovação** das alíquotas médias efetivas, será exigido os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS **dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.**

Pregão Eletrônico

Processo:

## Orçamento Estimativo Comissão de Formalização de Demanda

Pregão nº:

Data:

Hora:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante:

Função:

CPF:

RG:

Telefone:

## Valores Propostos (Lote Único):

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Qtd. | Valor Mensal  | Valor Total           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|-----------------------|
| 001  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do IFC — Campus Ibirama. | Mês   | 12   | R\$ 30.841,83 | R\$ 370.101,97        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |               | <b>R\$ 370.101,97</b> |

**Planilha de Custo e Formação de Preço****Processo nº****Licitação nº**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano)

B Município/DF

C CCT

D Nº de meses de execução contratual

**Identificação do serviço**

|                        |                     |                                      |
|------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Posto de Serviço       | Servente de Limpeza | Servente de Limpeza (periculosidade) |
| Nº de empregados       | 1                   | 1                                    |
| Nº de dias trabalhados | 22                  | 22                                   |
| Carga horária semanal  | 44                  | 44                                   |

**Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

|   |                                             |                     |                                      |
|---|---------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço                             | Servente de Limpeza | Servente de Limpeza (periculosidade) |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             | 5143-20                              |
| 3 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ 1.653,63        | R\$ 1.653,63                         |
| 4 | Categoria profissional                      | Servente de Limpeza | Servente de Limpeza (periculosidade) |
| 5 | Data base da categoria                      | 1/1/2025            | 1/1/2025                             |

|          | <b>Módulo 1 - Composição da remuneração</b> |          |                     |                     |
|----------|---------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| <b>1</b> | <b>Composição da remuneração</b>            | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A        | Salário base                                |          | R\$ 1.653,63        | R\$ 1.653,63        |
| B        | Adicional de periculosidade                 | 30,00%   | R\$ -               | R\$ 496,09          |
| C        | Adicional de insalubridade                  | 20,00%   | R\$ 330,73          | R\$ -               |
| D        | Adicional noturno                           |          | R\$ -               | R\$ -               |
| E        | Adicional de hora noturna reduzida          |          | R\$ -               | R\$ -               |
| F        | Outros (especificar)                        |          | R\$ -               | R\$ -               |
|          | <b>Total</b>                                |          | <b>R\$ 1.984,36</b> | <b>R\$ 2.149,72</b> |

**Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias**

| <b>2.1</b> | <b>13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| A          | 13º (décimo terceiro) salário                              | 8,33%         | R\$ 165,30         | R\$ 179,07         |
| B          | Adicional de férias                                        | 2,78%         | R\$ 55,12          | R\$ 59,71          |
|            | <b>Total</b>                                               | <b>11,11%</b> | <b>R\$ 220,42</b>  | <b>R\$ 238,79</b>  |

**Total Módulo 1 + submódulo 2.1****R\$ 2.204,77 R\$ 2.388,51****Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições**

| <b>2.2</b> | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|-----------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| A          | INSS                                    | 20,00%        | R\$ 440,95         | R\$ 477,70         |
| B          | Salário educação                        | 2,50%         | R\$ 55,12          | R\$ 59,71          |
| C          | SAT                                     | 6,00%         | R\$ 132,29         | R\$ 143,31         |
| D          | SESC ou Sesi                            | 1,50%         | R\$ 33,07          | R\$ 35,83          |
| E          | SENAI – SENAC                           | 1,00%         | R\$ 22,05          | R\$ 23,89          |
| F          | SEBRAE                                  | 0,60%         | R\$ 13,23          | R\$ 14,33          |
| G          | INCRA                                   | 0,20%         | R\$ 4,41           | R\$ 4,78           |
| H          | FGTS                                    | 8,00%         | R\$ 176,38         | R\$ 191,08         |
|            | <b>Total</b>                            | <b>39,80%</b> | <b>R\$ 877,50</b>  | <b>R\$ 950,62</b>  |

**Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários**

| <b>2.3</b> | <b>Benefícios mensais e diários</b>                        | <b>%</b>  | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|--------------------|
| A          | Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 22 dias) - 6% s/ salário | R\$ 6,70  | R\$ 195,58         | R\$ 195,58         |
| B          | Auxílio-alimentação (Vlr. Unit. x 22 dias) – Desconto      | R\$ 27,29 | R\$ 594,38         | R\$ 594,38         |
| C          | Benefício de Assistência ao Trabalhador                    | R\$11,00  | R\$ 11,00          | R\$ 11,00          |
| D          | Prêmio assiduidade                                         | 7%        | R\$ 138,90         | R\$ 150,48         |
| E          | Outros (especificar)                                       |           | R\$ -              | R\$ -              |
| F          |                                                            |           |                    |                    |
|            | <b>Total</b>                                               |           | <b>R\$ 939,86</b>  | <b>R\$ 951,44</b>  |

|                                                       |                                                                          |                |                     |                     |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|
|                                                       | Quadro-resumo do módulo 2 – Encargos e benefícios mensais e diários      |                |                     |                     |
| <b>2</b>                                              | <b>Encargos e benefícios anuais, mensais e diários</b>                   | <b>%</b>       | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| 2.1                                                   | 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias              |                | R\$ 220,42          | R\$ 238,79          |
| 2.2                                                   | GPS, FGTS e outras contribuições                                         |                | R\$ 877,50          | R\$ 950,62          |
| 2.3                                                   | Benefícios mensais e diários                                             |                | R\$ 939,86          | R\$ 951,44          |
|                                                       | <b>Total</b>                                                             |                | <b>R\$ 2.037,78</b> | <b>R\$ 2.140,85</b> |
| Módulo 3 – Provisão para rescisão                     |                                                                          |                |                     |                     |
| <b>3</b>                                              | <b>Provisão para rescisão</b>                                            | <b>%</b>       | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                     | Aviso prévio indenizado                                                  | 0,417%         | R\$ 9,19            | R\$ 9,96            |
| B                                                     | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                       | 0,030%         | R\$ 0,66            | R\$ 0,72            |
| C                                                     | Multa do FGTS relativa ao Aviso prévio Indenizado                        | 0,160%         | R\$ 3,53            | R\$ 3,82            |
| D                                                     | Aviso prévio trabalhado                                                  | 1,847%         | R\$ 40,72           | R\$ 44,12           |
| E                                                     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%         | R\$ 16,21           | R\$ 17,56           |
| F                                                     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado      | 3,040%         | R\$ 67,03           | R\$ 72,61           |
|                                                       | <b>Total</b>                                                             | <b>6,31%</b>   | <b>R\$ 137,34</b>   | <b>R\$ 148,78</b>   |
| Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente |                                                                          |                |                     |                     |
| Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais       |                                                                          |                |                     |                     |
| <b>4.1</b>                                            | <b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>          |                | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                     | Substituto na cobertura de férias                                        | 9,9540%        | R\$ 197,52          | R\$ 213,98          |
| B                                                     | Substituto na cobertura de ausências legais                              | 0,2780%        | R\$ 5,52            | R\$ 5,98            |
| C                                                     | Substituto na cobertura de licença-paternidade                           | 0,011%         | R\$ 0,22            | R\$ 0,24            |
| D                                                     | Substituto na cobertura de afastamento maternidade                       | 0,0300%        | R\$ 0,60            | R\$ 0,64            |
|                                                       | <b>Sub total</b>                                                         | <b>10,273%</b> | <b>R\$ 203,86</b>   | <b>R\$ 220,85</b>   |
| E                                                     | Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A a D                       | 4,0888%        | R\$ 81,14           | R\$ 87,90           |
| <b>Tota</b>                                           |                                                                          | <b>14,362%</b> | <b>R\$ 284,99</b>   | <b>R\$ 308,74</b>   |
|                                                       |                                                                          |                |                     |                     |
| <b>4.2</b>                                            | <b>Ausências legais sem incidência de encargos previstos</b>             | <b>%</b>       | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                     | Auxílio doença                                                           | 1,3889%        | R\$ 27,56           | R\$ 29,86           |
| B                                                     | Acidente de trabalho                                                     | 0,051%         | R\$ 1,01            | R\$ 1,10            |
| C                                                     | Substituto na cobertura de Outras ausências (específicas)                | 0,0000%        | R\$ -               | R\$ -               |
|                                                       | <b>Total</b>                                                             | <b>1,44%</b>   | <b>R\$ 28,57</b>    | <b>R\$ 30,96</b>    |

|                                                                        |                                                   |          |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------|--------------------|--------------------|
| Quadro-resumo do Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente |                                                   |          |                    |                    |
| <b>4</b>                                                               | <b>Custo de reposição do profissional ausente</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais com incidência de encargos       |          | R\$ 284,99         | R\$ 308,74         |
| 4.2                                                                    | Ausência sem incidência de encargos               |          | R\$ 28,57          | R\$ 30,96          |
|                                                                        | <b>Total</b>                                      |          | <b>R\$ 313,57</b>  | <b>R\$ 339,70</b>  |

## Módulo 5 - Insumos diversos

|          |                                  |          |                     |                     |
|----------|----------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| <b>5</b> | <b>Insumos diversos</b>          | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A        | Uniformes                        |          | R\$ 55,86           | R\$ 55,86           |
| B        | Materiais                        |          | R\$ 2.068,50        | R\$ 2.068,50        |
| C        | Equipamentos                     |          | R\$ 16,50           | R\$ 16,50           |
| D        | Utensílios                       |          | R\$ 227,67          | R\$ 227,67          |
| E        | Outros (EPIs)                    |          | R\$ 95,91           | R\$ 95,91           |
|          | <b>Total de Insumos diversos</b> |          | <b>R\$ 2.464,44</b> | <b>R\$ 2.464,44</b> |

## Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

|          |                                                    |          |                     |                     |
|----------|----------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| <b>6</b> | <b>Custos Indiretos, tributos e lucro</b>          | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A        | Custos indiretos                                   | 3,00%    | R\$ 208,12          | R\$ 217,30          |
| B        | Lucro                                              | 6,67%    | R\$ 476,61          | R\$ 497,63          |
| C        | Tributos                                           | 5,65%    | R\$ 698,80          | R\$ 729,63          |
| C1       | Tributos federais (PIS E COFINS)                   | 3,65%    | R\$ 294,87          | R\$ 307,88          |
| C2       | Tributos estaduais (especificar)                   | 0,00%    | R\$ -               | R\$ -               |
| C3       | Tributos municipais (especificar) ISS (Cód. 17.05) | 5,00%    | R\$ 403,93          | R\$ 421,75          |
|          | <b>Total</b>                                       |          | <b>R\$ 1.383,54</b> | <b>R\$ 1.444,57</b> |

| Quadro-resumo do custo por empregado        |                                                            |             |                 |                     |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual |                                                            | Valor (R\$) |                 | Valor (R\$)         |
| A                                           | Módulo 1 - Composição da remuneração                       | R\$         | 1.984,36        | R\$ 2.149,72        |
| B                                           | Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários | R\$         | 2.037,78        | R\$ 2.140,85        |
| C                                           | Módulo 3 – Provisão para rescisão                          | R\$         | 137,34          | R\$ 148,78          |
| D                                           | Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente      | R\$         | 313,57          | R\$ 339,70          |
| E                                           | Módulo 5 - Insumos diversos                                | R\$         | 2.464,44        | R\$ 2.464,44        |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>         |                                                            | <b>R\$</b>  | <b>6.937,48</b> | <b>R\$ 7.243,49</b> |
| F                                           | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$         | 1.383,54        | R\$ 1.444,57        |
| <b>Valor total por empregado</b>            |                                                            | <b>R\$</b>  | <b>8.078,66</b> | <b>R\$ 8.435,00</b> |

| Quadro-resumo do valor mensal dos serviços |                              |                       |                                      |          |
|--------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|----------|
| 1                                          | Tipo de serviço              | Servente de Limpeza   | Servente de Limpeza (periculosidade) |          |
|                                            | QTD Funcionário por posto =  | 1                     |                                      | 1        |
|                                            | QTD de Postos =              | 4                     |                                      | 0        |
|                                            | Valor Unitário por posto =   | R\$ 8.078,66          | R\$                                  | 8.435,00 |
|                                            | Sub-Total Mensal origem m² = | R\$ 30.841,83         | R\$                                  | -        |
| <b>Valor Global da Proposta (12 meses)</b> |                              | <b>R\$ 370.101,97</b> |                                      |          |



| Complemento dos serviços de limpeza e conservação |                                                           |               |            |  |                 |                  |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|------------|--|-----------------|------------------|
| Mão de obra                                       | Área                                                      | Produtividade |            |  | Preço homem-mês | Subtotal         |
| Servente                                          | Pisos acarpetados                                         | 1200          | 0,00083333 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 6,73         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 6,73</b>  |
| Servente                                          | Pisos frios                                               | 1200          | 0,00083333 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 6,73         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 6,73</b>  |
| Servente                                          | Laboratórios                                              | 450           | 0,00222222 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 17,95        |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 17,95</b> |
| Servente                                          | Almoxarifado/galpões                                      | 2500          | 0,00040000 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 3,23         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 3,23</b>  |
| Servente                                          | Oficinas                                                  | 1800          | 0,00055556 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 4,49         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 4,49</b>  |
| Servente                                          | Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão           | 1500          | 0,00066667 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 5,39         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 5,39</b>  |
| Servente                                          | Banheiros                                                 | 300           | 0,00333333 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 26,93        |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 26,93</b> |
| Servente                                          | Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações    | 2700          | 0,00037037 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 2,99         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 2,99</b>  |
| Servente                                          | Varrição de passeios e arruamentos                        | 9000          | 0,00011111 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 0,90         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 0,90</b>  |
| Servente                                          | Pátios e áreas verdes com alta frequência                 | 2700          | 0,00037037 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 2,99         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 2,99</b>  |
| Servente                                          | Pátios e áreas verdes com média frequência                | 2700          | 0,00037037 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 2,99         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 2,99</b>  |
| Servente                                          | Pátios e áreas verdes com baixa frequência                | 2700          | 0,00037037 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 2,99         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 2,99</b>  |
| Servente                                          | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequênci | 100000        | 0,00001000 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 0,08         |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 0,08</b>  |
| Servente                                          | Áreas hospitalares e assemelhadas                         | 450           | 0,00222222 |  | R\$ 8.078,66    | R\$ 17,95        |
|                                                   |                                                           |               |            |  |                 | <b>R\$ 17,95</b> |

| Mão de obra | Área                                           | Produtividade |            | Frequência no mês | Jornada de Trabalho no mês/semestre | Preço homem-mês | Subtotal        |
|-------------|------------------------------------------------|---------------|------------|-------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Servente    | Face externa com exposição a situação de risco | 160           | 0,00625000 | 16                | 0,00529773                          | R\$ 8.435,00    | R\$ 4,47        |
|             |                                                |               |            |                   |                                     |                 | <b>R\$ 4,47</b> |
| Servente    | Face externa sem exposição a situação de risco | 380           | 0,00263158 | 16                | 0,00529773                          | R\$ 8.078,66    | R\$ 1,80        |
|             |                                                |               |            |                   |                                     |                 | <b>R\$ 1,80</b> |
| Servente    | Face interna                                   | 380           | 0,00263158 | 16                | 0,00529773                          | R\$ 8.078,66    | R\$ 1,80        |
|             |                                                |               |            |                   |                                     |                 | <b>R\$ 1,80</b> |
| Servente    | Fachadas envidraçadas                          | 160           | 0,00020833 | 8                 | 0,00088292                          | R\$ 8.078,66    | R\$ 0,01        |
|             |                                                |               |            |                   |                                     |                 | <b>R\$ 0,01</b> |

| Valor mensal dos serviços                                         |                       |          |                           |                        |                      | Qtde funcionários por serviço | Prod.  |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|---------------------------|------------------------|----------------------|-------------------------------|--------|
| Tipo de área                                                      | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (diária)    | Área total à ser limpa | Subtotal             |                               |        |
| Pisos acarpetados                                                 | R\$ 6,73              | 204,00   | 1                         | 40,80                  | R\$ 274,67           | 0,0340                        | 1200   |
| Pisos frios                                                       | R\$ 6,73              | 2.283,04 | 1                         | 1.569,12               | R\$ 10.563,66        | 1,3076                        | 1200   |
| Laboratórios                                                      | R\$ 17,95             | 398,02   | 1                         | 159,21                 | R\$ 2.858,19         | 0,3538                        | 450    |
| Almoxarifados/ galpões                                            | R\$ 3,23              | 1.807,60 | 1                         | 361,52                 | R\$ 1.168,24         | 0,1446                        | 2500   |
| Oficinas                                                          | R\$ 4,49              | 75,18    | 1                         | 15,04                  | R\$ 67,48            | 0,0084                        | 1800   |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão                   | R\$ 5,39              | 704,79   | 1                         | 878,07                 | R\$ 4.729,09         | 0,5854                        | 1500   |
| Banheiros                                                         | R\$ 26,93             | 212,05   | 1                         | 373,41                 | R\$ 10.055,56        | 1,2447                        | 300    |
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | R\$ 2,99              | 1.156,06 | 1                         | 211,27                 | R\$ 632,13           | 0,0782                        | 2700   |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                | R\$ 0,90              | 460,50   | 1                         | 460,50                 | R\$ 413,36           | 0,0512                        | 9000   |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | R\$ 2,99              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                | 0,0000                        | 2700   |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | R\$ 2,99              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                | 0,0000                        | 2700   |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | R\$ 2,99              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                | 0,0000                        | 2700   |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | R\$ 0,08              | 673,25   | 1                         | 134,65                 | R\$ 10,88            | 0,0013                        | 100000 |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | R\$ 17,95             | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                | 0,0000                        | 450    |
|                                                                   |                       |          |                           |                        | <b>R\$ 30.773,26</b> | <b>3,8092</b>                 |        |
| Tipo de área                                                      | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (semestral) | Área total à ser limpa | Subtotal             | Qtde funcionários por serviço |        |
| Face externa com risco                                            | R\$ 4,47              | 491,97   | 1                         | 8,20                   | R\$ 36,64            | 0,0512                        | 160    |
| Face externa sem risco                                            | R\$ 1,80              | 243,07   | 1                         | 4,05                   | R\$ 7,30             | 0,0107                        | 380    |
| Face interna                                                      | R\$ 1,80              | 820,16   | 1                         | 13,67                  | R\$ 24,63            | 0,0360                        | 380    |
| Fachada envidraçadas                                              | R\$ 0,01              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                | 0,0000                        | 160    |
|                                                                   |                       |          |                           |                        | <b>R\$ 68,57</b>     | <b>0,0979</b>                 |        |
| <b>Total</b>                                                      |                       |          |                           |                        | <b>R\$ 30.841,83</b> | <b>3,9071</b>                 |        |

## Equipamentos e Valores estimados

| Item | UNI     | Descrição do produto                                                                                                                               |              |               |                                  |                         |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------|-------------------------|
|      |         |                                                                                                                                                    | QTD/<br>EST. | VU/R\$        | Tempo de<br>Vida útil<br>(meses) | Custo Efetivo<br>Mensal |
| 1    | Unidade | Aspirador de pó/água profissional - 2.400W - 220 V (com extensão elétrica e demais acessórios necessários).                                        | 1            | R\$ 4.150,23  | 120                              | R\$ 34,59               |
| 2    | Unidade | Carrinho Mop (carro de limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa).                                        | 1            | R\$ 586,73    | 60                               | R\$ 9,78                |
| 3    | Unidade | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários). | 1            | R\$ 1.261,11  | 120                              | R\$ 10,51               |
| 4    | Unidade | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                        | 1            | R\$ 1.334,06  | 120                              | R\$ 11,12               |
|      |         | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                                |              |               |                                  | <b>R\$ 65,99</b>        |
|      |         | <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b>                                                                                                                       | <b>4</b>     | colaboradores |                                  | <b>R\$ 16,50</b>        |

| Item | UNI     | Descrição do produto                                                                             |             |            |                   |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------|
|      |         |                                                                                                  | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL        |
| 2    | Unidade | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                          | 4           | R\$ 58,43  | R\$ 233,72        |
| 3    | Unidade | Calça impermeável.                                                                               | 1           | R\$ 38,01  | R\$ 38,01         |
| 5    | Unidade | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa. | 10          | R\$ 24,00  | R\$ 240,00        |
| 7    | Unidade | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.            | 1           | R\$ 158,58 | R\$ 158,58        |
|      |         | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                               |             |            | <b>R\$ 670,31</b> |
|      |         | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                              | 12 meses    |            | <b>R\$ 55,86</b>  |

| Item | UNI             | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL          |
|------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|
| 1    | Unidade         | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1           | R\$ 12,66  | R\$ 12,66           |
| 2    | Par             | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2           | R\$ 46,16  | R\$ 92,32           |
| 3    | Par             | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1           | R\$ 118,64 | R\$ 118,64          |
| 4    | Unidade         | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1           | R\$ 24,59  | R\$ 24,59           |
| 5    | Par             | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 36          | R\$ 10,94  | R\$ 393,84          |
| 6    | Par             | Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12          | R\$ 34,46  | R\$ 413,52          |
| 7    | Unidade         | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12          | R\$ 1,11   | R\$ 13,32           |
| 8    | Unidade         | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1           | R\$ 3,86   | R\$ 3,86            |
| 9    | Unidade         | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1           | R\$ 19,95  | R\$ 19,95           |
| 10   | Par             | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5           | R\$ 1,96   | R\$ 9,80            |
| 11   | Embalagem 100ml | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRAVÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYL PARABEN/ ETHYL PARABEN/ BUTYL PARABEN/ PROPYL PARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYL CINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). | 1           | R\$ 48,39  | R\$ 48,39           |
|      |                 | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |            | <b>R\$ 1.150,89</b> |
|      |                 | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12          |            | <b>R\$ 95,91</b>    |

| Item | Unidade               | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |            |                   |
|------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------|
|      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL<br>ANO |
| 1    | Galão com 5 litros    | <b>Água Sanitária.</b> Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | 48          | R\$ 13,78  | R\$ 661,44        |
| 2    | Galão com 5 litros    | <b>Álcool em gel</b> , anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24          | R\$ 50,46  | R\$ 1.211,04      |
| 3    | Litro                 | <b>Álcool etílico líquido</b> , 46º INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 120         | R\$ 10,20  | R\$ 1.224,00      |
| 4    | Galão com 5 litros    | <b>Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido.</b> Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | 12          | R\$ 83,23  | R\$ 998,76        |
| 5    | Galão com 5 litros    | <b>Cera auto brilho.</b> composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                | 144         | R\$ 120,35 | R\$ 17.330,40     |
| 6    | Galão com 5 litros    | <b>Desinfetante.</b> Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 72          | R\$ 19,90  | R\$ 1.432,80      |
| 7    | Frasco com 400ml      | <b>Desodorizador</b> de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 36          | R\$ 9,82   | R\$ 353,52        |
| 8    | Galão com 5 litros    | <b>Detergente clorado alcalino.</b> Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | 12          | R\$ 69,00  | R\$ 828,00        |
| 9    | Galão com 5 litros    | <b>Detergente.</b> Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                                       | 24          | R\$ 26,90  | R\$ 645,60        |
| 10   | Unidade               | <b>Fibra abrasiva para limpeza pesada.</b> Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                                 | 24          | R\$ 10,68  | R\$ 256,32        |
| 11   | Disco                 | <b>Esponja abrasiva</b> branca com enceradeira (compatível com a enceradeira a ser fornecida pela empresa)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 36          | R\$ 45,52  | R\$ 1.638,72      |
| 12   | Unidade com 10 gramas | <b>Esponja de aço inoxidável</b> de longa duração. Não enferruja. 10gr. <b>INCLUIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12          | R\$ 6,55   | R\$ 78,60         |
| 13   | Unidade               | <b>Esponja dupla face.</b> Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                                         | 60          | R\$ 1,38   | R\$ 82,80         |
| 14   | Unidade               | <b>Flanela</b> na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 48          | R\$ 2,72   | R\$ 130,56        |
| 15   | Frasco com 500 ml     | <b>Limpa vidros spray</b> , com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                 | 36          | R\$ 19,37  | R\$ 697,32        |
| 16   | Galão com 05 litros   | <b>Limpador com brilho.</b> Limpador restaurador para renovação do brilho de pisos tratados com ceras, visando o aumento da vida útil do piso. Aroma lavanda. Produto de Referência: Máxima Limpador com Brilho (Marca Renko). <b>INCLUIDO</b>                                                                                                                                  | 144         | R\$ 97,08  | R\$ 13.979,52     |
| 17   | Galão com 05 litros   | <b>Limpador de rejuntas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5           | R\$ 59,47  | R\$ 297,35        |
| 18   | Frasco com 500 ml     | <b>Limpador multiuso</b> e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                                                          | 120         | R\$ 9,58   | R\$ 1.149,60      |
| 19   | Galão com 5 litros    | <b>Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco</b> Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24          | R\$ 126,76 | R\$ 3.042,24      |
| 20   | Unidade               | <b>Mop</b> para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 9           | R\$ 21,45  | R\$ 193,05        |
| 21   | Pacote com 50 gramas  | <b>Naftalina.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 24          | R\$ 3,37   | R\$ 80,88         |
| 22   | Caixa com 08 rolos    | <b>Papel higiênico em rolo</b> de 300 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 120         | R\$ 109,39 | R\$ 13.126,80     |
| 23   | Caixa com 03 unidades | <b>Pastilha adesiva</b> desinfetante para vaso sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 120         | R\$ 10,17  | R\$ 1.220,40      |

|    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |               |
|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| 24 | Litro                     | Querosene.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2             | R\$ 30,77  | R\$ 61,54     |
| 25 | Galão com 05 litros       | Removedor para acabamento acrílico. Detergente removedor concentrado para remoção de acabamentos acrílicos de base aquosa e ceras de pisos laváveis. Baixa formação de espuma e odor. Embalagem de 5l para rendimento de até 50m2. Produto de referência: Atiwax Removedor para Acabamento acrílico (Marca Renko). <b>INCLUÍDO</b> | 24            | R\$ 246,27 | R\$ 5.910,48  |
| 26 | Unidade                   | Sabão em barra 200 gramas. Glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral.                                                                                                                                                                                                                                    | 24            | R\$ 1,96   | R\$ 47,04     |
| 27 | Kg                        | Sabão em pó. Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                                                                                                                                                                              | 24            | R\$ 15,43  | R\$ 370,32    |
| 28 | Galão com 05 litros       | Sabonete líquido, hidratante e com fragrância.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 48            | R\$ 29,90  | R\$ 1.435,20  |
| 29 | Unidade                   | Saco alvejado. Características: duplo, material 100% algodão, tipo alvejado, tamanho mínimo de 50 x 70 cm.                                                                                                                                                                                                                         | 60            | R\$ 8,60   | R\$ 516,00    |
| 30 | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 150 litros, cor preta. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                | 60            | R\$ 119,90 | R\$ 7.194,00  |
| 31 | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros, cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo.                                                                                                                                                   | 96            | R\$ 46,42  | R\$ 4.456,32  |
| 32 | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros, fabricado em plástico resistente, cor Branco (Lixo infectante).                                                                                                                                                                                                                    | 2             | R\$ 60,37  | R\$ 120,74    |
| 33 | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros, cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                          | 60            | R\$ 24,00  | R\$ 1.440,00  |
| 34 | Frasco com 250ml          | Saponáceo líquido cremoso, limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquitebenzeno, sulfonato de sódio.                                                                                                                                                                                                                     | 36            | R\$ 5,88   | R\$ 211,68    |
| 35 | Pacote com 1.000 unidades | Toalha de papel. Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                                                                                                                                                                   | 720           | R\$ 23,32  | R\$ 16.790,40 |
| 36 | Litro                     | Vinagre de álcool branco. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 18            | R\$ 4,13   | R\$ 74,34     |
|    |                           | TOTAL ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |            | R\$ 99.287,78 |
|    |                           | TOTAL MENSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12 meses      |            | R\$ 8.273,98  |
|    |                           | TOTAL POR FUNCIONÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4 colaborador |            | R\$ 2.068,50  |

| Item                         | UNI     | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |            |               |
|------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|
|                              |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL    |
| 1                            | Unidade | <b>Balde plástico</b> com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                        | 6           | R\$ 12,50  | R\$ 75,00     |
| 2                            | Unidade | <b>Dispenser</b> para sabonete líquido e álcool em gel, plástico branco, capacidade para 800ml, para fixação na parede, acionamento manual.                                                                                                                                                                                                                     | 20          | R\$ 38,17  | R\$ 763,40    |
| 3                            | Unidade | <b>Escova oval para lavar roupa.</b> Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                         | 6           | R\$ 4,95   | R\$ 29,70     |
| 4                            | Unidade | <b>Escova para vaso sanitário</b> , cabo em plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6           | R\$ 14,23  | R\$ 85,38     |
| 5                            | Unidade | <b>Espanador de pó.</b> Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12          | R\$ 32,90  | R\$ 394,80    |
| 6                            | Unidade | <b>Extensão elétrica</b> 50 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3           | R\$ 319,90 | R\$ 959,70    |
| 7                            | Unidade | <b>Extensor telescópico</b> para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                      | 6           | R\$ 215,44 | R\$ 1.292,64  |
| 8                            | Unidade | <b>Mangueira de jardim</b> com 50 metros, anti torção, reforçada, com conexões de engate rápido inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                       | 3           | R\$ 179,90 | R\$ 539,70    |
| 9                            | Unidade | <b>Pá para lixo</b> de uso doméstico. Material coletor plástico, material cabo plástico, medindo no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                                                | 6           | R\$ 29,95  | R\$ 179,70    |
| 10                           | Unidade | <b>Papeleiras</b> para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20          | R\$ 39,19  | R\$ 783,80    |
| 11                           | Unidade | <b>Placas</b> sinalizadoras "limpeza em andamento".                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1           | R\$ 68,60  | R\$ 68,60     |
| 12                           | Unidade | <b>Placas</b> sinalizadoras "piso molhado".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1           | R\$ 61,90  | R\$ 61,90     |
| 13                           | Unidade | <b>Porta Papel Rolão Metal</b> , com pintura eletrostática, com serrilhado para corte de papel, resistente a corrosão.                                                                                                                                                                                                                                          | 20          | R\$ 73,23  | R\$ 1.464,60  |
| 14                           | Unidade | <b>Rodo</b> com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                  | 9           | R\$ 26,75  | R\$ 240,75    |
| 15                           | Unidade | <b>Vassoura com nylon</b> com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | 9           | R\$ 16,89  | R\$ 152,01    |
| 16                           | Unidade | Aplicador de cera 45cm. Sistema de fixação mola-trava, que permite fácil colocação do cabo. Cabo de alumínio com sistema de angulação (180°) com 140cm de comprimento. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                          | 9           | R\$ 125,48 | R\$ 1.129,32  |
| 17                           | Kit     | Mop úmido grande (esfregão). Com cabo em alumínio 140cm de comprimento. Refil mop 320g com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Alto poder de absorção e resistência. Pontas em Loop. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                           | 9           | R\$ 161,80 | R\$ 1.456,20  |
| 18                           | Unidade | Pedra sanitária 25g. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 120         | R\$ 1,37   | R\$ 164,40    |
| 19                           | Unidade | Rodo para vidraça. Material base borracha. Comprimento do cabo: mínimo 1,20m, fixo ou retrátil. Aplicação: limpeza vidro. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                       | 6           | R\$ 64,13  | R\$ 384,78    |
| 20                           | Unidade | Vassoura de palha com cabo. Material das cerdas: palha, material do cabo: madeira. Comprimento das cerdas: no mínimo 60cm. Cabo com no mínimo 120cm de comprimento. Aplicação limpeza em geral. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                 | 18          | R\$ 39,00  | R\$ 702,00    |
| <b>TOTAL ANUAL</b>           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |            | R\$ 10.928,38 |
| <b>TOTAL MENSAL</b>          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12          | meses      | R\$ 910,70    |
| <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4           | colaborado | R\$ 227,67    |

| Campus Ibirama                                            |                                                                                                                                          |        |         |        |                                          |                                                                   |                                       |  |  |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--|--|
|                                                           | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         |        | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e inserir (m2)                        |                                       |  |  |
|                                                           | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |        |                                          |                                                                   |                                       |  |  |
| Ambientes                                                 | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária | Metragem Ambiente                        | Tipo de Ambiente (preencher conforme coluna L)                    | média diária = área x frequência (m2) |  |  |
| Escadaria Frontal do Campus                               |                                                                                                                                          |        | 1       | 1      | 673,25                                   | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 134,65                                |  |  |
| Área Convivência (Grémio)                                 |                                                                                                                                          |        | 5       | 1      | 205,00                                   | Áreas com espaços livres                                          | 205,00                                |  |  |
| Área em frente à Copa                                     |                                                                                                                                          |        | 5       | 1      | 20,35                                    | Áreas com espaços livres                                          | 20,35                                 |  |  |
| Corredor de acesso (entrada do Campus)                    |                                                                                                                                          |        | 5       | 1      | 115,75                                   | Áreas com espaços livres                                          | 115,75                                |  |  |
| Corredor Ginásio                                          |                                                                                                                                          |        | 5       | 1      | 73,97                                    | Áreas com espaços livres                                          | 73,97                                 |  |  |
| Escadaria interna para segundo piso e corredores 2º andar |                                                                                                                                          |        | 5       | 1      | 116,44                                   | Áreas com espaços livres                                          | 116,44                                |  |  |
| Pátio coberto (embaixo da Biblioteca)                     |                                                                                                                                          |        | 5       | 2      | 173,28                                   | Áreas com espaços livres                                          | 346,56                                |  |  |
| Oficina de mecânica                                       |                                                                                                                                          |        | 1       | 1      | 75,18                                    | Oficinas                                                          | 15,04                                 |  |  |
| Área em frente à Copa                                     | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 14,00                                    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,23                                  |  |  |
| Auditório                                                 | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 30,96                                    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,52                                  |  |  |
| Banheiros segundo piso                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 6,50                                     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,11                                  |  |  |
| Biblioteca                                                | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 219,52                                   | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 3,66                                  |  |  |
| Copa                                                      | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 3,00                                     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,05                                  |  |  |
| DAP                                                       | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 70,00                                    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 1,17                                  |  |  |
| Direção Geral e DDE (e corredor entre elas)               | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 11,60                                    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,19                                  |  |  |
| Laboratório de Costura                                    | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 4,32                                     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,07                                  |  |  |
| Laboratório de Informática 2                              | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 9,20                                     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,15                                  |  |  |
| Laboratório de Informática 3                              | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 6,90                                     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,12                                  |  |  |
| Laboratório de Modelagem                                  | 2                                                                                                                                        |        |         | 1      | 9,60                                     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 0,16                                  |  |  |

| Ambiente                         | Tipo                                                              | Medida do Campus | Média Diária (área x frequência) m2 |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
| Áreas internas                   | Pisos Acarpetados                                                 | 204,00           | 40,80                               |
|                                  | Pisos Frios                                                       | 2.283,04         | 1.569,12                            |
|                                  | Laboratórios                                                      | 398,02           | 159,21                              |
|                                  | Almoxarifado                                                      | 1.807,60         | 361,52                              |
|                                  | Oficinas                                                          | 75,18            | 15,04                               |
|                                  | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc)              | 704,79           | 878,07                              |
|                                  | Banheiros                                                         | 212,05           | 373,41                              |
| Áreas externas                   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 1.156,06         | 211,27                              |
|                                  | Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 460,50           | 460,50                              |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 673,25           | 134,65                              |
|                                  | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 491,97           | 8,20                                |
| Esquadrias                       | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco                    | 243,07           | 4,05                                |
|                                  | Face Interna                                                      | 820,16           | 13,67                               |
|                                  | Fachadas envidraçadas                                             | 0,00             | 0,00                                |
| Área Hospitalares e assemelhadas | Área Hospitalares e assemelhadas                                  | 0,00             | 0,00                                |

| Campus Ibirama                                                              |   |  |   |   |          |                                                        |        |
|-----------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---|----------|--------------------------------------------------------|--------|
| Laboratório de Corte e Risco                                                | 2 |  |   | 1 | 9,60     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 0,16   |
| Oficina de mecânica                                                         | 2 |  |   | 1 | 10,20    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 0,17   |
| Sal de almoxarifado de materiais de limpeza (ao lado da sala de mecânica)   | 2 |  |   | 1 | 2,04     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 0,03   |
| Sala de videoconferências                                                   | 2 |  |   | 1 | 6,90     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 0,12   |
| Sala dos professores                                                        | 2 |  |   | 1 | 20,98    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 0,35   |
| Sala de Artes                                                               | 2 |  |   | 1 | 14,36    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 0,24   |
| Salas de aula 2º piso                                                       | 2 |  |   | 1 | 31,49    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 0,52   |
| Salas de aula Bloco Refeitório                                              | 2 |  |   | 1 | 10,80    | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 0,18   |
| Biblioteca                                                                  | 2 |  |   | 1 | 113,32   | Face Interna                                           | 1,89   |
| Salas de Aula 40 e 41 e sala anexa da biblioteca (2º andar)                 | 2 |  |   | 1 | 18,00    | Face Interna                                           | 0,30   |
| Almoxarifado bens de consumo e materiais de limpeza e materiais permanentes |   |  | 1 | 1 | 80,00    | Almoxarifado                                           | 16,00  |
| Garagem                                                                     |   |  | 1 | 1 | 298,20   | Almoxarifado                                           | 59,64  |
| Ginásio de esportes (quadras e arquibancada)                                |   |  | 1 | 1 | 1.400,00 | Almoxarifado                                           | 280,00 |
| Materiais de limpeza                                                        |   |  | 1 | 1 | 29,40    | Almoxarifado                                           | 5,88   |
| Escadaria Frontal do Campus                                                 | 1 |  |   | 1 | 673,25   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 2,81   |
| Escadaria e corredores biblioteca                                           |   |  | 1 | 1 | 155,26   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 31,05  |
| Escadaria Bloco Refeitório                                                  |   |  | 1 | 1 | 20,00    | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 4,00   |
| Pátio descoberto próximo a cantina                                          |   |  | 2 | 1 | 223,57   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 89,43  |
| Pátio interno                                                               |   |  | 5 | 1 | 83,98    | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 83,98  |
| Banheiro auditório                                                          |   |  | 1 | 1 | 24,92    | Banheiros                                              | 4,98   |
| Banheiro biblioteca                                                         |   |  | 5 | 2 | 21,22    | Banheiros                                              | 42,44  |
| Banheiro sala criatividade                                                  |   |  | 1 | 1 | 3,24     | Banheiros                                              | 0,65   |
| Banheiros segundo piso                                                      |   |  | 5 | 2 | 36,93    | Banheiros                                              | 73,86  |
| Banheiro área frontal                                                       |   |  | 5 | 2 | 38,34    | Banheiros                                              | 76,68  |
| Banheiros ginásio                                                           |   |  | 5 | 2 | 61,92    | Banheiros                                              | 123,84 |
| Banheiros pátio interno                                                     |   |  | 5 | 2 | 25,48    | Banheiros                                              | 50,96  |



| Campus Ibirama                                                             |   |  |  |   |       |                                                |      |
|----------------------------------------------------------------------------|---|--|--|---|-------|------------------------------------------------|------|
| Área Convivência (Grêmio)                                                  | 2 |  |  | 1 | 30,00 | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,50 |
| Auditório                                                                  | 2 |  |  | 1 | 4,20  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,07 |
| Banheiros ginásio                                                          | 2 |  |  | 1 | 10,90 | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,18 |
| Banheiros pátio interno                                                    | 2 |  |  | 1 | 9,75  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,16 |
| Coordenação curso de moda                                                  | 2 |  |  | 1 | 3,00  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,05 |
| Coordenação de Pesquisa e Extensão                                         | 2 |  |  | 1 | 5,54  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,09 |
| Guarita                                                                    | 2 |  |  | 1 | 1,26  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,02 |
| Laboratório de Ciências                                                    | 2 |  |  | 1 | 7,20  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,12 |
| Salas de Aula Térreo                                                       | 2 |  |  | 1 | 7,20  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,12 |
| Sala de criatividade                                                       | 2 |  |  | 1 | 5,00  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,08 |
| Sala DTI                                                                   | 2 |  |  | 1 | 2,10  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,04 |
| Secretaria                                                                 | 2 |  |  | 1 | 11,20 | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,19 |
| SISAE (sala da frente e dos fundos)                                        | 2 |  |  | 1 | 1,80  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,03 |
| Container                                                                  | 2 |  |  | 1 | 35,00 | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,58 |
| Sala dos Professores de Educação Física + Depósito de Materiais Esportivos | 2 |  |  | 1 | 12,80 | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,21 |
| Salas de Aula 40 e 41 e sala anexa da biblioteca (2º andar)                | 2 |  |  | 1 | 6,12  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 0,10 |
| Escadarias e corredor Biblioteca                                           | 2 |  |  | 1 | 90,00 | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco | 1,50 |
| Área Convivência (Grêmio)                                                  | 2 |  |  | 1 | 30,00 | Face Interna                                   | 0,50 |
| Área em frente a copa                                                      | 2 |  |  | 1 | 14,00 | Face Interna                                   | 0,23 |
| Auditório                                                                  | 2 |  |  | 1 | 35,06 | Face Interna                                   | 0,58 |
| Banheiros 2º piso                                                          | 2 |  |  | 1 | 6,50  | Face Interna                                   | 0,11 |
| Banheiros ginásio                                                          | 2 |  |  | 1 | 10,90 | Face Interna                                   | 0,18 |
| Banheiros pátio interno                                                    | 2 |  |  | 1 | 9,75  | Face Interna                                   | 0,16 |
| Biblioteca                                                                 | 2 |  |  | 1 | 68,40 | Face Interna                                   | 1,14 |
| Container                                                                  | 2 |  |  | 1 | 35,00 | Face Interna                                   | 0,58 |
| Coordenação curso de moda                                                  | 2 |  |  | 1 | 3,00  | Face Interna                                   | 0,05 |
| Coordenação Pesquisa e Extensão                                            | 2 |  |  | 1 | 5,54  | Face Interna                                   | 0,09 |

| Campus Ibirama                                                             |   |  |   |   |        |                                    |        |
|----------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---|--------|------------------------------------|--------|
| Copa                                                                       | 2 |  |   | 1 | 9,40   | Face Interna                       | 0,16   |
| Corredor de acesso (entrada do Campus)                                     | 2 |  |   | 1 | 37,19  | Face Interna                       | 0,62   |
| DAP                                                                        | 2 |  |   | 1 | 140,00 | Face Interna                       | 2,33   |
| Direção Geral e DDE (e corredor entre elas)                                | 2 |  |   | 1 | 11,60  | Face Interna                       | 0,19   |
| Garagem                                                                    | 2 |  |   | 1 | 26,40  | Face Interna                       | 0,44   |
| Guarita                                                                    | 2 |  |   | 1 | 1,26   | Face Interna                       | 0,02   |
| Laboratório de Ciências                                                    | 2 |  |   | 1 | 5,50   | Face Interna                       | 0,09   |
| Laboratório de Costura                                                     | 2 |  |   | 1 | 4,32   | Face Interna                       | 0,07   |
| Laboratório de Informática 2                                               | 2 |  |   | 1 | 9,20   | Face Interna                       | 0,15   |
| Laboratório de Informática 3                                               | 2 |  |   | 1 | 6,90   | Face Interna                       | 0,12   |
| Laboratório de Modelagem                                                   | 2 |  |   | 1 | 9,60   | Face Interna                       | 0,16   |
| Laboratório de Risco e Corte                                               | 2 |  |   | 1 | 9,60   | Face Interna                       | 0,16   |
| Oficina de mecânica                                                        | 2 |  |   | 1 | 10,20  | Face Interna                       | 0,17   |
| Amoxarifado de materiais de limpeza (ao lado da sala de mecânica)          | 2 |  |   | 1 | 2,04   | Face Interna                       | 0,03   |
| Salas de Aula Térreo                                                       | 2 |  |   | 1 | 7,20   | Face Interna                       | 0,12   |
| Sala de criatividade                                                       | 2 |  |   | 1 | 5,00   | Face Interna                       | 0,08   |
| Sala de videoconferências                                                  | 2 |  |   | 1 | 6,90   | Face Interna                       | 0,12   |
| Sala dos professores                                                       | 2 |  |   | 1 | 20,98  | Face Interna                       | 0,35   |
| Sala dos Professores de Educação Física + Depósito de Materiais Esportivos | 2 |  |   | 1 | 12,80  | Face Interna                       | 0,21   |
| Sala Psicologia                                                            | 2 |  |   | 1 | 5,84   | Face Interna                       | 0,10   |
| Sala Coordenadores                                                         | 2 |  |   | 1 | 21,80  | Face Interna                       | 0,36   |
| Sala de Artes                                                              | 2 |  |   | 1 | 14,36  | Face Interna                       | 0,24   |
| Salas de aula 2º piso                                                      | 2 |  |   | 1 | 31,49  | Face Interna                       | 0,52   |
| Salas de Aula 40 e 41 e sala anexa da biblioteca (2º andar)                | 2 |  |   | 1 | 24,11  | Face Interna                       | 0,40   |
| Secretaria                                                                 | 2 |  |   | 1 | 11,20  | Face Interna                       | 0,19   |
| SISAE (sala da frente e dos fundos)                                        | 2 |  |   | 1 | 7,80   | Face Interna                       | 0,13   |
| Laboratório de Informática 1 (térreo)                                      | 2 |  |   | 1 | 7,20   | Face Interna                       | 0,12   |
| Salas de Aula Bloco Refeitório                                             | 2 |  |   | 1 | 10,80  | Face Interna                       | 0,18   |
| Laboratório de Ciências                                                    |   |  | 2 | 1 | 85,50  | Laboratórios                       | 34,20  |
| Laboratório de Informática 1 (térreo)                                      |   |  | 2 | 1 | 81,00  | Laboratórios                       | 32,40  |
| Laboratório de Informática 2                                               |   |  | 2 | 1 | 82,36  | Laboratórios                       | 32,94  |
| Laboratório de Informática 3                                               |   |  | 2 | 1 | 68,16  | Laboratórios                       | 27,26  |
| Laboratório de Costura                                                     |   |  | 2 | 1 | 81,00  | Laboratórios                       | 32,40  |
| Pátio interno                                                              |   |  | 5 | 1 | 460,50 | Variação de Passeios e Arruamentos | 460,50 |
| Auditório                                                                  |   |  | 1 | 1 | 204,00 | Pisos Acarpetados                  | 40,80  |
| Biblioteca                                                                 |   |  | 2 | 1 | 386,00 | Pisos Frios                        | 154,40 |
| Coordenação curso de moda                                                  |   |  | 1 | 1 | 9,50   | Pisos Frios                        | 1,90   |
| Sala DTI                                                                   |   |  | 1 | 1 | 23,80  | Pisos Frios                        | 4,76   |
| Coordenação de Pesquisa e Extensão                                         |   |  | 1 | 1 | 15,48  | Pisos Frios                        | 3,10   |

| Campus Ibirama                                                             |  |   |   |   |                 |             |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|-----------------|-------------|-----------------|
| Copa                                                                       |  |   | 5 | 2 | 44,24           | Pisos Frios | 88,48           |
| DAP                                                                        |  |   | 1 | 1 | 120,00          | Pisos Frios | 24,00           |
| Direção Geral e DDE (e corredor entre elas)                                |  |   | 3 | 1 | 33,00           | Pisos Frios | 19,80           |
| Guarita                                                                    |  |   | 1 | 1 | 8,28            | Pisos Frios | 1,66            |
| Laboratório de Risco e Corte                                               |  |   | 3 | 1 | 78,10           | Pisos Frios | 46,86           |
| Laboratório de Modelagem                                                   |  |   | 3 | 1 | 74,60           | Pisos Frios | 44,76           |
| Salas de Aula Térreo                                                       |  |   | 5 | 1 | 67,45           | Pisos Frios | 67,45           |
| Salas de Aula e circulação superior Bloco Refeitório                       |  |   | 5 | 1 | 261,66          | Pisos Frios | 261,66          |
| Sala de criatividade                                                       |  |   | 1 | 1 | 90,48           | Pisos Frios | 18,10           |
| Sala do Gremio (embaixo da Biblioteca)                                     |  |   | 1 | 1 | 18,27           | Pisos Frios | 3,65            |
| Sala dos Professores de Educação Física + Depósito de Materiais Esportivos |  |   | 1 | 1 | 35,00           | Pisos Frios | 7,00            |
| Sala de Psicologia                                                         |  |   | 1 | 1 | 14,40           | Pisos Frios | 2,88            |
| Sala dos Coordenadores                                                     |  |   | 1 | 1 | 53,92           | Pisos Frios | 10,78           |
| Sala de Artes                                                              |  |   | 5 | 1 | 78,06           | Pisos Frios | 78,06           |
| Salas de Aula 40 e 41 e sala anexa da biblioteca (2º andar)                |  |   | 5 | 1 | 105,00          | Pisos Frios | 105,00          |
| Secretaria                                                                 |  |   | 1 | 1 | 29,60           | Pisos Frios | 5,92            |
| SISAE (sala da frente e dos fundos)                                        |  |   | 1 | 1 | 37,96           | Pisos Frios | 7,59            |
| Sala de videoconferências                                                  |  |   | 5 | 1 | 79,05           | Pisos Frios | 79,05           |
| Sala dos Professores                                                       |  |   | 3 | 1 | 211,12          | Pisos Frios | 126,67          |
| Salas de aula 2º piso                                                      |  |   | 5 | 1 | 346,41          | Pisos Frios | 346,41          |
| Depósito de Lixo                                                           |  | 2 |   | 1 | 3,10            | Pisos Frios | 0,62            |
| Container                                                                  |  |   | 5 | 1 | 58,56           | Pisos Frios | 58,56           |
| <b>TOTAL</b>                                                               |  |   |   |   | <b>9.529,69</b> |             | <b>4.229,50</b> |



**PLANILHA DE CUSTOS Nº 71/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 03/06/2025 14:10 )**

LARISSA SARMENTO

DIRETOR - TITULAR

DAP/IBIR (11.01.10.01.02)

Matrícula: ###066#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **71**, ano: **2025**, tipo:  
**PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **03/06/2025** e o código de verificação: **dd3b6dd02a**

## **Orçamento Estimativo**

- 1) Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.
- 2) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados, bem como pesquisas de valores salariais praticados no mercado.
- 3) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 4) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- 5) É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 6) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 7) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 8) Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
- 9) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- 10) Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 11) O não atendimento à solicitação do Agente de Contratação no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 12) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 13) Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.
- 14) O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário). \*A contribuição assistencial patronal, presentes em convenções coletivas de trabalho, é um LDI (Acórdão TST

do processo RR 20957-42.2015.04.0751 e tema 935 do STF). Os seguros necessários para a prestação do serviço, como seguro de vida dos empregados, também fazem parte dos custos indiretos (Manual CGU, Elaboração da Planilha de Custos e formação de Preços, disponível no portal de compras governamentais).

**15) O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido. Caso a licitante seja optante pelo lucro real, deve considerar e informar os percentuais de contribuição efetivos da empresa a serem comprovados na aceitação da proposta.**

**a) Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, deverão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.**

16) Não serão aceitas propostas com:

- a) valores globais superiores aos estimativos;
- b) valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimativo;
- c) valor total dos materiais superior ao estimado.

17) A letra "A" do Módulo 3 - Aviso prévio indenizado será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato. (nota técnica nº 652/2017 - Ministério do Planejamento).

18) A letra "D" do Módulo 3 - Aviso prévio trabalhado, Aviso prévio trabalhado, deverá ser recalculado após 12 meses  $(0,4167\%/30 \times 3)$  (acórdão TCU 1186/2017).

19) Equipamentos - O proposto e aceito para os equipamentos necessários à prestação do serviço e observação das regras de depreciação definidas pela Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa RBF nº 1700/2017).

a) Quando completos 5 anos de contrato, e em caso de prorrogação contratual, deverá ser procedida uma análise criteriosa, sobre os equipamentos e a necessidade de substituição dos equipamentos com vida útil de 5 anos. Caso não se proceda a substituição, os valores deverão ser deduzidos da planilha de custos .

20) Os custos de equipamentos, materiais, insumos e utensílios são rateados somente pelos serventes de limpeza, devendo ser zerado no posto de líder.

21) A planilha de formação de preços é apresentada com quatro postos que perfazem a proposta, servente de limpeza, líder de grupo, servente de limpeza com adicional de periculosidade e líder de grupo com adicional de periculosidade. Tais cálculos se fazem necessários para o julgamento preciso da proposta, além de possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato e suas possíveis prorrogações, repactuações e ajustes.

Para o cálculo do número de colaboradores para cálculo dos custos e rateios foram consideradas as produtividades máximas estabelecidas na Instrução Normativa nº 05/2017. Caso a empresa indique produtividade maior em sua proposta deve comprovar mediante documentação.

Produtividade máxima consideradas

| Tipo de área                                                      | Produtividade máxima considerada (m²) |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Pisos acarpetados                                                 | 1200                                  |
| Pisos frios                                                       | 1200                                  |
| Laboratórios                                                      | 450                                   |
| Almoxarifados/ galpões                                            | 2500                                  |
| Oficinas                                                          | 1800                                  |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão                   | 1500                                  |
| Banheiros                                                         | 300                                   |
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 2700                                  |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 9000                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 2700                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 2700                                  |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 2700                                  |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 100000                                |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | 450                                   |
| Face externa com risco                                            | 160                                   |
| Face externa sem risco                                            | 380                                   |
| Face interna                                                      | 380                                   |
| Fachada envidraçadas                                              | 160                                   |

O valor por metro quadrado limpo, e consequentemente o valor da proposta, deverá adotar as metodologias determinadas pela Instrução Normativa 05/2017. Sendo o valor calculado por posto parte integrante do cálculo do valor por m² limpo, por tipo de ambiente.

Os ambientes e a metragem a ser limpa mensalmente é apresentada abaixo e os detalhes podem ser consultados nos anexos IV e XI do Estudo **Técnico** preliminar **apensado** ao TR e ao Edital.

| <b>Ambiente</b>                  | <b>Tipo</b>                                                       | <b>Medida do Campus</b> | <b>Média Diária (área x frequência) m2</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| Áreas internas                   | Pisos Acarpetados                                                 | 50,00                   | 2,50                                       |
|                                  | Pisos Frios                                                       | 5.394,40                | 2.462,09                                   |
|                                  | Laboratórios                                                      | 2.352,53                | 1.374,03                                   |
|                                  | Almoxarifado                                                      | 464,94                  | 92,99                                      |
|                                  | Oficinas                                                          | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc)              | 5.679,10                | 2.843,16                                   |
|                                  | Banheiros                                                         | 950,00                  | 1.900,00                                   |
| Áreas externas                   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 550,00                  | 110,00                                     |
|                                  | Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 0,00                    | 0,00                                       |
|                                  |                                                                   | 0,00                    | 0,00                                       |
| Esquadrias                       | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 300,00                  | 1,25                                       |
|                                  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco                    | 2.680,00                | 11,17                                      |
|                                  | Face Interna                                                      | 2.980,00                | 596,00                                     |
| Fachadas envidraçadas            | Fachadas Envidraçadas                                             | 0,00                    | 0,00                                       |
| Área Hospitalares e assemelhadas | Área Hospitalares e assemelhadas                                  | 0,00                    | 0,00                                       |

### **Planilha de Custos e Formação de preços**

A planilha é parte integrante da proposta, e tem como finalidade conhecer os custos e condições que o serviço será prestado garantindo sua exequibilidade, e balizar possíveis reajustes e repactuações garantindo o equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

| <b>Planilha Analítica de custos e formação de preços</b> |                               |                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Serviço de Limpeza</b>                                |                               |                         |
| Unidade de Medida na Planilha                            | Posto                         | Posto                   |
| quantidade da unidade de medida na planilha              | unidade                       | unidade                 |
| Nº de meses da execução contratual                       | 12 meses                      | 12 meses                |
| Piso da categoria Profissional                           | R\$ 1.653,63                  | R\$ 1.847,88            |
| Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              | 5143-20 - servente de limpeza | 4101-05 - encarregado I |
| Ano Convenção Coletiva de Trabalho - CCT                 | 2025/2025                     | 2025/2025               |
| Nº Registro da norma coletiva MTE                        | MR005176/2025                 | MR005176/2025           |
| Data Base                                                | 01/01/2025                    | 01/01/2025              |
| Turno                                                    | diurno                        | diurno                  |
| Salário mínimo                                           | R\$ 1.518,00                  | R\$ 1.518,00            |

| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b> |                           |                |                 |                 |                               |                            |
|---------------------------------------------|---------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1                                           | Composição da Remuneração | Percentual (%) | Servente (R\$)  | Líder (R\$)     | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
| A                                           | Salário Base              |                | 1.653,63        | 1.847,88        | 1653,63                       | 1.847,88                   |
| B                                           | Periculosidade            | 30%            |                 |                 | 496,09                        | 554,39                     |
| C                                           | Insalubridade             | 20%            | 330,73          | 369,58          |                               |                            |
| <b>Total</b>                                |                           |                | <b>1.984,36</b> | <b>2.217,46</b> | <b>2149,72</b>                | <b>2.402,24</b>            |

| <b>Módulo 2 -Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>           |
|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias</b> |



| 2.1          | 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias | Percentual (%) | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) salário                       | 8,33%          | 165,30         | 184,71              | 19,07                         | 200,11                             |
| B            | Adicional de Férias                                 | 2,78%          | 55,12          | 61,60               | 59,71                         | 66,73                              |
| <b>Total</b> |                                                     | <b>11,11%</b>  | <b>220,42</b>  | <b>246,31</b>       | <b>238,79</b>                 | <b>266,84</b>                      |

|              |                 |                 |                 |                 |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>Total</b> | <b>2.204,77</b> | <b>2.463,77</b> | <b>2.388,51</b> | <b>2.669,08</b> |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|

| submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS e outras contribuições) |                                   |                |                |                     |                               |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 2.2                                                                                                                  | GPS, FGTS, e outras contribuições | Percentual (%) | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                              | 20,00%         | 440,95         | 492,75              | 477,70                        | 533,82                             |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                  | 2,50%          | 55,12          | 61,59               | 59,71                         | 66,73                              |
| C                                                                                                                    | SAT*(considerado sat máximo)      | 6,00*          | 132,29         | 147,83              | 143,31                        | 160,14                             |
| D                                                                                                                    | SESC ou Sesi                      | 1,50%          | 33,07          | 36,96               | 35,83                         | 40,04                              |
| E                                                                                                                    | SENAI - SENAC                     | 1,00%          | 22,05          | 24,64               | 23,89                         | 26,69                              |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                            | 0,60%          | 13,23          | 14,78               | 14,33                         | 16,01                              |
| G                                                                                                                    | INCRA                             | 0,20%          | 4,41           | 4,93                | 4,78                          | 5,34                               |
| H                                                                                                                    | FGTS                              | 8,00%          | 176,38         | 197,10              | 191,08                        | 213,53                             |
| <b>Total</b>                                                                                                         |                                   | <b>39,80%</b>  | <b>877,50</b>  | <b>980,58</b>       | <b>950,62</b>                 | <b>1.062,29</b>                    |

| submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários |                                                  |     |                |                     |                               |                                    |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 2.2                                          | Benefícios mensais e diários                     | (%) | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| A                                            | Vale Transporte (*5,50x2x22) - 6% salário        | -   | 142,78         | 131,13              | 142,78                        | 131,13                             |
| B                                            | Auxílio Alimentação (**27,29 x 22) - desconto 1% | -   | 594,38         | 594,38              | 594,38                        | 594,38                             |
| C                                            | Benefício de Assistência ao Trabalhador          | -   | 11,00          | 11,00               | 11,00                         | 11,00                              |
| D                                            | Prêmio assiduidade                               | 7%  | 138,90         | 155,22              | 150,48                        | 168,16                             |
| <b>Total</b>                                 |                                                  |     | <b>887,06</b>  | <b>891,73</b>       | <b>898,64</b>                 | <b>904,66</b>                      |

\*valor unitário passagem município de Rio do Sul

\*\* Valor Auxílio alimentação cct

| Quadro Resumo do módulo 2 - Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários |                                                |     |                 |                   |                               |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|-----------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| 2                                                                          | Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários | (%) | Servente (R\$)  | Encarregado (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado Periculosidade (R\$) |
| 2.1                                                                        | 13º salário, e adicional de férias             | -   | 220,42          | 246,31            | 238,79                        | 266,84                           |
| 2.2                                                                        | GPS, FGTS e outras contribuições               | -   | 877,50          | 980,58            | 950,62                        | 1.062,29                         |
| 2.3                                                                        | Benefícios mensais e diários                   | -   | 887,06          | 891,73            | 898,64                        | 904,66                           |
| <b>Total</b>                                                               |                                                |     | <b>1.984,98</b> | <b>2.118,61</b>   | <b>2.088,05</b>               | <b>2.233,79</b>                  |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão |                                                             |             |                |                   |                               |                                  |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| 3                                 | Provisão para Rescisão                                      | (%)         | Servente (R\$) | Encarregado (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado Periculosidade (R\$) |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                     | 0,417%      | 9,19           | 10,27             | 9,96                          | 11,13                            |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado          | 0,030%      | 0,66           | 0,74              | 0,72                          | 0,80                             |
| C                                 | Multa do FGTS e relativa ao aviso prévio indenizado         | 0,160%      | 3,53           | 3,94              | 3,82                          | 4,27                             |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado                                     | 1,847%      | 40,72          | 45,51             | 44,12                         | 49,30                            |
| E                                 | Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%      | 16,21          | 18,11             | 17,56                         | 19,62                            |
| F                                 | Multa do FGTS referente aviso prévio trabalhado             | 3,040%      | 67,03          | 74,90             | 72,61                         | 81,14                            |
| <b>Total</b>                      |                                                             | <b>6,31</b> | <b>137,34</b>  | <b>153,47</b>     | <b>148,78</b>                 | <b>166,26</b>                    |

| Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                                                          |                |                |                     |                               |                                    |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 4.1                                                   | Ausências legais com incidência de encargos previstos no submódulo 2.2   | (%)            | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| A                                                     | Férias                                                                   | 9,954%         | 197,52         | 220,73              | 213,98                        | 239,12                             |
| B                                                     | Ausências Legais                                                         | 0,278%         | 5,52           | 6,16                | 5,98                          | 6,68                               |
| C                                                     | Licença-Paternidade                                                      | 0,011%         | 0,22           | 0,25                | 0,24                          | 0,27                               |
| D                                                     | Afastamento por licença-maternidade                                      | 0,030%         | 0,60           | 0,67                | 0,64                          | 0,72                               |
|                                                       | subtotal                                                                 |                | 203,86         | 227,80              | 220,85                        | 246,79                             |
| E                                                     | Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B, C, D do submódulo 4.1 | 4,089%         | 81,14          | 90,67               | 87,9                          | 98,22                              |
| <b>Total</b>                                          |                                                                          | <b>14,361%</b> | <b>284,99</b>  | <b>318,47</b>       | <b>308,74</b>                 | <b>345,01</b>                      |

| submódulo 4.2 - Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2 |                                                                        |              |                |                     |                               |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 4.2                                                                                    | Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2 | (%)          | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| A                                                                                      | Ausências por doença                                                   | 1,389%       | 27,56          | 30,80               | 29,86                         | 33,36                              |
| B                                                                                      | Ausências por acidente de trabalho                                     | 0,051%       | 1,01           | 1,13                | 1,10                          | 1,23                               |
| <b>Total</b>                                                                           |                                                                        | <b>1,44%</b> | <b>28,57</b>   | <b>31,93</b>        | <b>30,96</b>                  | <b>34,59</b>                       |

| Quadro Resumo do módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente |                                                |     |                |                     |                               |                                    |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 4                                                                      | Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários | (%) | Servente (R\$) | Encarregado I (R\$) | Servente Periculosidade (R\$) | Encarregado I Periculosidade (R\$) |
| 4.1                                                                    | Ausências legais com incidência de encargos    | -   | 284,99         | 318,47              | 308,74                        | 345,01                             |
| 2.3                                                                    | Ausências legais sem incidência de encargos    | -   | 28,57          | 31,93               | 30,95                         | 34,59                              |
| <b>Total</b>                                                           |                                                |     | <b>313,57</b>  | <b>350,40</b>       | <b>339,70</b>                 | <b>379,60</b>                      |

| Módulo 5 - Insumos diversos |                  |  |                 |               |                               |                            |
|-----------------------------|------------------|--|-----------------|---------------|-------------------------------|----------------------------|
| 5                           | Insumos diversos |  | Servente (R\$)  | Líder (R\$)   | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
| A                           | Uniformes        |  | 78,28           | 78,28         | 78,28                         | 78,28                      |
| B                           | Materiais        |  | 744,75          | -             | 744,75                        | -                          |
| C                           | Equipamentos     |  | 16,44           | -             | 16,44                         | -                          |
| D                           | Utensílios       |  | 43,31           | -             | 43,31                         | -                          |
| I                           | Outros (EPIs)    |  | 124,79          | 124,79        | 124,79                        | 124,79                     |
| <b>Total</b>                |                  |  | <b>1.007,57</b> | <b>203,07</b> | <b>1.007,57</b>               | <b>203,07</b>              |

|                                                                 |                 |                 |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>Total Módulo 1+ Módulo 2+ módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5</b> | <b>5.427,81</b> | <b>5.043,01</b> | <b>5.733,82</b> | <b>5.384,96</b> |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|

| Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro |                     |       |                 |               |                               |                            |
|-----------------------------------------------|---------------------|-------|-----------------|---------------|-------------------------------|----------------------------|
| 5                                             | Insumos diversos    | %     | Servente (R\$)  | Líder (R\$)   | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
| A                                             | Custos Indiretos    | 3,00% | 162,83          | 151,29        | 172,01                        | 161,55                     |
| B                                             | Lucro               | 6,67% | 379,60          | 352,69        | 401,01                        | 376,61                     |
| C                                             | Tributos            | 5,65% | 494,56          | 459,50        | 522,44                        | 490,65                     |
| D                                             | Tributos Federais   | 3,65% | 235,97          | 219,24        | 249,27                        | 234,10                     |
| I                                             | Tributos Municipais | 2,00% | 258,59          | 240,26        | 273,17                        | 256,55                     |
| <b>Total</b>                                  |                     |       | <b>1.037,00</b> | <b>963,48</b> | <b>1.095,46</b>               | <b>1.028,81</b>            |

| Quadro - Resumo do Custo por Empregado   |                                                            | Servente (R\$)  | Líder (R\$)     | Servente Periculosidade (R\$) | Líder Periculosidade (R\$) |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| A                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 1.984,36        | 2.217,46        | 2.149,72                      | 2.402,24                   |
| B                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e Diários | 1.984,98        | 2.118,61        | 2.088,05                      | 2.233,79                   |
| C                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | 137,34          | 153,47          | 148,78                        | 166,26                     |
| D                                        | Módulo 4 - custo de Reposição do Profissional Ausente      | 313,57          | 350,40          | 339,70                        | 379,60                     |
| E                                        | Módulo 5 - Insumos diversos                                | 1.007,57        | 203,07          | 1.007,57                      | 203,07                     |
| F                                        | Módulo 6 - custos indiretos Tributos e Lucro               | 1.037,00        | 963,48          | 1.095,46                      | 1.028,81                   |
| <b>Total por colaborador - categoria</b> |                                                            | <b>6.646,81</b> | <b>6.006,49</b> | <b>6.829,28</b>               | <b>6.413,77</b>            |

## Resumo Valores máximo por m² limpo.

| Valor mensal dos serviços                                         |  |                       |          |                           |                        |                      |
|-------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|----------|---------------------------|------------------------|----------------------|
| Tipo de área                                                      |  | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (diária)    | Área total à ser limpa | Subtotal             |
| Pisos acarpetados                                                 |  | R\$ 5,55              | 50,00    | 1                         | 2,50                   | R\$ 13,89            |
| Pisos frios                                                       |  | R\$ 5,55              | 5.394,40 | 1                         | 2.463,09               | R\$ 13.680,47        |
| Laboratórios                                                      |  | R\$ 14,81             | 2.352,53 | 1                         | 1.374,03               | R\$ 20.350,99        |
| Almoxarifados/ galpões                                            |  | R\$ 2,67              | 464,94   | 1                         | 92,99                  | R\$ 247,91           |
| Oficinas                                                          |  | R\$ 3,70              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão                   |  | R\$ 4,44              | 5.679,10 | 1                         | 2.843,16               | R\$ 12.633,16        |
| Banheiros                                                         |  | R\$ 22,22             | 950,00   | 1                         | 1.900,00               | R\$ 42.211,83        |
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            |  | R\$ 2,47              | 550,00   | 1                         | 110,00                 | R\$ 271,54           |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                |  | R\$ 0,74              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         |  | R\$ 2,47              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        |  | R\$ 2,47              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        |  | R\$ 2,47              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária |  | R\$ 0,07              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 |  | R\$ 14,81             | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
|                                                                   |  |                       |          |                           | 0,00                   | <b>R\$ 89.409,78</b> |
| Tipo de área                                                      |  | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (semestral) |                        | Subtotal             |
| Face externa com risco                                            |  | R\$ 3,73              | 300,00   | 1                         | 1,25                   | R\$ 4,66             |
| Face externa sem risco                                            |  | R\$ 1,49              | 2.680,00 | 1                         | 11,17                  | R\$ 16,60            |
| Face interna                                                      |  | R\$ 1,49              | 2.980,00 | 1                         | 596,00                 | R\$ 886,08           |
| Fachada envidraçadas                                              |  | R\$ 0,27              | 0,00     | 1                         | 0,00                   | R\$ -                |
|                                                                   |  |                       |          |                           |                        | <b>R\$ 907,35</b>    |
| <b>Total</b>                                                      |  |                       |          |                           |                        | <b>R\$ 90.317,13</b> |

## Planilha de custos de Uniformes

| item         | peça                                                                                             | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ empregado (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 1            | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                          | R\$ 58,43       | 4           | R\$ 233,72                   |
| 2            | Camisetas manga longa, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com emblema pintado da empresa.   | R\$ 43,64       | 4           | R\$ 174,56                   |
| 3            | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa. | R\$ 24,00       | 4           | R\$ 96,00                    |
| 4            | Casaco tipo moletom, material algodão.                                                           | R\$ 82,37       | 2           | R\$ 164,74                   |
| 5            | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.            | R\$ 158,58      | 1           | R\$ 158,58                   |
| 6            | Jalecos em brim, sem manga, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.               | R\$ 55,85       | 2           | R\$ 111,70                   |
| Total Anual  |                                                                                                  |                 |             | <b>R\$ 939,30</b>            |
| Total Mensal |                                                                                                  |                 |             | <b>R\$ 78,28</b>             |

## Planilha de Custos de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

| item | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ empregado (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 1    | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 12,66       | 1           | R\$ 12,66                    |
| 2    | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 46,16       | 2           | R\$ 92,32                    |
| 3    | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 118,64      | 2           | R\$ 237,28                   |
| 4    | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 24,59       | 1           | R\$ 24,59                    |
| 5    | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 10,94       | 24          | R\$ 262,56                   |
| 6    | Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 34,46       | 12          | R\$ 413,52                   |
| 7    | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1,11        | 12          | R\$ 13,32                    |
| 8    | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 3,86        | 2           | R\$ 7,72                     |
| 9    | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 19,95       | 6           | R\$ 119,70                   |
| 10   | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1,96        | 12          | R\$ 23,52                    |
| 11   | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ | R\$ 48,39       | 6           | R\$ 290,34                   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------|
|              | PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). |  |  |                     |
| Total Anual  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | <b>R\$ 1.497,53</b> |
| Total mensal |                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | <b>R\$ 124,79</b>   |

### Planilha de Custos de Utensílios

| item                                     | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total Anual/ empregado (R\$) |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 1                                        | <b>Balde plástico</b> com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 12,50       | 10          | R\$ 125,00                   |
| 2                                        | <b>Escova oval para lavar roupa.</b> Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,95        | 10          | R\$ 49,50                    |
| 3                                        | <b>Espanador de pó.</b> Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 32,90       | 10          | R\$ 329,00                   |
| 4                                        | <b>Extensor telescópio</b> para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 215,44      | 6           | R\$ 1.292,64                 |
| 5                                        | <b>Papeleiras</b> para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 39,19       | 10          | R\$ 391,90                   |
| 6                                        | <b>Placas</b> sinalizadoras “piso molhado”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 61,90       | 6           | R\$ 371,40                   |
| 7                                        | <b>Rodo</b> com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                  | R\$ 26,75       | 120         | R\$ 3.210,00                 |
| 8                                        | <b>Vassoura com nylon</b> com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | R\$ 16,89       | 120         | R\$ 2.026,80                 |
| Total Anual                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |             | <b>R\$ 7.796,24</b>          |
| Total Mensal                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |             | <b>R\$ 649,69</b>            |
| Total por colaborador (15 colaboradores) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |             | <b>R\$ 43,31</b>             |

### Planilha de Custos de Materiais/Insumos

| item | peça                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade            | valor uni (R\$) | Qtde. Anual | Total/ano    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|--------------|
| 1    | <b>Água Sanitária.</b> Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | Galão com 5 litros | R\$ 13,78       | 200         | R\$ 2.756,00 |
| 2    | <b>Álcool em gel,</b> anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Galão com 5 litros | R\$ 50,46       | 60          | R\$ 3.027,60 |
| 3    | <b>Álcool etílico líquido,</b> 46° INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Litro              | R\$ 10,20       | 288         | R\$ 2.937,60 |
| 4    | <b>Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido.</b> Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | Galão com 5 litros | R\$ 83,23       | 70          | R\$ 5.826,10 |
| 5    | <b>Cera</b> auto brilho. composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes                                                                                                                                                                                                                                             | Galão com 5 litros | R\$ 120,35      | 40          | R\$ 4.814,00 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |            |       |                       |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|-------|-----------------------|
|              | plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |            |       |                       |
| 6            | <b>Desinfetante líquido</b> (Lisoform), para ser utilizado nos banheiros em substituição a água sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                         | Galão com 5 litros        | R\$ 65,05  | 60    | R\$ 3.903,00          |
| 7            | <b>Desinfetante</b> . Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Galão com 5 litros        | R\$ 19,90  | 300   | R\$ 5.970,00          |
| 8            | <b>Desodorizador</b> de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Frasco com 400ml          | R\$ 9,82   | 168   | R\$ 1.649,76          |
| 9            | <b>Detergente clorado alcalino</b> . Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água. | Galão com 5 litros        | R\$ 69,00  | 200   | R\$ 13.800,00         |
| 10           | <b>Detergente</b> . Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                         | Galão com 5 litros        | R\$ 26,90  | 200   | R\$ 5.380,00          |
| 11           | <b>Fibra abrasiva para limpeza pesada</b> . Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                   | Unidade                   | R\$ 10,68  | 400   | R\$ 4.272,00          |
| 12           | <b>Esponja dupla face</b> . Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                           | Unidade                   | R\$ 1,38   | 400   | R\$ 552,00            |
| 13           | <b>Flanela</b> na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade                   | R\$ 2,72   | 120   | R\$ 326,40            |
| 14           | <b>Limpa vidros spray</b> , com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                    | Frasco com 500 ml         | R\$ 19,37  | 140   | R\$ 2.711,80          |
| 15           | <b>Limpador de rejuntas</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Galão com 05 litros       | R\$ 59,47  | 50    | R\$ 2.973,50          |
| 16           | <b>Limpador multiuso</b> e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                                             | Frasco com 500 ml         | R\$ 9,58   | 300   | R\$ 2.874,00          |
| 17           | <b>Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco</b> Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Galão com 5 litros        | R\$ 126,76 | 24    | R\$ 3.042,24          |
| 18           | <b>Mop</b> para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade                   | R\$ 21,45  | 12    | R\$ 257,40            |
| 19           | <b>Papel higiênico picotado</b> , folha simples, 30 metros em pacotes com 04 unidades. Dimensões 0,10 x 30 m. Papel 100% celulose                                                                                                                                                                                                                                  | Pacotes com 04 unidades   | R\$ 4,10   | 5.000 | R\$ 20.500,00         |
| 20           | <b>Querosene</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Litro                     | R\$ 30,77  | 24    | R\$ 738,48            |
| 21           | <b>Sabão em pó</b> . Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg                        | R\$ 15,43  | 200   | R\$ 3.086,00          |
| 22           | <b>Sabonete líquido</b> , hidratante e com fragrância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Galão com 05 litros       | R\$ 29,90  | 80    | R\$ 2.392,00          |
| 23           | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo.                                                                                                                                                                           | Pacote com 100 unidades   | R\$ 46,42  | 50    | R\$ 2.321,00          |
| 24           | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                  | Pacote com 100 unidades   | R\$ 24,00  | 50    | R\$ 1.200,00          |
| 25           | <b>Saponáceo líquido cremoso</b> , limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquibenzeno, sulfonato de sódio.                                                                                                                                                                                                                                               | Frasco com 250ml          | R\$ 5,88   | 300   | R\$ 1.764,00          |
| 26           | <b>Toalha de papel</b> . Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                                                                                                                                                                                           | Pacote com 1.000 unidades | R\$ 23,32  | 1500  | R\$ 34.980,00         |
| Total Anual  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |            |       | <b>R\$ 134.054,88</b> |
| Total mensal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |            |       | <b>R\$ 11.171,24</b>  |



|                                                 |            |
|-------------------------------------------------|------------|
| Total mensal por colaborador (15 colaboradores) | R\$ 744,75 |
|-------------------------------------------------|------------|

### Planilha de Preços de Equipamentos

| Item                                                         | Descrição                                                                                                                                         | Qtde | Valor unitário | vida útil (meses) | Custo efetivo mensal ((qtde x vlr.uni.)/vida útil)) (R\$) |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1                                                            | Escada dobrável em alumínio com 7 degraus                                                                                                         | 5    | R\$ 377,48     | 120               | R\$ 15,73                                                 |
| 2                                                            | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários. | 5    | R\$ 1.261,11   | 120               | R\$ 52,55                                                 |
| 3                                                            | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                       | 3    | R\$ 1.334,06   | 60                | R\$ 66,70                                                 |
| <b>Total Mensal</b>                                          |                                                                                                                                                   |      |                |                   | <b>134,98</b>                                             |
| <b>Total por empregado</b>                                   |                                                                                                                                                   |      |                | <b>15</b>         | <b>9,00</b>                                               |
| Equipamentos a serem Alugados anualmente                     |                                                                                                                                                   |      |                |                   |                                                           |
| 1                                                            | Locação anual de plataforma elevatória                                                                                                            | 1    | R\$ 1.339,40   | 12                | 111,62                                                    |
| <b>Total por empregado</b>                                   |                                                                                                                                                   |      |                | <b>15</b>         | <b>7,44</b>                                               |
| <b>TOTAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS E LOCADOS POR EMPREGADO</b> |                                                                                                                                                   |      |                | <b>15</b>         | <b>16,44</b>                                              |

\*Caso o item a ser locado não tenha sido disponibilizado, deverá ser procedido a glosa do valor integral referente ao item antes de prorrogações ou encerramentos contratuais.

## ANEXO XXXXXX - MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1. Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços ora licitados foram definidos como base nos pisos salariais constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicos pertinentes, conforme a tabela abaixo:

| QUADRO DE SALÁRIOS<br>BASE |                             |                 |                      |              |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|--------------|
| Categoria                  | Convenção Coletiva Vigência | Registro no MTE | Dispositivo Cláusula | Valor(R\$)   |
| CBO 514320                 |                             |                 |                      |              |
| SERVENTE                   | 01/01/2025 a 31/12/2025     | SC000132/2025   | Cláusula terceira Q  | R\$ 1.635,63 |
|                            |                             |                 |                      |              |
| Categoria                  | Convenção Coletiva Vigência | Registro no MTE | Dispositivo Cláusula | Valor(R\$)   |
| CBO 410105                 |                             |                 |                      |              |
| LÍDER                      | 01/01/2025 a 31/12/2025     | SC000132/2025   | Cláusula terceira B  | R\$ 1.802,65 |

### 2. Cálculo do Módulo 1 – Composição da Remuneração

O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

| Item  | Composição da Remuneração | Método do cálculo | Fundamento                                                                                                             |
|-------|---------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A     | Salário Base              | Definido pela CCT | CCT - Cláusula terceira B e Q                                                                                          |
| B     | Periculosidade            | 30% salário Base  | art. 193 e 194 CLT.; Art. 7º CF.; Súmula TST nº 364, nº132, nº 191.; Orientação jurisprudencial nº 406 da SDI-1 do TST |
| C     | Insalubridade             | 20% salário Base  | CCT - cláusula terceira B e Q                                                                                          |
| Total |                           |                   |                                                                                                                        |

A - Salário base definido em convenção coletiva de trabalho, cláusula terceira item B para líder e Q para servente;

B – Periculosidade devida proporcionalmente a atividade de limpeza de fachada; conforme base legal e caderno de logística Prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação do governo federal (2014);

C – Insalubridade conforme convenção coletiva ano 2025/2025 – cláusula terceira B e Q.

### 3. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Dentre os encargos e benefícios anuais, mensais e diários estão custos cujo há a provisão mensal, já que a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente.

Submódulo 2.1–13º(décimo terceiro) Salário,Férias e Adicional de Férias

| Item                                     | %      | Método de Cálculo | Fundamento         |
|------------------------------------------|--------|-------------------|--------------------|
| A – 13º Salário                          | 8,33 % | $[(1/12)/100]$    | Art.7º,VIII,CF/88. |
| B – Abono de Férias – 1/3 Constitucional | 2,78%  | $[(1/12)/3/100]$  | Art.7º,XVII,CF/88. |
| Total                                    | 11,11% |                   |                    |

**Cálculo do Submódulo Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

| Item                         | %                                            | Fundamento                                                                                                             |
|------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A – Seguridade Social (INSS) | 20,000%                                      | Art.2º,§3º,da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.                                                                      |
| B – Salário Educação         | 2,500%                                       | Art.3º,Inciso I,Decreto 87.043,de 22 de março de 1982.                                                                 |
| C – SAT                      | $RAT \times FAT = 3,00 \times 2,00 = 6,00\%$ | RAT – 3% (Serviços de limpeza prédios e domicílios – código 8121-4/00; Anexo V do Decreto nº 10.410/2020).<br>Fat – 2% |
| D – SESI/SESC                | 1,500%                                       | Art.30,Lei 8036, de 11 de maio de 1990.                                                                                |
| E – SENAI/SENAC              | 1,000%                                       | Art.1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art.4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621 de 1964 (SENAC). |
| F – SEBRAE                   | 0,600%                                       | Art.8º,Lei 8.029,de 12 de abril de 1990.                                                                               |
| G – INCRA                    | 0,200%                                       | Art.1º, I, 2c/c art.3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.                                         |
| H – FGTS                     | 8,000%                                       | Art.15,Lei nº8.036/90 e Art. 7º III, CF.                                                                               |
| Total                        |                                              |                                                                                                                        |

**Observação:** A licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT X FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Consideração para aplicação máxima de FAT (0,5 - 2,0) sobre a alíquota do RAT  
Neste submódulo a base de cálculo é o módulo 1 – Composição da Remuneração adicionada do módulo 2.1 – 13º salário, Férias e Adicional de Férias.

**Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e Diários**

| Item                                                   | Método de Cálculo                                                                     | Fundamento                                                |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| A - Vale transporte                                    | Valor da passagem municipal – vlr.unit x 2 x 22 dias deduzidos de 6% do salário base. | Decreto municipal Rio do Sul nº 11.458 de 2022.           |
| B - Auxílio-Alimentação.                               | R\$ 27,29 por dia. 21,27 X 22 dias. Do valor concedido será descontado 1%.            | CCT – Cláusula décima terceira. Portaria nº 3 SIT de 2002 |
| C - Benefício de Assistência à Saúde dos Trabalhadores | R\$ 11,00                                                                             | CCT – Cláusula décima sétima                              |

|                           |                                                 |                                |
|---------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| D - Prêmio de Assiduidade | 7% (sete centésimos) sobre a remuneração total. | CCT – Cláusula décima primeira |
| Total                     |                                                 |                                |

Considerou-se 26 (vinte e seis) dias no mês para o vale transporte e vale alimentação, tomando como base os dias úteis considerando os sábados. (310 dias úteis/ 12 = 25,83).

A - Será pago à Contratada somente os valores pagos efetivamente aos colaboradores, caso contrário será emitida nota fiscal descontado este valor. Orientação Normativa nº 03 de 10 de setembro de 2014 – SLTI – MPOG

C - Deverá ser encaminhado o recolhimento mensal juntamente com os demais documentos comprobatórios.

D - Será pago à empresa somente os valores correspondentes ao prêmio de assiduidade efetivamente pago a ser conferido mensalmente.

#### 4. Módulo 3 – Provisão para Rescisão

| Item                                                                         | %            | Método de Cálculo                                                        | Fundamento                                           |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| A - Aviso Prévio Indenizado.                                                 | 0,417%       | (0,05)/12                                                                | Art.478 e ss. da CLT.                                |
| B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                       | 0,033%       | (0,08 x % do aviso prévio indenizado)                                    | Súmula nº 305 Tribunal Superior do Trabalho.         |
| C - Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 0,160%       | (0,05x0,40x0,08)                                                         | Art. 8º CF, Lei 8036/90.                             |
| D - Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,847%       | (0,95*7)/(30*12)                                                         | Art. 7º XXI CF/88, Art. 477, 487, 488 e ss. da CLT.  |
| E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%       | C.04 – Aviso Prévio Trabalhado x Submódulo 2.2 (aqui considerado 39,80%) | Súmula nº 305/92 Tribunal Superior do Trabalho.      |
| F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado      | 3,040%       | (0,95x0,4x0,08)                                                          | Art. 8º CF, Lei 8.036/90, Lei Complementar 110/2001. |
| <b>Total</b>                                                                 | <b>6,23%</b> |                                                                          |                                                      |

\*Base de cálculo deste item é a Remuneração

A - Aviso prévio indenizado, 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Resolução 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ); **Após 12 meses de contrato o valor deverá ser zerado, conforme nota técnica nº 652/2017 - Ministério do Planejamento.**

C – Multa FGTS sobre aviso prévio indenizado: No aviso Prévio Indenizado não há provisão de encargos previdenciário, mas incide FGTS conforme IN RFB nº 2.110/2022. 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente. O resultado da multiplicação do percentual de 0,200% multiplicado pela base de cálculo.

D – Aviso Prévio Trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 7 é referente a dias não trabalhados durante os 30 dias de aviso prévio que geram custos à CONTRATADA; Após o primeiro ano o item o item deverá ser recalculado, conforme acórdão TCU 1.886/2017 (1,8472%/30\*3)

E – Incidência dos encargos sociais sobre o aviso prévio trabalhado. Deverá ser calculado com base no total do submódulo 2.2 de cada empresa que oscila conforme SAT, a ser comprovada

mediante apresentação da GFIP junto à proposta.

F – Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente.

## 5. Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelos repositores/substitutos que por ventura venham cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais com incidência de encargos (submódulo 4.1) e Ausências Legais sem incidência de encargos (submódulo 4.2), e/ou na Intra jornada (submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

### Submódulo 4.1 – Ausências Legais com Incidência de Encargos

| Item                                  | %      | Memória de Cálculo                                                           | Fundamento                                                                                                 |
|---------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A - Substituto na cobertura de Férias | 9,954% | $[1+(1/12)+(1/12)+(1/12/3)]/12 = 9,954\%$                                    | Art. 7º, XVIII, CF/88                                                                                      |
| B - Ausência Legais                   | 0,278% | $\{[(1/30)/12] \times 100\}$                                                 | Art. 473 da CLT. Acórdão TCU nº 6.771/2009.                                                                |
| C - Licença Paternidade               | 0,011% | $[(5/30/12) \times 1,62\% \times 50\%]$                                      | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT                                                                     |
| D - Ausências por Licença Maternidade | 0,030% | $[(4/12) \times (1/12) \times (1/12/3)/12] \times 1,62\% \times 50\%$        | Art. 7º, XVIII, CF/88, art. 392 da CLT. Impacto do 13º salário e 1/3 de férias sobre a licença maternidade |
| E - Incidência do submódulo 2.2       |        | Percentual do submódulo 2.2 x Percentual da soma das letras do submódulo 4.1 | IN RFB 2.110, de 17 de outubro de 2022.                                                                    |
|                                       |        |                                                                              |                                                                                                            |
| Total                                 |        |                                                                              |                                                                                                            |

#### \*Base de cálculo do módulo é o valor da Remuneração

A - Substituto cobertura de férias - Infere-se que o folguista terá direito à remuneração, 13º salário, férias, um terço constitucional de férias proporcionais.

B - Ausências Legais - Estima-se 1 (uma) ausência por ano, conforme acórdão TCU 1904-P/2007.

C - Licença Paternidade – Considerou-se a natalidade de 1,62% (IBGE 2023), a força de trabalho masculina de 50% e 5 dias de licença por ano. (acórdão TCU 1904-P/2007).

D - Afastamento licença-maternidade – Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário é custeado pelo INSS (art. 59 da IN RFB 2110/2022). Cabe a contratada somente a provisão relativa às férias (1/12) e adicional de férias (1/12/3). Para o cálculo foi considerada a taxa de natalidade de 1,62% ao ano (IBGE 2023), a força de trabalho feminina de 50% e 120 dias de licença por ano.

E - Incidência do submódulo 2.2 - base de cálculo é o valor da remuneração

### Submódulo 4.2 – Ausências Legais sem Incidência de Encargos

| Item                     | %      | Memória de Cálculo                                                     | Fundamento                                  |
|--------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| A - Auxílio Doença       | 1,39%  | $[(5/30/12) \times 100\%]$                                             | Art. 59 e ss. da Lei nº 8213/91             |
| B - Acidente de trabalho | 0,051% | $[(100\%/30) \times 15/12] \times (\text{nº CAT/População INSS CAT})]$ | Art. 473 da CLT. Acórdão TCU nº 6.771/2009. |
|                          |        |                                                                        |                                             |

|       |       |  |  |
|-------|-------|--|--|
| Total | 3,71% |  |  |
|-------|-------|--|--|

**Nota:** Conforme disposto na Solução de consulta nº 25, de 14 de junho de 2022 (DOU de 14.07.2022, Seção 1, pág. 12) da Receita Federal no Brasil (RFB), não incide contribuição previdenciária sobre as importâncias pagas relativas aos 15 (quinze) primeiros dias que antecedem o auxílio doença e a título de auxílio-acidente.

Base de cálculo do módulo é a remuneração.

A - Auxílio doença - Estima-se que o empregado poderá se ausentar por essa razão durante 5(cinco dias por ano). (Acórdão TCU nº 1904/2007-P.

B - Acidente de trabalho - Estima-se uma licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Essa taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão de CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

## 6. Módulo 5– Insumos Diversos

Neste módulo são incluídos os valores com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Materiais e Equipamentos.

6.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

6.2. Materiais: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado.

6.3. Equipamentos: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado e a vida útil conforme Instrução Normativa RFB nº 1700/2017. A vida útil dos equipamentos oscilou conforme descrito na lista de materiais,

## 7. Módulo 6 – Custos Indiretos,Tributos e Lucro

Neste módulo são alocados os custos indiretos, que contemplam custos administrativos e gerenciáveis, além de tributos e lucro por empregado. As retenções referentes aos tributos federais e municipais são realizadas aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento da Nota Fiscal.

| Item                  | %     |
|-----------------------|-------|
| F.01 Custos Indiretos | 3,00% |
| F.02 Lucro            | 6,67% |
| F.03 Tributos(total)  | 7,65% |
| ISS                   | 4,00% |
| PIS                   | 0,65% |
| COFINS                | 3,00% |
|                       |       |

F. 01 Custos Indiretos – considera-se as despesas administrativas e operacionais. Neste item foi considerado o valor percentual de 3,00%, conforme Fundação Instituto de Pesquisa e manual de planilha de custos CGU, disponível no [comprasgovernamentais](#). Nos custos indiretos devem ser contemplados, seguros necessários para a execução do contrato e outras despesas administrativas como assistência patronal.

F. 02 Lucro – A margem de lucro foi considerada em 6,67%, conforme Fundação Instituto de Pesquisa e manual de planilha de custos CGU, disponível no [comprasgovernamentais](#).

F.03 Tributos – Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Caso a empresa seja optante pelo lucro real, para a **comprovação** das alíquotas médias efetivas, será exigido os documentos de Escrituração Fiscal Digital da

**Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.**

**Pregão Eletrônico****Processo:****Orçamento Estimativo Comissão de Formalização de Demanda****Pregão nº:****Data:****Hora:**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Município:****Telefone:****E-mail:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:****Representante:****Função:****CPF:****RG:****Telefone:****Valores Propostos (Lote Único):**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Qtd. | Valor Mensal  | Valor Total             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|-------------------------|
| 001  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do IFC — Campus Rio do Sul. | Mês   | 12   | R\$ 90.317,13 | R\$ 1.083.805,54        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |      |               | <b>R\$ 1.083.805,54</b> |





**TERMO DE REFERÊNCIA N° 4/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 12:41 )**

DOUGLAS HORNER  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/IBI (11.01.10.01)  
Matrícula: ###018#3

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 13:28 )**

FERNANDO JOSE BRAZ  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/ARA (11.01.02.02)  
Matrícula: ###013#9

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 13:07 )**

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/RSUL (11.01.05.01)  
Matrícula: ###019#8

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 13:25 )**

TIAGO JONES BACK  
DIRETOR - TITULAR  
DIP/ARA (11.01.02.29)  
Matrícula: ###823#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo:  
**TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 08/08/2025 e o código de verificação: 200d92a8a7



**EDITAL N° 1/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 13:42 )**

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **08/08/2025** e o código de verificação: **8a05489dc8**

**Planilha de Custo e Formação de Preço Oficial****Processo nº****Licitação nº**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

- A Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano)
- B Município/DF
- C CCT
- D Nº de meses de execução contratual

**Identificação do serviço**

|                        |                     |               |                     |                                |
|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|--------------------------------|
| Posto de Serviço       | Servente de Limpeza | Encarregado I | Servente de Limpeza | Encarregado I (Periculosidade) |
| Nº de empregados       | 1                   | 1             | 1                   | 1                              |
| Nº de dias trabalhados | 22                  | 22            | 22                  | 22                             |
| Carga horária semanal  | 44                  | 44            | 44                  | 44                             |

**Dados para composição dos custos referentes a mão de obra**

|                                               |                     |               |                     |                                |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|--------------------------------|
| 1 Tipo de serviço                             | Servente de Limpeza | Encarregado I | Servente de Limpeza | Encarregado I (Periculosidade) |
| 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20             | 4101-05       | 5143-20             | 4101-05                        |
| 3 Salário normativo da categoria profissional | R\$ 1.653,63        | R\$ 1.847,88  | R\$ 1.653,63        | R\$ 1.847,88                   |
| 4 Categoria profissional                      | Servente de Limpeza | Encarregado I | Servente de Limpeza | Encarregado I (Periculosidade) |
| 5 Data base da categoria                      |                     |               |                     |                                |

| <b>Módulo 1 - Composição da remuneração</b>                         |                                                            |               |                     |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>1</b>                                                            | <b>Composição da remuneração</b>                           | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                                   | Salário base                                               |               | R\$ 1.653,63        | R\$ 1.847,88        | R\$ 1.653,63        | R\$ 1.847,88        |
| B                                                                   | Adicional de periculosidade                                | 30,00%        | R\$ -               | R\$ -               | R\$ 496,09          | R\$ 554,36          |
| C                                                                   | Adicional de insalubridade                                 | 20,00%        | R\$ 330,73          | R\$ 369,58          | R\$ -               | R\$ -               |
| D                                                                   | Adicional noturno                                          |               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| E                                                                   | Adicional de hora noturna reduzida                         |               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| F                                                                   | Outros (especificar)                                       |               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
|                                                                     | <b>Total</b>                                               |               | <b>R\$ 1.984,36</b> | <b>R\$ 2.217,46</b> | <b>R\$ 2.149,72</b> | <b>R\$ 2.402,24</b> |
| Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários          |                                                            |               |                     |                     |                     |                     |
| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias |                                                            |               |                     |                     |                     |                     |
| <b>2.1</b>                                                          | <b>13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                                   | 13º (décimo terceiro) salário                              | 8,33%         | R\$ 165,30          | R\$ 184,71          | R\$ 179,07          | R\$ 200,11          |
| B                                                                   | Adicional de férias                                        | 2,78%         | R\$ 55,12           | R\$ 61,60           | R\$ 59,71           | R\$ 66,73           |
|                                                                     | <b>Total</b>                                               | <b>11,11%</b> | <b>R\$ 220,42</b>   | <b>R\$ 246,31</b>   | <b>R\$ 238,79</b>   | <b>R\$ 266,84</b>   |
|                                                                     |                                                            |               |                     |                     |                     |                     |
| <b>Total Módulo 1 + submódulo 2.1</b>                               |                                                            |               | <b>R\$ 2.204,77</b> | <b>R\$ 2.463,77</b> | <b>R\$ 2.388,51</b> | <b>R\$ 2.669,08</b> |

| <b>Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições</b> |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>2.2</b>                                                                                                                   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                                  | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                                                                                            | INSS                                                                     | 20,00%        | R\$ 440,95          | R\$ 492,75          | R\$ 477,70          | R\$ 533,82          |
| B                                                                                                                            | Salário educação                                                         | 2,50%         | R\$ 55,12           | R\$ 61,59           | R\$ 59,71           | R\$ 66,73           |
| C                                                                                                                            | SAT                                                                      | 6,00%         | R\$ 132,29          | R\$ 147,83          | R\$ 143,31          | R\$ 160,14          |
| D                                                                                                                            | SESC ou Sesi                                                             | 1,50%         | R\$ 33,07           | R\$ 36,96           | R\$ 35,83           | R\$ 40,04           |
| E                                                                                                                            | SENAI – SENAC                                                            | 1,00%         | R\$ 22,05           | R\$ 24,64           | R\$ 23,89           | R\$ 26,69           |
| F                                                                                                                            | SEBRAE                                                                   | 0,60%         | R\$ 13,23           | R\$ 14,78           | R\$ 14,33           | R\$ 16,01           |
| G                                                                                                                            | INCRA                                                                    | 0,20%         | R\$ 4,41            | R\$ 4,93            | R\$ 4,78            | R\$ 5,34            |
| H                                                                                                                            | FGTS                                                                     | 8,00%         | R\$ 176,38          | R\$ 197,10          | R\$ 191,08          | R\$ 213,53          |
|                                                                                                                              | <b>Total</b>                                                             | <b>39,80%</b> | <b>R\$ 877,50</b>   | <b>R\$ 980,58</b>   | <b>R\$ 950,62</b>   | <b>R\$ 1.062,29</b> |
| <b>Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários</b>                                                                          |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |
| <b>2.3</b>                                                                                                                   | <b>Benefícios mensais e diários</b>                                      | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                                                                                            | Vale Transporte (Vlr. Unit. x 2 x 22 dias) - 6% s/ salário               | R\$ 5,50      | R\$ 142,78          | R\$ 131,13          | R\$ 142,78          | R\$ 131,13          |
| B                                                                                                                            | Auxílio-alimentação (Vlr. Unit. x 22 dias) – Desconto                    | R\$ 27,29     | R\$ 594,38          | R\$ 594,38          | R\$ 594,38          | R\$ 594,38          |
| C                                                                                                                            | Benefício de Assistência ao Trabalhador                                  | R\$ 11,00     | R\$ 11,00           | R\$ 11,00           | R\$ 11,00           | R\$ 11,00           |
| D                                                                                                                            | Prêmio assiduidade                                                       | 7%            | R\$ 138,90          | R\$ 155,22          | R\$ 150,48          | R\$ 168,16          |
| E                                                                                                                            | Outros (especificar)                                                     |               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
|                                                                                                                              | <b>Total</b>                                                             |               | <b>R\$ 887,06</b>   | <b>R\$ 891,73</b>   | <b>R\$ 898,64</b>   | <b>R\$ 904,66</b>   |
|                                                                                                                              | Quadro-resumo do módulo 2 – Encargos e benefícios diários                |               |                     |                     |                     |                     |
| <b>2</b>                                                                                                                     | <b>Encargos e benefícios anuais, mensais e diários</b>                   | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| 2.1                                                                                                                          | 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias              |               | R\$ 220,42          | R\$ 246,31          | R\$ 238,79          | R\$ 266,84          |
| 2.2                                                                                                                          | GPS, FGTS e outras contribuições                                         |               | R\$ 877,50          | R\$ 980,58          | R\$ 950,62          | R\$ 1.062,29        |
| 2.3                                                                                                                          | Benefícios mensais e diários                                             |               | R\$ 887,06          | R\$ 891,73          | R\$ 898,64          | R\$ 904,66          |
|                                                                                                                              | <b>Total</b>                                                             |               | <b>R\$ 1.984,98</b> | <b>R\$ 2.118,61</b> | <b>R\$ 2.088,05</b> | <b>R\$ 2.233,79</b> |
| <b>Módulo 3 – Provisão para rescisão</b>                                                                                     |                                                                          |               |                     |                     |                     |                     |
| <b>3</b>                                                                                                                     | <b>Provisão para rescisão</b>                                            | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A                                                                                                                            | Aviso prévio indenizado                                                  | 0,417%        | R\$ 9,19            | R\$ 10,27           | R\$ 9,96            | R\$ 11,13           |
| B                                                                                                                            | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio Indenizado                       | 0,030%        | R\$ 0,66            | R\$ 0,74            | R\$ 0,72            | R\$ 0,80            |
| C                                                                                                                            | Multa do FGTS relativa ao Aviso prévio Indenizado                        | 0,160%        | R\$ 3,53            | R\$ 3,94            | R\$ 3,82            | R\$ 4,27            |
| D                                                                                                                            | Aviso prévio trabalhado                                                  | 1,847%        | R\$ 40,72           | R\$ 45,51           | R\$ 44,12           | R\$ 49,30           |
| E                                                                                                                            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | 0,735%        | R\$ 16,21           | R\$ 18,11           | R\$ 17,56           | R\$ 19,62           |
| F                                                                                                                            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado      | 3,040%        | R\$ 67,03           | R\$ 74,90           | R\$ 72,61           | R\$ 81,14           |
|                                                                                                                              | <b>Total</b>                                                             | <b>6,31%</b>  | <b>R\$ 137,34</b>   | <b>R\$ 153,47</b>   | <b>R\$ 148,78</b>   | <b>R\$ 166,26</b>   |
|                                                                                                                              | Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente                    |               |                     |                     |                     |                     |

|             |                                                                 |                |                    |                    |                    |                    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|             | Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais                 |                |                    |                    |                    |                    |
| <b>4.1</b>  | <b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b> |                | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A           | Substituto na cobertura de férias                               | 9,9540%        | R\$ 197,52         | R\$ 220,73         | R\$ 213,98         | R\$ 239,12         |
| B           | Substituto na cobertura de ausências legais                     | 0,2780%        | R\$ 5,52           | R\$ 6,16           | R\$ 5,98           | R\$ 6,68           |
| C           | Substituto na cobertura de licença-paternidade                  | 0,011%         | R\$ 0,22           | R\$ 0,25           | R\$ 0,24           | R\$ 0,27           |
| D           | Substituto na cobertura de afastamento maternidade              | 0,0300%        | R\$ 0,60           | R\$ 0,67           | R\$ 0,64           | R\$ 0,72           |
|             | <b>Sub total</b>                                                | <b>10,273%</b> | <b>R\$ 203,86</b>  | <b>R\$ 227,80</b>  | <b>R\$ 220,85</b>  | <b>R\$ 246,79</b>  |
| E           | Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A a D              | 4,0888%        | R\$ 81,14          | R\$ 90,67          | R\$ 87,90          | R\$ 98,22          |
| <b>Tota</b> |                                                                 | <b>14,362%</b> | <b>R\$ 284,99</b>  | <b>R\$ 318,47</b>  | <b>R\$ 308,74</b>  | <b>R\$ 345,01</b>  |
|             |                                                                 |                |                    |                    |                    |                    |
| <b>4.2</b>  | <b>Ausências legais sem incidência de encargos previstos</b>    | <b>%</b>       | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A           | Auxílio doença                                                  | 1,3889%        | R\$ 27,56          | R\$ 30,80          | R\$ 29,86          | R\$ 33,36          |
| B           | Acidente de trabalho                                            | 0,051%         | R\$ 1,01           | R\$ 1,13           | R\$ 1,10           | R\$ 1,23           |
| C           | Substituto na cobertura de Outras ausências (especi             | 0,0000%        | R\$ -              | R\$ -              | R\$ -              | R\$ -              |
|             | <b>Total</b>                                                    | <b>1,44%</b>   | <b>R\$ 28,57</b>   | <b>R\$ 31,93</b>   | <b>R\$ 30,96</b>   | <b>R\$ 34,59</b>   |

| Quadro-resumo do Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente |                                                   |          |                    |                    |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>4</b>                                                               | <b>Custo de reposição do profissional ausente</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais com incidência de encargos       |          | R\$ 284,99         | R\$ 318,47         | R\$ 308,74         | R\$ 345,01         |
| 4.2                                                                    | Ausência sem incidência de encargos               |          | R\$ 28,57          | R\$ 31,93          | R\$ 30,96          | R\$ 34,59          |
|                                                                        | <b>Total</b>                                      |          | <b>R\$ 313,57</b>  | <b>R\$ 350,40</b>  | <b>R\$ 339,70</b>  | <b>R\$ 379,60</b>  |

## Módulo 5 - Insumos diversos

|          |                                  |          |                     |                    |                     |                    |
|----------|----------------------------------|----------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| <b>5</b> | <b>Insumos diversos</b>          | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| A        | Uniformes                        |          | R\$ 78,28           | R\$ 78,28          | R\$ 78,28           | R\$ 78,28          |
| B        | Materiais                        |          | R\$ 744,75          | R\$ -              | R\$ 744,75          | R\$ -              |
| C        | Equipamentos                     |          | R\$ 16,44           | R\$ -              | R\$ 16,44           | R\$ -              |
| D        | Utensílios                       |          | R\$ 43,31           | R\$ -              | R\$ 43,31           | R\$ -              |
| E        | Outros (EPIs)                    |          | R\$ 124,79          | R\$ 124,79         | R\$ 124,79          | R\$ 124,79         |
|          | <b>Total de Insumos diversos</b> |          | <b>R\$ 1.007,57</b> | <b>R\$ 203,07</b>  | <b>R\$ 1.007,57</b> | <b>R\$ 203,07</b>  |

## Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

|          |                                                    |          |                    |                    |                    |                    |
|----------|----------------------------------------------------|----------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>6</b> | <b>Custos Indiretos, tributos e lucro</b>          | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A        | Custos indiretos                                   | 3,00%    | R\$ 162,83         | R\$ 151,29         | R\$ 172,01         | R\$ 161,55         |
| B        | Lucro                                              | 6,79%    | R\$ 379,60         | R\$ 352,69         | R\$ 401,01         | R\$ 376,61         |
| C        | Tributos                                           | 7,65%    | R\$ 494,56         | R\$ 459,50         | R\$ 522,44         | R\$ 490,65         |
| C1       | Tributos federais (PIS E COFINS)                   | 3,65%    | R\$ 235,97         | R\$ 219,24         | R\$ 249,27         | R\$ 234,10         |
| C2       | Tributos estaduais (especificar)                   | 0,00%    | R\$ -              | R\$ -              | R\$ -              | R\$ -              |
| C3       | Tributos municipais (especificar) ISS (Cód. 17.05) | 4,00%    | R\$ 258,59         | R\$ 240,26         | R\$ 273,17         | R\$ 256,55         |

|              |            |                 |            |               |            |                 |            |                 |
|--------------|------------|-----------------|------------|---------------|------------|-----------------|------------|-----------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>1.037,00</b> | <b>R\$</b> | <b>963,48</b> | <b>R\$</b> | <b>1.095,46</b> | <b>R\$</b> | <b>1.028,81</b> |
|--------------|------------|-----------------|------------|---------------|------------|-----------------|------------|-----------------|

**Quadro-resumo do custo por empregado**

| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>           | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| A Módulo 1 - Composição da remuneração                       | R\$ 1.984,36        | R\$ 2.217,46        | R\$ 2.149,72        | R\$ 2.402,24        |
| B Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários | R\$ 1.984,98        | R\$ 2.118,61        | R\$ 2.088,05        | R\$ 2.233,79        |
| C Módulo 3 – Provisão para rescisão                          | R\$ 137,34          | R\$ 153,47          | R\$ 148,78          | R\$ 166,26          |
| D Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente      | R\$ 313,57          | R\$ 350,40          | R\$ 339,70          | R\$ 379,60          |
| E Módulo 5 - Insumos diversos                                | R\$ 1.007,57        | R\$ 203,07          | R\$ 1.007,57        | R\$ 203,07          |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                          | <b>R\$ 5.427,81</b> | <b>R\$ 5.043,01</b> | <b>R\$ 5.733,82</b> | <b>R\$ 5.384,96</b> |
| F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ 1.037,00        | R\$ 963,48          | R\$ 1.095,46        | R\$ 1.028,81        |
| <b>Valor total por empregado</b>                             | <b>R\$ 6.464,81</b> | <b>R\$ 6.006,49</b> | <b>R\$ 6.829,28</b> | <b>R\$ 6.413,77</b> |

**Quadro-resumo do valor mensal dos serviços**

|                                            |                         |               |                     |                                |
|--------------------------------------------|-------------------------|---------------|---------------------|--------------------------------|
| 1 Tipo de serviço                          | Servente de Limpeza     | Encarregado I | Servente de Limpeza | Encarregado I (Periculosidade) |
| QTD Funcionário por posto =                | 1                       | 1             | 1                   | 1                              |
| QTD de Postos =                            | 14                      | 1             | 0                   | 0                              |
| Valor Unitário por posto =                 | R\$ 6.464,81            | R\$ 6.006,49  | R\$ 6.829,28        | R\$ 6.413,77                   |
| Sub-Total Mensal total por m²=             | R\$ 90.317,13           | R\$ -         | R\$ -               | R\$ -                          |
| <b>Valor Global da Proposta (12 meses)</b> | <b>R\$ 1.083.805,54</b> |               |                     |                                |

#REF!

#REF!

## Complemento dos serviços de limpeza e conservação

| Mão de obra    | Área                                                   | Produtividade |            |  |  | Preço homem-mês |            | Subtotal     |
|----------------|--------------------------------------------------------|---------------|------------|--|--|-----------------|------------|--------------|
| Líder de Grupo | Pisos acarpetados                                      | 1200          | 0,00002778 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,17     |
| Servente       | Pisos acarpetados                                      | 1200          | 0,00083333 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 5,39     |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>5,55</b>  |
| Líder de Grupo | Pisos frios                                            | 1200          | 0,00002778 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,17     |
| Servente       | Pisos frios                                            | 1200          | 0,00083333 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 5,39     |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>5,55</b>  |
| Líder de Grupo | Laboratórios                                           | 450           | 0,00007407 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,44     |
| Servente       | Laboratórios                                           | 450           | 0,00222222 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 14,37    |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>14,81</b> |
| Líder de Grupo | Almoxarifado/galpões                                   | 2500          | 0,00001333 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,08     |
| Servente       | Almoxarifado/galpões                                   | 2500          | 0,00040000 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 2,59     |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>2,67</b>  |
| Líder de Grupo | Oficinas                                               | 1800          | 0,00001852 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,11     |
| Servente       | Oficinas                                               | 1800          | 0,00055556 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 3,59     |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>3,70</b>  |
| Líder de Grupo | Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão        | 1500          | 0,00002222 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,13     |
| Servente       | Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão        | 1500          | 0,00066667 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 4,31     |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>4,44</b>  |
| Líder de Grupo | Banheiros                                              | 300           | 0,00011111 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,67     |
| Servente       | Banheiros                                              | 300           | 0,00333333 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 21,55    |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>22,22</b> |
| Líder de Grupo | Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações | 2700          | 0,00001235 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,07     |
| Servente       | Pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações | 2700          | 0,00037037 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 2,39     |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>2,47</b>  |
| Líder de Grupo | Varrição de passeios e arruamentos                     | 9000          | 0,00000370 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,02     |
| Servente       | Varrição de passeios e arruamentos                     | 9000          | 0,00011111 |  |  | R\$             | 6.464,81   | R\$ 0,72     |
|                |                                                        |               |            |  |  |                 | <b>R\$</b> | <b>0,74</b>  |
| Líder de Grupo | Pátios e áreas verdes com alta frequência              | 2700          | 0,00001235 |  |  | R\$             | 6.006,49   | R\$ 0,07     |

|                |                                                          |        |            |  |  |     |          |            |              |
|----------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|--|--|-----|----------|------------|--------------|
| Servente       | Pátios e áreas verdes com alta frequência                | 2700   | 0,00037037 |  |  | R\$ | 6.464,81 | R\$        | 2,39         |
|                |                                                          |        |            |  |  |     |          | <b>R\$</b> | <b>2,47</b>  |
| Líder de Grupo | Pátios e áreas verdes com média frequência               | 2700   | 0,00001235 |  |  | R\$ | 6.006,49 | R\$        | 0,07         |
| Servente       | Pátios e áreas verdes com média frequência               | 2700   | 0,00037037 |  |  | R\$ | 6.464,81 | R\$        | 2,39         |
|                |                                                          |        |            |  |  |     |          | <b>R\$</b> | <b>2,47</b>  |
| Líder de Grupo | Pátios e áreas verdes com baixa frequência               | 2700   | 0,00001235 |  |  | R\$ | 6.006,49 | R\$        | 0,07         |
| Servente       | Pátios e áreas verdes com baixa frequência               | 2700   | 0,00037037 |  |  | R\$ | 6.464,81 | R\$        | 2,39         |
|                |                                                          |        |            |  |  |     |          | <b>R\$</b> | <b>2,47</b>  |
| Líder de Grupo | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequênc | 100000 | 0,00000033 |  |  | R\$ | 6.006,49 | R\$        | 0,00         |
| Servente       | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequênc | 100000 | 0,00001000 |  |  | R\$ | 6.464,81 | R\$        | 0,06         |
|                |                                                          |        |            |  |  |     |          | <b>R\$</b> | <b>0,07</b>  |
| Líder de Grupo | Áreas hospitalares e assemelhadas                        | 450    | 0,00007407 |  |  | R\$ | 6.006,49 | R\$        | 0,44         |
| Servente       | Áreas hospitalares e assemelhadas                        | 450    | 0,00222222 |  |  | R\$ | 6.464,81 | R\$        | 14,37        |
|                |                                                          |        |            |  |  |     |          | <b>R\$</b> | <b>14,81</b> |

| Mão de obra    | Área                                           | Produtividade |            | Frequência no mês | Jornada de trabalho no semestre | Preço homem-mês |          | Subtotal   |             |
|----------------|------------------------------------------------|---------------|------------|-------------------|---------------------------------|-----------------|----------|------------|-------------|
| Líder de Grupo | Face externa com exposição a situação de risco | 160           | 0,00020833 | 16,00             | 0,00529773                      | R\$             | 6.413,77 | R\$        | 0,11        |
| Servente       | Face externa com exposição a situação de risco | 160           | 0,00625000 | 16,00             | 0,00529773                      | R\$             | 6.829,28 | R\$        | 3,62        |
|                |                                                |               |            |                   |                                 |                 |          | <b>R\$</b> | <b>3,73</b> |
| Líder de Grupo | Face externa sem exposição a situação de risco | 380           | 0,00008772 | 16,00             | 0,00000744                      | R\$             | 6.006,49 | R\$        | 0,04        |
| Servente       | Face externa sem exposição a situação de risco | 380           | 0,00263158 | 16,00             | 0,00022306                      | R\$             | 6.464,81 | R\$        | 1,44        |
|                |                                                |               |            |                   |                                 |                 |          | <b>R\$</b> | <b>1,49</b> |
| Líder de Grupo | Face interna                                   | 380           | 0,00008772 | 16,00             | 0,00000744                      | R\$             | 6.006,49 | R\$        | 0,04        |
| Servente       | Face interna                                   | 380           | 0,00263158 | 16,00             | 0,00022306                      | R\$             | 6.464,81 | R\$        | 1,44        |
|                |                                                |               |            |                   |                                 |                 |          | <b>R\$</b> | <b>1,49</b> |
| Líder de Grupo | Fachadas envidraçadas                          | 160           | 0,00625000 | 8,00              | 0,00004415                      | R\$             | 6.006,49 | R\$        | 0,27        |
| Servente       | Fachadas envidraçadas                          | 160           | 0,00020833 | 8,00              | 0,00000147                      | R\$             | 6.464,81 | R\$        | 0,01        |
|                |                                                |               |            |                   |                                 |                 |          | <b>R\$</b> | <b>0,27</b> |

| Valor mensal dos serviços |                       |       |                        |                        |           |
|---------------------------|-----------------------|-------|------------------------|------------------------|-----------|
| Tipo de área              | Preço mensal unitário | Área  | Periodicidade (diária) | Área total à ser limpa | Subtotal  |
| Pisos acarpetados         | R\$ 5,55              | 50,00 | 1                      | 2,50                   | R\$ 13,89 |

Qtde funcionários por  
serviço  
0,0021



|                                                                   |           |          |   |          |                      |                |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---|----------|----------------------|----------------|
| Pisos frios                                                       | R\$ 5,55  | 5.394,40 | 1 | 2.463,09 | R\$ 13.680,47        | 2,0526         |
| Laboratórios                                                      | R\$ 14,81 | 2.352,53 | 1 | 1.374,03 | R\$ 20.350,99        | 3,0534         |
| Almoxarifados/ galpões                                            | R\$ 2,67  | 464,94   | 1 | 92,99    | R\$ 247,91           | 0,0372         |
| Oficinas                                                          | R\$ 3,70  | 0,00     | 1 | 0,00     | R\$ -                | 0,0000         |
| Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão                   | R\$ 4,44  | 5.679,10 | 1 | 2.843,16 | R\$ 12.633,16        | 1,8954         |
| Banheiros                                                         | R\$ 22,22 | 950,00   | 1 | 1.900,00 | R\$ 42.211,83        | 6,3333         |
| Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | R\$ 2,47  | 550,00   | 1 | 110,00   | R\$ 271,54           | 0,0407         |
| Varrição de Passeios e Arruamentos                                | R\$ 0,74  | 0,00     | 1 | 0,00     | R\$ -                | 0,0000         |
| Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | R\$ 2,47  | 0,00     | 1 | 0,00     | R\$ -                | 0,0000         |
| Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | R\$ 2,47  | 0,00     | 1 | 0,00     | R\$ -                | 0,0000         |
| Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | R\$ 2,47  | 0,00     | 1 | 0,00     | R\$ -                | 0,0000         |
| Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | R\$ 0,07  | 0,00     | 1 | 0,00     | R\$ -                | 0,0000         |
| Áreas hospitalares e assemelhadas                                 | R\$ 14,81 | 0,00     | 1 | 0,00     | R\$ -                | 0,0000         |
|                                                                   |           |          |   |          | 0,00                 |                |
|                                                                   |           |          |   |          | <b>R\$ 89.409,78</b> | <b>13,4148</b> |

| Tipo de área           | Preço mensal unitário | Área     | Periodicidade (semestral) |        | Subtotal             | Qtde funcionários por serviço |
|------------------------|-----------------------|----------|---------------------------|--------|----------------------|-------------------------------|
| Face externa com risco | R\$ 3,73              | 300,00   | 1                         | 1,25   | R\$ 4,66             | 0,0078                        |
| Face externa sem risco | R\$ 1,49              | 2.680,00 | 1                         | 11,17  | R\$ 16,60            | 0,0294                        |
| Face interna           | R\$ 1,49              | 2.980,00 | 1                         | 596,00 | R\$ 886,08           | 1,5684                        |
| Fachada envidraçadas   | R\$ 0,27              | 0,00     | 1                         | 0,00   | R\$ -                | 0,0000                        |
|                        |                       |          |                           |        | <b>R\$ 907,35</b>    | <b>1,6056</b>                 |
| <b>Total</b>           |                       |          |                           |        | <b>R\$ 90.317,13</b> | <b>15,0204</b>                |



Prod.  
1200

1200

450

2500

1800

1500

300

2700

9000

2700

2700

2700

100000

450

160

380

380

160

## Equipamentos e Valores estimados

| Item | UNI     | Descrição do produto                                                                                                                              |              |               |                                  |                         |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------|-------------------------|
|      |         |                                                                                                                                                   | QTD/<br>EST. | VU/R\$        | Tempo de<br>Vida útil<br>(meses) | Custo Efetivo<br>Mensal |
| 1    | Unidade | Escada dobrável em alumínio com 7 degraus                                                                                                         | 5            | R\$ 377,48    | 120                              | R\$ 15,73               |
| 2    | Unidade | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários. | 5            | R\$ 1.261,11  | 120                              | R\$ 52,55               |
| 3    | Unidade | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                       | 3            | R\$ 1.334,06  | 60                               | R\$ 66,70               |
|      |         | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                               |              |               |                                  | <b>R\$ 134,98</b>       |
|      |         | <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b>                                                                                                                      | <b>15</b>    | colaboradores |                                  | <b>R\$ 9,00</b>         |

Equipamentos a serem locados durante a execução contratual

|   |         |                                        | Qtde.     | Valor Unitário | valor anual  | Custo mensal    |
|---|---------|----------------------------------------|-----------|----------------|--------------|-----------------|
| 1 | Unidade | Locação anual de plataforma elevatória | 1         | R\$ 1.339,40   | R\$ 1.339,40 | R\$ 111,62      |
|   |         | <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO NO MÊS</b>    | <b>15</b> | colaboradores  |              | <b>R\$ 7,44</b> |

|                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO POR MÊS DE EQUIPAMENTOS</b> | <b>R\$ 16,44</b> |
|----------------------------------------------------------|------------------|

| Item | UNI     | Descrição do produto                                                                             |             |            |                   |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------|
|      |         |                                                                                                  | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL        |
| 1    | Unidade | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                          | 4           | R\$ 58,43  | R\$ 233,72        |
| 2    | Unidade | Camisetas manga longa, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com emblema pintado da empresa.   | 4           | R\$ 43,64  | R\$ 174,56        |
| 3    | Unidade | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa. | 4           | R\$ 24,00  | R\$ 96,00         |
| 4    | Unidade | Casaco tipo moletom, material algodão.                                                           | 2           | R\$ 82,37  | R\$ 164,74        |
| 5    | Unidade | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.            | 1           | R\$ 158,58 | R\$ 158,58        |
| 6    | Unidade | Jalecos em brim, sem manga, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.               | 2           | R\$ 55,85  | R\$ 111,70        |
|      |         | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                               |             |            | <b>R\$ 939,30</b> |
|      |         | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                              | 12 meses    |            | <b>R\$ 78,28</b>  |

| Item | UNI              | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL          |
|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------|
| 1    | Unidade          | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1           | R\$ 12,66  | R\$ 12,66           |
| 2    | Par              | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2           | R\$ 46,16  | R\$ 92,32           |
| 3    | Par              | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobil, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2           | R\$ 118,64 | R\$ 237,28          |
| 4    | Unidade          | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1           | R\$ 24,59  | R\$ 24,59           |
| 5    | Par              | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 24          | R\$ 10,94  | R\$ 262,56          |
| 6    | Par              | Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12          | R\$ 34,46  | R\$ 413,52          |
| 7    | Unidade          | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12          | R\$ 1,11   | R\$ 13,32           |
| 8    | Unidade          | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2           | R\$ 3,86   | R\$ 7,72            |
| 9    | Unidade          | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6           | R\$ 19,95  | R\$ 119,70          |
| 10   | Par              | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12          | R\$ 1,96   | R\$ 23,52           |
| 11   | Embalag em 100ml | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). | 6           | R\$ 48,39  | R\$ 290,34          |
|      |                  | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |            | <b>R\$ 1.497,53</b> |
|      |                  | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12          |            | <b>R\$ 124,79</b>   |

| Item | Unidade                 | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |            |                |
|------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|
|      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD/<br>Ano | VU/R\$     | R\$/ TOTAL ANO |
| 1    | Galão com 5 litros      | <b>Água Sanitária.</b> Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | 200         | R\$ 13,78  | R\$ 2.756,00   |
| 2    | Galão com 5 litros      | <b>Álcool em gel</b> , anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 60          | R\$ 50,46  | R\$ 3.027,60   |
| 3    | Litro                   | <b>Álcool etílico líquido</b> , 46° INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 288         | R\$ 10,20  | R\$ 2.937,60   |
| 4    | Galão com 5 litros      | <b>Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido.</b> Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | 70          | R\$ 83,23  | R\$ 5.826,10   |
| 5    | Galão com 5 litros      | <b>Cera</b> auto brilho. composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Duro (marca Briosol)                                                                                                                                                 | 40          | R\$ 120,35 | R\$ 4.814,00   |
| 6    | Galão com 5 litros      | <b>Desinfetante líquido</b> (Lisoform), para ser utilizado nos banheiros em substituição a água sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60          | R\$ 65,05  | R\$ 3.903,00   |
| 7    | Galão com 5 litros      | <b>Desinfetante.</b> Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 300         | R\$ 19,90  | R\$ 5.970,00   |
| 8    | Frasco com 400ml        | <b>Desodorizador</b> de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 168         | R\$ 9,82   | R\$ 1.649,76   |
| 9    | Galão com 5 litros      | <b>Detergente clorado alcalino.</b> Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | 200         | R\$ 69,00  | R\$ 13.800,00  |
| 10   | Galão com 5 litros      | <b>Detergente.</b> Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                                       | 200         | R\$ 26,90  | R\$ 5.380,00   |
| 11   | Unidade                 | <b>Fibra abrasiva para limpeza pesada.</b> Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                                 | 400         | R\$ 10,68  | R\$ 4.272,00   |
| 12   | Unidade                 | <b>Esponja dupla face.</b> Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                                         | 400         | R\$ 1,38   | R\$ 552,00     |
| 13   | Unidade                 | <b>Flanela</b> na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 120         | R\$ 2,72   | R\$ 326,40     |
| 14   | Frasco com 500 ml       | <b>Limpa vidros spray</b> , com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                 | 140         | R\$ 19,37  | R\$ 2.711,80   |
| 15   | Galão com 05 litros     | <b>Limpador de rejuntas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50          | R\$ 59,47  | R\$ 2.973,50   |
| 16   | Frasco com 500 ml       | <b>Limpador multiuso</b> e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                                                          | 300         | R\$ 9,58   | R\$ 2.874,00   |
| 17   | Galão com 5 litros      | <b>Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco</b> Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24          | R\$ 126,76 | R\$ 3.042,24   |
| 18   | Unidade                 | <b>Mop</b> para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12          | R\$ 21,45  | R\$ 257,40     |
| 19   | Pacotes com 04 unidades | <b>Papel higiênico picotado</b> , folha simples, 30 metros em pacotes com 04 unidades. Dimensões 0,10 x 30 m. Papel 100% celulose                                                                                                                                                                                                                                               | 5.000       | R\$ 4,10   | R\$ 20.500,00  |
| 20   | Litro                   | <b>Querosene.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 24          | R\$ 30,77  | R\$ 738,48     |
| 21   | Kg                      | <b>Sabão em pó.</b> Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 200         | R\$ 15,43  | R\$ 3.086,00   |
| 22   | Galão com 05 litros     | <b>Sabonete líquido</b> , hidratante e com fragrância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 80          | R\$ 29,90  | R\$ 2.392,00   |
| 23   | Pacote com 100 unidades | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo.                                                                                                                                                                                        | 50          | R\$ 46,42  | R\$ 2.321,00   |
| 24   | Pacote com 100 unidades | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros</b> , cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                               | 50          | R\$ 24,00  | R\$ 1.200,00   |

|    |                           |                                                                                                                                          |                  |           |                       |
|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|-----------------------|
| 25 | Frasco com 250ml          | <b>Saponáceo líquido cremoso</b> , limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquibenzeno, sulfonato de sódio.                     | 300              | R\$ 5,88  | R\$ 1.764,00          |
| 26 | Pacote com 1.000 unidades | <b>Toalha de papel</b> . Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm. | 1500             | R\$ 23,32 | R\$ 34.980,00         |
|    |                           | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                                       |                  |           | <b>R\$ 134.054,88</b> |
|    |                           | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                                      | 12 meses         |           | <b>R\$ 11.171,24</b>  |
|    |                           | <b>TOTAL POR FUNCIONÁRIO</b>                                                                                                             | 15 colaboradores |           | <b>R\$ 744,75</b>     |



| Item                  | UNI     | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Utensílios  |               |              |
|-----------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------------|
|                       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD/<br>Ano | VU/R\$        | R\$/ TOTAL   |
| 1                     | Unidade | <b>Balde plástico</b> com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                        | 10          | R\$ 12,50     | R\$ 125,00   |
| 2                     | Unidade | <b>Escova oval para lavar roupa.</b> Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                         | 10          | R\$ 4,95      | R\$ 49,50    |
| 3                     | Unidade | <b>Espanador de pó.</b> Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10          | R\$ 32,90     | R\$ 329,00   |
| 4                     | Unidade | <b>Extensor telescópico</b> para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                      | 6           | R\$ 215,44    | R\$ 1.292,64 |
| 5                     | Unidade | <b>Papeleiras</b> para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10          | R\$ 39,19     | R\$ 391,90   |
| 6                     | Unidade | <b>Placas</b> sinalizadoras "piso molhado".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6           | R\$ 61,90     | R\$ 371,40   |
| 7                     | Unidade | <b>Rodo</b> com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                  | 120         | R\$ 26,75     | R\$ 3.210,00 |
| 8                     | Unidade | <b>Vassoura com nylon</b> com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | 120         | R\$ 16,89     | R\$ 2.026,80 |
| TOTAL ANUAL           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |               | R\$ 7.796,24 |
| TOTAL MENSAL          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12          | meses         | R\$ 649,69   |
| TOTAL POR FUNCIONÁRIO |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15          | colaboradores | R\$ 43,31    |

| Campus Rio do Sul                                    |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            |                                                        |                                       |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                      | "Escolha apenas uma das alternativas:<br>1 - Quantas vezes no ano? Ou;<br>2 - Quantas vezes no mês? Ou;<br>3 - Quantas vezes na semana?" |        |         | Quantas vezes deve ocorrer no mesmo dia? | Realizar a medição do local e inserir (m2) |                                                        |                                       |
|                                                      | Periodicidade                                                                                                                            |        |         |                                          |                                            |                                                        |                                       |
| Ambientes                                            | Anual                                                                                                                                    | Mensal | Semanal | Diária                                   | Metragem Ambiente                          | Tipo de Ambiente (preencher conforme coluna L)         | média diária = área x frequência (m2) |
| Sala de reuniões / auditório                         | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1                                        | 50,00                                      | Pisos Acarpetados                                      | 2,50                                  |
| Salas de Aula                                        | 0                                                                                                                                        | 0      | 2       | 1                                        | 3.536,53                                   | Pisos Frios                                            | 1.414,61                              |
| Laboratórios Diversos                                | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1                                        | 1.322,53                                   | Laboratórios                                           | 1.322,53                              |
| Almoxarifado                                         | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1                                        | 464,94                                     | Almoxarifado                                           | 92,99                                 |
| Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc) | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1                                        | 2.693,90                                   | Áreas com espaços livres                               | 2.693,90                              |
| Banheiros                                            | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 2                                        | 950,00                                     | Banheiros                                              | 1.900,00                              |
| Blocos Administrativos e Salas de Aula               | 0                                                                                                                                        | 2      | 0       | 1                                        | 2.980,00                                   | Face Interna                                           | 596,00                                |
| Esquadrias e Fachadas                                | 1                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 300,00                                     | Face Externa com Exposição a Situação de Risco         | 1,25                                  |
| Esquadrias e Fachadas                                | 1                                                                                                                                        | 0      | 0       | 1                                        | 2.680,00                                   | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco         | 11,17                                 |
| Garagens e estacionamento coberto                    | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1                                        | 952,60                                     | Áreas com espaços livres                               | 47,63                                 |
| Ginásio de Esportes                                  | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1                                        | 2.032,60                                   | Áreas com espaços livres                               | 101,63                                |
| UEPs                                                 | 0                                                                                                                                        | 1      | 0       | 1                                        | 1.030,00                                   | Laboratórios                                           | 51,50                                 |
| Biblioteca                                           | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1                                        | 1.011,74                                   | Pisos Frios                                            | 202,35                                |
| Refeitório                                           | 0                                                                                                                                        | 0      | 5       | 1                                        | 846,13                                     | Pisos Frios                                            | 846,13                                |
| Áreas externas calçadas                              | 0                                                                                                                                        | 0      | 1       | 1                                        | 550,00                                     | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 110,00                                |
|                                                      |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            |                                                        |                                       |
|                                                      |                                                                                                                                          |        |         |                                          |                                            |                                                        |                                       |

| Ambiente                         | Tipo                                                              | Medida do Campus | Média Diária (área x frequência) m2 |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
| Áreas internas                   | Pisos Acarpetados                                                 | 50,00            | 2,50                                |
|                                  | Pisos Frios                                                       | 5.394,40         | 2.463,09                            |
|                                  | Laboratórios                                                      | 2.352,53         | 1.374,03                            |
|                                  | Almoxarifado                                                      | 464,94           | 92,99                               |
|                                  | Oficinas                                                          | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Áreas com espaços livres (saguão, hall, salão e etc)              | 5.679,10         | 2.843,16                            |
| Áreas internas                   | Banheiros                                                         | 950,00           | 1.900,00                            |
| Áreas externas                   | Pisos Pavimentados adjacentes/contíguos às edificações            | 550,00           | 110,00                              |
|                                  | Varrição de Passeios e Arruamentos                                | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência                         | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência                        | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência                        | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes com Frequência Diária | 0,00             | 0,00                                |
|                                  | Face Externa com Exposição a Situação de Risco                    | 300,00           | 1,25                                |
|                                  | Face Externa sem Exposição a Situação de Risco                    | 2.680,00         | 11,17                               |
| Esquadrias                       | Face Interna                                                      | 2.980,00         | 596,00                              |
| Fachadas envidraçadas            | Fachadas Envidraçadas                                             | 0,00             | 0,00                                |
| Área Hospitalares e assemelhadas | Área Hospitalares e assemelhadas                                  | 0,00             | 0,00                                |

|       |  |  |  |  |           |  |          |  |
|-------|--|--|--|--|-----------|--|----------|--|
|       |  |  |  |  |           |  |          |  |
|       |  |  |  |  |           |  |          |  |
| TOTAL |  |  |  |  | 21.400,97 |  | 9.394,18 |  |
|       |  |  |  |  |           |  |          |  |
|       |  |  |  |  |           |  |          |  |



**PLANILHA DE CUSTOS Nº 70/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 09/06/2025 17:39)**

**ANA MARISTELA OPALOSKI PIEDADE**

CONTADOR

DAP/RIOSUL (11.01.05.01.02)

Matrícula: ###369#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 70, ano: 2025, tipo:  
**PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: 03/06/2025 e o código de verificação: 855b3e9379

ANEXO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
Planilha dos Quantitativos de Materiais, Utensílios e Equipamentos estimados dos participantes

| Campus Araquari |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                |                     |                          |                          |                               |                            |
|-----------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Item            | Unidade                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total         | Tempo de vida útil (mês) | Depreciação e manutenção | Custo efetivo unitário mensal | Custo efetivo total mensal |
| MATERIAIS       |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                |                     |                          |                          |                               |                            |
| 1               | Galão com 5 litros        | <b>Água Sanitária.</b> Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | 144                       | R\$ 13,78      | R\$ 1.984,32        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 2               | Galão com 5 litros        | <b>Álcool em gel,</b> anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 132                       | R\$ 50,46      | R\$ 6.660,06        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 3               | Litro                     | <b>Álcool etílico líquido,</b> 46° INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 720                       | R\$ 10,20      | R\$ 7.344,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 4               | Galão com 5 litros        | <b>Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido.</b> Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | 72                        | R\$ 83,23      | R\$ 5.992,56        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 5               | Galão com 5 litros        | <b>Cera</b> auto brilho. composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                | 48                        | R\$ 120,35     | R\$ 5.776,56        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 6               | Galão com 5 litros        | <b>Desinfetante líquido</b> (Lisoform), para ser utilizado nos banheiros em substituição a água sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60                        | R\$ 65,05      | R\$ 3.902,70        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 7               | Galão com 5 litros        | <b>Desinfetante.</b> Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 180                       | R\$ 19,90      | R\$ 3.582,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 8               | Frasco com 400ml          | <b>Desodorizador</b> de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 180                       | R\$ 9,82       | R\$ 1.766,70        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 9               | Galão com 5 litros        | <b>Detergente clorado alcalino.</b> Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | 120                       | R\$ 69,00      | R\$ 8.280,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 10              | Galão com 5 litros        | <b>Detergente.</b> Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                                       | 168                       | R\$ 26,90      | R\$ 4.519,20        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 11              | Unidade                   | <b>Fibra abrasiva para limpeza pesada.</b> Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                                 | 600                       | R\$ 10,68      | R\$ 6.410,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 12              | Disco                     | <b>Esponja abrasiva</b> branca com enceradeira (compatível com a enceradeira a ser fornecida pela empresa)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 96                        | R\$ 45,52      | R\$ 4.370,24        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 13              | Unidade                   | <b>Esponja dupla face.</b> Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                                         | 360                       | R\$ 1,38       | R\$ 495,00          |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 14              | Unidade                   | <b>Flanela</b> na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 600                       | R\$ 2,72       | R\$ 1.629,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 15              | Frasco com 500 ml         | <b>Limpa vidros spray,</b> com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                  | 240                       | R\$ 19,37      | R\$ 4.648,80        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 16              | Galão com 05 litros       | <b>Limpador de rejuntas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 72                        | R\$ 59,47      | R\$ 4.281,60        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 17              | Frasco com 500 ml         | <b>Limpador multiuso</b> e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                                                          | 720                       | R\$ 9,58       | R\$ 6.895,20        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 18              | Galão com 5 litros        | <b>Limpador Multiuso</b> Para Limpeza De <b>Quadro Branco</b> Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 24                        | R\$ 126,76     | R\$ 3.042,24        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 19              | Unidade                   | <b>Mop</b> para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12                        | R\$ 21,45      | R\$ 257,40          |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 20              | Pacote com 50 gramas      | <b>Naftalina.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 600                       | R\$ 3,37       | R\$ 2.022,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 21              | Caixa com 08 rolos        | <b>Papel higiênico em rolo</b> de 300 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300                       | R\$ 109,39     | R\$ 32.815,50       |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 22              | pacotes com 250 folhas    | <b>Papel higiênico interfolhas,</b> folha dupla, em pacotes com 250 folhas. Dimensões 0,10 x 0,2 m. Papel 100% celulose                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.920                     | R\$ 6,08       | R\$ 11.667,20       |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 23              | Pacotes com 04 unidades   | <b>Papel higiênico picotado,</b> folha simples, 30 metros em pacotes com 04 unidades. Dimensões 0,10 x 30 m. Papel 100% celulose                                                                                                                                                                                                                                                | 1.200                     | R\$ 4,10       | R\$ 4.920,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 24              | Caixa com 03 unidades     | <b>Pastilha adesiva</b> desinfetante para vaso sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1728                      | R\$ 10,17      | R\$ 17.568,00       |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 25              | Galão com 05 litros       | <b>Desinfetante de uso geral,</b> com tensoativo iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: <b>Cloreto de benzalcônio: 0,75%</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 60                        | R\$ 30,56      | R\$ 1.833,60        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 26              | Litro                     | <b>Querosene.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 24                        | R\$ 30,77      | R\$ 738,40          |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 27              | Unidade                   | <b>Sabão em barra</b> 200 gramas. Glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 480                       | R\$ 1,96       | R\$ 938,88          |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 28              | Kg                        | <b>Sabão em pó.</b> Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 72                        | R\$ 15,43      | R\$ 1.110,60        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 29              | Galão com 05 litros       | <b>Sabonete líquido,</b> hidratante e com fragrância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 120                       | R\$ 29,90      | R\$ 3.588,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 30              | Unidade                   | <b>Saco alvejado.</b> Características: duplo, material 100% algodão, tipo alvejado, tamanho mínimo de 50 x 70 cm.                                                                                                                                                                                                                                                               | 720                       | R\$ 8,60       | R\$ 6.192,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 31              | Pacote com 100 unidades   | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros,</b> cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo.                                                                                                                                                                                         | 240                       | R\$ 46,42      | R\$ 11.141,76       |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 32              | Pacote com 100 unidades   | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros,</b> fabricado em plástico resistente, cor Branco (Lixo infectante).                                                                                                                                                                                                                                                          | 120                       | R\$ 60,37      | R\$ 7.244,70        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 33              | Pacote com 100 unidades   | <b>Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros,</b> cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                | 192                       | R\$ 24,00      | R\$ 4.608,64        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 34              | Frasco com 250ml          | <b>Saponáceo líquido cremoso,</b> limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquibenzeno, sulfonato de sódio.                                                                                                                                                                                                                                                             | 720                       | R\$ 5,88       | R\$ 4.230,00        |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 35              | Pacote com 1.000 unidades | <b>Toalha de papel.</b> Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                         | 3960                      | R\$ 23,32      | R\$ 92.347,20       |                          |                          | N.A.                          |                            |
|                 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                | <b>TOTAL ANUAL</b>  | <b>R\$ 284.804,06</b>    |                          |                               |                            |
|                 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                | <b>TOTAL MENSAL</b> | <b>R\$ 23.733,67</b>     |                          |                               |                            |

**UTENSÍLIOS**

| Campus Araquari |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                |              |                          |                          |                               |                            |
|-----------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Item            | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total  | Tempo de vida útil (mês) | Depreciação e manutenção | Custo efetivo unitário mensal | Custo efetivo total mensal |
| 1               | Unidade | Balde plástico com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                         | 84                        | R\$ 12,50      | R\$ 1.049,58 |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 2               | Unidade | Borrifador de plástico 250 ml, para distribuição dos materiais de limpeza.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 360                       | R\$ 6,77       | R\$ 2.436,00 |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 3               | Unidade | Carrinho de mão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4                         | R\$ 264,40     | R\$ 1.057,59 |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 4               | Unidade | Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, plástico branco, capacidade para 800ml, para fixação na parede, acionamento manual.                                                                                                                                                                                                                      | 40                        | R\$ 38,17      | R\$ 1.526,80 |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 5               | Unidade | Escova oval para lavar roupa. Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                          | 12                        | R\$ 4,95       | R\$ 59,40    |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 6               | Unidade | Escova para vaso sanitário, cabo em plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50                        | R\$ 14,23      | R\$ 711,25   |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 7               | Unidade | Espanador de pó. Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8                         | R\$ 32,90      | R\$ 263,20   |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 8               | Unidade | Extensão elétrica 50 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3                         | R\$ 319,90     | R\$ 959,70   |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 9               | Unidade | Extensor telescópico para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                       | 4                         | R\$ 215,44     | R\$ 861,76   |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 10              | Unidade | Mangueira de jardim com 50 metros, anti torção, reforçada, com conexões de engate rápido inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                        | 3                         | R\$ 179,90     | R\$ 539,70   |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 11              | Unidade | Pá para lixo de uso doméstico. Material coletor plástico, material cabo plástico, medindo no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                                                 | 48                        | R\$ 29,95      | R\$ 1.437,60 |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 12              | Unidade | Papeleiras para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40                        | R\$ 39,19      | R\$ 1.567,47 |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 13              | Unidade | Placas sinalizadoras "limpeza em andamento".                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12                        | R\$ 68,60      | R\$ 823,20   |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 14              | Unidade | Placas sinalizadoras "piso molhado".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12                        | R\$ 61,90      | R\$ 742,80   |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 15              | Unidade | Porta Papel Rolão Metal, com pintura eletrostática, com serrilhado para corte de papel, resistente a corrosão.                                                                                                                                                                                                                                            | 25                        | R\$ 73,23      | R\$ 1.830,75 |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 16              | Unidade | Rodo com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                   | 60                        | R\$ 26,75      | R\$ 1.604,80 |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 17              | Unidade | Vassoura com nylon com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | 120                       | R\$ 16,89      | R\$ 2.026,80 |                          | N.A.                     |                               |                            |
|                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                | TOTAL ANUAL  | R\$ 19.498,39            |                          |                               |                            |
|                 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                | TOTAL MENSAL | R\$ 1.624,87             |                          |                               |                            |

| EQUIPAMENTOS (com depreciação) |         |                                                                                                                                                                                                |   |              |              |     |              |           |            |
|--------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|-----|--------------|-----------|------------|
| 1                              | Unidade | Aspirador de pó/água profissional - 2.400W - 220 V (com extensão elétrica e demais acessórios necessários).                                                                                    | 1 | R\$ 4.150,23 | N.A.         | 120 | 0,3458525000 | R\$ 34,93 | R\$ 34,93  |
| 2                              | Unidade | Carrinho coletor de lixo 372 litros                                                                                                                                                            | 2 | R\$ 592,02   | N.A.         | 60  | 0,0986705556 | R\$ 9,97  | R\$ 19,93  |
| 3                              | Unidade | Carrinho Mop (carro de limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa).                                                                                    | 8 | R\$ 586,73   | N.A.         | 60  | 0,0977888889 | R\$ 9,88  | R\$ 79,01  |
| 4                              | Unidade | Enceradeira profissional 550 W - 220V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários).                                                                                         | 3 | R\$ 3.428,87 | N.A.         | 120 | 0,2857391667 | R\$ 28,86 | R\$ 86,58  |
| 5                              | Unidade | Escada dobrável em alumínio com 7 degraus                                                                                                                                                      | 4 | R\$ 377,48   | N.A.         | 60  | 0,0629125000 | R\$ 6,35  | R\$ 25,42  |
| 6                              | Unidade | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários).                                             | 2 | R\$ 1.261,11 | N.A.         | 120 | 0,1050922222 | R\$ 10,61 | R\$ 21,23  |
| 7                              | Unidade | Máquina lavadora e secadora de pisos, com faixa de trabalho mínima de 350mm, com motor mínimo de 500 w, com reservatório de água mínimo de 12 litros e com sistema de funcionamento a bateria. | 2 | R\$ 5.423,17 | N.A.         | 120 | 0,4519305556 | R\$ 45,64 | R\$ 91,29  |
| 8                              | Unidade | Soprador de folhas com potência de 3,2 kw                                                                                                                                                      | 1 | R\$ 3.735,30 | N.A.         | 60  | 0,6225500000 | R\$ 62,88 | R\$ 62,88  |
| 9                              | Unidade | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                                                                    | 2 | R\$ 1.334,06 | N.A.         | 60  | 0,2223433333 | R\$ 22,46 | R\$ 44,91  |
|                                |         |                                                                                                                                                                                                |   |              | TOTAL MENSAL |     |              |           | R\$ 466,18 |

| EQUIPAMENTOS (locação) |         |                                        |   |              |              |  |              |  |  |
|------------------------|---------|----------------------------------------|---|--------------|--------------|--|--------------|--|--|
| 1                      | Unidade | Locação anual de plataforma elevatória | 1 | R\$ 1.339,40 | R\$ 1.339,40 |  | N.A.         |  |  |
|                        |         |                                        |   |              | TOTAL ANUAL  |  | R\$ 1.339,40 |  |  |
|                        |         |                                        |   |              | TOTAL MENSAL |  | R\$ 111,62   |  |  |

| UNIFORMES por empregado |         |                                                                                                  |   |            |              |              |      |  |  |
|-------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|--------------|--------------|------|--|--|
| 1                       | Unidade | Boné.                                                                                            | 1 | R\$ 17,59  | R\$ 17,59    |              | N.A. |  |  |
| 2                       | Unidade | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                          | 4 | R\$ 58,43  | R\$ 233,72   |              | N.A. |  |  |
| 3                       | Unidade | Calça impermeável.                                                                               | 2 | R\$ 38,01  | R\$ 76,02    |              | N.A. |  |  |
| 4                       | Unidade | Camisetas manga longa, malha fria, gola esporte, com emblema pintado da empresa.                 | 4 | R\$ 43,64  | R\$ 174,57   |              | N.A. |  |  |
| 5                       | Unidade | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa. | 8 | R\$ 24,00  | R\$ 192,00   |              | N.A. |  |  |
| 6                       | Unidade | Casaco tipo moletom, material algodão.                                                           | 1 | R\$ 82,37  | R\$ 82,37    |              | N.A. |  |  |
| 7                       | Unidade | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.            | 1 | R\$ 158,58 | R\$ 158,58   |              | N.A. |  |  |
| 8                       | Unidade | Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.             | 4 | R\$ 55,85  | R\$ 223,40   |              | N.A. |  |  |
|                         |         |                                                                                                  |   |            | TOTAL ANUAL  | R\$ 1.158,24 |      |  |  |
|                         |         |                                                                                                  |   |            | TOTAL MENSAL | R\$ 96,52    |      |  |  |

| EPIs por empregado |         |                                                                                                                                                                                                                  |    |            |            |  |      |  |  |
|--------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|--|------|--|--|
| 1                  | Unidade | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                       | 2  | R\$ 12,66  | R\$ 25,31  |  | N.A. |  |  |
| 2                  | Par     | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.                                                                           | 8  | R\$ 46,16  | R\$ 369,28 |  | N.A. |  |  |
| 3                  | Par     | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana. | 4  | R\$ 118,64 | R\$ 474,56 |  | N.A. |  |  |
| 4                  | Unidade | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                    | 2  | R\$ 24,59  | R\$ 49,18  |  | N.A. |  |  |
| 5                  | Par     | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                      | 54 | R\$ 10,94  | R\$ 590,76 |  | N.A. |  |  |
| 6                  | Par     | Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                 | 24 | R\$ 34,46  | R\$ 827,12 |  | N.A. |  |  |

| Campus Araquari |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                |              |                          |                          |                               |                            |
|-----------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Item            | Unidade         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total  | Tempo de vida útil (mês) | Depreciação e manutenção | Custo efetivo unitário mensal | Custo efetivo total mensal |
| 7               | Unidade         | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12                        | R\$ 1,11       | R\$ 13,32    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 8               | Unidade         | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2                         | R\$ 3,86       | R\$ 7,72     |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 9               | Unidade         | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6                         | R\$ 19,95      | R\$ 119,70   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 10              | Par             | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12                        | R\$ 1,96       | R\$ 23,52    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 11              | Embalagem 100ml | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). | 12                        | R\$ 48,39      | R\$ 580,68   |                          |                          | N.A.                          |                            |
|                 |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                | TOTAL ANUAL  | R\$ 3.081,15             |                          |                               |                            |
|                 |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                | TOTAL MENSAL | R\$ 256,76               |                          |                               |                            |

| Campus Ibirama |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                |               |                          |                          |                               |                            |
|----------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Item           | Unidade                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total   | Tempo de vida útil (mês) | Depreciação e manutenção | Custo efetivo unitário mensal | Custo efetivo total mensal |
| MATERIAIS      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                |               |                          |                          |                               |                            |
| 1              | Galão com 5 litros        | Água Sanitária. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | 48                        | R\$ 13,78      | R\$ 661,44    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 2              | Galão com 5 litros        | Álcool em gel, anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 24                        | R\$ 50,46      | R\$ 1.210,92  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 3              | Litro                     | Álcool etílico líquido, 46° INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 120                       | R\$ 10,20      | R\$ 1.224,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 4              | Galão com 5 litros        | Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido. Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | 12                        | R\$ 83,23      | R\$ 998,76    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 5              | Galão com 5 litros        | Cera auto brilho. composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                | 144                       | R\$ 120,35     | R\$ 17.329,68 |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 6              | Galão com 5 litros        | Desinfetante. Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 72                        | R\$ 19,90      | R\$ 1.432,80  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 7              | Frasco com 400ml          | Desodorizador de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 36                        | R\$ 9,82       | R\$ 353,34    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 8              | Galão com 5 litros        | Detergente clorado alcalino. Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | 12                        | R\$ 69,00      | R\$ 828,00    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 9              | Galão com 5 litros        | Detergente. Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                                       | 24                        | R\$ 26,90      | R\$ 645,60    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 10             | Unidade                   | Fibra abrasiva para limpeza pesada. Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                                 | 24                        | R\$ 10,68      | R\$ 256,40    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 11             | Disco                     | Esponha abrasiva branca com enceradeira (compatível com a enceradeira a ser fornecida pela empresa)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 36                        | R\$ 45,52      | R\$ 1.638,84  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 12             | Unidade com 10 gramas     | Esponha de aço inoxidável de longa duração. Não enferruja. 10gr. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12                        | R\$ 6,55       | R\$ 78,56     |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 13             | Unidade                   | Esponha dupla face. Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                                         | 60                        | R\$ 1,38       | R\$ 82,50     |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 14             | Unidade                   | Flanela na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 48                        | R\$ 2,72       | R\$ 130,32    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 15             | Frasco com 500 ml         | Limpa vidros spray, com pulverizador rosçável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                  | 36                        | R\$ 19,37      | R\$ 697,32    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 16             | Galão com 05 litros       | Limpador com brilho. Limpador restaurador para renovação do brilho de pisos tratados com ceras, visando o aumento da vida útil do piso. Aroma lavanda. Produto de Referência: Máxima Limpador com Brilho (Marca Renko). <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                  | 144                       | R\$ 97,02      | R\$ 13.970,40 |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 17             | Galão com 05 litros       | Limpador de rejuntas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5                         | R\$ 59,47      | R\$ 297,33    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 18             | Frasco com 500 ml         | Limpador multiuso e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                                                          | 120                       | R\$ 9,58       | R\$ 1.149,20  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 19             | Galão com 5 litros        | Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24                        | R\$ 126,76     | R\$ 3.042,24  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 20             | Unidade                   | Mop para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 9                         | R\$ 21,45      | R\$ 193,05    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 21             | Pacote com 50 gramas      | Naftalina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 24                        | R\$ 3,37       | R\$ 80,88     |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 22             | Caixa com 08 rolos        | Papel higiênico em rolo de 300 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 120                       | R\$ 109,39     | R\$ 13.126,20 |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 25             | Caixa com 03 unidades     | Pastilha adesiva desinfetante para vaso sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 120                       | R\$ 10,17      | R\$ 1.220,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 27             | Litro                     | Querosene.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2                         | R\$ 30,77      | R\$ 61,53     |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 28             | Galão com 05 litros       | Removedor para acabamento acrílico. Detergente removedor concentrado para remoção de acabamentos acrílicos de base aquosa e ceras de pisos laváveis. Baixa formação de espuma e odor. Embalagem de 5l para rendimento de até 50m2. Produto de referência: Atiwax Removedor para Acabamento acrílico (Marca Renko). <b>INCLUÍDO</b>                                       | 24                        | R\$ 246,27     | R\$ 5.910,40  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 29             | Unidade                   | Sabão em barra 200 gramas. Glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 24                        | R\$ 1,96       | R\$ 46,94     |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 30             | Kg                        | Sabão em pó. Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 24                        | R\$ 15,43      | R\$ 370,20    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 31             | Galão com 05 litros       | Sabonete líquido, hidratante e com fragrância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 48                        | R\$ 29,90      | R\$ 1.435,20  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 32             | Unidade                   | Saco alvejado. Características: duplo, material 100% algodão, tipo alvejado, tamanho mínimo de 50 x 70 cm.                                                                                                                                                                                                                                                               | 60                        | R\$ 8,60       | R\$ 516,00    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 33             | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 150 litros, cor preta. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                      | 60                        | R\$ 119,90     | R\$ 7.194,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 34             | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros, cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo.                                                                                                                                                                                         | 96                        | R\$ 46,42      | R\$ 4.456,70  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 35             | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros, fabricado em plástico resistente, cor Branco (Lixo infectante).                                                                                                                                                                                                                                                          | 2                         | R\$ 60,37      | R\$ 120,75    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 36             | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros, cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                | 60                        | R\$ 24,00      | R\$ 1.440,20  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 37             | Frasco com 250ml          | Saponáceo líquido cremoso, limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquibenzeno, sulfonato de sódio.                                                                                                                                                                                                                                                             | 36                        | R\$ 5,88       | R\$ 211,50    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 38             | Pacote com 1.000 unidades | Toalha de papel. Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                         | 720                       | R\$ 23,32      | R\$ 16.790,40 |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 39             | Litro                     | Vinagre de álcool branco. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 18                        | R\$ 4,13       | R\$ 74,32     |                          |                          | N.A.                          |                            |
|                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                | TOTAL ANUAL   | R\$ 99.275,93            |                          |                               |                            |
|                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                | TOTAL MENSAL  | R\$ 8.272,99             |                          |                               |                            |

| UTENSÍLIOS |         |                                                                                                                                      |    |            |            |  |  |      |  |
|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|--|--|------|--|
| 1          | Unidade | Balde plástico com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.    | 6  | R\$ 12,50  | R\$ 74,97  |  |  | N.A. |  |
| 2          | Unidade | Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, plástico branco, capacidade para 800ml, para fixação na parede, acionamento manual. | 20 | R\$ 38,17  | R\$ 763,40 |  |  | N.A. |  |
| 3          | Unidade | Escova oval para lavar roupa. Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                     | 6  | R\$ 4,95   | R\$ 29,70  |  |  | N.A. |  |
| 4          | Unidade | Escova para vaso sanitário, cabo em plástico resistente.                                                                             | 6  | R\$ 14,23  | R\$ 85,35  |  |  | N.A. |  |
| 5          | Unidade | Espanador de pó. Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                 | 12 | R\$ 32,90  | R\$ 394,80 |  |  | N.A. |  |
| 6          | Unidade | Extensão elétrica 50 metros.                                                                                                         | 3  | R\$ 319,90 | R\$ 959,70 |  |  | N.A. |  |



| Campus Ibirama |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                |                     |                          |                          |                               |                            |
|----------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Item           | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total         | Tempo de vida útil (mês) | Depreciação e manutenção | Custo efetivo unitário mensal | Custo efetivo total mensal |
| 7              | Unidade | Extensor telescópio para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                       | 6                         | R\$ 215,44     | R\$ 1.292,64        |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 8              | Unidade | Mangueira de jardim com 50 metros, anti torção, reforçada, com conexões de engate rápido inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                       | 3                         | R\$ 179,90     | R\$ 539,70          |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 9              | Unidade | Pá para lixo de uso doméstico. Material coletor plástico, material cabo plástico, medindo no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borachas: 02.                                                                                                                                                                                                                 | 6                         | R\$ 29,95      | R\$ 179,70          |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 10             | Unidade | Papeleiras para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20                        | R\$ 39,19      | R\$ 783,73          |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 11             | Unidade | Placas sinalizadoras "limpeza em andamento".                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                         | R\$ 68,60      | R\$ 68,60           |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 12             | Unidade | Placas sinalizadoras "piso molhado".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                         | R\$ 61,90      | R\$ 61,90           |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 13             | Unidade | Porta Papel Rolão Metal, com pintura eletrostática, com serrilhado para corte de papel, resistente a corrosão.                                                                                                                                                                                                                                           | 20                        | R\$ 73,23      | R\$ 1.464,60        |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 14             | Unidade | Rodo com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borachas: 02.                                                                                                                                                                                   | 9                         | R\$ 26,75      | R\$ 240,72          |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 15             | Unidade | Vassoura com nylon com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | 9                         | R\$ 16,89      | R\$ 152,01          |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 16             | Unidade | Aplicador de cera 45cm. Sistema de fixação mola-trava, que permite fácil colocação do cabo. Cabo de alumínio com sistema de angulação (180°) com 140cm de comprimento. <b>INCLUIDO</b>                                                                                                                                                                   | 9                         | R\$ 125,48     | R\$ 1.129,32        |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 17             | Kit     | Mop úmido grande (esfregão). Com cabo em alumínio 140cm de comprimento. Refil mop 320g com 85% de algodão e 15% de poliester em sua composição. Alto poder de absorção e resistência. Pontas em Loop. <b>INCLUIDO</b>                                                                                                                                    | 9                         | R\$ 161,80     | R\$ 1.456,20        |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 18             | Unidade | Pedra sanitária 25g. <b>INCLUIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 120                       | R\$ 1,37       | R\$ 164,40          |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 19             | Unidade | Rodo para vidraça. Material base borracha. Comprimento do cabo: mínimo 1,20m, fixo ou retrátil. Aplicação: limpeza vidro. <b>INCLUIDO</b>                                                                                                                                                                                                                | 6                         | R\$ 64,13      | R\$ 384,80          |                          | N.A.                     |                               |                            |
| 20             | Unidade | Vassoura de palha com cabo. Material das cerdas: palha, material do cabo: madeira. Comprimento das cerdas: no mínimo 60cm. Cabo com no mínimo 120cm de comprimento. Aplicação limpeza em geral. <b>INCLUIDO</b>                                                                                                                                          | 18                        | R\$ 39,00      | R\$ 701,91          |                          | N.A.                     |                               |                            |
|                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                | <b>TOTAL ANUAL</b>  | <b>R\$ 10.928,15</b>     |                          |                               |                            |
|                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                | <b>TOTAL MENSAL</b> | <b>R\$ 910,68</b>        |                          |                               |                            |

| EQUIPAMENTOS (com depreciação) |         |                                                                                                                                                    |   |              |      |     |                     |                  |           |
|--------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|------|-----|---------------------|------------------|-----------|
| 1                              | Unidade | Aspirador de pó/água profissional - 2.400W - 220 V (com extensão elétrica e demais acessórios necessários).                                        | 1 | R\$ 4.150,23 | N.A. | 120 | 0,3458525000        | R\$ 34,93        | R\$ 34,93 |
| 3                              | Unidade | Carrinho Mop (carro de limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa).                                        | 1 | R\$ 586,73   | N.A. | 60  | 0,0977888889        | R\$ 9,88         | R\$ 9,88  |
| 6                              | Unidade | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários). | 1 | R\$ 1.261,11 | N.A. | 120 | 0,1050922222        | R\$ 10,61        | R\$ 10,61 |
| 9                              | Unidade | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                        | 1 | R\$ 1.334,06 | N.A. | 120 | 0,1111716667        | R\$ 11,23        | R\$ 11,23 |
|                                |         |                                                                                                                                                    |   |              |      |     | <b>TOTAL MENSAL</b> | <b>R\$ 66,65</b> |           |

| UNIFORMES por empregado |         |                                                                                                  |   |            |                     |                     |      |  |  |
|-------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|---------------------|---------------------|------|--|--|
| 1                       | Unidade | Bonê.                                                                                            | 1 | R\$ 17,59  | R\$ 17,59           |                     | N.A. |  |  |
| 2                       | Unidade | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                          | 4 | R\$ 58,43  | R\$ 233,72          |                     | N.A. |  |  |
| 3                       | Unidade | Calça impermeável.                                                                               | 2 | R\$ 38,01  | R\$ 76,02           |                     | N.A. |  |  |
| 4                       | Unidade | Camisetas manga longa, malha fria, gola esporte, com emblema pintado da empresa.                 | 4 | R\$ 43,64  | R\$ 174,57          |                     | N.A. |  |  |
| 5                       | Unidade | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa. | 8 | R\$ 24,00  | R\$ 192,00          |                     | N.A. |  |  |
| 6                       | Unidade | Casaco tipo moleton, material algodão.                                                           | 1 | R\$ 82,37  | R\$ 82,37           |                     | N.A. |  |  |
| 7                       | Unidade | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.            | 1 | R\$ 158,58 | R\$ 158,58          |                     | N.A. |  |  |
| 8                       | Unidade | Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.             | 4 | R\$ 55,85  | R\$ 223,40          |                     | N.A. |  |  |
|                         |         |                                                                                                  |   |            | <b>TOTAL ANUAL</b>  | <b>R\$ 1.158,24</b> |      |  |  |
|                         |         |                                                                                                  |   |            | <b>TOTAL MENSAL</b> | <b>R\$ 96,52</b>    |      |  |  |

| EPIs por empregado |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            |                     |                     |      |  |  |
|--------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------------|---------------------|------|--|--|
| 1                  | Unidade         | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2  | R\$ 12,66  | R\$ 25,31           |                     | N.A. |  |  |
| 2                  | Par             | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com polidureto de vinila (PVC) e borracha nitrilica, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2  | R\$ 46,16  | R\$ 92,32           |                     | N.A. |  |  |
| 3                  | Par             | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobrel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4  | R\$ 118,64 | R\$ 474,56          |                     | N.A. |  |  |
| 4                  | Unidade         | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2  | R\$ 24,59  | R\$ 49,18           |                     | N.A. |  |  |
| 5                  | Par             | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 36 | R\$ 10,94  | R\$ 393,84          |                     | N.A. |  |  |
| 6                  | Par             | Luva Nitrilica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12 | R\$ 34,46  | R\$ 413,56          |                     | N.A. |  |  |
| 7                  | Unidade         | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12 | R\$ 1,11   | R\$ 13,32           |                     | N.A. |  |  |
| 8                  | Unidade         | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2  | R\$ 3,86   | R\$ 7,72            |                     | N.A. |  |  |
| 9                  | Unidade         | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3  | R\$ 19,95  | R\$ 59,85           |                     | N.A. |  |  |
| 10                 | Par             | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12 | R\$ 1,96   | R\$ 23,52           |                     | N.A. |  |  |
| 11                 | Embalagem 100ml | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, Aedes Aegypti, Anopheles sp e Carrapatos Rhipicephalus sanguineus; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL), INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). | 3  | R\$ 48,39  | R\$ 145,17          |                     | N.A. |  |  |
|                    |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            | <b>TOTAL ANUAL</b>  | <b>R\$ 1.698,35</b> |      |  |  |
|                    |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |            | <b>TOTAL MENSAL</b> | <b>R\$ 141,53</b>   |      |  |  |

| Campus Rio do Sul |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                |               |                          |                          |                               |                            |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Item              | Unidade                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total   | Tempo de vida útil (mês) | Depreciação e manutenção | Custo efetivo unitário mensal | Custo efetivo total mensal |
| MATERIAIS         |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                |               |                          |                          |                               |                            |
| 1                 | Galão com 5 litros        | Água Sanitária. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | 200                       | R\$ 13,78      | R\$ 2.756,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 2                 | Galão com 5 litros        | Álcool em gel, anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 60                        | R\$ 50,46      | R\$ 3.027,30  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 3                 | Litro                     | Álcool etílico líquido, 46° INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 288                       | R\$ 10,20      | R\$ 2.937,60  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 4                 | Galão com 5 litros        | Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido. Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | 70                        | R\$ 83,23      | R\$ 5.826,10  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 5                 | Galão com 5 litros        | Cera auto brilho. composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                | 40                        | R\$ 120,35     | R\$ 4.813,80  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 6                 | Galão com 5 litros        | Desinfetante líquido (Lisoform), para ser utilizado nos banheiros em substituição a água sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60                        | R\$ 65,05      | R\$ 3.902,70  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 7                 | Galão com 5 litros        | Desinfetante. Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 300                       | R\$ 19,90      | R\$ 5.970,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 8                 | Frasco com 400ml          | Desodorizador de ar 400 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 168                       | R\$ 9,82       | R\$ 1.648,92  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 9                 | Galão com 5 litros        | Detergente clorado alcalino. Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%), apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | 200                       | R\$ 69,00      | R\$ 13.800,00 |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 10                | Galão com 5 litros        | Detergente. Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                                                                                                                                                                       | 200                       | R\$ 26,90      | R\$ 5.380,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 11                | Unidade                   | Fibra abrasiva para limpeza pesada. Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm.                                                                                                                                                 | 400                       | R\$ 10,68      | R\$ 4.273,33  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 13                | Unidade                   | Esponha dupla face. Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                                                                                                                                                                         | 400                       | R\$ 1,38       | R\$ 550,00    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 14                | Unidade                   | Flanela na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 120                       | R\$ 2,72       | R\$ 325,80    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 15                | Frasco com 500 ml         | Limpa vidros spray, com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                                                                                                                                                                  | 140                       | R\$ 19,37      | R\$ 2.711,80  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 16                | Galão com 05 litros       | Limpador de rejuntas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50                        | R\$ 59,47      | R\$ 2.973,33  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 17                | Frasco com 500 ml         | Limpador multiuso e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.                                                                                                                                                          | 300                       | R\$ 9,58       | R\$ 2.873,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 18                | Galão com 5 litros        | Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco Escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24                        | R\$ 126,76     | R\$ 3.042,24  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 19                | Unidade                   | Mop para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12                        | R\$ 21,45      | R\$ 257,40    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 23                | Pacotes com 04 unidades   | Papel higiênico picotado, folha simples, 30 metros em pacotes com 04 unidades. Dimensões 0,10 x 30 m. Papel 100% celulose                                                                                                                                                                                                                                                | 5.000                     | R\$ 4,10       | R\$ 20.500,00 |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 26                | Litro                     | Querosene.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 24                        | R\$ 30,77      | R\$ 738,40    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 28                | Kg                        | Sabão em pó. Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 200                       | R\$ 15,43      | R\$ 3.085,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 29                | Galão com 05 litros       | Sabonete líquido, hidratante e com fragrância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 80                        | R\$ 29,90      | R\$ 2.392,00  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 31                | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros, cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo.                                                                                                                                                                                         | 50                        | R\$ 46,42      | R\$ 2.321,20  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 33                | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros, cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                | 50                        | R\$ 24,00      | R\$ 1.200,17  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 34                | Frasco com 250ml          | Saponáceo líquido cremoso, limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquibenzeno, sulfonato de sódio.                                                                                                                                                                                                                                                             | 300                       | R\$ 5,88       | R\$ 1.762,50  |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 35                | Pacote com 1.000 unidades | Toalha de papel. Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                         | 1500                      | R\$ 23,32      | R\$ 34.980,00 |                          |                          | N.A.                          |                            |
|                   |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                | TOTAL ANUAL   | R\$ 134.048,59           |                          |                               |                            |
|                   |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                | TOTAL MENSAL  | R\$ 11.170,72            |                          |                               |                            |

| UTENSÍLIOS |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            |              |              |  |      |  |
|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|--------------|--|------|--|
| 1          | Unidade | Balde plástico com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                        | 10  | R\$ 12,50  | R\$ 124,95   |              |  | N.A. |  |
| 5          | Unidade | Escova oval para lavar roupa. Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                                                                                                                                                                                                                                         | 10  | R\$ 4,95   | R\$ 49,50    |              |  | N.A. |  |
| 7          | Unidade | Espanador de pó. Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10  | R\$ 32,90  | R\$ 329,00   |              |  | N.A. |  |
| 9          | Unidade | Extensor telescópico para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                      | 6   | R\$ 215,44 | R\$ 1.292,64 |              |  | N.A. |  |
| 12         | Unidade | Papeleiras para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10  | R\$ 39,19  | R\$ 391,87   |              |  | N.A. |  |
| 14         | Unidade | Placas sinalizadoras "piso molhado".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6   | R\$ 61,90  | R\$ 371,40   |              |  | N.A. |  |
| 16         | Unidade | Rodo com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                  | 120 | R\$ 26,75  | R\$ 3.209,60 |              |  | N.A. |  |
| 17         | Unidade | Vassoura com nylon com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | 120 | R\$ 16,89  | R\$ 2.026,80 |              |  | N.A. |  |
|            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            | TOTAL ANUAL  | R\$ 7.795,76 |  |      |  |
|            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            | TOTAL MENSAL | R\$ 649,65   |  |      |  |

| EQUIPAMENTOS (com depreciação) |         |                                                                                                                                                   |   |              |      |              |              |           |           |            |
|--------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|------|--------------|--------------|-----------|-----------|------------|
| 1                              | Unidade | Escada dobrável em alumínio com 7 degraus                                                                                                         | 5 | R\$ 377,48   | N.A. | 60           | 0,0629125000 | R\$ 6,35  | R\$ 31,77 |            |
| 2                              | Unidade | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários. | 5 | R\$ 1.261,11 | N.A. | 120          | 0,1050922222 | R\$ 10,61 | R\$ 53,07 |            |
| 3                              | Unidade | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                       | 3 | R\$ 1.334,06 | N.A. | 60           | 0,2223433333 | R\$ 22,46 | R\$ 67,37 |            |
|                                |         |                                                                                                                                                   |   |              |      | TOTAL MENSAL |              |           |           | R\$ 152,21 |

| EQUIPAMENTOS (locação) |         |                                        |   |              |              |  |              |      |  |
|------------------------|---------|----------------------------------------|---|--------------|--------------|--|--------------|------|--|
| 1                      | Unidade | Locação anual de plataforma elevatória | 1 | R\$ 1.339,40 | R\$ 1.339,40 |  |              | N.A. |  |
|                        |         |                                        |   |              | TOTAL ANUAL  |  | R\$ 1.339,40 |      |  |
|                        |         |                                        |   |              | TOTAL MENSAL |  | R\$ 111,62   |      |  |

| Campus Rio do Sul       |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                |              |                          |                          |                               |                            |
|-------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Item                    | Unidade         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total  | Tempo de vida útil (mês) | Depreciação e manutenção | Custo efetivo unitário mensal | Custo efetivo total mensal |
| UNIFORMES por empregado |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                |              |                          |                          |                               |                            |
| 2                       | Unidade         | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4                         | R\$ 58,43      | R\$ 233,72   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 4                       | Unidade         | Camisetas manga longa, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com emblema pintado da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4                         | R\$ 43,64      | R\$ 174,57   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 5                       | Unidade         | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4                         | R\$ 24,00      | R\$ 96,00    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 6                       | Unidade         | Casaco tipo moleton, material algodão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2                         | R\$ 82,37      | R\$ 164,73   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 7                       | Unidade         | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                         | R\$ 158,58     | R\$ 158,58   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 8                       | Unidade         | Jalecos em brim, sem manga, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2                         | R\$ 55,85      | R\$ 111,70   |                          |                          | N.A.                          |                            |
|                         |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | TOTAL ANUAL    | R\$ 939,30   |                          |                          |                               |                            |
|                         |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | TOTAL MENSAL   | R\$ 78,28    |                          |                          |                               |                            |
| EPIs por empregado      |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                |              |                          |                          |                               |                            |
| 1                       | Unidade         | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                         | R\$ 12,66      | R\$ 12,66    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 2                       | Par             | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrilica, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2                         | R\$ 46,16      | R\$ 92,32    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 3                       | Par             | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobrel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2                         | R\$ 118,64     | R\$ 237,28   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 4                       | Unidade         | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1                         | R\$ 24,59      | R\$ 24,59    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 5                       | Par             | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 24                        | R\$ 10,94      | R\$ 262,56   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 6                       | Par             | Luva Nitrilica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12                        | R\$ 34,46      | R\$ 413,56   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 7                       | Unidade         | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12                        | R\$ 1,11       | R\$ 13,32    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 8                       | Unidade         | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2                         | R\$ 3,86       | R\$ 7,72     |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 9                       | Unidade         | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6                         | R\$ 19,95      | R\$ 119,70   |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 10                      | Par             | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12                        | R\$ 1,96       | R\$ 23,52    |                          |                          | N.A.                          |                            |
| 11                      | Embalagem 100ml | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE – 15% ). | 6                         | R\$ 48,39      | R\$ 290,34   |                          |                          | N.A.                          |                            |
|                         |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | TOTAL ANUAL    | R\$ 1.497,57 |                          |                          |                               |                            |

# LTCAT

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS  
DE TRABALHO**

# Orbenk

Prestação de Serviços para:

## IFC

**Araquari – SC**

Junho /2023

**DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:**

|                                |                                                       |                             |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Empresa</b>                 | <b>Orbenk Administração e Serviços Ltda.</b>          |                             |
| <b>Endereço</b>                | Rua Dona Leopoldina, 26                               | <b>CEP:</b> 89.201- 095     |
| <b>Estado</b>                  | Santa Catarina                                        | <b>Município:</b> Joinville |
| <b>CNPJ</b>                    | <b>79.283.065/0001-41</b>                             |                             |
| <b>Telefone</b>                | 47 3461-4200                                          |                             |
| <b>Código Atividade (CNAE)</b> | 81.21-4-00                                            | <b>Grau de Risco:</b> 03    |
| <b>Atividade Principal</b>     | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |                             |
| <b>Grupo de Risco</b>          | C-30 – Locação de Mão de Obra e Limpeza               |                             |

**DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE:**

|                                                                   |                                                          |                                 |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Empresa</b>                                                    | Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia      |                                 |
| <b>Atividade Principal:</b>                                       | Administração Pública em geral – CNAE 84.11-6-00 – GR:01 |                                 |
| <b>Endereço</b>                                                   | Rodovia BR 280, km 27,5200                               | <b>Bairro:</b> Colégio Agrícola |
| <b>Estado</b>                                                     | Santa Catarina                                           | <b>Município:</b> Araquari      |
| <b>CNPJ</b>                                                       | 10.635.424/0003-48                                       |                                 |
| <b>Contrato</b>                                                   | OSE:ADM 1924-1 – CCU 4524 - CTR: 81-2023                 |                                 |
| <b>Nº e cargo de funcionários Orbenk a serviço da contratante</b> | Servente (15)<br>Líder de Grupo (01)                     |                                 |

Nº de funcionários Orbenk à serviço da contratante: 16

## Sumário

|                                                        |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| <b>1. Introdução .....</b>                             | <b>4</b> |
| <b>2. Objetivo.....</b>                                | <b>4</b> |
| <b>3. Equipamentos e Métodos .....</b>                 | <b>4</b> |
| <b>A- Insalubridade.....</b>                           | <b>4</b> |
| <b>B- Condições Sanitárias e de Conforto NR24.....</b> | <b>5</b> |
| <b>C- Umidade .....</b>                                | <b>5</b> |
| <b>D- Periculosidade .....</b>                         | <b>5</b> |
| <b>E- Condições Sanitárias e de Conforto .....</b>     | <b>5</b> |
| <b>F- Avaliação das Condições Ergonômicas .....</b>    | <b>5</b> |
| <b>4. Conclusão .....</b>                              | <b>8</b> |
| <b>5. Habilitação .....</b>                            | <b>9</b> |

## **1. Introdução**

A Orbenk Administração e Serviços Ltda., em cumprimento ao que determina a Lei nº.6.514 de 22/12/77, a Portaria nº 3.214 do Mtb. de 08/06/78, e suas Normas Regulamentadoras, e a Norma nº. 5.413, da ABNT, solicitou-nos a realização do levantamento das condições ambientais da Empresa.

Apresentamos através deste trabalho o resultado do levantamento realizado cujo conteúdo deverá ser interpretado de forma técnica.

Recomendamos a realização de outro levantamento se houverem alterações nos processos, equipamentos e/ou layout da Empresa.

## **2. Objetivo**

O Levantamento Técnico das Condições Ambientais do Trabalho tem como objetivo identificar as funções insalubres e/ou perigosas através da análise das condições a que o trabalhador está exposto na Empresa; recomendando, quando necessário, medidas de controle que permitam a eliminação dos riscos no ambiente de trabalho.

O cumprimento das disposições legais vigentes e o auxílio na execução do PCMSO (Programa de Controle e Saúde Ocupacional – NR7), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01) é também objetivo deste Laudo.

## **3. Equipamentos e Métodos**

Para o levantamento de elementos indispensáveis ao presente laudo foi realizado levantamento no local de trabalho com entrevista aos participantes para verificar as condições do ambiente, os equipamentos necessários e as possíveis interferências para a realização do trabalho.

### **A- Insalubridade**

De acordo com o previsto na NR-15, anexos 1 a 14, foi feito levantamento para as mais variadas situações a questão da salubridade do posto onde está sendo realizado a atividade.

Através de observações dos postos de trabalho, de acordo com a NR16, e anexos.

**B- Condições Sanitárias e de Conforto NR24**

É importante a vistoria dos locais para avaliação de sua qualidade, de acordo com a NR24.

**C- Umidade**

Avaliação das operações ou atividades que envolvam locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, através de inspeção realizada no local de trabalho.

**D- Periculosidade**

Em função dos riscos inerentes da atividade foi definido em convenção coletiva da categoria que todo trabalhador que executar serviços em altura terá direito a 30% de adicional de periculosidade.

**E- Condições Sanitárias e de Conforto**

Os funcionários utilizam os sanitários e vestiários da empresa contratante. Recomenda-se que os executantes trabalhem uniformizados e zelem pela ordem e limpeza nas áreas que forem autorizados a executarem suas atividades.

**F- Avaliação das Condições Ergonométricas**

A NR17, no item 17.1, diz que: “esta Norma Regulamentadora visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente”. Deve-se fazer um estudo detalhado de cada posto de trabalho para poder adequar às condições ergonométricas. Deve-se verificar as ferramentas adequadas para não prejudicar o trabalhador.

A NR17 nos proporciona perceber as condições e equipamentos para que o trabalhador não tenha sua saúde prejudicada.



Setor de Trabalho: Operacional

Função: Servente

Quant.: 15

- Executar serviços de **limpeza** em geral (pisos, paredes, tetos, **sanitários**, pias, vidraças, móveis, jardins);
- **Utilização de produtos de limpeza;**
- **Recolher Lixos;**
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e **limpeza dos equipamentos.**

| Agentes           | Tipo                                                            | Fonte Geradora                | *Gradação |           | Medidas de Prevenção e Controle                      |     |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-----------|------------------------------------------------------|-----|
|                   |                                                                 |                               | Efeitos   | Exposição | EPI                                                  | EPC |
| <b>FÍSICO</b>     | Não Detectado                                                   | ---                           | -         | -         | -                                                    | -   |
| <b>QUÍMICO</b>    | Produtos de Limpeza em Geral                                    | Ambiente de Trabalho          | 1         | 1         | Óculos de Proteção<br>Bota de Borracha<br>Luva Látex | -   |
| <b>BIOLÓGICO</b>  | Protozoários, fungos, bactérias e bacilos.                      | Limpeza de Banheiros          | 1         | 2         | Luva Látex<br>Óculos de Proteção                     | -   |
| <b>ERGONÔMICO</b> | Posição e movimentos inadequados. Excesso de Peso por operação. | Carga e descarga de Materiais | 1         | 2         | Cinta Lombar                                         | -   |
| <b>MECÂNICO</b>   | Tropeços, Queda mesmo nível, Escorregões.                       | Ambiente de Trabalho          | 0         | 1         | Sapato de Segurança<br>Bota de Borracha              | -   |

Fonte: AIHA – AMERICAN INDUSTRIAL HYGIENE ASSOCIATION \*Gradação

|   | *Gradação <u>Efeitos</u> à Saúde               |   | *Gradação Qualitativa de <u>Exposição</u>           |
|---|------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------|
| 0 | Efeitos reversíveis e pequenos                 | 0 | Nenhum contato com o agente ou desprezível          |
| 1 | Efeitos reversíveis à saúde, preocupante       | 1 | Contatos esporádicos com o agente                   |
| 2 | Efeitos severos à saúde, preocupante           | 2 | Contato frequente c/ o agente à baixa concentração  |
| 3 | Efeitos irreversíveis à saúde, preocupante     | 3 | Contato frequente c/ o agente à altas concentrações |
| 4 | Ameaça à vida, lesão incapacitante ocupacional | 4 | Contato frequente à altíssima concentração          |

Setor de Trabalho: Operacional

Função: Líder de grupo

Quant.: 1

- Executar **serviços rotineiros de limpeza em geral**, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis utensílios e instalações, além de manter as condições de higiene e conservação;
- Arrumar **banheiros/toaletes**;
- Auxiliar na **remoção de móveis e equipamentos**;
- **Coletar lixo, separar** os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papeis, **resíduos**);
- **Controlar o estoque** e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados;
- Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho;
- Executar **o tratamento e descarte dos resíduos de materiais** provenientes do seu local de trabalho.
  - Dar suporte aos funcionários para a execução das atividades;
  - Entregar materiais para a realização das atividades;
  - Remanejar a equipe sempre que for necessário;
  - Orienta os colaboradores sobre as novas rotinas de trabalho;
  - Coordena, orienta, e fiscaliza as tarefas da equipe de trabalho.

| Agentes             | Tipo                                                            | Fonte Geradora                | *Gradação |           | Medidas de Prevenção e Controle                      |     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-----------|------------------------------------------------------|-----|
|                     |                                                                 |                               | Efeitos   | Exposição | EPI                                                  | EPC |
| FÍSICO              | Não Detectado                                                   | Não Detectado                 | -         | -         | -                                                    | -   |
| QUÍMICO             | Produtos de Limpeza em Geral                                    | Ambiente de Trabalho          | 1         | 1         | Óculos de Proteção<br>Bota de Borracha<br>Luva Látex | -   |
| BIOLÓGICO           | Protozoários, fungos, bactérias e bacilos.                      | Limpeza de Banheiros          | 1         | 1         | Luva Látex<br>Óculos de Proteção                     | -   |
| ERGONÔMICO          | Posição e movimentos inadequados. Excesso de Peso por operação. | Carga e descarga de Materiais | 0         | 1         | Cinta Lombar                                         | -   |
| MECÂNICO (Acidente) | •Tropeços, Queda mesmo nível<br>•Escorregões.                   | Ambiente de Trabalho          | 1         | 1         | Sapato de Segurança<br>Bota de Borracha              | -   |

Fonte: AIHA – AMERICAN INDUSTRIAL HYGIENE ASSOCIATION \*Gradação

|   | *Gradação Efeitos à Saúde                      |   | *Gradação Qualitativa de Exposição                  |
|---|------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------|
| 0 | Efeitos reversíveis e pequenos                 | 0 | Nenhum contato com o agente ou desprezível          |
| 1 | Efeitos reversíveis à saúde, preocupante       | 1 | Contatos esporádicos com o agente                   |
| 2 | Efeitos severos à saúde, preocupante           | 2 | Contato frequente c/ o agente à baixa concentração  |
| 3 | Efeitos irreversíveis à saúde, preocupante     | 3 | Contato frequente c/ o agente à altas concentrações |
| 4 | Ameaça à vida, lesão incapacitante ocupacional | 4 | Contato frequente à altíssima concentração          |

#### 4. Conclusão

Para as funções de **Servente e Líder de grupo**, constatamos:

**Faz Jus à recebimento de adicional de insalubridade, que corresponde a (20%), sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado.**

- **De acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho – (CCT):**
- SC000150/2023 de 07/02/2023 –
- MR004739/2023 – Processo:10263.100.250/2023-14 – Protocolo em:02/02/2023

*Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade: Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.*

- Não caracterizada atividade Perigosa, conforme NR-16.

O presente laudo tem validade para as condições verificadas e qualquer alteração no ambiente de trabalho e atividades verificadas na presente data.

- Atividades se enquadram para fins de aposentadoria especial, conforme critérios estabelecidos pela previdência social.

## 5. Habilitação

O presente **LTCAT** é de responsabilidade da **Orbenk Administração e Serviços Ltda.** e é assinado por Francisco Antônio Ferrante, Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o registro no CREA/SC 050244-5.

Joinville, junho 2023

Documento assinado digitalmente  
 **FRANCISCO ANTONIO FERRANTE**  
Data: 12/06/2023 20:45:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Francisco Antônio Ferrante  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC: 050244-5



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Laudo Técnico Pericial nº. 01/2021 – SEG. DO TRABALHO/CSST/DGP/REITORIA/IFC.

| LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                        |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IBIRAMA /SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |                                    |
| TERMO DE REFERÊNCIA – Processo Administrativo n.º: 23474.000066/2021-61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                        |                                    |
| Nome da solicitante:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -----                                                                                  | Interessado: Contratos e licitação |
| CNPJ atividades:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -----                                                                                  | ----                               |
| Objeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Levantamento de Insalubridade / Periculosidade da prestação de serviços terceirizados. |                                    |
| Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prestação de serviço: Servente de Limpeza – CBO nº 5143-20.                            |                                    |
| Setor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Campus Ibirama (todos ambientes)                                                       |                                    |
| Solicitação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DAP – Departamento de Administração / Licitação e Contratos.                           |                                    |
| <b>1 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                        |                                    |
| Qualitativa – foram verificados:<br>– As instalações físicas e ambiente de trabalho; A organização do trabalho; Forma de trabalho;<br>– Equipamentos de proteção coletiva a serem utilizados e instalações; Equipamentos de proteção individual a serem usados; Riscos físicos, químicos e biológicos com possíveis exposições – NR 15, NR 16 e anexos; Avaliação de riscos de acidentes; Verificações no local de trabalho. Quantitativa: quando necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |                                    |
| <b>2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |                                    |
| <b>Descrição resumida:</b><br><br>Exercem suas atividades em uma edificação em alvenaria com janelas, portas e pisos, pertencentes e de responsabilidade do Instituto Federal Catarinense – Ibirama, onde constam salas de aulas, salas de trabalho administrativo, escadas, corredores, laboratórios, banheiros, auditório, garagem, ginásio de esportes e copa. Também existem áreas externas: pátio descoberto, estacionamento e escadaria de acesso descoberta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |                                    |
| <b>3 – TIPO OU NATUREZA E FORMA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |                                    |
| Os serviços compreenderão a limpeza e conservação das salas de aulas, salas administrativas, corredores, laboratórios, pisos, esquadrias e vidros internos, copas, sanitários, móveis e objetos, almoxarifado, depósitos, auditório, garagem, ginásio de esportes, escadarias de acesso, etc., obedecendo as seguintes frequência:<br><br>Áreas Internas<br><br>Diariamente, uma vez, quando não explicitado:<br>a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;<br>b) Proceder à lavagem de bacias, assentos e piaas dos sanitários, onde há maior concentração e circulação de pessoas, com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia, e mantê-los limpos e em condições de uso, durante todo o horário de prestação de serviços, abastecidos com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido. Para tanto, deverão ser efetuadas verificações constantes;<br>c) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, em todos os turnos em que há expediente na unidade;<br>d) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;<br>e) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;<br>f) Retirar o lixo dos banheiros e das lixeiras dos ambientes coletivos duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela Administração, em todos os turnos em que há expediente na unidade;<br>g) Varrer as salas administrativas, salas de professores, salas de aulas, laboratórios, limpar os quadros com produto adequado, recolher o lixo, limpar bancadas (exceto nas quais sejam realizados experimentos), mesas e cadeiras 1 (uma) vez ao dia ou quando solicitado;<br>h) Reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários das salas de aula conforme orientações da Contratante;<br>i) Recolher lixo reciclável e proceder a separação para a coleta seletiva;<br>j) Efetuar a limpeza das áreas de convivência dos alunos;<br>k) Limpar os reservatórios dos bebedouros;<br>l) Lavar os panos usados nos serviços de limpeza;<br>m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório, bem como nas superfícies de mármore e granito utilizadas para entrega dos lanches, antes e após as refeições;<br>n) Varrer os pisos de cimento das áreas comuns;<br>o) executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária. |                                                                                        |                                    |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, materiais, aparelhos e equipamentos de laboratório, araras, manequins e similares, todos os equipamentos e materiais de sala de aula, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar a tela de monitores e televisores com pano levemente umedecido com água. Poderá ser utilizado um tecido especial para telas de computador ou uma solução adequada para revestimento antiestático;
- c) Limpar, passar pano úmido e polir os balcões, os pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite;
- d) Lavar os cestos de lixo dos banheiros, inclusive da guarita, portaria e outros ambientes indicados pela CONTRATANTE.
- e) Limpar, com produto neutro, divisórias, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- f) Limpar geladeiras, freezer, armários e demais equipamentos (exceto nos quais sejam armazenados produtos químicos e outros);
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) Limpar as placas de comunicação visual com produtos adequados;
- j) Lavar a quadra poliesportiva e arquibancadas do ginásio;
- k) Limpeza das áreas ao redor das edificações e das vias de acesso aos mesmos, incluindo a calçada e garagem;
- l) Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies das bancadas e mesas; dos assentos e encostos das cadeiras; das superfícies e prateleiras de armários e estantes; dos peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores; dos murais;
- m) Remover “teias” em todos os ambientes interno e externos do Campus (paredes, portas, portões, etc.);
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Remover manchas de paredes;
- d) Remover limo e sujeiras entre pisos;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- f) Limpar os equipamentos esportivos (bolas, cones, tatames, e similares bem como os demais materiais e equipamentos esportivos) com água e produtos adequados;
- g) Lustrar todo mobiliário envernizado, com produto adequado, e passar flanela nos móveis encerados
- h) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.
- i) Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- j) Limpar todos os estofados e cadeiras estofadas com produtos adequados.
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Anualmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato.

Áreas externas:

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Retirar os detritos das lixeiras, tubos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante;

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Trocar os sacos de lixos (quando houver);
- b) Varrer áreas pavimentadas;
- c) Limpar e polir os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc)
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar todos os vidros (face externa) sem exposição a risco, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- b) Limpar todas as esquadrias (face externa) sem exposição a risco, com a utilização de equipamentos/materiais próprios.

Anualmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpeza das esquadrias e fachadas com exposição a risco;
- b) Lavagem das áreas em altura, tais como: esquadrias e vidros das janelas, cobertura da garagem dos veículos oficiais e beirais das construções, com profissionais, materiais, EPI's e equipamentos específicos para realização de tais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

atividades em altura.

c) Lavagem com lava-jato e produtos saneantes domissanitários das escadarias, calçadas, corredores e pátio do Campus

**4 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS / ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.1 – RISCO FÍSICO RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE: – Ruído: Intermitente; (eventual)**

**4.2 – RISCO FÍSICO RUÍDO DE IMPACTO: Não evidenciado**

**4.3 – RISCO FÍSICO CALOR / ANEXO 3 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado**

**4.4 – RADIAÇÃO IONIZANTES / ANEXO 5 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;**

**4.5 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES / ANEXO 7 DA NR 15 DO MTE: Não evidenciado;**

**4.6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS / ANEXO 6 DA NR 15 DO MTE: – Não Evidenciado;**

**4.7 – VIBRAÇÕES / ANEXO 8 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;**

**4.8 – FRIO / ANEXO 9 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;**

**4.9 – UMIDADE / ANEXO 10 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado; Em caso de intempéries deverá ser usado capas de chuva e botinas de PVC**

**4.10 – AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO**

– Uso produtos químicos de uso doméstico, como sabão, amaciantes, aditivo alcalino, desinfetante, neutralizador de resíduos alcalinos, detergentes para pré lavagem e álcool etílico. **Medidas de proteção existentes:** Luvas, óculos de segurança, bota de PVC / **Medidas recomendadas:** Uso de EPI, Neutralizado pelo uso dos EPI.

**4.11 – POEIRAS MINERAIS / ANEXO 12 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;**

**4.12 – AGENTES BIOLÓGICOS / ANEXO 14 DA NR 15 DO MTE; – Evidenciado;**

Contato com agentes biológicos (vírus e bactérias), durante o recolhimento de resíduos e durante o processo de limpeza dos banheiros/ Medidas recomendadas: Uso de Epi, Neutralizado pelo uso dos EPIS.

**5 – AGENTES PERICULOSOS / ENQUADRAMENTO LEGAL**

**5.1 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM EXPLOSIVOS: – Não evidenciado.**

**5.2 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM INFLAMÁVEIS:– Não evidenciado.**

**5.3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS / (PORTARIA N.º 3.393, DE 17-12-1987): - Não Evidenciado**

**5.4 – ELETRICIDADE - Não Evidenciado**

**5.5 – ROUBOS E SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMÔNIO – NR 16: – Não evidenciado**

**6 – MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS – A SEREM ADOTADAS**

Equipamentos de proteção individual necessário: Luvas de látex, óculos de segurança, máscara, bota de PVC, látex ou couro adequadas aos trabalhos e avental impermeável.

- 1.Em caso de exposição ao ruído: uso de protetor auricular; Em caso de exposição a umidade – intempéries: uso de capas e botas de PVC;
- 2.Análise de risco antes de iniciar atividades fora de sua rotina e solicitar recomendações à segurança do trabalho como forma de prevenção;
- 3.Controle de entrega de EPI e outros equipamentos de proteção necessários às atividades – obrigatório;
- 4.Treinamento para uso dos Equipamentos de Proteção individual e todos os equipamentos necessários às realizações das atividades;
- 5.Deverão ser mantidos os cabelos curtos ou amarrados para que os mesmos não prendam durante a limpeza realizada nos laboratórios.

**7 – CONCLUSÃO / JUSTIFICATIVA DO LAUDO PREVIO TÉCNICO PERICIAL**

**CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA:**

–Conclui-se que as atividades realizadas pelos Trabalhadores, são **INSALUBRES** em grau médio, **20%** do adicional incidente sobre o salário-mínimo da região, devido a exposição a agentes biológicos (resíduos contaminados), anexo 14 da NR 15 e ISENTOS DE PERICULOSIDADE conforme NR 16 da Portaria 3214/78, do MTE.

**OBSERVAÇÃO:** Cabe verificações quanto às concessões previstas em CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DA CATEGORIA EM QUESTÃO, não previstas nas normas reguladoras da Segurança do Trabalho;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- O presente Laudo encontra-se em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78, e demais legislações pertinentes ao assunto.
- A empresa contratada deverá apresentar o LTCAT e o Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade do local; Fornecer todos os equipamentos de proteção individual. Apresentar todos os programas e documentos referente à segurança do trabalho, com suas devidas obrigações trabalhistas atendendo as normas regulamentadoras da Portaria 3214/78, do MTE, com seus devidos cursos e treinamentos necessários para o desenvolvimento da função com vistas à prevenção de acidentes de trabalho.
- Se realizado trabalho em altura, apresentar o certificado conforme NR-35 – Trabalho em Altura.

**8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMISSÃO DO LAUDO PREVIO TECNICO PERICIAL**

**Data da Avaliação Pericial: 26 de Janeiro de 2021.**

**ROOSEVELT DUARTE JUNIOR**  
*Engenheiro de Segurança do Trabalho*  
CREA SC nº087462-4  
SIAPE 1336480





**LAUDO PERICIAL CÓPIA Nº 2/2021 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 27/01/2021 08:23 )**

**ROOSEVELT DUARTE JUNIOR**

**ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO**

**CSSTS/REIT (11.01.18.53)**

**Matrícula: ###364#0**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2021, tipo:  
**LAUDO PERICIAL CÓPIA**, data de emissão: 26/01/2021 e o código de verificação: **c3ab312731**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Laudo Técnico Pericial nº. 02/2025 – SEG. DO TRABALHO/CSST/DGP/REITORIA/IFC.

| LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL /SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                        |                                    |
| TERMO DE REFERÊNCIA – Processo Administrativo n.º: não informado pela administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                        |                                    |
| Nome da solicitante:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -----                                                                                  | Interessado: Contratos e licitação |
| CNPJ atividades:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | -----                                                                                  | ----                               |
| Objeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Levantamento de Insalubridade / Periculosidade da prestação de serviços terceirizados. |                                    |
| Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prestação de serviço: Servente ou agente de Limpeza – CBO nº 5143-20.                  |                                    |
| Sector:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Campus Rio do Sul (todos ambientes)                                                    |                                    |
| Solicitação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DAP – Departamento de Administração / Licitação e Contratos.                           |                                    |
| <b>1 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |                                    |
| Qualitativa – foram verificados:<br>– As instalações físicas e ambiente de trabalho; A organização do trabalho; Forma de trabalho;<br>– Equipamentos de proteção coletiva a serem utilizados e instalações; Equipamentos de proteção individual a serem usados; Riscos físicos, químicos e biológicos com possíveis exposições – NR 15, NR 16 e anexos; Avaliação de riscos de acidentes; Verificações no local de trabalho. Quantitativa: quando necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                        |                                    |
| <b>2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                        |                                    |
| <b>Descrição resumida:</b><br><br>Exercem suas atividades em uma edificação em alvenaria com janelas, portas e pisos, pertencentes e de responsabilidade do Instituto Federal Catarinense – Rio do Sul, onde constam salas de aulas, salas de trabalho administrativo, escadas, corredores, laboratórios, áreas hospitalares (enfermaria), banheiros, auditório, garagem, ginásio de esportes e copa. Também existem áreas externas: pátio descoberto, estacionamento e escadaria de acesso descoberta<br><br>Descrição Sumária de Servente ou agente de Limpeza : Realizar limpeza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |                                    |
| <b>3 – TIPO OU NATUREZA E FORMA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |                                    |
| Os serviços serão realizados conforme necessidade da administração respeitando a jornada de 44 horas semanais de trabalho, podendo ser realizados nos horários de funcionamento das unidades, conforme definido pela Administração.<br>Os serviços compreenderão a limpeza e conservação das salas de aula, salas administrativas, corredores, laboratórios, pisos, esquadrias e vidros internos, copas, sanitários, móveis e objetos, almoxarifado, depósitos, etc., obedecendo às frequências constantes no Estudo Preliminar, conforme a seguir:<br><br><b>Áreas Internas</b><br><b>* Diariamente, uma vez, quando não explicitado:</b><br>a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;<br>b) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pia dos sanitários, onde há maior concentração e circulação de pessoas, com saneante domissanitário desinfetante, em todos os turnos em que há expediente na unidade, e mantê-los limpos e em condições de uso, durante todo o horário de prestação de serviços, abastecidos com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido. Para tanto, deverão ser efetuadas verificações constantes, em intervalos não superiores a duas (2) horas;<br>c) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, em todos os turnos em que há expediente na unidade;<br>d) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;<br>e) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;<br>f) Retirar o lixo dos banheiros, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela Administração, em todos os turnos em que há expediente na unidade;<br>g) Varrer as salas administrativas, salas de professores, salas de aulas, laboratórios, limpar os quadros com produto adequado, recolher o lixo, limpar bancadas (exceto nas quais sejam realizados experimentos), mesas e cadeiras 1 (uma) vez ao dia ou quando solicitado;<br>h) Reposicionar mesas, cadeiras e outros mobiliários das salas de aula conforme orientações da Contratante;<br>i) Recolher lixo reciclável e proceder a separação para a coleta seletiva;<br>j) Efetuar a limpeza das áreas de convivência dos alunos;<br>k) Limpar os reservatórios dos bebedouros;<br>l) Lavar os panos usados nos serviços de limpeza;<br>m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório, bem como nas superfícies de már- |                                                                                        |                                    |

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

more e granito utilizadas para entrega dos lanches, antes e após as refeições;

n) Varrer os pisos de cimento das áreas comuns;

o) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**\* Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:**

a) Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, equipamentos de sala de aula, extintores de incêndio, etc.;

b) Limpar a tela de monitores e televisores com pano levemente umedecido com água. Poderá ser utilizado um tecido especial para telas de computador ou uma solução adequada para revestimento antiestático;

c) Limpar, passar pano úmido e polir os balcões, os pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite;

d) Lavar os cestos de lixo dos banheiros, inclusive da guarita, portaria e outros ambientes indicados pela CONTRATANTE.

e) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

f) Limpar geladeiras, freezer, armários e demais equipamentos (exceto nos quais sejam armazenados produtos químicos e outros);

g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

i) Limpar as placas de comunicação visual com produtos adequados;

j) Lavar a quadra poliesportiva e arquibancadas do ginásio;

k) Limpeza das áreas ao redor das edificações e das vias de acesso aos mesmos, incluindo a calçada e garagem;

l) Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: das superfícies das bancadas e mesas; dos assentos e encostos das cadeiras; das superfícies e prateleiras de armários e estantes; dos peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores; dos murais;

m) Remover “teias” em todos os ambientes interno e externos do Campus (paredes, portas, portões, etc.);

n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**\* Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:**

a) Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Remover manchas de paredes;

d) Remover limo e sujeiras entre pisos;

e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

f) Limpar os equipamentos esportivos com água e produtos adequados;

g) Lustrar todo mobiliário envernizado, com produto adequado, e passar flanela nos móveis encerados.

h) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

i) Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês

j) Limpar todos os estofados e cadeiras estofadas com produtos adequados

l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**\* Anualmente, uma vez, quando não explicitado**

a) Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas.

**Áreas externas:**

**\* Diariamente, uma vez, quando não explicitado:**

a) Retirar os detritos das lixeiras, tubos e de outros recipientes de acondicionamento de resíduos, transportando-os para local indicado pela Contratante;

**\* Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:**

a) Trocar os sacos de lixos (quando houver);

b) Varrer áreas pavimentadas

c) Limpar e polir os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc)

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**\* Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:**

a) Limpar todos os vidros (face externa) sem exposição a risco, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

b) Limpar todas as esquadrias (face externa) sem exposição a risco, com a utilização de equipamentos/materiais próprios.

**\* Anualmente, uma vez, quando não explicitado:**

a) Limpeza das esquadrias e fachadas com exposição a risco;

b) Lavagem das áreas em altura, tais como: cobertura da guarita, cobertura da garagem dos veículos oficiais e beirais

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

das construções, com profissionais, materiais, EPI's e equipamentos específicos para realização de tais atividades em altura.

c) Lavagem com lava-jato e produtos saneantes domissanitários das escadarias, calçadas, cercas, corredores e pátio do campus.

**4 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS / ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 – RISCO FÍSICO RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE: – Ruído: Intermitente; (eventual)

4.2 – RISCO FÍSICO RUÍDO DE IMPACTO: Não evidenciado

4.3 – RISCO FÍSICO CALOR / ANEXO 3 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado

4.4 – RADIAÇÃO IONIZANTES / ANEXO 5 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;

4.5 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES / ANEXO 7 DA NR 15 DO MTE: Não evidenciado;

4.6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS / ANEXO 6 DA NR 15 DO MTE: – Não Evidenciado;

4.7 – VIBRAÇÕES / ANEXO 8 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;

4.8 – FRIO / ANEXO 9 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;

4.9 – UMIDADE / ANEXO 10 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado; Em caso de intempéries deverá ser usado capas de chuva e botinas de PVC

**4.10 – AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO**

– Uso produtos químicos de uso doméstico, como sabão, amaciantes, aditivo alcalino, desinfetante, neutralizador de resíduos alcalinos, detergentes para pré lavagem e álcool etílico. Medidas de proteção existentes: Luvas, óculos de segurança, bota de PVC / Medidas recomendadas: Uso de EPI, Neutralizado pelo uso dos EPI.

4.11 – POEIRAS MINERAIS / ANEXO 12 DA NR 15 DO MTE: – Não evidenciado;

4.12 – AGENTES BIOLÓGICOS / ANEXO 14 DA NR 15 DO MTE; – Evidenciado;

Contato com agentes biológicos (vírus e bactérias), durante o recolhimento de resíduos e durante o processo de limpeza dos banheiros/ Medidas recomendadas: Uso de Epi.

**5 – AGENTES PERICULOSOS / ENQUADRAMENTO LEGAL**

5.1 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM EXPLOSIVOS: – Não evidenciado.

5.2 – PERICULOSIDADE POR OPERAÇÕES COM INFLAMÁVEIS:– Não evidenciado.

5.3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS / (PORTARIA N.º 3.393, DE 17-12-1987): - Não Evidenciado

5.4 – ELETRICIDADE - Não Evidenciado

5.5 – ROUBOS E SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMÔNIO – NR 16: – Não evidenciado

**6 – MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS – A SEREM ADOTADAS**

Equipamentos de proteção individual necessário: Luvas de látex, óculos de segurança, máscara (PFF2), bota de PVC, ou couro adequadas aos trabalhos e avental impermeável.

1.Em caso de exposição ao ruído: uso de protetor auricular;

2.Em caso de exposição a umidade – intempéries: uso de capas e botas de PVC;

3.Análise de risco antes de iniciar atividades fora de sua rotina e solicitar recomendações à segurança do trabalho como forma de prevenção;

4.Controle de entrega de EPI e outros equipamentos de proteção necessários às atividades – obrigatório;

5.Treinamento para uso dos Equipamentos de Proteção individual (comprovante documental) e todos os equipamentos necessários às realizações das atividades;

6.Deverão ser mantidos os cabelos curtos ou amarrados para que os mesmos não prendam durante a limpeza realizada nos laboratórios.

**7 – CONCLUSÃO / JUSTIFICATIVA DO LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL**

**CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA:**

— Conclui-se que as atividades realizadas podem ser consideradas insalubre a depender do tempo da exposição do colaborador ao agente, com grau médio de 20% incidente sobre o salário-mínimo da região, conforme NR 15 da Portaria 3214/78, do MTE, e ISENTOS DE PERICULOSIDADE conforme NR 16 da Portaria 3214/78, do MTE.

**OBSERVAÇÃO: Cabe verificações quanto às concessões previstas em CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DA CATEGORIA EM QUESTÃO, não previstas nas normas reguladoras da Segurança do Trabalho;**

**RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O presente Laudo encontra-se em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78, e demais legislações pertinentes ao assunto.

– A empresa deverá apresentar o LTCAT (Informando se a atividade é especial ou não, conforme leis previdenciárias) e também o Laudo Técnico de Insalubridade e/ou periculosidade, Apresentar todos os programas e documentos referente à segurança do trabalho, conforme obrigações trabalhistas atendendo as normas regula-

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

mentadoras da Portaria 3214/78, do MTE, com seus devidos cursos e treinamentos necessários para o desenvolvimento da função com vistas a prevenção de acidentes de trabalho.

– Se realizado trabalho em altura, apresentar o certificado conforme NR-35 – Trabalho em Altura.

**8 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMISSÃO DO LAUDO PRÉVIO TÉCNICO PERICIAL**

Data da Avaliação Pericial: 28 de março de 2025.

**ROOSEVELT DUARTE JUNIOR**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA SC nº087462-4  
SIAPE 1336480

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC000076/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 23/01/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR003268/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10263.200149/2025-16  
**DATA DO PROTOCOLO:** 22/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS ASSEIO E CONSERVACAO DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 05.398.651/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SALETE SZOSTAK DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Araquari/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Campo Alegre/SC, Canoinhas/SC, Corupá/SC, Garuva/SC, Guaramirim/SC, Irineópolis/SC, Itaiópolis/SC, Itapoá/SC, Jaraguá do Sul/SC, Mafra/SC, Major Vieira/SC, Massaranduba/SC, Monte Castelo/SC, Papanduva/SC, Porto União/SC, Rio Negrinho/SC, São Bento do Sul/SC, São Francisco do Sul/SC, São João do Itaperiú/SC, Schroeder/SC e Três Barras/SC.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2025, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.611,09 (um mil, seiscentos e onze reais e nove centavos)**.

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2025:

**A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:**

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

**R\$ 1.756,29 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**

**B) LÍDER DE GRUPO:**

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

**R\$ 2.160,41 (dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.800,35 (um mil e oitocentos reais e trinta e cinco centavos) + R\$ 360,06 (trezentos e sessenta reais e seis centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

**R\$ 2.644,16 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 2.203,47 (dois mil, duzentos e três reais e quarenta e sete centavos) + R\$ 440,69 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

**R\$ 3.304,96 (três mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 2.754,13 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) + R\$ 550,83 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

**R\$ 4.131,16 (quatro mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 3.442,64 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) + R\$ 688,52 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA**

**R\$ 1.817,79 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**

**G) ELETRICISTA:**

**R\$ 2.363,13 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.817,79 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) + R\$ 545,34 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:**

**R\$ 1.707,33 (um mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos)**

**I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:**

**R\$ 2.313,46 (dois mil, trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.927,88 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) + R\$ 385,58 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**J) ASCENSORISTA:**

**R\$ 1.611,09 (um mil, seiscentos e onze reais e nove centavos)**

**K) DIGITADOR:**

**R\$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais)**

**L) PORTEIRO:**

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

**R\$ 2.294,39 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**

**M) LAVADEIROS EM GERAL:**

**R\$ 1.652,47 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**

**N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:**

**R\$ 1.611,09 (um mil, seiscentos e onze reais e nove centavos)**

**O) MOTO BOY:**

**R\$ 2.094,42 (dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.611,09 (um mil, seiscentos e onze reais e nove centavos) + R\$ 483,33 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**P) COPEIRA:**

**R\$ 1.611,09 (um mil, seiscentos e onze reais e nove centavos)**

**Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

**R\$ 1.933,30 (um mil, oitocentos e um reais e noventa e quatro centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.611,09 (um mil, seiscentos e onze reais e nove centavos) + R\$ 322,21 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:**

**R\$ 2.307,57 (dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.700,37 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário mínimo nacional.

**S) LIMPADOR DE FOSSA:**

**R\$ 2.307,57 (dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.700,37 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário mínimo nacional.

**T) MOTORISTA:**

**R\$ 2.195,65 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

**U) OPERADOR DE BALANÇA:**

**R\$ 1.687,28 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**

**V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:**

**R\$ 2.714,04 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quatro centavos)**

**X) ZELADOR:**



**R\$ 2.363,13 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.817,79 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) + R\$ 545,34 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:****R\$ 2.363,13 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.817,79 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) + R\$ 545,34 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**A1) FISCAL DE LOJA:****R\$ 2.659,18 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)****A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.628,91 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)****A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.362,09 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos)****A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:****R\$ 3.362,09 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**

**Parágrafo terceiro:** Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

**Parágrafo quarto:** As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

**Parágrafo quinto:** As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**Parágrafo sexto:** Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

**Parágrafo sétimo:** A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

**Parágrafo oitavo:** Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL**

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único:** Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2024 a 31.12.2024, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL**

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL**

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

**Parágrafo primeiro:** Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo segundo:** O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

**Parágrafo primeiro:** A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2025.

## **ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA**

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

**Parágrafo primeiro:** Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

**Parágrafo segundo:** Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

**Parágrafo primeiro:** O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

**Parágrafo segundo:** Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA

Fica convencionado que, além do reajuste salarial correspondente à totalidade da inflação tanto no salário como no vale alimentação, todos os empregados que exercem as funções de **SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e seus respectivos **LÍDERES DE GRUPO**, desde que não tenham nenhuma ausência no trabalho durante todo o mês de apuração da folha de pagamento, farão jus a uma cesta básica, que será paga no mesmo cartão em que o trabalhador recebe o vale-alimentação, nos valores abaixo descritos:

**Jornada de 8 horas/dia: R\$ 200,00 (duzentos reais);**

**Jornada de 12x36: R\$ 200,00 (duzentos reais);**

**Jornada de 6 horas/dia: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**

**Jornada de 4 horas/dia: R\$ 100,00 (cem reais);**

**Parágrafo primeiro:** perderá o direito à cesta básica daquele mês o trabalhador que faltar de qualquer forma ao trabalho, inclusive parcialmente, independentemente da ausência ser justificada ou abonada.

**Parágrafo segundo:** O prêmio cesta-básica somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

**Parágrafo terceiro:** Fica convencionado que o Prêmio CESTA BÁSICA estabelecido na presente cláusula coletiva, deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês vigente.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 27,29/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 27,29/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 22,43/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 17,06/dia**

**Parágrafo primeiro:** Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

**Parágrafo segundo:** As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

**Parágrafo terceiro:** As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil, aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

**Parágrafo único:** As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)**

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 2,00 (dois reais) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

**Parágrafo primeiro:** O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

**Parágrafo segundo:** Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

**Parágrafo terceiro:** O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

**Parágrafo quarto:** Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

**Parágrafo quinto:** O referido repasse é ato bilateral dos acordantes, não caracterizando ingerência patronal sobre o laboral e está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 DA CONALIS.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL**

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO**

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **10 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

**Parágrafo primeiro:** No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

**Parágrafo segundo:** Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 30% do valor bruto da rescisão, sendo 15% revertidos para o trabalhador e 15% para o Sindicato da base territorial correspondente.

**Parágrafo quarto:** As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

## **AVISO PRÉVIO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO**

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO**

É facultado ao empregador estabelecer que o aviso-prévio se dê integralmente na modalidade trabalhada, exigindo o labor efetivo do empregado durante todo o período do aviso-prévio a que o empregado fizer jus, inclusive o período que ultrapassar 30 dias, se for o caso.

**Parágrafo primeiro:** O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

**Parágrafo segundo:** É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias a que faz jus, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** A presente cláusula só é aplicável à dispensa por acordo e por iniciativa do empregador, não sendo aplicável nos casos em que a demissão ocorre por pedido do empregado.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - HORISTA**

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

**Parágrafo segundo:** O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL**

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para contratarem trabalhadores para atuarem no estado de Santa Catarina, as empresas ficam obrigadas a possuir inscrição no CNPJ com endereço em Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O descumprimento da obrigação estabelecida no *caput* acarretará multa de vinte por cento, do salário mínimo, por empregado, por mês, até que seja regularizado, revertidos metade para o trabalhador prejudicado e metade para a entidade sindical laboral.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CURSOS**

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, exceto nos cursos realizados aos domingos e feriados.

**Parágrafo único:** As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO**

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

## **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ALTA PREVIDENCIÁRIA**

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo primeiro:** Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo segundo:** Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

**Parágrafo terceiro:** Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - RELAÇÕES CONTRATUAIS**

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES**

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

## **COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS**

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

**Parágrafo primeiro:** O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo segundo:** Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

## **INTERVALOS PARA DESCANSO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO INTRAJORNADA**

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR**

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO**

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a



participação nas provas.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

**A) 12 x 36** (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

#### **12 x 36 – Diurno:**

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

#### **12 x 36 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**B) 6x12** (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

#### **6 x 12 – Diurno:**

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

#### **6 x 12 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**Parágrafo primeiro:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo segundo:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as

prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

**Parágrafo quarto:** O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

**Parágrafo quinto:** Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**Parágrafo sexto:** As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

**Parágrafo sétimo:** Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Parágrafo oitavo:** O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

**Parágrafo nono:** A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

**Parágrafo décimo:** Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

**Parágrafo décimo primeiro:** Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

**Parágrafo décimo segundo:** O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA**

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TROCA DO DIA DE FERIADO**

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

## **FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS**

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

**Parágrafo Segundo:** O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS**

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

**Parágrafo primeiro:** A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

**Parágrafo segundo:** Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA**

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COLETE SINALIZADOR**

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

## **UNIFORME**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES**

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

## EXAMES MÉDICOS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**Parágrafo único:** Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

**Parágrafo Segundo:** caso o trabalhador apresente atestado médico sem o CID, a fim de que possa requerer a reemissão do atestado médico com CID, será a ele concedido um prazo de 7 dias para a apresentação do documento reemitido.

## OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

**Parágrafo primeiro:** As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

**Parágrafo segundo:** O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

## **RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ENQUADRAMENTO SINDICAL**

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NEGOCIAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

**Parágrafo único:** Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL CONFEDERATIVA**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL SINDICAL**

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, calculada na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL**

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos

prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2025**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontada nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de **2025**, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem seguem:

**Parágrafo primeiro:** O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral, será no total de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, dividido em **06 (seis) parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais)**, nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **100% (cem por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

**Parágrafo segundo:** Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral da Categoria, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho e publicidade do referido desconto pelos Sindicatos e Federação da Categoria profissional, através de seus meios de comunicação, ressalvado aos trabalhadores que foram contratados ou retornaram do afastamento médico, após a finalização do prazo determinado anteriormente, os quais deverão manifestar a oposição em até 20 (vinte) dias após alta médica do INSS ou início do Contrato de Trabalho, na Empresa.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

**Parágrafo terceiro:** As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

**Parágrafo quarto:** As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado aos **Sindicatos Profissionais** utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

**Parágrafo quinto:** Os valores descontados dos trabalhadores devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente ao Sindicato Profissional, até o dia 10 do mês em que for pago o salário com o desconto ao trabalhador.

**Parágrafo sexto:** O não recolhimento no prazo estabelecido no **§ 5º**, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **20% (vinte por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

**Parágrafo sétimo:** Esta Cláusula é inserida na **CCT/2025** a pedido dos Sindicatos Profissionais, a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

**Parágrafo oitavo:** Os Sindicatos Profissionais que firmam a presente CCT/2025 comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

**Parágrafo nono:** As Entidades SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

**Parágrafo primeiro:** Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo segundo:** As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

**Parágrafo terceiro:** Caso a empresa não cumpra com o “Parágrafo segundo” da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

**Parágrafo quarto:** O empregador fica obrigado a comunicar ao Sindicato Laboral o encaminhamento ao INSS de empregado associado, no prazo de 10 dias a contar do encaminhamento.

## CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo primeiro:** A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

**Parágrafo segundo:** O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficializar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laboral subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

**Parágrafo único:** o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

## **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA**

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PENALIDADES**

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - RENEGOCIAÇÃO**

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS**

É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, aos trabalhadores da categoria, mantidos todos os direitos pertinentes ao labor em domingos e feriados previstos na legislação celetista.

}

**AVELINO LOMBARDI**  
**PRÉSIDENTE**  
**SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**SALETE SZOSTAK DOS SANTOS**  
**PRÉSIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS ASSEIO E CONSERVACAO DE**  
**JARAGUA DO SUL E REGIAO**



## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO II - ATA LABORAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC000132/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 31/01/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR005176/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10263.200250/2025-77  
**DATA DO PROTOCOLO:** 30/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE RIO DO SUL E REGIAO DO ALTO VALE DO ITAJAI/SC - SINTACC, CNPJ n. 10.216.499/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ZULMAR METZGER;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Atalanta/SC, Aurora/SC, Braço do Trombudo/SC, Chapadão do Lageado/SC, Dona Emma/SC, Ibirama/SC, Imbuia/SC, Ituporanga/SC, José Boiteux/SC, Laurentino/SC, Lontras/SC, Mirim Doce/SC, Petrolândia/SC, Pouso Redondo/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Rio do Campo/SC, Rio do Oeste/SC, Rio do Sul/SC, Salete/SC, Santa Terezinha/SC, Taió/SC, Trombudo Central/SC, Vidal Ramos/SC, Vitor Meireles/SC e Witmarsum/SC**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2025, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2025:

**A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:**

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

**R\$ 1.802,65 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

**B) LÍDER DE GRUPO:**

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

**R\$ 2.217,46 (dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.847,88 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) + R\$ 369,58 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

**R\$ 2.713,97 (dois mil, setecentos e treze reais e noventa e sete centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 2.261,64 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) + R\$ 452,33 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

**R\$ 3.392,20 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 2.826,83 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) + R\$ 565,37 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

**R\$ 4.240,24 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ R\$ 3.533,53 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) + R\$ 706,71 (setecentos e seis reais e setenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA**

**R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

**G) ELETRICISTA:**

**R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:**

**R\$ 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

**I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:**

**R\$ 2.374,52 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.978,77 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) + R\$ 395,75 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**J) ASCENSORISTA:**

**R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**

**K) DIGITADOR:**

**R\$ 1.869,08 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**

**L) PORTEIRO:**

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

**R\$ 2.354,97 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

**M) LAVADEIROS EM GERAL:**

**R\$ 1.696,10 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos)**

**N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:**

**R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**

**O) MOTO BOY:**

**R\$ 2.149,72 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) + R\$ 496,09 (quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**P) COPEIRA:**

**R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**

**Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

**R\$ 1.984,36 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) + R\$ 330,73 (trezentos e trinta reais e setenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:**

**R\$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.745,26 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

**S) LIMPADOR DE FOSSA:**

**R\$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.745,26 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

**T) MOTORISTA:**

**R\$ 2.253,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**

**U) OPERADOR DE BALANÇA:**

**R\$ 1.731,82 (um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**

**V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:**

**R\$ 2.785,70 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**

**X) ZELADOR:****R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:****R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**A1) FISCAL DE LOJA:****R\$ 2.729,39 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)****A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.724,72 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)****A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)****A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:****R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**

**Parágrafo terceiro:** Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

**Parágrafo quarto:** As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

**Parágrafo quinto:** As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**Parágrafo sexto:** Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

**Parágrafo sétimo:** A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

**Parágrafo oitavo:** Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL**

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira da CCT anterior a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único:** Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2024 a 31.12.2024, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL**

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL**

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

**Parágrafo primeiro:** Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo segundo:** O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

**Parágrafo primeiro:** A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2025.

## **ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA**

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

**Parágrafo primeiro:** Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

**Parágrafo segundo:** Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

**Parágrafo primeiro:** O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

**Parágrafo segundo:** Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 27,29/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 27,29/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 22,43/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 17,06/dia**

**Parágrafo primeiro:** Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

**Parágrafo segundo:** As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

**Parágrafo terceiro:** As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil, aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

**Parágrafo único:** As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 2,00 (dois reais) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

**Parágrafo primeiro:** O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.



**Parágrafo segundo:** Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

**Parágrafo terceiro:** O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

**Parágrafo quarto:** Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

**Parágrafo quinto:** O referido repasse é ato bilateral dos acordantes, não caracterizando ingerência patronal sobre o laboral e está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 DA CONALIS.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL**

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO**

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **10 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

**Parágrafo primeiro:** No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

**Parágrafo segundo:** Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 30% do valor bruto da rescisão, sendo 15% revertidos para o trabalhador e 15% para o Sindicato da base territorial correspondente.

**Parágrafo quarto:** As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

## **AVISO PRÉVIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO**

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO**

É facultado ao empregador estabelecer que o aviso-prévio se dê integralmente na modalidade trabalhada, exigindo o labor efetivo do empregado durante todo o período do aviso-prévio a que o empregado fizer jus, inclusive o

período que ultrapassar 30 dias, se for o caso.

**Parágrafo primeiro:** O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

**Parágrafo segundo:** É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias a que faz jus, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** A presente cláusula só é aplicável à dispensa por acordo e por iniciativa do empregador, não sendo aplicável nos casos em que a demissão ocorre por pedido do empregado.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HORISTA**

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

**Parágrafo segundo:** O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL**

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para contratarem trabalhadores para atuarem no estado de Santa Catarina, as empresas ficam obrigadas a possuir inscrição no CNPJ com endereço em Santa Catarina.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CURSOS**

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

**Parágrafo único:** As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO**

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

## **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ALTA PREVIDENCIÁRIA**

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo primeiro:** Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo segundo:** Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

**Parágrafo terceiro:** Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RELAÇÕES CONTRATUAIS**

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES**

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

## **COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS**

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

**Parágrafo primeiro:** O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo segundo:** Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

## **INTERVALOS PARA DESCANSO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO INTRAJORNADA**

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR**

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO**

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO**

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

**A) 12 x 36** (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

#### **12 x 36 – Diurno:**

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

#### **12 x 36 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**B) 6x12** (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

#### **6 x 12 – Diurno:**

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

#### **6 x 12 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**Parágrafo primeiro:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo segundo:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

**Parágrafo quarto:** O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

**Parágrafo quinto:** Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**Parágrafo sexto:** As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio de transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

**Parágrafo sétimo:** Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Parágrafo oitavo:** O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

**Parágrafo nono:** A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

**Parágrafo décimo:** Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

**Parágrafo décimo primeiro:** Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas;

descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

**Parágrafo décimo segundo:** O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA**

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TROCA DO DIA DE FERIADO**

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

# **FÉRIAS E LICENÇAS**

## **DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS**

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

**Parágrafo Segundo:** O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS**

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

**Parágrafo primeiro:** A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

**Parágrafo segundo:** Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA**

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COLETE SINALIZADOR**

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

## **UNIFORME**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORMES**

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

## **EXAMES MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS**

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**Parágrafo único:** Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS**

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações

impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

**Parágrafo Segundo:** caso o trabalhador apresente atestado médico sem o CID, a fim de que possa requerer a reemissão do atestado médico com CID, será a ele concedido um prazo de 7 dias para a apresentação do documento reemitido.

## **OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT COMUM**

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

**Parágrafo primeiro:** As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

**Parágrafo segundo:** O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

## **RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL**

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NEGOCIAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

**Parágrafo único:** Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL CONFEDERATIVA**



Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL SINDICAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, calculada na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

## CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2025**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2025, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

**Parágrafo primeiro:** O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral será no total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, dividido em **06 (seis) parcelas de R\$ 30,00 (trinta reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **100% (cem por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

**Parágrafo segundo:** Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral da Categoria, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

**Parágrafo terceiro:** As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

**Parágrafo quarto:** As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado ao **Sindicato Profissional** utilizar-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promover.

**Parágrafo quinto:** Os valores descontados dos trabalhadores devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente ao Sindicato Profissional, **até o 7º dia útil** do mês em que for pago o salário com o desconto ao trabalhador.

**Parágrafo sexto:** O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

**Parágrafo sétimo:** Esta Cláusula é inserida na CCT/2025, a pedido dos Sindicatos Profissionais a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

**Parágrafo oitavo:** Os Sindicatos Profissionais que firmam a presente CCT/2025, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

**Parágrafo nono:** As Entidades SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo primeiro:** A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

**Parágrafo segundo:** O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

**Parágrafo primeiro:** Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo segundo:** As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

**Parágrafo terceiro:** Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscritores da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são

representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

**Parágrafo primeiro:** o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

**Parágrafo segundo:** os ACTs firmados até 23/03/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro:** a presente cláusula vigorará até o final da presente CCT.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO PARITÁRIA**

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficialiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA**

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADES**

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RENEGOCIAÇÃO**

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS**

É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, aos trabalhadores da categoria, mantidos todos os direitos pertinentes ao labor em domingos e feriados previstos na legislação celetista.

}

**AVELINO LOMBARDI**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**ZULMAR METZGER**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES.NAS EMPRESAS DE LIMPEZA,ASSEIO E CONSERVACAO DE RIO DO SUL E**  
**REGIAO DO ALTO VALE DO ITAJAI/SC - SINTACC**

#### **ANEXOS** **ANEXO I - ATA SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

#### **ANEXO II - ATA LABORAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC000132/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 31/01/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR005176/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10263.200250/2025-77  
**DATA DO PROTOCOLO:** 30/01/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES.NAS EMPRESAS DE LIMPEZA,ASSEIO E CONSERVACAO DE RIO DO SUL E REGIAO DO ALTO VALE DO ITAJAI/SC - SINTACC, CNPJ n. 10.216.499/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ZULMAR METZGER;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Atalanta/SC, Aurora/SC, Braço do Trombudo/SC, Chapadão do Lageado/SC, Dona Emma/SC, Ibirama/SC, Imbuia/SC, Ituporanga/SC, José Boiteux/SC, Laurentino/SC, Lontras/SC, Mirim Doce/SC, Petrolândia/SC, Pouso Redondo/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Rio do Campo/SC, Rio do Oeste/SC, Rio do Sul/SC, Saleté/SC, Santa Terezinha/SC, Taió/SC, Trombudo Central/SC, Vidal Ramos/SC, Vitor Meireles/SC e Witmarsum/SC**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2025, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

**Parágrafo segundo:** Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2025:

**A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:**

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

**R\$ 1.802,65 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

**B) LÍDER DE GRUPO:**

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

**R\$ 2.217,46 (dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.847,88 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) + R\$ 369,58 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

**R\$ 2.713,97 (dois mil, setecentos e treze reais e noventa e sete centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 2.261,64 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) + R\$ 452,33 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

**R\$ 3.392,20 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 2.826,83 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) + R\$ 565,37 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:**

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

**R\$ 4.240,24 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ R\$ 3.533,53 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) + R\$ 706,71 (setecentos e seis reais e setenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA**

**R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

**G) ELETRICISTA:**

**R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:**

**R\$ 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

**I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:**

**R\$ 2.374,52 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.978,77 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) + R\$ 395,75 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**J) ASCENSORISTA:**

**R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**

**K) DIGITADOR:**

**R\$ 1.869,08 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**

**L) PORTEIRO:**

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

**R\$ 2.354,97 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

**M) LAVADEIROS EM GERAL:**

**R\$ 1.696,10 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos)**

**N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:**

**R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**

**O) MOTO BOY:**

**R\$ 2.149,72 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) + R\$ 496,09 (quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**P) COPEIRA:**

**R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**

**Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

**R\$ 1.984,36 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.653,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) + R\$ 330,73 (trezentos e trinta reais e setenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

**R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:**

**R\$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.745,26 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

**S) LIMPADOR DE FOSSA:**

**R\$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.745,26 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

**T) MOTORISTA:**

**R\$ 2.253,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**

**U) OPERADOR DE BALANÇA:**

**R\$ 1.731,82 (um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**

**V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:**

**R\$ 2.785,70 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**

**X) ZELADOR:****R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:****R\$ 2.425,51 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

**Composição:** piso salarial de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) + R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

**A1) FISCAL DE LOJA:****R\$ 2.729,39 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)****A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.724,72 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)****A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)****A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:****R\$ 3.450,84 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**

**Parágrafo terceiro:** Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

**Parágrafo quarto:** As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

**Parágrafo quinto:** As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

**Parágrafo sexto:** Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

**Parágrafo sétimo:** A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

**Parágrafo oitavo:** Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL**



Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira da CCT anterior a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único:** Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2024 a 31.12.2024, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL**

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL**

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

**Parágrafo primeiro:** Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo segundo:** O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

**Parágrafo primeiro:** A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2025.

## **ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA**

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

**Parágrafo primeiro:** Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

**Parágrafo segundo:** Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

**Parágrafo primeiro:** O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

**Parágrafo segundo:** Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 27,29/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 27,29/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 22,43/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 17,06/dia**

**Parágrafo primeiro:** Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

**Parágrafo segundo:** As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

**Parágrafo terceiro:** As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil, aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

**Parágrafo único:** As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 2,00 (dois reais) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

**Parágrafo primeiro:** O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

**Parágrafo segundo:** Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

**Parágrafo terceiro:** O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

**Parágrafo quarto:** Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

**Parágrafo quinto:** O referido repasse é ato bilateral dos acordantes, não caracterizando ingerência patronal sobre o laboral e está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 DA CONALIS.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL**

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO**

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **10 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

**Parágrafo primeiro:** No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

**Parágrafo segundo:** Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 30% do valor bruto da rescisão, sendo 15% revertidos para o trabalhador e 15% para o Sindicato da base territorial correspondente.

**Parágrafo quarto:** As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

## **AVISO PRÉVIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO**

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO**

É facultado ao empregador estabelecer que o aviso-prévio se dê integralmente na modalidade trabalhada, exigindo o labor efetivo do empregado durante todo o período do aviso-prévio a que o empregado fizer jus, inclusive o

período que ultrapassar 30 dias, se for o caso.

**Parágrafo primeiro:** O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

**Parágrafo segundo:** É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias a que faz jus, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** A presente cláusula só é aplicável à dispensa por acordo e por iniciativa do empregador, não sendo aplicável nos casos em que a demissão ocorre por pedido do empregado.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HORISTA**

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

**Parágrafo segundo:** O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL**

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para contratarem trabalhadores para atuarem no estado de Santa Catarina, as empresas ficam obrigadas a possuir inscrição no CNPJ com endereço em Santa Catarina.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CURSOS**

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

**Parágrafo único:** As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO**

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

## **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ALTA PREVIDENCIÁRIA**

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo primeiro:** Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

**Parágrafo segundo:** Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

**Parágrafo terceiro:** Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RELAÇÕES CONTRATUAIS**

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES**

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

## **COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS**

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

**Parágrafo primeiro:** O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo segundo:** Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

## **INTERVALOS PARA DESCANSO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO INTRAJORNADA**

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR**

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO**

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO**

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

**A) 12 x 36** (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

#### **12 x 36 – Diurno:**

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

#### **12 x 36 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**B) 6x12** (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

#### **6 x 12 – Diurno:**

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

#### **6 x 12 – Noturno:**

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

**Parágrafo primeiro:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo segundo:** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

**Parágrafo terceiro:** Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

**Parágrafo quarto:** O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

**Parágrafo quinto:** Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

**Parágrafo sexto:** As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio de transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

**Parágrafo sétimo:** Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**Parágrafo oitavo:** O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

**Parágrafo nono:** A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

**Parágrafo décimo:** Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

**Parágrafo décimo primeiro:** Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas;



descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

**Parágrafo décimo segundo:** O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA**

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TROCA DO DIA DE FERIADO**

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

## **FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS**

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

**Parágrafo Segundo:** O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS**

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

**Parágrafo primeiro:** A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

**Parágrafo segundo:** Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA**

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COLETE SINALIZADOR**

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

## **UNIFORME**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORMES**

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

## **EXAMES MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS**

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**Parágrafo único:** Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS**

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

**Parágrafo primeiro:** Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações

impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

**Parágrafo Segundo:** caso o trabalhador apresente atestado médico sem o CID, a fim de que possa requerer a reemissão do atestado médico com CID, será a ele concedido um prazo de 7 dias para a apresentação do documento reemitido.

## **OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT COMUM**

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

**Parágrafo primeiro:** As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

**Parágrafo segundo:** O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

## **RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL**

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NEGOCIAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

**Parágrafo único:** Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL CONFEDERATIVA**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL SINDICAL**

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, calculada na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL**

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2025**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2025, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

**Parágrafo primeiro:** O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral será no total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, dividido em **06 (seis) parcelas de R\$ 30,00 (trinta reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **100% (cem por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

**Parágrafo segundo:** Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral da Categoria, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

**Parágrafo terceiro:** As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

**Parágrafo quarto:** As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado ao **Sindicato Profissional** utilizar-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promover.

**Parágrafo quinto:** Os valores descontados dos trabalhadores devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente ao Sindicato Profissional, **até o 7º dia útil** do mês em que for pago o salário com o desconto ao trabalhador.

**Parágrafo sexto:** O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

**Parágrafo sétimo:** Esta Cláusula é inserida na **CCT/2025**, a pedido dos Sindicatos Profissionais a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

**Parágrafo oitavo:** Os Sindicatos Profissionais que firmam a presente CCT/2025, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

**Parágrafo nono:** As Entidades SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES**

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo primeiro:** A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

**Parágrafo segundo:** O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

**Parágrafo terceiro:** O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONVÊNIOS**

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

**Parágrafo primeiro:** Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

**Parágrafo segundo:** As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

**Parágrafo terceiro:** Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA**

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscritores da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são

representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

**Parágrafo primeiro:** o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

**Parágrafo segundo:** os ACTs firmados até 23/03/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro:** a presente cláusula vigorará até o final da presente CCT.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO PARITÁRIA**

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficialiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA**

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADES**

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RENEGOCIAÇÃO**

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS**

É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, aos trabalhadores da categoria, mantidos todos os direitos pertinentes ao labor em domingos e feriados previstos na legislação celetista.

}

**AVELINO LOMBARDI**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**ZULMAR METZGER**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES.NAS EMPRESAS DE LIMPEZA,ASSEIO E CONSERVACAO DE RIO DO SUL E**  
**REGIAO DO ALTO VALE DO ITAJAI/SC - SINTACC**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO II - ATA LABORAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## ANEXO VIII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Base Legal

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Link:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)

**LEI Nº 9.632, DE 7 DE MAIO DE 1998** Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9632.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9632.htm)

**DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Link:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm)

**PORTARIA Nº 443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018** Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Link:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-no-443-de-27-de-dezembro-de-2018#:~:text=Estabelece%20os%20servi%C3%A7os%20que%20ser%C3%A3o,21%20de%20setembro%20de%202018.&text=XXXII%20%2D%20certifica%C3%A7%C3%A3o%20de%20produtos%20e,respeitado%20o%20contido%20no%20art.>

**Portaria Nº 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020** Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Link:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-no-21-262-de-23-de-setembro-de-2020#:~:text=Portaria%20N%C2%BA%2021.262%2C%20DE%2023,de%20Compras%20do%20Governo%20Federal&text=21.,fornecimento%20ou%20loca%C3%A7%C3%A3o%20de%20bens.>

**Portaria MTB nº 3214 DE 08/06/1978** Norma Federal - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho Link:

[https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-3214-1978\\_180448.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-3214-1978_180448.html)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017** (Atualizada)

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Link:



<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

**[Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2024](https://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/sustentabilidade-mpf/legislacao/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf/view)** Link:  
<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/sustentabilidade-mpf/legislacao/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf/view>

**[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010)** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Link:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>

**[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 04 DE JUNHO DE 2014](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-04-de-junho-de-2014)** Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. Link:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-04-de-junho-de-2014>

**[Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994](https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/RE0020-071294.PDF)**, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento. Link:  
<https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/RE0020-071294.PDF>

**[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 \(Atualizada\)](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-176-de-25-de-novembro-de-2024)** Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024. Link:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-176-de-25-de-novembro-de-2024>

**É IMPORTANTE DESTACAR QUE A LISTAGEM CITADA COMO BASE LEGAL NÃO É EXAUSTIVA, APENAS SERVIU COMO BASE PARA CONSTRUÇÃO DO PRESENTE ESTUDO, DESTA FORMA, QUALQUER OUTRA NORMA COM APLICAÇÃO FEDERAL, OU NO ESTADO DE SANTA CATARINA, OU AINDA NAS CIDADES SEDE DOS CAMPI E DA REITORIA DEVERÃO SER ATENDIDAS.**



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

**ANEXO IX-A DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.000731/2025-86**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante (legal/técnico) da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, atesto que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria por mim solicitados; e que conheço o local e as condições de realização do serviço objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante (técnico/legal) da Licitante

Local, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

**ANEXO IX-B DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.000731/2025-86**

**MODELO DE ATESTADO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE  
REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante (técnico/legal) da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante (técnico/legal) da Licitante

Local, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

**ANEXO IX-C DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.000731/2025-86**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES  
DA CONTRATAÇÃO**

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NECESSARIAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE TÉCNICO OU, CASO NÃO HAJA EXIGÊNCIA LEGAL DE SUA ATUAÇÃO JUNTO A LICITANTE, PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA OU POR PESSOA POR ELE INDICADA, QUE POSSUA CONDIÇÕES TÉCNICAS DE SE RESPONSABILIZAR PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **representante (técnico/legal/indicado)** da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, declaro que conheço as condições e peculiaridades da contratação objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante (técnico/legal/indicado) da Licitante

Local, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

ANEXO XI DO ETP - MAPA DE PREÇOS

| PLANILHA DE CUSTOS: MATERIAIS  |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                     |               |           |               |                         |                   |                |           |            |
|--------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------|-----------|---------------------|---------------|-----------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|-----------|------------|
| CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                     |               |           |               |                         |                   |                |           |            |
| Item                           | Unidade            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Id no PNCP                                     |                                                 |                                               |                                                  | Sites da internet |            |           |           |                     | Mediana       | Média     | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário |           |            |
|                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(ibama) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Amazon BR         | Casa Limpa | Kalunga   | Gimba     | Outros              |               |           |               |                         |                   |                |           |            |
| MATERIAIS                      |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                     |               |           |               |                         |                   |                |           |            |
| 1                              | Galão com 5 litros | Água Sanitária. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, varia de 2 a 2,50%. Cor incolor. Embalagem plástica com tampa lacrada.                                                                                                                                                                                          | R\$ 13,78                                      | R\$ 2,97                                        | R\$ 12,50                                     |                                                  | R\$ 17,30         | R\$ 19,00  |           |           |                     |               | R\$ 13,78 | R\$ 13,11     | 6,24277182              | 47,62             | MEDIANA        | R\$ 13,78 |            |
| 2                              | Galão com 5 litros | Álcool em gel, anti séptico para as mãos, álcool etílico 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                |                                                 | R\$ 50,00                                     |                                                  |                   | R\$ 57,70  | R\$ 39,90 | R\$ 54,22 |                     |               |           | R\$ 52,11     | R\$ 50,46               | 7,708875837       | 15,28          | MEDIA     | R\$ 50,46  |
| 3                              | Litro              | Álcool etílico líquido, 46º INPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 31,40                                      | R\$ 2,55                                        | R\$ 5,50                                      |                                                  | R\$ 12,34         | R\$ 8,50   | R\$ 11,90 |           |                     |               |           | R\$ 10,20     | R\$ 12,03               | 10,20080471       | 84,78          | MEDIANA   | R\$ 10,20  |
| 4                              | Galão com 5 litros | Alvejante para superfícies minerais e desincrustante ácido. Produto de Referência: Audax Concentrax Limpa Pedra. O uso geral dele é limpeza de superfícies minerais e remoção de liga contendo cimento e areia. Ideal para calçadas de pedras, pisos rústicos, crostas de lama, pisos encardidos, pisos com respingos de concreto ou ferrugem e pisos de pedra em geral. | R\$ 48,10                                      |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           | R\$ 84,29 | R\$ 82,17           | R\$ 93,03     |           | R\$ 83,23     | R\$ 76,90               | 19,76530525       | 25,70          | MEDIANA   | R\$ 83,23  |
|                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Fibra Distribuidora | Medlimp       |           |               |                         |                   |                |           |            |
| 5                              | Galão com 5 litros | Cera auto brilho. composição: água, agentes nivelantes, agente antiespumante, conservante, agente formador de filme, agentes plastificantes, resina, polímero acrílico. Produto de referência: Cera Durol (marca Briosol)                                                                                                                                                |                                                | R\$ 13,35                                       |                                               |                                                  | R\$ 129,00        |            |           |           | R\$ 111,69          | R\$ 129,90    |           | R\$ 120,35    | R\$ 95,99               | 55,72374628       | 58,05          | MEDIANA   | R\$ 120,35 |
|                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                     | Canaveral     |           |               |                         |                   |                |           |            |
| 6                              | Galão com 5 litros | Desinfetante líquido (Lisoform), para ser utilizado nos banheiros em substituição a água sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                |                                                 |                                               |                                                  | R\$ 39,90         | R\$ 75,10  |           | R\$ 54,99 | R\$ 77,90           |               | R\$ 65,05 | R\$ 61,97     | 17,90686158             | 28,89             | MEDIANA        | R\$ 65,05 |            |
|                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Vila Clean          |               |           |               |                         |                   |                |           |            |
| 7                              | Galão com 5 litros | Desinfetante. Contém hipoclorito de sódio, perfume e água. Usado para higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                |                                                 | R\$ 23,75                                     | R\$ 29,50                                        |                   |            |           |           |                     | R\$ 11,59     | R\$ 16,05 | R\$ 19,90     | R\$ 20,22               | 7,967539875       | 39,40          | MEDIANA   | R\$ 19,90  |
|                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                     | Digitusul     | Quantyc   |               |                         |                   |                |           |            |
| 8                              | Frasco com 400ml   | Desodorizador de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 9,63                                       | R\$ 3,27                                        | R\$ 10,00                                     |                                                  | R\$ 9,62          | R\$ 19,75  |           | R\$ 10,49 |                     |               |           | R\$ 9,82      | R\$ 10,46               | 5,284074186       | 50,52          | MEDIANA   | R\$ 9,82   |
| 9                              | Galão com 5 litros | Detergente clorado alcalino. Líquido límpido viscoso de coloração amarelada e odor característico, composto pela mistura de substância nocivas como Hidróxido de Sódio (10-20%), Hipoclorito de Sódio 12% (20 -30%). apresenta pH básico (12,0-14,0), teor de cloro de 2,40 - 2,60 e densidade a 25°C de 1,100 a 1,200. Este detergente é solúvel em água.               | R\$ 23,05                                      |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 84,25  |           | R\$ 45,20 | R\$ 69,00           | R\$ 70,90     |           | R\$ 69,00     | R\$ 58,48               | 24,29332727       | 41,54          | MEDIANA   | R\$ 69,00  |
|                                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Sousa Neves         | Melo Comércio |           |               |                         |                   |                |           |            |

| PLANILHA DE CUSTOS: MATERIAIS  |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            |              |                   |                         |               |                                |                      |                   |           |            |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------------|-------------------------|---------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|-----------|------------|
| CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            |              |                   |                         |               |                                |                      |                   |           |            |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          | Id no PNCP                                     |                                                 |                                               |                                                  | Sites da internet |            |           |            |              |                   |                         |               |                                |                      |                   |           |            |
| Item                           | Unidade              | Descrição                                                                                                                                                                                                                | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(ibama) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Amazon BR         | Casa Limpa | Kalunga   | Gimba      | Outros       | Mediana           | Média                   | Desvio Padrão | Coeficie<br>nte de<br>Variação | Método a<br>Utilizar | Valor<br>Unitário |           |            |
| MATERIAIS                      |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            |              |                   |                         |               |                                |                      |                   |           |            |
| 10                             | Galão com 5 litros   | Detergente. Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Líquido. Para uso na remoção de gordura e sujeira em geral.                                                                                       | R\$ 30,97                                      | R\$ 8,70                                        | R\$ 14,00                                     | R\$ 11,45                                        | R\$ 30,49         | R\$ 33,70  | R\$ 26,90 |            |              |                   | R\$ 26,90               | R\$ 22,32     | 10,52723271                    | 47,17                | MEDIANA           | R\$ 26,90 |            |
| 11                             | Unidade              | Fibra abrasiva para limpeza pesada. Possui coloração verde escura de abrasão intensa para utilização em superfícies que apresentam sujeiras persistentes, tais como pisos, paredes, etc. Dimensões mínimas 115 x 290 mm. |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | R\$ 13,41    | R\$ 8,93          | R\$ 9,71                | R\$ 9,71      | R\$ 10,68                      | 2,393351903          | 22,40             | MEDIA     | R\$ 10,68  |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Saci tintasa | Rubio Monocat     | Fastobra                |               |                                |                      |                   |           |            |
| 12                             | Disco                | Esponja abrasiva branca com enceradeira (compatível com a enceradeira a ser fornecida pela empresa)                                                                                                                      |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | R\$ 44,00    | R\$ 44,90         | R\$ 47,67               | R\$ 44,90     | R\$ 45,52                      | 1,91275543           | 4,20              | MEDIA     | R\$ 45,52  |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Gruplast     | Melhorament<br>os | Palácio das Ferramentas |               |                                |                      |                   |           |            |
| 13                             | Unidade              | Esponja dupla face. Material espuma/fibra sintética, formato retangular, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Aplicação na limpeza em geral.                                         |                                                | R\$ 0,54                                        | R\$ 0,70                                      |                                                  | R\$ 1,63          | R\$ 1,13   | R\$ 2,70  |            | R\$ 2,10     |                   |                         | R\$ 1,38      | R\$ 1,47                       | 0,8379140767         | 57,20             | MEDIANA   | R\$ 1,38   |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Vila Clean   |                   |                         |               |                                |                      |                   |           |            |
| 14                             | Unidade              | Flanela na cor laranja, 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo 50 X 30 cm.                                                                                                                                         | R\$ 3,31                                       | R\$ 0,78                                        |                                               |                                                  |                   | R\$ 2,90   |           |            | R\$ 2,53     |                   |                         | R\$ 2,72      | R\$ 2,38                       | 1,113223547          | 46,77             | MEDIANA   | R\$ 2,72   |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Limpa Geral  |                   |                         |               |                                |                      |                   |           |            |
| 15                             | Frasco com 500 ml    | Limpa vidros spray, com pulverizador roscável em forma de gatilho e reaproveitável. Composto a base de lauril éter sulfato de sódio. Frasco com 500 ml.                                                                  |                                                |                                                 | R\$ 19,00                                     |                                                  | R\$ 18,81         | R\$ 20,30  |           |            |              | R\$ 19,00         | R\$ 19,37               | 0,8109870529  | 4,19                           | MEDIA                | R\$ 19,37         |           |            |
| 16                             | Galão com 05 litros  | Limpador de rejuntas.                                                                                                                                                                                                    |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | R\$ 57,00    | R\$ 59,90         | R\$ 61,50               | R\$ 59,90     | R\$ 59,47                      | 2,281081615          | 3,84              | MEDIA     | R\$ 59,47  |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Sousa Neves  | Colorado Wax      | Equimica                |               |                                |                      |                   |           |            |
| 17                             | Frasco com 500 ml    | Limpador multiuso e desengordurante para limpeza geral. Tampa tipo flip com bico dosador. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, água e conservante, fragrância.          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | R\$ 10,44    | R\$ 7,74          | R\$ 10,55               | R\$ 10,44     | R\$ 9,58                       | 1,591550607          | 16,62             | MEDIA     | R\$ 9,58   |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Angeloni     | Rommac            | Essenza                 |               |                                |                      |                   |           |            |
| 18                             | Galão com 5 litros   | Limpador Multiuso Para Limpeza De Quadro Branco Escolar.                                                                                                                                                                 |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | R\$ 119,00   | R\$ 120,00        | R\$ 141,28              | R\$ 120,00    | R\$ 126,76                     | 12,58462554          | 9,93              | MEDIA     | R\$ 126,76 |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Pincel Raro  | Carinon Mix       | Brasinks                |               |                                |                      |                   |           |            |
| 19                             | Unidade              | Mop para pó/seco tamanho grande.                                                                                                                                                                                         |                                                |                                                 | R\$ 13,00                                     | R\$ 18,60                                        | R\$ 25,70         |            |           | R\$ 24,30  |              |                   |                         | R\$ 21,45     | R\$ 20,40                      | 5,810909281          | 28,48             | MEDIANA   | R\$ 21,45  |
| 20                             | Pacote com 50 gramas | Naftalina.                                                                                                                                                                                                               |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 8,67   |           |            | R\$ 3,37     | R\$ 2,50          |                         | R\$ 3,37      | R\$ 4,85                       | 3,337647763          | 68,88             | MEDIANA   | R\$ 3,37   |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Hiperfer     | Protelimp         |                         |               |                                |                      |                   |           |            |
| 21                             | Caixa com 08 rolos   | Papel higiênico em rolo de 300 metros.                                                                                                                                                                                   | R\$ 44,58                                      |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           | R\$ 100,70 | R\$ 118,07   | R\$ 165,29        |                         | R\$ 109,39    | R\$ 107,16                     | 49,85349536          | 46,52             | MEDIANA   | R\$ 109,39 |
|                                |                      |                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |            | Copapel      | Softys            |                         |               |                                |                      |                   |           |            |

## PLANILHA DE CUSTOS: MATERIAIS

[illegible]

| Item      | Unidade                 | Descrição                                                                                                                                                                        | Id no PNCP                                     |                                                 |                                               |                                                  | Sites da internet |            |           |           |                |                              |                   | Mediana   | Média     | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário |           |
|-----------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------|-----------|----------------|------------------------------|-------------------|-----------|-----------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|-----------|
|           |                         |                                                                                                                                                                                  | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(ibama) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Amazon BR         | Casa Limpa | Kalunga   | Gimba     | Outros         |                              |                   |           |           |               |                         |                   |                |           |
| MATERIAIS |                         |                                                                                                                                                                                  |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                |                              |                   |           |           |               |                         |                   |                |           |
| 22        | pacotes com 250 folhas  | Papel higiênico interfolhas, folha dupla, em pacotes com 250 folhas. Dimensões 0,10 x 0,2 m. Papel 100% celulose                                                                 |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 6,20   | R\$ 4,80  | R\$ 7,23  |                |                              |                   | R\$ 6,20  | R\$ 6,08  | 1,219685752   | 20,07                   | MEDIA             | R\$ 6,08       |           |
| 23        | Pacotes com 04 unidades | Papel higiênico picotado, folha simples, 30 metros em pacotes com 04 unidades. Dimensões 0,10 x 30 m. Papel 100% celulose                                                        |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            | R\$ 3,30  | R\$ 5,94  | R\$ 4,01       | R\$ 4,19                     |                   | R\$ 4,10  | R\$ 4,36  | 1,121219574   | 25,72                   | MEDIANA           | R\$ 4,10       |           |
|           |                         |                                                                                                                                                                                  |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Essenza        | Contabilista                 |                   |           |           |               |                         |                   |                |           |
| 24        | Caixa com 03 unidades   | Pastilha adesiva desinfetante para vaso sanitário.                                                                                                                               | R\$ 11,31                                      |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 9,99   | R\$ 9,20  |           |                |                              |                   | R\$ 9,99  | R\$ 10,17 | 1,066036272   | 10,49                   | MEDIA             | R\$ 10,17      |           |
| 25        | Galão com 05 litros     | Desinfetante de uso geral, com tensoativo iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio: 0,75%                                                     |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | R\$ 30,56      | R\$ 29,99                    | R\$ 47,08         | R\$ 30,56 | R\$ 35,88 | 9,706556204   | 27,06                   | MEDIANA           | R\$ 30,56      |           |
|           |                         |                                                                                                                                                                                  |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Essenza        | A Loja de Limpeza            | Magazine do EPI   |           |           |               |                         |                   |                |           |
| 26        | Litro                   | Querosene.                                                                                                                                                                       |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 16,80  |           |           | R\$ 34,31      | R\$ 29,89                    | R\$ 31,64         | R\$ 30,77 | R\$ 28,16 | 7,789227023   | 27,66                   | MEDIANA           | R\$ 30,77      |           |
|           |                         |                                                                                                                                                                                  |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Angeloni       | Companhia Nacional de Álcool | Caselar           |           |           |               |                         |                   |                |           |
| 27        | Unidade                 | Sabão em barra 200 gramas. Glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral.                                                                                  | R\$ 2,99                                       | R\$ 1,05                                        | R\$ 1,30                                      |                                                  |                   | R\$ 2,21   | R\$ 1,70  |           | R\$ 3,06       |                              |                   |           | R\$ 1,96  | R\$ 2,05      | 0,852221552             | 41,50             | MEDIANA        | R\$ 1,96  |
| 28        | Kg                      | Sabão em pó. Biodegradável com amaciante. Aplicação: lavar roupa e limpeza geral. Embalagem com 1 kg.                                                                            | R\$ 9,39                                       | R\$ 3,60                                        |                                               |                                                  |                   | R\$ 16,23  | R\$ 16,38 |           | R\$ 15,43      |                              |                   |           | R\$ 15,43 | R\$ 12,20     | 5,611024067             | 45,98             | MEDIANA        | R\$ 15,43 |
| 29        | Galão com 05 litros     | Sabonete líquido, hidratante e com fragrância.                                                                                                                                   | R\$ 39,00                                      | R\$ 6,80                                        | R\$ 12,90                                     |                                                  |                   | R\$ 39,00  | R\$ 29,90 |           |                |                              |                   | R\$ 29,90 | R\$ 25,52 | 14,93576245   | 58,53                   | MEDIANA           | R\$ 29,90      |           |
| 30        | Unidade                 | Saco alvejado. Características: duplo, material 100% algodão, tipo alvejado, tamanho mínimo de 50 x 70 cm.                                                                       | R\$ 8,27                                       |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 13,90  | R\$ 4,73  | R\$ 8,93  |                |                              |                   | R\$ 8,60  | R\$ 8,96  | 3,774709702   | 42,14                   | MEDIANA           | R\$ 8,60       |           |
| 31        | Pacote com 100 unidades | Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros, cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo. | R\$ 40,02                                      |                                                 | R\$ 35,00                                     | R\$ 44,00                                        |                   | R\$ 55,80  | R\$ 57,30 |           |                |                              |                   | R\$ 44,00 | R\$ 46,42 | 9,792746295   | 21,09                   | MEDIA             | R\$ 46,42      |           |
| 32        | Pacote com 100 unidades | Saco plástico para lixo. Capacidade 100 litros, fabricado em plástico resistente, cor Branco (Lixo infectante).                                                                  |                                                |                                                 |                                               | R\$ 39,60                                        |                   |            |           |           | R\$ 63,99      | R\$ 65,00                    | R\$ 72,90         | R\$ 64,50 | R\$ 60,37 | 14,4098933    | 23,87                   | MEDIA             | R\$ 60,37      |           |
|           |                         |                                                                                                                                                                                  |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Dental Med Sul | Melhoramentos                | Cirúrgica Salutar |           |           |               |                         |                   |                |           |
| 33        | Pacote com 100 unidades | Saco plástico para lixo. Capacidade 40 litros, cor preta. Largura mínima 75 cm e altura mínima 100 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades.        |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 23,30  |           | R\$ 24,41 | R\$ 24,30      |                              |                   | R\$ 24,30 | R\$ 24,00 | 0,6115826464  | 2,55                    | MEDIA             | R\$ 24,00      |           |
|           |                         |                                                                                                                                                                                  |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Melhoramentos  |                              |                   |           |           |               |                         |                   |                |           |

| PLANILHA DE CUSTOS: MATERIAIS  |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                       |                      |             |                 |               |                         |                   |                |            |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------|-----------|-----------------------|----------------------|-------------|-----------------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|------------|
| CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                       |                      |             |                 |               |                         |                   |                |            |
| Item                           | Unidade                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Id no PNCP                                     |                                                 |                                               |                                                  | Sites da internet |            |           |           |                       |                      | Mediana     | Média           | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário |            |
|                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(ibama) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Amazon BR         | Casa Limpa | Kalunga   | Gimba     | Outros                |                      |             |                 |               |                         |                   |                |            |
| MATERIAIS                      |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                       |                      |             |                 |               |                         |                   |                |            |
| 34                             | Frasco com 250ml          | Saponáceo líquido cremoso, limpeza e brilho sem riscar. Composição: linear arquitebenzeno, sulfonato de sódio.                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6,75                                       | R\$ 2,37                                        | R\$ 5,00                                      |                                                  |                   | R\$ 12,20  | R\$ 4,92  | R\$ 10,49 |                       |                      |             | R\$ 5,88        | R\$ 6,95      | 3,716108877             | 53,44             | MEDIANA        | R\$ 5,88   |
| 35                             | Pacote com 1.000 unidades | Toalha de papel. Cor creme. Composição: 100% fibras celulósicas. Toalha interfolhas com duas dobras. Formato: 19,5 cm x 20,5 cm.                                                                                                                                                                                            | R\$ 24,44                                      | R\$ 3,06                                        | R\$ 11,00                                     | R\$ 12,50                                        |                   | R\$ 28,00  | R\$ 38,80 | R\$ 23,32 |                       |                      |             | R\$ 23,32       | R\$ 20,16     | 12,05688185             | 59,81             | MEDIANA        | R\$ 23,32  |
| FRAIBURGO                      | Unidade                   | Tela odorizadora para mictório, em PVC, com fragrância, sistema de furos com anti respingo. INCLUÍDO                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 4,92   |           | R\$ 7,29  | R\$ 5,44              |                      |             | R\$ 5,44        | R\$ 5,88      | 1,24564575              | 21,17             | MEDIA          | R\$ 5,88   |
|                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Loja do Mecânico      |                      |             |                 |               |                         |                   |                |            |
|                                | Pacote com 100 unidades   | Saco plástico para lixo. Capacidade 30 litros, Cor preta. Largura mínima 59 cm e altura mínima 62 cm. Material polietileno. Para uso doméstico. Pacote com 100 unidades. INCLUÍDO                                                                                                                                           |                                                |                                                 | R\$ 11,00                                     |                                                  | R\$ 30,49         |            | R\$ 25,00 | R\$ 31,58 |                       |                      |             | R\$ 27,75       | R\$ 24,52     | 9,460536895             | 38,59             | MEDIANA        | R\$ 27,75  |
|                                | Pacote com 10 unidades    | Saco plástico para lixo. Capacidade 200 litros, Cor preta. Largura mínima 90 cm e altura mínima 115cm. Material polietileno. Para uso doméstico. INCLUÍDO                                                                                                                                                                   |                                                |                                                 |                                               |                                                  | R\$ 16,00         | R\$ 15,80  |           | R\$ 18,30 |                       |                      |             | R\$ 16,00       | R\$ 16,70     | 1,386365152             | 8,30              | MEDIA          | R\$ 16,70  |
|                                | Unidade                   | Pano para limpeza, em forma de saco, tecido tipo sarja, 100% algodão, colorido, dimensões 68 x 76 cm (variação aceitável de até 10%). INCLUÍDO                                                                                                                                                                              |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | R\$ 9,99              | R\$ 10,90            | R\$ 10,90   | R\$ 10,90       | R\$ 10,60     | 0,525388745             | 4,96              | MEDIA          | R\$ 10,60  |
|                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           |                       | Maravilhas do Lar    | Tricolândia | Bazar Horizonte |               |                         |                   |                |            |
|                                | Pacote com 12 unidades    | Grampo de roupas, fabricados em plástico. INCLUÍDO                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 5,65                                       |                                                 |                                               |                                                  | R\$ 8,69          |            |           |           | R\$ 7,79              |                      |             | R\$ 7,79        | R\$ 7,38      | 1,561580396             | 21,17             | MEDIA          | R\$ 7,38   |
|                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Angeloni              |                      |             |                 |               |                         |                   |                |            |
| IBIRAMA                        | Galão com 05 litros       | Limpador com brilho. Limpador restaurador para renovação do brilho de pisos tratados com ceras, visando o aumento da vida útil do piso. Aroma lavanda. Produto de Referência: Máxima Limpador com Brilho (Marca Renko). INCLUÍDO                                                                                            |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | R\$ 108,15            | R\$ 97,00            | R\$ 85,90   | R\$ 97,00       | R\$ 97,02     | 11,12500936             | 11,47             | MEDIA          | R\$ 97,02  |
|                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Concorde              | Loja do Profissional | Kalykape    |                 |               |                         |                   |                |            |
|                                | Galão com 05 litros       | Removedor para acabamento acrílico. Detergente removedor concentrado para remoção de acabamentos acrílicos de base aquosa e ceras de pisos laváveis. Baixa formação de espuma e odor. Embalagem de 5l para rendimento de até 50m2. Produto de referência: Atiwax Removedor para Acabamento acrílico (Marca Renko). INCLUÍDO |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | R\$ 233,90            | R\$ 289,00           | R\$ 215,90  | R\$ 233,90      | R\$ 246,27    | 38,08678686             | 15,47             | MEDIA          | R\$ 246,27 |
|                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |           |           | Mercado do Condomínio | Impolut              | Kalykape    |                 |               |                         |                   |                |            |



## CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA

| Item      | Unidade                 | Descrição                                                                                                                                           | Id no PNCP                                     |                                                 |                                               |                                                  | Sites da internet |            |         |                | Mediana    | Média             | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário |         |            |          |
|-----------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|---------|----------------|------------|-------------------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|---------|------------|----------|
|           |                         |                                                                                                                                                     | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(ibama) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Amazon BR         | Casa Limpa | Kalunga | Gimba          |            |                   |               |                         |                   |                | Outros  |            |          |
| MATERIAIS |                         |                                                                                                                                                     |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |         |                |            |                   |               |                         |                   |                |         |            |          |
|           | Pacote com 100 unidades | Saco plástico para lixo. Capacidade 150 litros, cor preta. Material polietileno, opaco, super resistente. Aplicação coleta de lixo. <b>INCLUIDO</b> |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |         | R\$ 119,90     | R\$ 167,40 | R\$ 103,61        | R\$ 119,90    | R\$ 130,30              | 33,14306916       | 25,44          | MEDIANA | R\$ 119,90 |          |
|           |                         |                                                                                                                                                     |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |         | O Contabilista | Art Plast  | Meu Mundo Inblue  |               |                         |                   |                |         |            |          |
|           | Litro                   | Vinagre de álcool branco. <b>INCLUIDO</b>                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 3,87   |         |                | R\$ 3,99   | R\$ 4,53          | R\$ 3,99      | R\$ 4,13                | 0,3553610579      | 8,61           | MEDIA   | R\$ 4,13   |          |
|           |                         |                                                                                                                                                     |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |         |                | Angeloni   | Castelo Alimentos |               |                         |                   |                |         |            |          |
|           | Unidade com 10 gramas   | Esponja de aço inoxidável de longa duração. Não enferruja. 10gr. <b>INCLUIDO</b>                                                                    |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   | R\$ 6,90   |         |                | R\$ 4,89   | R\$ 7,85          |               | R\$ 6,90                | R\$ 6,55          | 1,511301867    | 23,09   | MEDIA      | R\$ 6,55 |
|           |                         |                                                                                                                                                     |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |            |         |                |            | Loja Limppano     |               |                         |                   |                |         |            |          |

PLANILHA DE CUSTOS: UTENSÍLIOS

CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA

| Item       | Unidade | Descrição                                                                                                                                 | Id no PNCP                                     |                                                 |                                               |                                                  | Sites da Internet |         |       |                         | Mediana            | Média           | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário |         |        |
|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|---------|-------|-------------------------|--------------------|-----------------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|---------|--------|
|            |         |                                                                                                                                           | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(IBAMA) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Casa Limpa        | Kalunga | Gimba | Outros                  |                    |                 |               |                         |                   |                |         |        |
| UTENSÍLIOS |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       |                         |                    |                 |               |                         |                   |                |         |        |
| 1          | Unidade | Balde plástico com capacidade para 15 litros. Material plástico com alça metálica, sem tampa, formato cilíndrico, para uso geral.         |                                                | 5,25                                            |                                               |                                                  | 12,50             |         | 12,49 | 15,40                   |                    | 12,50           | 11,41         | 4,328979864             | 37,94             | MEDIANA        | 12,50   |        |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Casa do Saco            |                    |                 |               |                         |                   |                |         |        |
| 2          | Unidade | Borrifador de plástico 250 ml, para distribuição dos materiais de limpeza.                                                                |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | 6,90                    | 6,90               | 6,50            | 6,90          | 6,77                    | 0,2309401077      | 3,41           | MEDIA   | 6,77   |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Ângulo Embalagens       | Cosméticos Natália | Zanepan         |               |                         |                   |                |         |        |
| 3          | Unidade | Carrinho de mão.                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | 265,85                  | 272,80             | 254,54          | 265,85        | 264,40                  | 9,216345986       | 3,49           | MEDIA   | 264,40 |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Leroy Merlin            | Bom Cultivo        | Via Inox        |               |                         |                   |                |         |        |
| 4          | Unidade | Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, plástico branco, capacidade para 800ml, para fixação na parede, acionamento manual.      |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 33,30             | 38,60   | 42,61 |                         |                    |                 | 38,60         | 38,17                   | 4,669871519       | 12,23          | MEDIA   | 38,17  |
| 5          | Unidade | Escova oval para lavar roupa. Material: corpo de madeira, tratamento superficial envernizado, cerdas sintéticas.                          |                                                | 2,56                                            |                                               |                                                  |                   |         | 3,27  | 5,99                    | 4,99               | 4,95            | 4,95          | 4,35                    | 1,399078268       | 32,15          | MEDIANA | 4,95   |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Condor                  | Maravilhas do Lar  | Souza Neves     |               |                         |                   |                |         |        |
| 6          | Unidade | Escova para vaso sanitário, cabo em plástico resistente.                                                                                  | 10,63                                          | 3,45                                            |                                               | 9,00                                             |                   | 34,90   | 67,50 | 14,55                   | 13,90              | 16,50           | 14,23         | 21,30                   | 20,79328115       | 97,60          | MEDIANA | 14,23  |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Melhoramentos           | Angeloni           | Climpo          |               |                         |                   |                |         |        |
| 7          | Unidade | Espanador de pó. Cabo em madeira, comprimento mínimo do cabo, 40 cm.                                                                      |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 39,40             |         | 22,75 | 32,90                   |                    |                 | 32,90         | 31,68                   | 8,391414263       | 26,49          | MEDIANA | 32,90  |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Contabilista            |                    |                 |               |                         |                   |                |         |        |
| 8          | Unidade | Extensão elétrica 50 metros.                                                                                                              |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | 319,90                  | 332,08             | 199,15          | 319,90        | 283,71                  | 73,48389824       | 25,90          | MEDIANA | 319,90 |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Giga                    | Loja Vem           | A.M. E-commerce |               |                         |                   |                |         |        |
| 9          | Unidade | Extensor telescópio para limpeza em altura, extensível de 2,5 a 5,0 metros, produzido em alumínio.                                        |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | 216,52                  | 229,90             | 199,90          | 216,52        | 215,44                  | 15,02913171       | 6,98           | MEDIA   | 215,44 |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Tintas Vergínia         | Hipertintas        | Obramax         |               |                         |                   |                |         |        |
| 10         | Unidade | Mangueira de jardim com 50 metros, anti torção, reforçada, com conexões de engate rápido inclusas.                                        |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | 147,67                  | 179,90             | 319,04          | 179,90        | 215,54                  | 91,07358691       | 42,25          | MEDIANA | 179,90 |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Palácio das Ferramentas | Matconcasa         | Leroy Merlin    |               |                         |                   |                |         |        |
| 11         | Unidade | Pá para lixo de uso doméstico. Material coletor plástico, material cabo plástico, medindo no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02. | 7,17                                           | 6,45                                            |                                               |                                                  |                   |         |       | 35,90                   | 29,95              | 32,90           | 29,95         | 22,47                   | 14,45536682       | 64,32          | MEDIANA | 29,95  |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Leroy Merlin            | Climpo             | Amazon          |               |                         |                   |                |         |        |
| 12         | Unidade | Papeleiras para papel toalha 2 dobras, na cor branca.                                                                                     |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 37,40             | 36,80   | 43,36 |                         |                    |                 | 37,40         | 39,19                   | 3,626642157       | 9,25           | MEDIA   | 39,19  |
| 13         | Unidade | Placas sinalizadoras "limpeza em andamento".                                                                                              |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 61,60             |         | 82,30 | 61,90                   |                    |                 | 61,90         | 68,60                   | 11,8654962        | 17,30          | MEDIA   | 68,60  |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Contabilista            |                    |                 |               |                         |                   |                |         |        |
| 14         | Unidade | Placas sinalizadoras "piso molhado".                                                                                                      |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 47,30             |         | 82,30 | 61,90                   |                    |                 | 61,90         | 63,83                   | 17,57991278       | 27,54          | MEDIANA | 61,90  |
|            |         |                                                                                                                                           |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Contabilista            |                    |                 |               |                         |                   |                |         |        |
| 15         | Unidade | Porta Papel Rolão Metal, com                                                                                                              |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | 74,90                   | 70,84              | 73,95           | 73,95         | 73,23                   | 2,123605425       | 2,90           | MEDIA   | 73,23  |

PLANILHA DE CUSTOS: UTENSÍLIOS

CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA

| Item       | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Id no PNCP                                     |                                                 |                                               |                                                  | Sites da Internet |         |       |                     |             |                 | Mediana | Média  | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário |
|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|---------|-------|---------------------|-------------|-----------------|---------|--------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|
|            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(IBAMA) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Casa Limpa        | Kalunga | Gimba | Outros              |             |                 |         |        |               |                         |                   |                |
| UTENSÍLIOS |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       |                     |             |                 |         |        |               |                         |                   |                |
|            |         | pintura eletrostática, com serrilhado para corte de papel, resistente a corrosão.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Loren Metais        | Solucenter  | Conceito Metais |         |        |               |                         |                   |                |
| 16         | Unidade | Rodo com cabo rosqueável. Material cabo plástico. Material suporte plástico ou metal com comprimento de 40 cm, cabo com no mínimo 1,20 cm. Quantidade de borrachas: 02.                                                                                                                                                                                  |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 26,80             | 25,90   | 27,54 |                     |             |                 | 26,80   | 26,75  | 0,8212997829  | 3,07                    | MEDIA             | 26,75          |
| 17         | Unidade | Vassoura com nylon com cabo plástico. Com dimensões mínimas de 11 cm e espessura de 0,80 mm, dispostas em, no mínimo, de 4 carreiras de tufo justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas e a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto e rosqueado com comprimento mínimo de 1,20 m. Aplicação limpeza em geral. | 15,58                                          | 4,15                                            | 8,50                                          | 21,30                                            | 18,20             |         | 22,07 |                     |             |                 | 16,89   | 14,97  | 7,21411302    | 48,20                   | MEDIANA           | 16,89          |
| 18         | Unidade | Lixeira plástica quadrada, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) de alta resistência e durabilidade, com pedal para abertura, com articulação para facilitar a fixação do saco de lixo, medidas aprox. 31cm de comprimento x 29cm de largura x 34cm de altura, capacidade 15 litros.<br><b>INCLUÍDO</b>                |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 74,00             | 49,70   | 69,90 |                     |             |                 | 69,90   | 64,53  | 13,00858691   | 20,16                   | MEDIA             | 64,53          |
| 19         | Unidade | Lixeira plástica quadrada, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) de alta resistência e durabilidade, com pedal para abertura, com articulação para facilitar a fixação do saco de lixo, medidas aprox. 71 cm x 45 cm, capacidade 50 litros.<br><b>INCLUÍDO</b>                                                         |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 133,50            |         |       | 189,37              | 186,00      |                 | 186,00  | 169,62 | 31,3290701    | 18,47                   | MEDIA             | 169,62         |
|            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Plasvale            | Souza Neves |                 |         |        |               |                         |                   |                |
| 20         | Unidade | Aplicador de cera 45cm. Sistema de fixação mola-trava, que permite fácil colocação do cabo. Cabo de alumínio com sistema de angulação (180°) com 140cm de comprimento.<br><b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | 147,50              | 119,04      | 109,90          | 119,04  | 125,48 | 19,60982407   | 15,63                   | MEDIA             | 125,48         |
|            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Alternativa Limpeza | Ribclean    | Dismix          |         |        |               |                         |                   |                |
| 21         | Kit     | Mop úmido grande (esfregão).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         | 94,99 | 267,95              | 163,70      | 159,90          | 161,80  | 171,64 | 71,5348626    | 41,68                   | MEDIANA           | 161,80         |

PLANILHA DE CUSTOS: UTENSÍLIOS

CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA

| Item       | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Id no PNCP                                     |                                                 |                                               |                                                  | Sites da Internet |         |       |            |                            | Mediana       | Média | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário |       |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|---------|-------|------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|-------|
|            |         |                                                                                                                                                                                                                 | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(IBAMA) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Casa Limpa        | Kalunga | Gimba | Outros     |                            |               |       |               |                         |                   |                |       |
| UTENSÍLIOS |         |                                                                                                                                                                                                                 |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       |            |                            |               |       |               |                         |                   |                |       |
|            |         | Com cabo em alumínio 140cm de comprimento. Refil mop 320g com 85% de algodão e 15% de poliester em sua composição. Alto poder de absorção e resistência. Pontas em Loop. <b>INCLUÍDO</b>                        |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Space Buy  | KALYKAPE EQUIPAMENTOS LTDA | Heroplass Mop |       |               |                         |                   |                |       |
| 22         | Unidade | Pedra sanitária 25g. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                            |                                                |                                                 | 1,20                                          |                                                  | 1,90              |         | 1,54  |            |                            |               | 1,37  | 1,40          | 0,4131484802            | 29,56             | MEDIANA        | 1,37  |
| 23         | Unidade | Rodo para vidraça. Material base borracha. Comprimento do cabo: mínimo 1,20m, fixo ou retrátil. Aplicação: limpeza vidro. <b>INCLUÍDO</b>                                                                       |                                                |                                                 |                                               |                                                  | 54,60             |         |       | 58,90      | 78,90                      |               | 58,90 | 64,13         | 12,96778059             | 20,22             | MEDIA          | 64,13 |
|            |         |                                                                                                                                                                                                                 |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Lots       | Joviki Ferramentas         |               |       |               |                         |                   |                |       |
| 24         | Unidade | Vassoura de palha com cabo. Material das cerdas: palha, material do cabo: madeira. Comprimento das cerdas: no mínimo 60cm. Cabo com no mínimo 120cm de comprimento. Aplicação limpeza em geral. <b>INCLUÍDO</b> |                                                | 11,20                                           |                                               |                                                  |                   |         | 42,99 | 35,00      | 44,90                      |               | 39,00 | 33,52         | 15,4871783              | 46,20             | MEDIANA        | 39,00 |
|            |         |                                                                                                                                                                                                                 |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Agroval    | Contabilista               |               |       |               |                         |                   |                |       |
| 25         | Unidade | Desentupidor de vaso sanitário. <b>INCLUÍDO</b>                                                                                                                                                                 |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | Oceano B2B | Bistek Supermercados       | Angeloni      | 23,99 | 24,26         | 3,507995629             | 14,46             | MEDIA          | 24,26 |
|            |         |                                                                                                                                                                                                                 |                                                |                                                 |                                               |                                                  |                   |         |       | 20,9       | 23,99                      | 27,9          |       |               |                         |                   |                |       |

| PLANILHA DE CUSTOS: EQUIPAMENTOS                                          |         |                                                                                                                                                                                                |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  |                                                                        |              |              |                                     |              |               |                                 |                      |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA                                            |         |                                                                                                                                                                                                |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  |                                                                        |              |              |                                     |              |               |                                 |                      |                   |
|                                                                           |         |                                                                                                                                                                                                | Id no PNCP                                                                      |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  |                                                                        |              |              |                                     |              |               |                                 |                      |                   |
| Item                                                                      | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                      | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC)                                  | 0365916600<br>1931-1-0003<br>42/2024<br>(IBAMA) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 9296356000<br>0160-1-0010<br>77/2024<br>(Porto Alegre)               | 0161932300<br>0120-1-0001<br>60/2024 | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Outros                                                                 |              |              | Mediana                             | Média        | Desvio Padrão | Coefficte<br>nte de<br>Variação | Método a<br>Utilizar | Valor<br>Unitário |
| a depreciar                                                               |         |                                                                                                                                                                                                |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  |                                                                        |              |              |                                     |              |               |                                 |                      |                   |
| 1                                                                         | Unidade | Aspirador de pó/água profissional - 2.400W - 220 V (com extensão elétrica e demais acessórios necessários).                                                                                    |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 4.332,22                                                               | 4.209,47     | 3.909,00     | R\$ 4.209,47                        | R\$ 4.150,23 | 217,7402703   | 5,25                            | MEDIA                | R\$ 4.150,23      |
| 2                                                                         | Unidade | Carrinho coletor de lixo 372 litros                                                                                                                                                            |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 577,67                                                                 | 523,40       | 675,00       | R\$ 577,67                          | R\$ 592,02   | 76,81245754   | 12,97                           | MEDIA                | R\$ 592,02        |
| 3                                                                         | Unidade | Carrinho Mop (carro de limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa).                                                                                    |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 699,00                                                                 | 532,20       | 529,00       | R\$ 532,20                          | R\$ 586,73   | 97,23894967   | 16,57                           | MEDIA                | R\$ 586,73        |
| 4                                                                         | Unidade | Enceradeira profissional 550 W - 220V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários).                                                                                         |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 3.165,50                                                               | 3.799,00     | 3.322,11     | R\$ 3.322,11                        | R\$ 3.428,87 | 329,9679313   | 9,62                            | MEDIA                | R\$ 3.428,87      |
| 5                                                                         | Unidade | Escada dobrável em alumínio com 7 degraus                                                                                                                                                      |                                                                                 | 175,00                                          |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 549,90                                                                 | 355,00       | 399,95       | R\$ 377,48                          | R\$ 369,96   | 154,3923647   | 41,73                           | MEDIANA              | R\$ 377,48        |
| 6                                                                         | Unidade | Lavadora de alta pressão com, no mínimo, 2200 libras e 1600 W de potência - 220 V (com extensão elétrica, fibras e demais acessórios necessários).                                             |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 1.211,00                                                               | 1.349,00     | 1.223,32     | R\$ 1.223,32                        | R\$ 1.261,11 | 76,36670828   | 6,06                            | MEDIA                | R\$ 1.261,11      |
| 7                                                                         | Unidade | Máquina lavadora e secadora de pisos, com faixa de trabalho mínima de 350mm, com motor mínimo de 500 w, com reservatório de água mínimo de 12 litros e com sistema de funcionamento a bateria. |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 5.683,20                                                               | 5.199,90     | 5.386,40     | R\$ 5.386,40                        | R\$ 5.423,17 | 243,7387194   | 4,49                            | MEDIA                | R\$ 5.423,17      |
| 8                                                                         | Unidade | Soprador de folhas com potência de 3,2 kw                                                                                                                                                      |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 3.425,00                                                               | 3.399,00     | 4.381,90     | R\$ 3.425,00                        | R\$ 3.735,30 | 560,1229062   | 15,00                           | MEDIA                | R\$ 3.735,30      |
| 9                                                                         | Unidade | Relógio de ponto biométrico                                                                                                                                                                    |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | 1.299,00                                                               | 1.390,00     | 1.313,18     | R\$ 1.313,18                        | R\$ 1.334,06 | 48,96152367   | 3,67                            | MEDIA                | R\$ 1.334,06      |
| a locar                                                                   |         |                                                                                                                                                                                                |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  |                                                                        |              |              |                                     |              |               |                                 |                      |                   |
| 1                                                                         | Unidade | Locação anual de plataforma elevatória                                                                                                                                                         |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  | R\$ 1.223,00                                                           | R\$ 1.087,00 | R\$ 1.708,20 | R\$ 1.223,00                        | R\$ 1.339,40 | 326,5487406   | 24,38                           | MEDIA                | R\$ 1.339,40      |
| Responsável(is) pelo orçamento:                                           |         |                                                                                                                                                                                                |                                                                                 |                                                 |                                               |                                                                      |                                      |                                                  |                                                                        |              |              |                                     |              |               |                                 |                      |                   |
| Daniel Kramer<br>Engenheiro Agrônomo<br>Indicado pela Direção Solicitante |         |                                                                                                                                                                                                | Tiago Jones Back<br>Direção de Infraestrutura e Produção<br>Direção solicitante |                                                 |                                               | Gabriela Wiggers de Andrade<br>Coordenação de Licitações e Contratos |                                      |                                                  | Juliana de Oliveira Tedesco<br>Direção de Administração e Planejamento |              |              | Fernando José Braz<br>Direção-Geral |              |               |                                 |                      |                   |

PLANILHA DE CUSTOS: EPIS e Uniformes

CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA

| Item                    | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                        | Id no PNCP                                     |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | Sites da Internet                                         |                     |              |                |                     | Mediana | Média      | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário |            |
|-------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|----------------|---------------------|---------|------------|---------------|-------------------------|-------------------|----------------|------------|
|                         |         |                                                                                                                                                                                                                  | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 9296356000<br>0160-1-0010<br>77/2024<br>(Porto Alegre) | 0161932300<br>0120-1-0001<br>60/2024<br>(Fernandes Pinheiro) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Super EPI Equipament<br>os De Proteção Individual<br>LTDA | Zeus do Brasil Ltda | Nova Protect | Outros         |                     |         |            |               |                         |                   |                |            |
| UNIFORMES por empregado |         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              |                |                     |         |            |               |                         |                   |                |            |
| 1                       | Unidade | Boné.                                                                                                                                                                                                            | 16,86                                          |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              | 15,90          | 20,00               |         | R\$ 16,86  | R\$ 17,59     | 2,144419113             | 12,19             | MEDIA          | R\$ 17,59  |
|                         |         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              | Uniforme e Cia | Oficina do Boné     |         |            |               |                         |                   |                |            |
| 2                       | Unidade | Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.                                                                                                                                                          | 93,28                                          | 45,00                                         |                                                        | 24,00                                                        | 42,50                                            | 97,05                                                     | 72,90               | 58,43        |                |                     |         | R\$ 58,43  | R\$ 61,88     | 27,23859088             | 44,02             | MEDIANA        | R\$ 58,43  |
| 3                       | Unidade | Calça impermeável.                                                                                                                                                                                               |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 23,69                                                     |                     |              | 43,07          | 38,01               |         | R\$ 38,01  | R\$ 34,92     | 10,05195172             | 28,78             | MEDIANA        | R\$ 38,01  |
|                         |         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              | NET EPI        | Data Melo           |         |            |               |                         |                   |                |            |
| 4                       | Unidade | Camisetas manga longa, malha fria, gola esporte, com emblema pintado da empresa.                                                                                                                                 | 47,13                                          |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              | 43,90          | 39,90               |         | R\$ 43,90  | R\$ 43,64     | 3,621827347             | 8,30              | MEDIA          | R\$ 43,64  |
|                         |         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              | Equivale       | Maxxfer             |         |            |               |                         |                   |                |            |
| 5                       | Unidade | Camisetas manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte, com o emblema pintado da empresa.                                                                                                                 | 53,59                                          | 24,00                                         |                                                        | 15,40                                                        | 23,00                                            |                                                           | 29,90               |              |                |                     |         | R\$ 24,00  | R\$ 29,18     | 14,58834878             | 50,00             | MEDIANA        | R\$ 24,00  |
| 6                       | Unidade | Casaco tipo moletom, material algodão.                                                                                                                                                                           | 88,23                                          |                                               |                                                        |                                                              | 42,00                                            | 104,19                                                    |                     |              | 76,50          |                     |         | R\$ 82,37  | R\$ 77,73     | 26,38514355             | 33,94             | MEDIANA        | R\$ 82,37  |
|                         |         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              | Renascer EPI   |                     |         |            |               |                         |                   |                |            |
| 7                       | Unidade | Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno.                                                                                                                            | 187,03                                         | 130,00                                        | 158,70                                                 |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              |                |                     |         | R\$ 158,70 | R\$ 158,58    | 28,51520004             | 17,98             | MEDIA          | R\$ 158,58 |
| 8                       | Unidade | Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.                                                                                                                             |                                                |                                               |                                                        | 18,70                                                        |                                                  |                                                           | 64,90               |              | 50,80          | 60,90               |         | R\$ 55,85  | R\$ 48,83     | 20,94140635             | 42,89             | MEDIANA        | R\$ 55,85  |
|                         |         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              | HM Loja        | EPI Premium         |         |            |               |                         |                   |                |            |
| EPIS por empregado      |         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              |                |                     |         |            |               |                         |                   |                |            |
| 1                       | Unidade | Avental de PVC impermeável                                                                                                                                                                                       |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 12,88                                                     | 13,90               | 11,19        |                |                     |         | 12,88      | 12,66         | 1,368734208             | 10,81             | MEDIA          | 12,66      |
| 2                       | Par     | Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionado com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.                                                                           | 52,12                                          |                                               | 36,66                                                  |                                                              | 26,00                                            | 126,35                                                    | 59,90               | 40,20        |                |                     |         | 46,16      | 56,87         | 36,05136248             | 63,39             | MEDIANA        | 46,16      |
| 3                       | Par     | Calçado ocupacional, confeccionado em couro hidrofugado, palmilha montada pelo sistema strobel, com bico de conformação e solado de poliuretano bidensidade injetada direto. A palmilha deve ser antibacteriana. | 98,50                                          |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 118,64                                                    | 175,90              |              |                |                     |         | 118,64     | 131,01        | 40,15612697             | 30,65             | MEDIANA        | 118,64     |
| 4                       | Unidade | Capa de Chuva                                                                                                                                                                                                    |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 22,97                                                     | 22,90               | 27,90        |                |                     |         | 22,97      | 24,59         | 2,86675775              | 11,66             | MEDIA          | 24,59      |
| 5                       | Par     | Luva de látex forrada com palma antiderrapante, cano longo.                                                                                                                                                      |                                                | 4,00                                          |                                                        |                                                              | 3,79                                             | 11,52                                                     | 13,90               | 10,94        |                |                     |         | 10,94      | 8,83          | 4,640140084             | 52,55             | MEDIANA        | 10,94      |
| 6                       | Par     | Luva Nitrílica, na cor verde, punho longo, 45cm.                                                                                                                                                                 |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 37,79                                                     |                     |              | 31,30          | 34,30               |         | 34,30      | 34,46         | 3,248081485             | 9,42              | MEDIA          | 34,46      |
|                         |         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                           |                     |              | WF EPI         | Astro Distribuidora |         |            |               |                         |                   |                |            |
| 7                       | Unidade | Máscara descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos.                                                                                                                   |                                                |                                               | 0,76                                                   |                                                              |                                                  | 1,33                                                      | 1,29                | 0,93         |                |                     |         | 1,11       | 1,08          | 0,2777738889            | 25,78             | MEDIANA        | 1,11       |
| 8                       | Unidade | Óculos de proteção contra partículas multidirecionais, incolor, ou com lente fumê.                                                                                                                               | 7,05                                           |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 3,82                                                      | 3,90                | 3,34         |                |                     |         | 3,86       | 4,53          | 1,699752433             | 37,54             | MEDIANA        | 3,86       |

PLANILHA DE CUSTOS: EPis e Uniformes

CAMPI PARTICIPANTES E REITORIA

| Item                                | Unidade              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Id no PNCP                                     |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | Sites da Internet                                      |                     |              |          |             | Mediana                                 | Média | Desvio Padrão | Coeficiente de Variação | Método a Utilizar | Valor Unitário     |       |  |  |  |
|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|--------------|----------|-------------|-----------------------------------------|-------|---------------|-------------------------|-------------------|--------------------|-------|--|--|--|
|                                     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1140288700<br>0160-1-0000<br>04/2025<br>(IFSC) | 8390198300<br>0164-1-0000<br>51/2024<br>(CRC) | 9296356000<br>0160-1-0010<br>77/2024<br>(Porto Alegre) | 0161932300<br>0120-1-0001<br>60/2024<br>(Fernandes Pinheiro) | 7915131200<br>0156-1-0000<br>10/2025<br>(UEM/PR) | Super EPI Equipament<br>os De Proteção Individual LTDA | Zeus do Brasil Ltda | Nova Protect | Outros   |             |                                         |       |               |                         |                   |                    |       |  |  |  |
| 9                                   | Unidade              | Protetor Solar PFS 30, 120g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 16,85                                                  | 19,90               | 23,10        |          |             |                                         | 19,90 | 19,95         | 3,125299986             | 15,67             | MEDIA              | 19,95 |  |  |  |
| 10                                  | Par                  | Protetor auricular (em caso de exposição a ruído)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 39,90                                          |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 2,02                                                   | 1,90                | 1,41         |          |             |                                         | 1,96  | 11,31         | 19,06349282             | 168,59            | MEDIANA            | 1,96  |  |  |  |
| 11                                  | Embalagem com 100 ml | REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE; SECAGEM RÁPIDA; ESSÊNCIA AGRADÁVEL QUE REDUZ O CHEIRO DO ATIVO REPELENTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; (COMPOSIÇÃO: AQUA, ALCOHOL, DIETHYL TOLUAMIDE, GLYCERIN, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, CHAMOMILLA RECUTITA FLOWER EXTRACT, PHENOXYETHANOL/ METHYLPARABEN/ ETHYLPARABEN/ BUTYLPARABEN/ PROPYLPARABEN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, AMYL CINNAMAL, AMYLCINNAMYL ALCOHOL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, BENZYL SALICYLATE, CITRAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL). INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE (50%)) |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | 68,92                                                  |                     |              | 20,59    | 46,99       | 49,79                                   | 48,39 | 46,57         | 19,87483899             | 42,68             | MEDIANA            | 48,39 |  |  |  |
|                                     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                        |                     |              | Qualidoc | Pague Menos | Drogaraia                               |       |               |                         |                   |                    |       |  |  |  |
| Responsável(is) pelo orçamento:     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                        |                     |              |          |             |                                         |       |               |                         |                   |                    |       |  |  |  |
| Vanessa Alessandra de Souza Miranda |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Tiago Jones Back                               |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | Gabriela Wiggers de Andrade                            |                     |              |          |             | Juliana de Oliveira Tedesco             |       |               |                         |                   | Fernando José Braz |       |  |  |  |
| Técnica em Segurança do Trabalho    |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Direção de Infraestrutura e Produção           |                                               |                                                        |                                                              |                                                  | Coordenação de Licitações e Contratos                  |                     |              |          |             | Direção de Administração e Planejamento |       |               |                         |                   | Direção-Geral      |       |  |  |  |
|                                     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Direção solicitante                            |                                               |                                                        |                                                              |                                                  |                                                        |                     |              |          |             |                                         |       |               |                         |                   |                    |       |  |  |  |

[illegible]





**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 3/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 30/05/2025 16:39 )**

**DANIEL KRAMER SCHWIDERKE**

ENGENHEIRO AGRONOMO

CEF/ARA (11.01.02.42)

Matrícula: ###103#0

**(Assinado digitalmente em 02/06/2025 13:32 )**

**FERNANDO JOSE BRAZ**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

**(Assinado digitalmente em 30/05/2025 16:35 )**

**GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE**

COORDENADOR - TITULAR

CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

Matrícula: ###841#6

**(Assinado digitalmente em 02/06/2025 15:41 )**

**JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO**

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

Matrícula: ###797#6

**(Assinado digitalmente em 02/06/2025 11:11 )**

**TIAGO JONES BACK**

DIRETOR - TITULAR

DIP/ARA (11.01.02.29)

Matrícula: ###823#4

**(Assinado digitalmente em 02/06/2025 12:55 )**

**VANESSA ALESSANDRA DE SOUZA ANDRADE**

MIRANDA

COORDENADOR - TITULAR

CCONT/ARA (11.01.02.02.01.03.03)

Matrícula: ###250#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:  
**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: 30/05/2025 e o código de verificação: **a571d60f3f**

## DECRETO Nº 30/2024

(Revogado pelo Decreto nº 83/2024)

# INSTITUI TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024.

CLENILTON CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Araquari, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município que, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a tarifa fixa para transporte coletivo Municipal de passageiros no Município de Araquari (SC), com os seguintes valores:

| Tarifa Praticada | R\$ 5,85 | % Desconto |
|------------------|----------|------------|
| Estudante        | 50%      |            |
| Professor        | 50%      |            |

**Art. 2º** O valor da tarifa sofrerá o reajuste de 5,47%, com base no INPC, acumulado entre os meses de Março de 2022 a Fevereiro de 2023.

**Art. 3º** O reajuste tem fundamento no contrato de Concessão nº 76/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 154/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAQUARI, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024

CLENILTON CARLOS PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUARI

PUBLICAÇÃO: Publicado o presente documento: DECRETO no Diário Oficial do Município de Araquari conforme Lei nº 3238/2017 de 14/09/2017. Edição nº 1481º Data: 09/02/2024.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/04/2024*



Compras Ibirama &lt;compras.ibirama@ifc.edu.br&gt;

---

**Valor vale transporte Ibirama**

2 mensagens

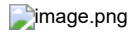
---

**Compras Ibirama** <compras.ibirama@ifc.edu.br>  
Para: CGP Ibirama <cgp@ibirama.ifc.edu.br>

18 de março de 2025 às 17:19

Boa tarde

Estamos encaminhando o pedido de contratação de serviços de apoio escolar, conforme lista abaixo, e a unidade gerenciadora pediu para informarmos o valor do vale transporte no município.



Poderias informar?

Desde já agradeço.

---

**Edna Manuela Has de Souza Schoeffel**  
Coordenadora de Licitações e Contratos  
Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama  
[www.ibirama.ifc.edu.br](http://www.ibirama.ifc.edu.br)  
(47) 3357 6210

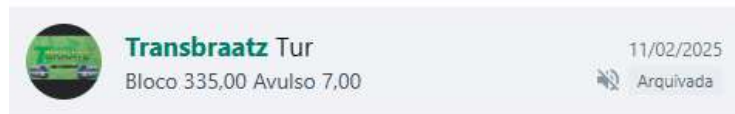
---

**CGP Ibirama** <cgp.ibirama@ifc.edu.br>  
Para: Compras Ibirama <compras.ibirama@ifc.edu.br>

19 de março de 2025 às 07:01

Bom dia,

Segundo a empresa Trans Braatz Tur o valor do bilhete unitário é de R\$ 7,00 e o bloco com 50 unidades é R\$ 335,00, sendo o valor unitário nesse caso de R\$ 6,70



Atenciosamente,

Ademir Krieser  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama*  
<https://ibirama.ifc.edu.br/>  
(47) 3357-6213

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**DOM/SC Prefeitura municipal de Rio do Sul****Data de Cadastro:** 30/05/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4851688 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 31/05/2023 **Edição Nº:** [4227](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** B9335172E2EBF7D981482EA081918B8F70284CFA

---

**1º TERMO ADITIVO Nº 070/2023, DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE Nº 121/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, BEM COMO PARA OS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **ÔNIBUS CIRCULAR LTDA**, com sede na Rua Lauro Müller, n. 444, bairro Budag, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-451, inscrita no CNPJ/MF sob n. 85.775.633/0001-24, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Maurino Rizzi, portador do RG n. 579.922, CPF n. 292.763.909-44, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Inexigibilidade nº 092/2022, e no Contrato original de fornecimento de vale transporte nº 121/2022, datado de 07 de junho de 2022, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através da solicitação da Secretaria de Educação, recebido em 23 de maio do ano corrente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante na Cláusula Segunda do Contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de **12 (doze) meses, a contar de 07 de junho de 2023 e se encerrando em 06 de junho de 2024**, conforme o Memorando nº 092/2023/SEDUC/DCCCGO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original entre o Contratante e a Contratada, passando o valor unitário do vale transporte para **R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para os servidores e R\$2,75 (dois reais e setenta cinco centavos) para os estudantes da rede estadual.**

O reajustamento ora definido está em plena consonância com o Decreto Municipal Nº 11.458/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL**

**DOM/SC      Prefeitura municipal de Rio do Sul****Data de Cadastro:** 30/05/2023    **Extrato do Ato N°:** 4851688    **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 31/05/2023    **Edição N°:** [4227](#)**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** B9335172E2EBF7D981482EA081918B8F70284CFA

---

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**

José Eduardo Rothbarth Thomé

CONTRATANTE

**ÔNIBUS CIRCULAR LTDA**

Maurino Rizzi

CONTRATADA



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE CIÊNCIA E <sup>1</sup>CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital ~~OU Aviso de Contratação Direta~~*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

---

<sup>1</sup> Nota explicativa: O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense Campus Araquari

**TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.000731/2025-86**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|-----------------------|----------------------|--------------------------|
|                       |                      |                          |
|                       |                      |                          |
|                       |                      |                          |
|                       |                      |                          |
|                       |                      |                          |
|                       |                      |                          |

Local, (xx) de (xxxxxxxxxxxxxx) de (xxxx).

\_\_\_\_\_  
[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

**Observação:**

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $\frac{\text{cálculo: (Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos)} \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



---

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 5/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 12:41 )**

DOUGLAS HORNER  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/IBI (11.01.10.01)  
Matrícula: ###018#3

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 13:28 )**

FERNANDO JOSE BRAZ  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/ARA (11.01.02.02)  
Matrícula: ###013#9

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 13:07 )**

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/RSUL (11.01.05.01)  
Matrícula: ###019#8

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 13:25 )**

TIAGO JONES BACK  
DIRETOR - TITULAR  
DIP/ARA (11.01.02.29)  
Matrícula: ###823#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo:  
**TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **08/08/2025** e o código de verificação: **b8adb8c526**

# Contrato 23/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 23/2025            | 158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE | 01/08/2025 14:21 (v 0.2) |
| Status             | RASCUNHO                                            |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 433/2025              | 23349.000731/2025-86    |

## 1. Minuta de Contrato

### ANEXO II DO EDITAL

### TERMO DE CONTRATO

modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-abr-25

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

(Processo Administrativo nº 23349.000731/2025-86)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E  
.....

A **União**, por intermédio do(a) **Instituto Federal Catarinense - Campus xxx**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/SC**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23349.000731/2025-86** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico** nº **90013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do IFC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no caso de serviço continuado, item 2.2 da minuta de contrato: a respeito da fixação da vigência

em 5 (cinco) anos, o art. 106 da Lei n.º 14.133, de 2021, estabelece as seguintes diretrizes, que devem

ser observadas pelo gestor:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos

orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência

*de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

*2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

*2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

*5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **1 (um) mês**;

*8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



*12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: [...];
- II. Fonte de recursos: [...];
- III. Programa de trabalho: [...];
- IV. Elemento de despesa: [...]; e
- V. Plano interno: [...]; e
- VI. Nota de empenho: [...];

*14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## 2. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Ata de Registro de Preços 13/2025

Informações Básicas

|                    |                                                     |                             |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                 | Atualizado em            |
| 13/2025            | 158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE | GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE | 04/08/2025 10:14 (v 0.2) |
| Status             |                                                     |                             |                          |
| RASCUNHO           |                                                     |                             |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 433/2025              | 23349.000731/2025-86    |

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

Processo Administrativo nº 23349.000731/2025-86

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) *Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari*, com sede no(a) *BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola*, na cidade de *Araquari/SC, CEP 89.245-000*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *10.635.424/0003-48*, neste ato representado(a) pelo(a) *Fernando José Bráz*, nomeado(a) pela Portaria nº *160/2024 - PORT/REIT, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 29/01/2024*, portador da Matrícula Funcional nº *xxxx309*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *13/2025*, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º *23349.000731/2025-86*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do*

**Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, Ibirama e Rio do Sul**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **I** do **edital de licitação** n.º **13/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                                              |         |            |                |       |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------|
| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |         |            |                |       |
| X          | Especificação                                                                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor |
|            |                                                                              | mês     | 12         |                |       |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**.

*3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

*4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

## 2. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

**RASCUNHO**



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

## ANEXO IV DO EDITAL

Anexo VII-C - MODELO DE PROPOSTA  
(Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024)

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL**

DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em, \_\_\_\_\_, está regulamente vinculada ao Sindicato \_\_\_\_\_, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024)



**ANEXO V DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA**

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], declaro, para os fins do disposto no Art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, que:

1. A empresa é classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. No ano-calendário de realização da presente licitação, a empresa **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
3. Caso a contratação decorrente da presente licitação possua prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual do contrato será considerado no cálculo dos limites previstos na legislação mencionada.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação de informações sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

[LOCAL], [DATA].

**Assinatura**

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[NOME DA EMPRESA]



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---



**EDITAL N° 2/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 08/08/2025 13:42 )**

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **08/08/2025** e o código de verificação: **b0ec93a4b6**